JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 44
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 44
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 44
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 45
Câmara Municipal de União do Sul 45
Câmara Municipal de Várzea Grande 45
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 46
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 46
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Araguaiana 67
Prefeitura Municipal de Araguainha 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 69
Prefeitura Municipal de Arenápolis 94
Prefeitura Municipal de Aripuanã 95
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 103
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 103
Prefeitura Municipal de Brasnorte 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 108
Prefeitura Municipal de Campinápolis 110
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 117
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 118
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 119
Prefeitura Municipal de Canarana 121
Prefeitura Municipal de Carlinda 124
Prefeitura Municipal de Castanheira 130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 131
Prefeitura Municipal de Cláudia 131
Prefeitura Municipal de Cocalinho 132
Prefeitura Municipal de Colíder 132
Prefeitura Municipal de Colniza 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 136
Prefeitura Municipal de Confresa 149
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 154
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 170
Prefeitura Municipal de Cuiabá 170
Prefeitura Municipal de Curvelândia 171
Prefeitura Municipal de Diamantino 172
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 175
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 199
Prefeitura Municipal de General Carneiro 202
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Guiratinga 203
Prefeitura Municipal de Indiavaí 203

Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 211
Prefeitura Municipal de Jaciara 212
Prefeitura Municipal de Jangada 213
Prefeitura Municipal de Jauru 262
Prefeitura Municipal de Juara 268
Prefeitura Municipal de Juína 270
Prefeitura Municipal de Juruena 276
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Luciara 303
Prefeitura Municipal de Marcelândia 303
Prefeitura Municipal de Matupá 306
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 334
Prefeitura Municipal de Nobres 335
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 352
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 361
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 362
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 364
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 365
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 365
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 366
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 367
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 368
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 369
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 371
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 373
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 374
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 376
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 377
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 378
Prefeitura Municipal de Paranatinga 385
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 387
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 390
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 391
Prefeitura Municipal de Poconé 391
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 394
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 394
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 395
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 395
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 396
Prefeitura Municipal de Poxoréu 399
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 400
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 402
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 403
Prefeitura Municipal de Rondolândia 415
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 417
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 417
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 417
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 418
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 420
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 421
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 459
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 460
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 463
Prefeitura Municipal de São José do Povo 466
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 469
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 470
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 471
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 473
Prefeitura Municipal de Sorriso 473
Prefeitura Municipal de Tabaporã 504
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 508
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 510

Prefeitura Municipal de Tesouro 510
Prefeitura Municipal de Torixoréu 511
Prefeitura Municipal de União do Sul 512
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 513
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 528
Prefeitura Municipal de Vila Rica 529

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

"ALTERA A PORTARIA 018/2018, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT."

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2022, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento/Memorando 004/2023, onde o servidor Rosimar Alves da Silva, lotado no Cargo Efetivo de Contador Câmara Municipal de Alto Garças-MT, solicita por motivos pessoais, a mudança de gozo de férias para o período de 17 de agosto à 05 de setembro de 2023

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 04 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente deste servidor no cargo de contador; e que há impedimentos legais para contratação de um substituto; assim,

RESOLVEM:

I – Alterar a Portaria n.º 18/2023, para Conceder férias 20 (vinte) dias ao servidor ROSIMAR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas a partir de 17/08/2023 a 05/09/2023, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para fechamento da contabilidade, e para assinar documentos de processos de licitação. II – Fica autorizando a secretária competente a ressair o servidor supracitado, 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças". Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 23 de junho de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2023

DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40, §1º, inciso I, alínea 'a' do Regimento Interno:

"Dispõe sobre o Horário Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, em época de Recesso Legislativo."

Art. 1°. No Recesso Legislativo do período de 1º à 15 de julho de 2023 o atendimento ao público será com horário reduzido, das 13hs00min às 17hs00min.

Art. 2°. Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a AVANTE CAPACITAÇÕES CNPJ nº 44.448.585/0001-82 objetivando a **CONGRESSO MATOGROSSENSE DE LICITAÇÕES AVANTE**, para Servidores **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA,WESLAINE DA SILVA SANTOS, FERNANDA DE SOUSA MESQUITA, e EDNALVA NERES GUEDES.** A ser realizado nos dias 28,29 e 30 de junho de 2023, em Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Confresa, 23 de junho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.69/2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº14

PORTARIA Nº.69/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº14 DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercerem a função de fiscais do contrato nº14/2023, datado em 07/06/2023:

CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
FHI ATIVIDADES DE TELEVISAO LTDA, CNPJ nº.: 41.792.229/0001-93	Fernanda de Sousa Mesquita	Denis Gomes Rezende

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos em 07/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2023 - FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2023

FORMA ELETRÔNICA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023)

A Câmara Municipal de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resoluções n.º 009/2022 e n.º 010/2022 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a adminis-

tração da Câmara Municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLOUD COMPUTING DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS (1 TERABYTE), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,**podendoeventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica https://licitanet.com.br/.

Data da sessão: **início 29/06/2023 às 9:00hs (Brasília) e Fim 29/06/2023 às 15:00 horas (Brasília).** O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal através do https://www.novaguarita.mt.leg.br/ e https://licitanet.com.br/.

Outras informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações e Contratos Junto a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, Centro, Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, através do E-mail administrativo@novaguarita.mt.leg.br. ou telefones: (66) 3574-1166, WhatsApp (66) 9711-2451.

Nova Guarita 23 de junho de 2023

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT** representada legalmente pela Sra. **Rosângela de Matos Dias**,e mediante a Pregoeira Sra. **Evanir Pereira Silva Matos** e Equipe de Apoio **Cristiane Macedo Lima e Renato Ferreira Alves**, designadas pela Portaria nº 011, de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **13 de JULHO de 2023**.

Credenciamento: As 13h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 14h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo de Procuração)

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Declaração ME e EPP

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS, MATERIAL GRÁFICO e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo,conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3390.30.00 – Material de Consumo

01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados será aquela que conste de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isso ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo VII).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e será respondida pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, Declaração conforme modelo **ANEXO VII e Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede.

f) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (30) trinta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo VII**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, Av. Lions Internacional, 2021, centro – Peixoto de Azevedo MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedora para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço por Lote;

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8. 666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de Contrato (**Anexo VI**)

18.2. A Prestadora deverá: Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Peixoto de Azevedo/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

18.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

18.7. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

18.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

18.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

18.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

18.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada

18.14. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.15. Nos termos do Art. 3˚ combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, cujos Conselhos fiscalizadores são: CRC Conselho Regional de Contabilidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter o atestado firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2023.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição de materiais e Produtos

Projeto/Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS DE COZINHA E MATERIAL GRÁFICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, por um período de 12 meses

JUSTIFICATIVA: Visando garantir a eficiência e a agilidade na disseminação e elaboração de documentos que garantem o sucesso do trabalho das equipes responsáveis pelos diversos setores desta Câmara de Vereadores, demonstramos a necessidade da aquisição de material de expediente, produtos de limpeza e higienização, material de Copa e Cozinha e material gráfico, os quais são de uso diário e indispensáveis na rotina dos trabalhos desta entidade. Necessário se faz, manter disponíveis e ainda, estoque técnico desses materiais visando atender as demandas, tais como: elaboração documentos originários desta Casa de Leis, assim como a manutenção dos departamentos e assessorias e afins.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, e da necessidade de aquisição desses materiais, também pelo balizamento dos preços, gera-se a expectativa de aquisição de bons produtos a preços comuns praticados no mercado.

Esperamos ainda, que o atendimento seja breve para não acumular os afazeres, e que possamos com presteza e bom zelo, continuar com atendimento satisfatório aos munícipes e aos servidores desta Casa de Leis.

DO PRAZO DE ENTREGA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (dose) meses e deverá ser assinada imediatamente após a homologação e, os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com as necessidades internas de cada setor, e quando requeridos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Compra.

LOCAL DE ENTREGA: Os itens de produtos desta licitação deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores, em horário comercial das 12h às 18h, sito à Av. Lions Internacional nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo, sob protocolo, conferência e atestada pelo fiscal de contratos expressamente designado.

No ato da entrega dos produtos, os mesmos deverão apresentar as características licitadas. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93, e sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências licitatórias até o atestado definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Critério de julgamento será os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

DA DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

O valor estimado para contratação é de **R$ 149.557,39** (Cento e quarenta e nove mil, quinze e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme cotação de preços por tipo de despesas, como segue:

Lote 01: Material de Expediente R$ 63.102,80

Lote 02: Material de Copa e Cozinha R$ 35.155,89

Lote 03: Material de Limpeza e Higienização R$ 14.413,73

Lote 04: Produtos Água e Gás de cozinha R$ 22.143,67

Lote 05: Material Gráfico R$ 9.199,00

Lote 06: Material de Suprimento de Informática R$ 5.542,30

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as seguintes **dotações orçamentárias:**

01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, com prazo máximo de 10 (dez) dias para o atendimento dos trâmites burocráticos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio em conformidade às Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS OMISSÕES:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Pesquisa dos preços: Os valores acima foram pesquisados no mercado local e regional com empresas do ramo, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima do preço médio estabelecido pelas cotações de preços, previstas neste Termo de Referência.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME - CNPJ nº 08.419.120/0002-10

JUDITE TEREZINHA UMANN - ME - CNPJ nº 02.404.739/0001-94

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME - CNPJ nº 09.237.458/0001-33

MATERIAL DE COPA E COZINHA:

IRMÃOS DORTA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 34.629.99/0001-12

J. F. DIAS E CIA LTDA - CNPJ nº 21.120.391/0001-58

MERCADO FREITAS LTDA - CNPJ Nº 17.035.744/0001-44

CAMBOIM & SANTOS LTDA CNPJ Nº 19.201.021/0001-01

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENICAÇÃO:

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME - CNPJ nº 08.419.120/0002-10

JUDITE TEREZINHA UMANN - ME - CNPJ nº 02.404.739/0001-94

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME - CNPJ nº 09.237.458/0001-33

ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA:

COM. ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MOLINA LTDA - CNPJ nº 23.907.533/0001-57

ESTRELÃO GAS CNPJ Nº 28.392.444/0001-39

RENE KERBER EPP - CNPJ Nº 03.121.282/0004-16

MATERIAL GRÁFICO:

GRAFICA ANDRIANE - CNPJ nº 70.489.000/0001-82

PEIXOTO ARTES GRÁFICAS - CNPJ nº 10.745.645/0001-87

IG GRAFICA LTDA - ME - CNPJ nº 06.907.421/0001-87

MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA:

ADI INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 09.571.615/0001-42

ROBERTO CARLOS CANO - CNPJ nº 14.298.874/0001-81

GLAUBER SANTOS ROCHA - CNPJ nº 19.080.077/0001-47

DAS EXIGENCIAS: Demais interessados em concorrer ao certame, deverão se apresentar na data e horário marcado no Edital, com a proposta de preços e a documentação atinente.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de junho de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

LOTE Nº 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	**Cód. do TCE**	**Unidade**	**Produto**	**Descrição do produto**	**Qtd**	**Preço Médio**	**Preço Total**
1	5522	CAIXA	PAPEL A4	Papel Sulfite Branco 75g/m² 210x297mm em caixa com 10 resmas	120	301,37	36.164,00
2	117212-3	UNID	ENVELOPE A4	Envelope 80g Branco ou Pardo 229x324mm	2400	0,99	2.376,00
3	117211-5	UNID	ENVELOPE A6	Envelope 80g Branco ou Pardo 125x176mm	1200	0,75	900,00
4	325691-0	UNID	CANETA PRETA	Caneta Esferográfica material transparente Preta	300	1,83	548,00
5	159747-7	UNID	CANETA AZUL	Caneta Esferográfica material transparente azul	1000	1,99	1.993,33
6	358028-8	UNID	GRAMPEADOR PEQ	Grampeador 26/6 mm capacidade p/ 10 folhas ~13cm	20	31,96	639,27
7	358028-8	UNID	GRAMPEADOR GRD	Grampeador 26/6 mm capacidade p/ 20 folhas ~20cm	10	38,80	387,97
8	358028-8	CAIXA	GRAMPO 26/6MM	Grampo para grampeador 26/6 mm cobreado ou galv. Em caixa contendo 5000 unidades	240	7,49	1.798,40
9	149892-4	UNID	MARCA DE TEXTO	Marcador de Texto formato anatômico ponta chanfrada	50	7,33	366,33
10	196239-6	CAIXA	CLIP Nº 02	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 02 500g	40	28,26	1.130,53
11	196239-6	CAIXA	CLIP Nº 06	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 06 500g	40	28,26	1.130,53
12	196239-6	CAIXA	CLIP Nº 08	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 08 500g	40	28,26	1.130,53
13	324781-8	UNID	RÉGUA 30CM	Régua espessura 2,5mm, largura 30mm e 300mm compr.	50	3,16	157,83
14	4668-0	UNID	EXTRATOR GRAMPO	Extrator de Grampos 26/6 e 26/8 em aço 150mm de compr.	20	7,66	153,20
15	322569-0	UNID	TESOURA 22 cm	Tesoura Multiuso 220 mm comprimento com ponta cabo anatômico	10	26,66	266,63
16	258605-3	UNID	COLA BRANCA 40G	Cola branca para papel lavável não tóxica	30	3,33	99,90
17	5973-0	UNID	TINTA PARA CARIMBO	Tinta à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem	10	7,33	73,27
18	151969-7	UNID	PASTA AZ	Pasta AZ lombo largo	200	24,66	4.932,00
19	380498-4	UNID	PASTA C/ ELASTICO	Pasta plástica com elástico e com aba	50	6,65	332,50
20	322367-1	UNID	PASTA SUSPENSA	Pasta suspensa marm. c/ hastes plásticas	120	5,66	679,20
21	322610-7	UNID	COLA BASTÃO	Cola em bastão 9 gramas base de polímeros sintéticos em água, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada	120	5,66	678,80
22	113816-2	UNID	FITA ADESIVA PVC	Fita adesiva 45mmX40mtransparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico	100	6,66	666,00
23	334071-6	UNID	CAPA ENCADERNAÇÃO A4	Capa Confeccionada em polipropileno tamanho A4 para encadernação	1800	1,41	2.544,00
24	286677-3	UNID	PERFURADOR GRANDE	Perfurador de papel tamanho grande	10	83,33	833,30
25	324525-0	UNID	ESTILETE	O Estilete Norma PBL Largo possibilita variar a extensão da lâmina conforme necessidade, pois possui empunhadura ergonômica e sistema de trava automática. Tem 18mm e é fabricado em termoplástico, com lâmina Norma One Way larga de aço carbono.	10	6,83	68,27
26	4668-0	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	Cavia CA-111, Extrator de Grampos, Espátula Zincado, Multicolor	30	7,33	219,80
27	380498-4	UNID	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO	pasta transparente sem elástico a4	50	4,61	230,67
28	275780-0	PACOTE	PILHA MÉDIA	Pilha Alcalina 1,5v Media (D2), Embalado Em Cartela Com 2 Unidades	20	24,49	489,87
29	230292-6	PACOTE	PILHA PALITO	Pilha alcalina 1,5v palito (AAA), embalado em cartela com 2 unidades	20	24,49	489,87
30	155642-8	UNID.	PILHA PEQUENA	Pilha Alcalina 1,5v pequena (AA), embalado em cartelas com 2 Unidades	50	25,99	1.299,67
31	26352	UNID.	PORTA CANETAS	porta caneta para mesa de escritório	10	24,66	246,60
32	29967-7	UNID.	MOLHA DEDO	Molha Dedos Áqua Magic	10	7,65	76,53
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**63.102,80**

LOTE Nº 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA							
ITEM	**Cód. do TCE**	**Unidade**	**Produto**	**Descrição do produto**	**Qtd**	**Preço Médio**	**Preço Total**
1	18274	FARDO	CAFÉ 500g	Café pó torrado/moído, almofada sem vácuo, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, torrado e moído; aroma e sabor característicos de regular, em embalagens de 500g acomodados em fardos de 20 unidades.	20	295,87	**5.917,33**
2	121195-1	FARDO	AÇÚCAR 2kg	Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg acomodados em fardos de 10 unidades	10	74,60	**746,00**
3	163356-2	CAIXA	GUARDANAPO 30X32CM	Guardanapo de papel 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes	5	173,20	**866,00**
4	363064-1	CAIXA	ERVA MATE P/ CHÁ 500g	Chá mate Natural a granel preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr	50	16,23	**811,67**

5	33511-8	UNID	Suporte para Filtro de Café Plástico tamanho 103	Suporte para filtro de café com design clássico, tamanho 103.	10	11,33	**113,33**
6	7629	CAIXA	FILTRO P/ CAFÉ DE PAPEL nº 103	Filtro de papel para café, tamanho n° 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades	50	6,58	**328,83**
7	122710-6	CAIXA	LEITE INTEGRAL 1Lt	Leite padronizado e estabilizante (citrato de sódio), em embalagem longa vida de 1 litro, teor de gordura de no mínimo 3%, acomodados em caixas com 12 unidades	30	82,92	**2. 487,60**
8	67620	UNID	MARGARINA 1kg	Margarina com sal, em embalagem de 1kg de boa qualidade com validade de no mínimo 6 meses	60	16,91	**1. 014,40**
9	4225-0	PCT	CRAVO 100g	Cravo da Índia em embalagem sache de 100g, devidamente lacrado e com indicação de lote de fabricação e data de validade	30	2,87	**86,10**
10	68472	UNID	ACHOCOLATADO 400G	Achocolatado contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes em embalagem plástica de 400g	60	9,00	**539,80**
11	61931-0	UNID	PCT	Polvilho doce, branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 500 gramas, unidade.	30	8,56	**256,70**
12	190838-3	UNID	PCT	Biscoito doce tipo maizena, pacote com 400gr composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, açúcar invertido e outras substancias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da data entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	40	7,17	**286,67**
13	71266	UNID	PCT	Biscoito cream cracker salgado ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. Pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha-de-caju. Contém glúten. Pacote com 350 gramas	40	6,40	**255,87**
14	168348-9	UNID	KG	Pão francês, com no mínimo 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa parasitas e em perfeito estado de conservação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, quilo.	150	17,98	**2. 697,00**
15	11038	UNID	BANDJ	Ovo - ovos de galinha, vermelhos, classe a, com identificação do produto, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor. 30 unidades	50	29,63	**1. 481,50**
16	92538-1	UNID	KG	Carne Bovina - Tipo Patinho, Moída, Resfriado no máximo 10% de sebo e gordura Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Embalada Em Saco Plástico Transparente e atóxico	12	27,29	**327,52**
17	18981-3	UNID	KG	Peito de frango semi-processado, congelado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico, quilo.	12	15,92	**191,04**
18	65562	UNID	LATA	leite em pó integral 400gr, instantâneo, isenta de sacarose, rico em vitaminas a e d contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios e hidrato de carbono. embalagem com no mínimo 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	36	16,91	**608,88**
19	125856-7	UNID	KG	Queijo mussarela, resfriado, embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	70	46,96	**3. 287,20**
20	153470-0	UNID	KG	mortadela - constituída da mistura de carnes carne bovina + suína, composta de com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plástico transparente, inspecionada pelo sif.	50	18,93	**946,50**
21	153414-9	UNID		Óleo de soja comestível 900 ml, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica tipo pet contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA. Unidade.	12	6,69	**80,28**
22	181372-2	CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 180ml	Copo descartável para água, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes	36	132,75	**4. 779,00**
23	369811-4	CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 50ml	Copo descartável para água, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 50 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 50 pacotes	40	176,17	**7. 046,67**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**35. 155,89**

LOTE Nº 003 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	Cód. do TCE	Unade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	153045-3	UNID	PAPEL HIGIÊNICO 30m	Papel de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4	100	66,99	**6. 699,33**
2	112549-4	FARDO	PAPEL TOALHA	Papel Toalha contendo 4.800 folhas com dimensões por folha de 120 mm X 240 mm X 220 mm	50	28,32	**1. 415,83**
3	33060	UNID	BALDE GRANDE 20L	Balde plástico 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	20	24,66	**493,20**
4	148014-6	UNID	ESCOVA SANITÁRIA	Escova sanitária plástica para limpeza de lavabos e banheiros com suporte	10	9,99	**99,93**
5	32272	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	ESCOVA PARA LIMPEZA, modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos	6	7,66	**45,96**
6	33060	UNID	BALDE PEQUENO 10L	Balde plástico 10 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	10	21,99	**219,93**
7	129907-7	UNID	RODO PARA LIMPEZA	Rodo de alumínio 40 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível- material em EPDM com fita estirada de aço	15	73,99	**1. 109,90**
8	163388-0	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA	Vassoura pelo de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	20	22,33	**446,53**
9	9981	UNID	VASSOURA PALHA	Vassoura piaçava, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a	4	42,66	**170,64**

				ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm			
10	10506	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA	Flanela na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	30	6,66	**199,80**
11	10527	CAIXA	DETERGENTE	Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades	10	91,42	**914,17**
12	64067-37	CAIXA	CERA LIQUIDA	Cera Liquida incolor frasco 750ml. Caixa contendo 12 unidades	30	86,62	**2. 598,50**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**14. 413,73**

LOTE Nº 004 - ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

ITEM	Cód. do TCE	Unidade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	121594-9	FARDO	ÁGUA SEM GÁS	Garrafa mínimo 497ml água mineral com gás fardo com 12 unidades	200	20,33	**4. 066,67**
2	162899-2	UNID	ÁGUA SEM GÁS	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com tampa lacrada, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	120	15,27	**1. 832,00**
3	121593-0	CAIXA	ÁGUA SEM GÁS	Copo 300ml água mineral sem gás Caixa com 48 unidades	240	42,67	**10. 240,00**
4	402921	UNID	GARRAFÃO, CAPACIDADE 20L.	Garrafão, material: polipropileno, capacidade 20l.	5	27,67	**138,33**
5	387495-8	Botijão	Botijão 13 KG	Botijão de Gás de cozinha 13 kg fabricado segundo as normas da ABNT nº 8460	40	146,67	**5. 866,67**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**22. 143,67**

LOTE 05: SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	Cód. do TCE	Unidade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	282668-2	UNID	Papel Timbrado	Papel Ofício timbrado 75g tamanho A4 com impressão do brasão no cabeçalho e escrita em preto	12000	0,40	**4. 760,00**
2	00018390	UNID	Papel Timbrado	Papel propositura 75g tamanho A4 com impressão do brasão no cabeçalho e escrita em preto	3000	0,41	**1. 230,00**
3	229180-0	UNID	Capa de processo	Capa de processo em papel couchet biunco 180gr com impressão na frente em preto e brasão colorido - Tamanho aberto em cent. 48L e 32ª	1150	1,96	**2. 254,00**
4	00019443	UNID	Envelope	Confecção de impressos tipo envelope timbrado, em papel offset de 90g, em 4 cores medindo 28cm x 20cm	500	1,91	**955,00**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**9. 199,00**

LOTE Nº 06 - SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	Cód. do TCE	Unidade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	11253	UNID	TONNER	Tonner Brother TN 1060 TN 1000 compatível	15	46,27	**694,00**
2	00055526	UNID	TONNER	Tonner HP CE 285A compatível P1102 M1132	15	51,40	**771,00**
3	29461	UNID	TONNER	Tonner Samsung D105S ML 1910 SCX4600 compatível	15	112,88	**1.693,25**
4	219307-8	UNID	TONNER	Tonner 435/436/285/278A compatível	15	51,21	**768,10**
5	437848-2	UNID	TONNER	Tonner Brother TN 3472S DCPL 5102 - 5652 compatível	15	83,76	**1.256,45**
6	236859-5	UNID	TONNER	Tonner Kiocera TK1112 Preto RHB Import TK 1112	15	23,97	**359,50**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**5.542,30**

Peixoto de Azevedo MT, 16 de junho de 2023

Evanir Pereira dos Santos

Pregoeira - Portaria nº 011/2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2023.

Licitante: _____CNPJ_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____Tel. (__)_____ **Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ Agência: _____Banco:_____

Proposta: ITENS

PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS DE COZINHA E MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, por um período de 12 meses

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA:_____

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

Modelo dE PROCURAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º **003/2023**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **003/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

_____

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

Modelo da Declaração DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa , CNPJ n° , reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° **003/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

ANEXO V

Modelo dE DeclaraçÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 003/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;

4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx, CNPJ Nº xxxx**, localizada na Av. **xxxxx** nº, cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **XXX** portador do RG nº **XXX** SSP/**XX** e CPF Nº **XXXX**, nas quantidades estimadas **na sessão desta Ata de Registro de Preços,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial SRP nº 003 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS DE COZINHA E MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº XXXX

Lote 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 02: MATERIAL DE COPA E COZINHA:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 03: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					

02					

Lote 04: PRODUTOS ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 05: MATERIAL GRÁFICO:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 06: MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

7.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração re-considerar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) todas as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comina-ções aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. – Manutenção do Poder Legislativo

2.003. – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.390-30. – MATERIAL DE CONSUMO

3.390-39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 003,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto De Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 23 de junho 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EMPRESA X

CNPJ Nº XXXX

Representante – CPF Nº xxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

_____

Dr. Uiliam Alves Stoppa

Assessor Jurídico / **OAB-RO nº 32158**

Visto

ANEXO VII

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° **003/2023**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT** representada legalmente pela Sra. **Rosângela de Matos Dias**,e mediante a Pregoeira Sra. **Evanir Pereira Silva Matos** e Equipe de Apoio **Cristiane Macedo Lima e Renato Ferreira Alves**, designadas pela Portaria nº 011, de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **13 de JULHO de 2023**.

Credenciamento: As 13h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 14h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo de Procuração)

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Declaração ME e EPP

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS, MATERIAL GRÁFICO e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo,conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3390.30.00 – Material de Consumo

01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados será aquela que conste de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isso ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo VII).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e será respondida pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, Declaração conforme modelo **ANEXO VII e Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede.

f) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (30) trinta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo VII**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, Av. Lions Internacional, 2021, centro – Peixoto de Azevedo MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedora para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço por Lote;

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8. 666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de Contrato (**Anexo VI**)

18.2. A Prestadora deverá: Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Peixoto de Azevedo/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

18.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

18.7. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

18.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

18.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

18.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

18.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada

18.14. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.15. Nos termos do Art. 3˚ combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, cujos Conselhos fiscalizadores são: CRC Conselho Regional de Contabilidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter o atestado firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2023.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição de materiais e Produtos

Projeto/Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS DE COZINHA E MATERIAL GRÁFICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, por um período de 12 meses

JUSTIFICATIVA: Visando garantir a eficiência e a agilidade na disseminação e elaboração de documentos que garantem o sucesso do trabalho das equipes responsáveis pelos diversos setores desta Câmara de Vereadores, demonstramos a necessidade da aquisição de material de expediente, produtos de limpeza e higienização, material de Copa e Cozinha e material gráfico, os quais são de uso diário e indispensáveis na rotina dos trabalhos desta entidade. Necessário se faz, manter disponíveis e ainda, estoque técnico desses materiais visando atender as demandas, tais como: elaboração documentos originários desta Casa de Leis, assim como a manutenção dos departamentos e assessorias e afins.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, e da necessidade de aquisição desses materiais, também pelo balizamento dos preços, gera-se a expectativa de aquisição de bons produtos a preços comuns praticados no mercado.

Esperamos ainda, que o atendimento seja breve para não acumular os afazeres, e que possamos com presteza e bom zelo, continuar com atendimento satisfatório aos munícipes e aos servidores desta Casa de Leis.

DO PRAZO DE ENTREGA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (dose) meses e deverá ser assinada imediatamente após a homologação e, os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com as necessidades internas de cada setor, e quando requeridos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Compra.

LOCAL DE ENTREGA: Os itens de produtos desta licitação deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores, em horário comercial das 12h às 18h, sito à Av. Lions Internacional nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo, sob protocolo, conferência e atestada pelo fiscal de contratos expressamente designado.

No ato da entrega dos produtos, os mesmos deverão apresentar as características licitadas. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93, e sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências licitatórias até o atestado definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Critério de julgamento será os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

DA DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

O valor estimado para contratação é de **R$ 149.557,39** (Cento e quarenta e nove mil, quinze e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme cotação de preços por tipo de despesas, como segue:

Lote 01: Material de Expediente R$ 63.102,80

Lote 02: Material de Copa e Cozinha R$ 35.155,89

Lote 03: Material de Limpeza e Higienização R$ 14.413,73

Lote 04: Produtos Água e Gás de cozinha R$ 22.143,67

Lote 05: Material Gráfico R$ 9.199,00

Lote 06: Material de Suprimento de Informática R$ 5.542,30

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as seguintes **dotações orçamentárias:**

01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, com prazo máximo de 10 (dez) dias para o atendimento dos trâmites burocráticos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio em conformidade às Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS OMISSÕES:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Pesquisa dos preços: Os valores acima foram pesquisados no mercado local e regional com empresas do ramo, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima do preço médio estabelecido pelas cotações de preços, previstas neste Termo de Referência.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME - CNPJ nº 08.419.120/0002-10

JUDITE TEREZINHA UMANN - ME - CNPJ nº 02.404.739/0001-94

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME - CNPJ nº 09.237.458/0001-33

MATERIAL DE COPA E COZINHA:

IRMÃOS DORTA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 34.629.99/0001-12

J. F. DIAS E CIA LTDA - CNPJ nº 21.120.391/0001-58

MERCADO FREITAS LTDA - CNPJ Nº 17.035.744/0001-44

CAMBOIM & SANTOS LTDA CNPJ Nº 19.201.021/0001-01

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENICAÇÃO:

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME - CNPJ nº 08.419.120/0002-10

JUDITE TEREZINHA UMANN - ME - CNPJ nº 02.404.739/0001-94

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME - CNPJ nº 09.237.458/0001-33

ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA:

COM. ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MOLINA LTDA - CNPJ nº 23.907.533/0001-57

ESTRELÃO GAS CNPJ Nº 28.392.444/0001-39

RENE KERBER EPP - CNPJ Nº 03.121.282/0004-16

MATERIAL GRÁFICO:

GRAFICA ANDRIANE - CNPJ nº 70.489.000/0001-82

PEIXOTO ARTES GRÁFICAS - CNPJ nº 10.745.645/0001-87

IG GRAFICA LTDA - ME - CNPJ nº 06.907.421/0001-87

MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA:

ADI INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 09.571.615/0001-42

ROBERTO CARLOS CANO - CNPJ nº 14.298.874/0001-81

GLAUBER SANTOS ROCHA - CNPJ nº 19.080.077/0001-47

DAS EXIGENCIAS: Demais interessados em concorrer ao certame, deverão se apresentar na data e horário marcado no Edital, com a proposta de preços e a documentação atinente.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de junho de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

LOTE Nº 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	**Cód. do TCE**	**Unidade**	**Produto**	**Descrição do produto**	**Qtd**	**Preço Médio**	**Preço Total**
1	5522	CAIXA	PAPEL A4	Papel Sulfite Branco 75g/m² 210x297mm em caixa com 10 resmas	120	301,37	36.164,00
2	117212-3	UNID	ENVELOPE A4	Envelope 80g Branco ou Pardo 229x324mm	2400	0,99	2.376,00
3	117211-5	UNID	ENVELOPE A6	Envelope 80g Branco ou Pardo 125x176mm	1200	0,75	900,00
4	325691-0	UNID	CANETA PRETA	Caneta Esferográfica material transparente Preta	300	1,83	548,00
5	159747-7	UNID	CANETA AZUL	Caneta Esferográfica material transparente azul	1000	1,99	1.993,33
6	358028-8	UNID	GRAMPEADOR PEQ	Grampeador 26/6 mm capacidade p/ 10 folhas ~13cm	20	31,96	639,27
7	358028-8	UNID	GRAMPEADOR GRD	Grampeador 26/6 mm capacidade p/ 20 folhas ~20cm	10	38,80	387,97
8	358028-8	CAIXA	GRAMPO 26/6MM	Grampo para grampeador 26/6 mm cobreado ou galv. Em caixa contendo 5000 unidades	240	7,49	1.798,40
9	149892-4	UNID	MARCA DE TEXTO	Marcador de Texto formato anatômico ponta chanfrada	50	7,33	366,33
10	196239-6	CAIXA	CLIP Nº 02	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 02 500g	40	28,26	1.130,53
11	196239-6	CAIXA	CLIP Nº 06	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 06 500g	40	28,26	1.130,53
12	196239-6	CAIXA	CLIP Nº 08	Clip de metal em aço niquelado para papel nº 08 500g	40	28,26	1.130,53
13	324781-8	UNID	RÉGUA 30CM	Régua espessura 2,5mm, largura 30mm e 300mm compr.	50	3,16	157,83
14	4668-0	UNID	EXTRATOR GRAMPO	Extrator de Grampos 26/6 e 26/8 em aço 150mm de compr.	20	7,66	153,20
15	322569-0	UNID	TESOURA 22 cm	Tesoura Multiuso 220 mm comprimento com ponta cabo anatômico	10	26,66	266,63
16	258605-3	UNID	COLA BRANCA 40G	Cola branca para papel lavável não tóxica	30	3,33	99,90
17	5973-0	UNID	TINTA PARA CARIMBO	Tinta à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem	10	7,33	73,27
18	151969-7	UNID	PASTA AZ	Pasta AZ lombo largo	200	24,66	4.932,00
19	380498-4	UNID	PASTA C/ ELASTICO	Pasta plástica com elástico e com aba	50	6,65	332,50
20	322367-1	UNID	PASTA SUSPENSA	Pasta suspensa marm. c/ hastes plásticas	120	5,66	679,20
21	322610-7	UNID	COLA BASTÃO	Cola em bastão 9 gramas base de polímeros sintéticos em água, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada	120	5,66	678,80
22	113816-2	UNID	FITA ADESIVA PVC	Fita adesiva 45mmX40mtransparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico	100	6,66	666,00
23	334071-6	UNID	CAPA ENCADERNAÇÃO A4	Capa Confeccionada em polipropileno tamanho A4 para encadernação	1800	1,41	2.544,00
24	286677-3	UNID	PERFURADOR GRANDE	Perfurador de papel tamanho grande	10	83,33	833,30
25	324525-0	UNID	ESTILETE	O Estilete Norma PBL Largo possibilita variar a extensão da lâmina conforme necessidade, pois possui empunhadura ergonômica e sistema de trava automática. Tem 18mm e é fabricado em termoplástico, com lâmina Norma One Way larga de aço carbono.	10	6,83	68,27
26	4668-0	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	Cavia CA-111, Extrator de Grampos, Espátula Zincado, Multicolor	30	7,33	219,80
27	380498-4	UNID	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO	pasta transparente sem elástico a4	50	4,61	230,67
28	275780-0	PACOTE	PILHA MÉDIA	Pilha Alcalina 1,5v Media (D2), Embalado Em Cartela Com 2 Unidades	20	24,49	489,87
29	230292-6	PACOTE	PILHA PALITO	Pilha alcalina 1,5v palito (AAA), embalado em cartela com 2 unidades	20	24,49	489,87
30	155642-8	UNID.	PILHA PEQUENA	Pilha Alcalina 1,5v pequena (AA), embalado em cartelas com 2 Unidades	50	25,99	1.299,67
31	26352	UNID.	PORTA CANETAS	porta caneta para mesa de escritório	10	24,66	246,60
32	29967-7	UNID.	MOLHA DEDO	Molha Dedos Áqua Magic	10	7,65	76,53
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**63.102,80**

LOTE Nº 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA							
ITEM	**Cód. do TCE**	**Unidade**	**Produto**	**Descrição do produto**	**Qtd**	**Preço Médio**	**Preço Total**
1	18274	FARDO	CAFÉ 500g	Café pó torrado/moído, almofada sem vácuo, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, torrado e moído; aroma e sabor característicos de regular, em embalagens de 500g acomodados em fardos de 20 unidades.	20	295,87	**5.917,33**
2	121195-1	FARDO	AÇÚCAR 2kg	Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg acomodados em fardos de 10 unidades	10	74,60	**746,00**
3	163356-2	CAIXA	GUARDANAPO 30X32CM	Guardanapo de papel 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes	5	173,20	**866,00**
4	363064-1	CAIXA	ERVA MATE P/ CHÁ 500g	Chá mate Natural a granel preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr	50	16,23	**811,67**
5	33511-8	UNID	Suporte para Filtro de Café Plástico tamanho 103	Suporte para filtro de café com design clássico, tamanho 103.	10	11,33	**113,33**

6	7629	CAIXA	FILTRO P/ CAFÉ DE PAPEL nº 103	Filtro de papel para café, tamanho n° 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades	50	6,58	**328,83**
7	122710-6	CAIXA	LEITE INTEGRAL 1Lt	Leite padronizado e estabilizante (citrato de sódio), em embalagem longa vida de 1 litro, teor de gordura de no mínimo 3%, acomodados em caixas com 12 unidades	30	82,92	**2. 487,60**
8	67620	UNID	MARGARINA 1kg	Margarina com sal, em embalagem de 1kg de boa qualidade com validade de no mínimo 6 meses	60	16,91	**1. 014,40**
9	4225-0	PCT	CRAVO 100g	Cravo da Índia em embalagem sache de 100g, devidamente lacrado e com indicação de lote de fabricação e data de validade	30	2,87	**86,10**
10	68472	UNID	ACHOCOLATADO 400G	Achocolatado contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes em embalagem plástica de 400g	60	9,00	**539,80**
11	61931-0	UNID	PCT	Polvilho doce, branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 500 gramas, unidade.	30	8,56	**256,70**
12	190838-3	UNID	PCT	Biscoito doce tipo maizena, pacote com 400gr composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, açúcar invertido e outras substancias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da data entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	40	7,17	**286,67**
13	71266	UNID	PCT	Biscoito cream cracker salgado ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. Pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha-de-caju. Contém glúten. Pacote com 350 gramas	40	6,40	**255,87**
14	168348-9	UNID	KG	Pão francês, com no mínimo 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa parasitas e em perfeito estado de conservação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, quilo.	150	17,98	**2. 697,00**
15	11038	UNID	BANDJ	Ovo - ovos de galinha, vermelhos, classe a, com identificação do produto, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor. 30 unidades	50	29,63	**1. 481,50**
16	92538-1	UNID	KG	Carne Bovina - Tipo Patinho, Moída, Resfriado no máximo 10% de sebo e gordura Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Embalada Em Saco Plástico Transparente e atóxico	12	27,29	**327,52**
17	18981-3	UNID	KG	Peito de frango semi-processado, congelado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico, quilo.	12	15,92	**191,04**
18	65562	UNID	LATA	leite em pó integral 400gr, instantâneo, isenta de sacarose, rico em vitaminas a e d contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios e hidrato de carbono. embalagem com no mínimo 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	36	16,91	**608,88**
19	125856-7	UNID	KG	Queijo mussarela, resfriado, embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	70	46,96	**3. 287,20**
20	153470-0	UNID	KG	mortadela - constituída da mistura de carnes carne bovina + suína, composta de com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plástico transparente, inspecionada pelo sif.	50	18,93	**946,50**
21	153414-9	UNID		Óleo de soja comestível 900 ml, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica tipo pet contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA. Unidade.	12	6,69	**80,28**
22	181372-2	CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 180ml	Copo descartável para água, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes	36	132,75	**4. 779,00**
23	369811-4	CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 50ml	Copo descartável para água, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 50 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 50 pacotes	40	176,17	**7. 046,67**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**35. 155,89**

LOTE Nº 003 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	Cód. do TCE	Unade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	153045-3	UNID	PAPEL HIGIÊNICO 30m	Papel de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4	100	66,99	**6. 699,33**
2	112549-4	FARDO	PAPEL TOALHA	Papel Toalha contendo 4.800 folhas com dimensões por folha de 120 mm X 240 mm X 220 mm	50	28,32	**1. 415,83**
3	33060	UNID	BALDE GRANDE 20L	Balde plástico 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	20	24,66	**493,20**
4	148014-6	UNID	ESCOVA SANITÁRIA	Escova sanitária plástica para limpeza de lavabos e banheiros com suporte	10	9,99	**99,93**
5	32272	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	ESCOVA PARA LIMPEZA, modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos	6	7,66	**45,96**
6	33060	UNID	BALDE PEQUENO 10L	Balde plástico 10 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba	10	21,99	**219,93**
7	129907-7	UNID	RODO PARA LIMPEZA	Rodo de alumínio 40 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível- material em EPDM com fita estirada de aço	15	73,99	**1. 109,90**
8	163388-0	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA	Vassoura pelo de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	20	22,33	**446,53**
9	9981	UNID	VASSOURA PALHA	Vassoura piaçava, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm	4	42,66	**170,64**
10	10506	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA	Flanela na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	30	6,66	**199,80**

11	10527	CAIXA	DETERGENTE	Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades	10	91,42	**914,17**
12	64067-37	CAIXA	CERA LIQUIDA	Cera Liquida incolor frasco 750ml. Caixa contendo 12 unidades	30	86,62	**2.598,50**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**14.413,73**

LOTE Nº 004 - ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

ITEM	Cód. do TCE	Unidade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	121594-9	FARDO	ÁGUA SEM GÁS	Garrafa mínimo 497ml água mineral com gás fardo com 12 unidades	200	20,33	**4.066,67**
2	162899-2	UNID	ÁGUA SEM GÁS	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20 litros retornável, com tampa lacrada, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	120	15,27	**1.832,00**
3	121593-0	CAIXA	ÁGUA SEM GÁS	Copo 300ml água mineral sem gás Caixa com 48 unidades	240	42,67	**10.240,00**
4	402921	UNID	GARRAFÃO, CAPACIDADE 20L.	Garrafão, material: polipropileno, capacidade 20l.	5	27,67	**138,33**
5	387495-8	Botijão	Botijão 13 KG	Botijão de Gás de cozinha 13 kg fabricado segundo as normas da ABNT nº 8460	40	146,67	**5.866,67**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**22.143,67**

LOTE 05: SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	Cód. do TCE	Unidade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	282668-2	UNID	Papel Timbrado	Papel Ofício timbrado 75g tamanho A4 com impressão do brasão no cabeçalho e escrita em preto	12000	0,40	**4.760,00**
2	00018390	UNID	Papel Timbrado	Papel propositura 75g tamanho A4 com impressão do brasão no cabeçalho e escrita em preto	3000	0,41	**1.230,00**
3	229180-0	UNID	Capa de processo	Capa de processo em papel couchet biunco 180gr com impressão na frente em preto e brasão colorido - Tamanho aberto em cent. 48L e 32ª	1150	1,96	**2.254,00**
4	00019443	UNID	Envelope	Confecção de impressos tipo envelope timbrado, em papel offset de 90g, em 4 cores medindo 28cm x 20cm	500	1,91	**955,00**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**9.199,00**

LOTE Nº 06 - SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	Cód. do TCE	Unidade	Produto	Descrição do produto	Qtd	Preço Médio	Preço Total
1	11253	UNID	TONNER	Tonner Brother TN 1060 TN 1000 compatível	15	46,27	**694,00**
2	00055526	UNID	TONNER	Tonner HP CE 285A compatível P1102 M1132	15	51,40	**771,00**
3	29461	UNID	TONNER	Tonner Samsung D105S ML 1910 SCX4600 compatível	15	112,88	**1.693,25**
4	219307-8	UNID	TONNER	Tonner 435/436/285/278A compatível	15	51,21	**768,10**
5	437848-2	UNID	TONNER	Tonner Brother TN 3472S DCPL 5102 - 5652 compatível	15	83,76	**1.256,45**
6	236859-5	UNID	TONNER	Tonner Kiocera TK1112 Preto RHB Import TK 1112	15	23,97	**359,50**
PREÇO TOTAL BALIZADOS DOS PRODUTOS							**5.542,30**

Peixoto de Azevedo MT, 16 de junho de 2023

Evanir Pereira dos Santos

Pregoeira - Portaria nº 011/2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2023.

Licitante: _____CNPJ_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____Tel. (__)_____ **Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ Agência: _____Banco:_____

Proposta: ITENS

PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS DE COZINHA E MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, por um período de 12 meses

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA:_____

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

Modelo dE PROCURAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º **003/2023**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **003/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

_____

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

Modelo da Declaração DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa , CNPJ n° , reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° **003/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

ANEXO V

Modelo dE DeclaraçÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 003/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;

4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx, CNPJ Nº xxxx**, localizada na Av. **xxxxx** nº, cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **XXX** portador do RG nº **XXX** SSP/**XX** e CPF Nº **XXXX**, nas quantidades estimadas **na sessão desta Ata de Registro de Preços,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial SRP nº 003 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS DE COZINHA E MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº XXXX

Lote 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 02: MATERIAL DE COPA E COZINHA:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 03: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 04: PRODUTOS ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 05: MATERIAL GRÁFICO:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

Lote 06: MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total
01					
02					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

7.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) todas as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. – Manutenção do Poder Legislativo

2.003. – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.390-30. – MATERIAL DE CONSUMO

3.390-39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 003,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto De Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 23 de junho 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EMPRESA X

CNPJ Nº XXXX

Representante – CPF Nº xxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

_____

Dr. Uiliam Alves Stoppa

Assessor Jurídico / **OAB-RO nº 32158**

Visto

ANEXO VII

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° **003/2023**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 7/2023

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica CONVOCADO a Senhora VILMA CLERIA DE OLIVEIRA, para nomeação e posse ao Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por ter sido aprovada com 27,00 pontos e classificada em Primeiro lugar no Concurso Público nº 001/2023, realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, tendo sido homologado em 26 de Maio de 2023.

Art. 2º Fica fixado o prazo máximo de 30 dias para a apresentação da convocada munida dos documentos exigível para o ato de nomeação e posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de Junho de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

REFERÊNCIA: Prorrogação da vigência do contrato 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública.

PROPONENTE: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

VALOR: R$ 33.519,00 (trinta e três mil, quinhentos e dezenove reais), cujo valor será divido em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R$ 2.793,25 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

Fica prorrogada a vigência do contrato 01/2020 para o período de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Junho de 2023.

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PROJETO DE LEI DE EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI DE EMENDA MODIFICATIVA

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Autoria dos Vereadores Leonardo Sousa Wa Rovedene, Christhiano Vieira Borges

e Alexsandro Ferreira da Silva.

PROJETO DE LEI Nº /2023

"Alteram os parágrafos 1º e 3º do art. 124-A da

Lei Orgânica do Município de Santo Antônio

Leste."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte emenda modificativa à Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste:

Art. 1º Fica alterado a redação dos parágrafos 1º e 3º do artigo 124-A da Lei Orgânica do município de Santo Antônio do Leste passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124-A

(...)

§ 1º As emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

(...)

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar previstas no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988,"

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se o Parágrafo 1º e 3º da Emenda nº 001/2020, de 20 de julho de 2020.

Plenário das Deliberações Adão José Santana, 08 de maio de 2023.

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade a alteração do percentual destinado as

emendas impositivas conforme a alteração EMENDA CONSTITUCIONAL N°126, DE

21 DE DEZEMBRO DE 2022, que:

"Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as

emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir

despesas dos limites previstos no art. 107; define regras

para a transição da Presidência da República aplicáveis à

Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências."

Consolidado na CF/88 através da emenda supracitada, a alteração do percentual

permite a efetiva participação do legislativo na elaboração do orçamento anual, utilizando

das chamadas "emendas impositiva" que é um instrumento legal ao qual o legislativo tem

a sua disposição. Outro fato é que com a aprovação da emenda sugerida haverá a

ampliação do diálogo na elaboração da LOA, possibilitando a construção de um

orçamento mais participativo e consequentemente mais realista evidenciando as reais

necessidades da população santo-antoniense e com isso contribuído diretamente com a

busca por soluções eficazes.

Plenário das Deliberações Adão José Santana, 08 de maio de 2023.

Leonardo Sousa Wa Rovedene Alexssandro Ferreira da Silva

Vereador-PV Vereador-PL

Christhiano Vieira Borges

Vereador-União Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Considerando o edital de convocação nº 002/2023 do aprovado no concurso público nº 001/2022, para o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL**, na data de 24 de maio de 2023.

Considerando que o prazo para posse é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 24, parágrafo § 2º da lei municipal nº 991/2014 (Estatuto do servidor público do município de São José do Rio Claro – MT).

Considerando o requerimento formulado na data de 23 de junho de 2023, solicitando a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias.

Decide:

Prorrogar a posse do aprovado **GILEADE LIMA E SOUSA** pelo prazo de **30 (trinta) dias**, devendo comparecer na sede da Câmara Municipal com todos os exames e demais documentos exigidos em edital até na data de **24/07/2023**.

São José do Rio Claro – MT, 23 de junho de 2023.

_____

Márcio Antônio de Assis

Presidente do Legislativo/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF sob nº 36.528.294/0001-76

OBJETIVO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para atendimento à Câmara Municipal de União do Sul/MT, nos termos do Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços sob nº 001/2023, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00

VIGENCIA: 01.07.2023 à 30.06.2024

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00

DATA: 22.06.2023

SIGNATÁRIOS:

TALITA STELLA

Vereadora Presidente

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 328/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora MONIQUE DE ANDRADE ALMEIDA RIBEIRO, inscrita no CPF: 013.547.252-04, portador da cédula de identidade – RG nº 8175160 PC/PA, aprovada nos Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022/CMVG-MT. - em caráter efetivo no cargo de Analista Legislativo - Perfil Contador.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 330/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor EMANUEL VINÍCIUS CORRÊA, inscrita no CPF: 066. 448.541-33, portador da cédula de identidade – RG nº 2645503-0 SESP/ MT, aprovado nos Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022/ CMVG-MT. – em caráter efetivo no cargo de Analista Legislativo - Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 329/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor BRUNO VIDOTTO POLETO, inscrita no CPF: 013. 415.261-19, portador da cédula de identidade – RG nº 001478400 SSP/ MS, aprovado nos Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022/ CMVG-MT. – em caráter efetivo no cargo de Analista Legislativo - Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

"ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 31/2022 de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.33.00	5.000,00	1.880
TOTAL		R$ 5. 000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	5.000,00	1.880
TOTAL		R$ 5. 000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 08 de maio de 2023, **re**vogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 08 **dias do mês de** maio **do ano de 2023**.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2023

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 27 de Junho de 2023**, Retomada da Sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão *de Laudos de Exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia, a serem realizados para os municípios de Rondonópolis /MT e Itiquira/MT,* pelo período de 12 (doze) meses",** disponível no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086 ou e-mail coressmt@terra.com.br.

Rondonópolis, 23 de Junho de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉ-

ZIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto é a ***"*Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão *de Laudos de Exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia, a serem realizados para os municípios de Rondonópolis /MT e Itiquira/MT,* pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.*",*** através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 012/2023, Pregão Eletrônico Nº 003/2023;

CONSIDERANDOo Recurso Administrativo manejado pela empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA, aos seguintes quesitos: **a) 8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, incorrendo em quebra do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. b)** ***8.3.2.3. Certificado de Especialista/Residência compatível com o objeto contratual.***

CONSIDERANDO as Contrarrazões apresentadas pela empresa SORADI IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA, na data de 21/06/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessora do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges – OAB 13.052, datado em 22/06/2023 que opina pelo conhecimento do Recurso Administrativo, e no mérito pela sua improcedência, ante os fundamentos jurídicos invocados;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Licitação Nº 005/2023, da Pregoeira do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS**/MT, juntamente com sua equipe de apoio;

DECIDE:

DECLARAR DESPROVIDO o Recurso Administrativo apresentado pela empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA, mantendo inalterada a habilitação da licitante exarada na sessão pública do certame**;**

1. RATIFICAR integralmente o Parecer da Comissão de Licitação Nº 005/2023 da Pregoeira do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS**/MT, juntamente com sua equipe de apoio, datado de 22 de junho de 2023;

2. DETERMINAR a manutenção da decisão da habilitação da licitante exarada na sessão pública do certame;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 23 de Junho de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 082/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e NERI PARODE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 18 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 124.777,21 (Cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

Água Boa-MT, 16 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 044/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso conforme a Portaria **Nº 456/2023/GBSES,** e referente à competência de **MAIO/2023.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 188.647,30 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)** e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal a Srª. Malida Garbo,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1, servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0xxx.x e sendo designado como **substituto, o Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3xxx.x.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 23 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029

Apostilamento para transferência de SALDO entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 158/2018.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

R$ 7.711,37 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 - Administração Cód. Reduzido: 43	**R$ 43.174,55** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código Reduzido: 480
R$ 3.200,00 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 04-002-004 - Tributação Código Reduzido: 106	
R$ 6.910,94 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-706 - Ação Social - CRAS Código Reduzido: 660	
R$ 9.322,51 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07.001.705 - Bolsa Família Código Reduzido: 644 **R$ 6.910,94** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07.001,705Creas Código Reduzido: 631 **R$ 8.968.79** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 10.002.002 - DEMAE Código Reduzido: 887	
R$ 150,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 10.003.003 – Meio ambiente Código Reduzido: 911	
DOTAÇÃO ATUAL	**DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO**
R$ 4.143,31 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 06-003-01 Vigilância Código Reduzido: 392	**R$ 5.332,08** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção básica Código Reduzido: 337
R$ 1.188,77 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 10.003.003 – Meio ambiente Código Reduzido: 911	

Água Boa-MT, 22 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 007 ao Contrato n°. 077/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 17 de junho 2024.

COD	NOME	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	12	176.509,98	2.118.119,76

VALOR TOTAL: R$ 2.118.119,76 (Dois milhões e cento e dezoito mil e cento e dezenove reais e setenta e seis centavos), com parcelas mensais de R$ 176.509,98 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Água Boa-MT, 16 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2023.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, *Mariano Kolankiewicz Filho* no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 088/2023, Pregão Presencial Nº. 020/2023, que tem por objeto Registro de Preço Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT, por razões de interesse público, e em virtude da inconveniência da contratação, a fim de que sejam revisadas as quantidades estimadas, as descrições dos itens e inclusão de novos itens, com efeito no valor expressivo a ser licitado e assim ser promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.”

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA /CNPJ/MF nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário.

OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o 1.1. REAJUSTE DA 24.° MEDIÇÃO AO CONTRATO N.º 046/2015 no valor R$ 71.579,50 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 02/2015 a 02/2022, porém o período da medição é de 12/2022 a 04/2023, sendo que os itens executados na medição foram realizados neste período, conforme NOTA TÉCNICA N.º 071/2023/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 23/06/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSODE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROSTUTELARES DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA- MT, MANDATO 2024/2027, PUBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORREREM A VAGA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

I- Encerrado o prazo previsto no Edital complementar 003/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Boa Vista, inscreveram – se e estão habilitados para concorrer ao pleito, os seguintes cidadãos:

N°	Nome do/a candidato/a
1	Cinthia Marcelina de Carvalho Américo
2	CarmelúciaMilhomem Barros
3	Ediane Mendes de Sousa
4	José Batista Pereira Pinto
5	Lucas Alves Pereira de Araújo
6	LaysCardoso de Sousa
7	Lays Ester Melo de Azevedo
8	Lucilene Glória Vanderley
9	Marinete Pereira Bezerra
10	Minervina Pereira Brito
11	SusyAlves Martins Moraes
12	Tatiele Lima Soares

Publique -se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, Rede Sociais da Prefeitura de Alto Boa Vista (@prefeitura_de_alto_boa_vista, Facebook: Prefeitura de Alto Boa Vista), mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social.

ALTO BOA VISTA MT/ 26 DE JUNHO DE 2023

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento em comissão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011 e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 051/2023/SMIO/ARSA, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Adailton Rodrigues Bispo**, portador (a) da matrícula sob n° 3013-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 23 de junho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva Diany Carla Ribeiro, que se encontra de licença por interesse particular no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 20042–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: (726**)** 3.1.90.04. 00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.660,41 (hum mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 005/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva Maria Dolores Balduíno da Silva, exonerada a pedido no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS.**

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FIANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO; PROJETO/ATIVIDADE:20003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.; ELEMENTO DE DESPESA: (727) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.660,41 (hum mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011,

e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 010/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCELIA CANDIDA DE MORAES NUNES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva Edicleia Batista Dias Gaviraghi, exonerada a pedido, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS.**

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FIANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO; PROJETO/ATIVIDADE:20003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.; ELEMENTO DE DESPESA: (727) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.660,41 (hum mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 011/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 003/2023

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados, que o Edital da Chamada Pública/ Credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO À SAÚDE “SAÚDE FÍSICA E MENTAL NA COMUNIDADE”, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, fica RETIFICADO, e acontecerá **no dia 13 de julho de 2023, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 23 de junho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento em comissão, lotado (a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 018/2023/SMADUR/MFCA, advinda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Aristeu Pessoa Dal Piva**, portador (a) da matrícula sob nº 2845-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, lotado (a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 23 de junho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 10/2023
DE TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R$ 664.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1524**	
014.16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
27010000000	SUPERAVIT CON ESTADO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	664.000,00
	SUBTOTAL	**664.000,00**
	TOTAL	**664.000,00**

Art. 2º Para suprir as dotação acima suplementadas, serão utilizados recursos de superavit financeiro apurado nas fontes de recursos especificas conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei 4320/64

TOTAL	**664.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 34/2023
DE QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 253.736,27 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1519**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.515,00
Cód. Reduzido	**24**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.426,27
Cód. Reduzido	**183**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.063,29
	SUBTOTAL	**37.004,56**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**289**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.762,00
	SUBTOTAL	**26.762,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**1531**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**1526**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.177,51
Cód. Reduzido	**1548**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
16000000605	VIGILANCIA	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.792,20
	SUBTOTAL	**189.969,71**
	TOTAL	**253.736,27**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**23**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.426,27
Cód. Reduzido	**124**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	24.515,00
Cód. Reduzido	**1475**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.063,29
Cód. Reduzido	**260**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.762,00
	SUBTOTAL	**63.766,56**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**342**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**439**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	132.177,51
Cód. Reduzido	**404**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

16000000605	VIGILANCIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.792,20
SUBTOTAL		**189.969,71**
TOTAL		**253.736,27**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 35/2023
DE QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 168.436,71 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1545**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
25530000000	PNATE SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
Cód. Reduzido	**1512**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
27000000000	CONVENIO UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	128.836,71
	SUBTOTAL	**135.436,71**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1539**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26210000000	FES - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
	TOTAL	**168.436,71**

Art. 2º Para suprir as dotaçõe acima suplementadas, serão utilizados recursos de superavit financeiro apurado nas fontes de recursos especificas conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei 4320/64

TOTAL	**168.436,71**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 38/2023
DE QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1546**	
006.12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15710000000	CONV ESTADO EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado acima sera coberto por fonte de recursos oriundo de emendas parlamentar fonte convenios com estado para a area de educacao.

TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6/2023
DE SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R$ 712.476,52 (SETECENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1549**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
25400000000	FUNDEB30 SUPERAVIT	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.224,00
Cód. Reduzido	**1512**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
27000000000	CONVENIO UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	211.810,02
	SUBTOTAL	**392.034,02**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1528**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.467,61
	SUBTOTAL	**12.467,61**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1543**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
26320000000	CONVENIO SAUDE ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Cód. Reduzido	**1544**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
26210000000	FES - ESTADO	
4492520000	A CLASSIFICAR	150.000,00
Cód. Reduzido	**1529**	
013.10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

26010000600	SUPERAVIT - INVESTIMENTO FNS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.974,89
	SUBTOTAL	**307.974,89**
	TOTAL	**712.476,52**

Art. 2º Para suprir as dotaçõe acima suplementadas, serão utilizados recursos de superavit financeiro apurado nas fontes de recursos especificas conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei 4320/64

TOTAL	**712.476,52**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40/2023
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 428.512,26 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Cód. Reduzido	**1519**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.460,00
Cód. Reduzido	**24**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.670,00
Cód. Reduzido	**33**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.100,00
Cód. Reduzido	**1552**	
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
17490000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	159.892,26
Cód. Reduzido	**248**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**251**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	**401.122,26**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**296**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
Cód. Reduzido	**275**	
011.08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.350,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**344**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.040,00
Cód. Reduzido	**1531**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**22.040,00**
	TOTAL	**428.512,26**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**9**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.250,00
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.420,00
Cód. Reduzido	**12**	
002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	54.000,00
Cód. Reduzido	**29**	
002.04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.610,00
Cód. Reduzido	**31**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.100,00
Cód. Reduzido	**32**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
006.12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
Cód. Reduzido	**165**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	159.892,26
Cód. Reduzido	**1475**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.890,00
Cód. Reduzido	**260**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
	SUBTOTAL	**416.162,26**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**294**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00
Cód. Reduzido	**450**	
011.08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	
16600000000	FNAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.350,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**439**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
	TOTAL	**428.512,26**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 43/2023
DE SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1349/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por operação de crédito até o montante de R$ 1.428.346,28 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), nas
dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1558**	
004.04.122.9300.1197	IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	557.388,00
Cód. Reduzido	**1553**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	870.958,28
	SUBTOTAL	**1.428.346,28**
	TOTAL	**1.428.346,28**

Art. 2º - O valor suplementado acima serão de recursos oriundos de financiamento junto a CAIXA EONOMICA FEDERAL referente a receita de operação de credio contrato FINISA, conforme disposto nos artigos 43 e 43 da Lei Feral 4.320/64.

TOTAL	**1.428.346,28**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 7/2023
DE SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 137.911,57 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.600,00
Cód. Reduzido	**1519**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.810,00
Cód. Reduzido	**134**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Cód. Reduzido	**183**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.462,04
Cód. Reduzido	**1515**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.996,00
	SUBTOTAL	**99.868,04**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**344**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.041,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1537**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16320000000	CONV. SAUDE ESTADO	
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.002,00
Cód. Reduzido	**1531**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1526**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	SUBTOTAL	**38.043,53**
	TOTAL	**137.911,57**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.847,53
Cód. Reduzido	**36**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.600,00
Cód. Reduzido	**37**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**38**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**91**	
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Cód. Reduzido	**163**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.462,04
	SUBTOTAL	**102.909,57**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**370**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.002,00
Cód. Reduzido	**439**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.000,00
	SUBTOTAL	**35.002,00**
	TOTAL	**137.911,57**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM**,

VALOR GLOBAL: R$ 118.980,00 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (Doze) meses

DATA: 07/06/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM**,

VALOR GLOBAL: R$ 91.990,00 (noventa e um mil novecentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (Doze) meses

DATA: 07/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.179.444/0001-00, localizada na Avenida Prainha, nº 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada pelo seu sócio proprietário, senhor **JANIO CORREA DA SILVA,** CPF nº 965.048.891-04, RG sob o nº 13903284 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto. 703, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inserção de Inclusão de Dotação Orçamentária não prevista a fim de garantir o registro das despesas provenientes do referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INSERÇÃO DA S DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A partir da presente data, ficam acrescidas a Cláusula Décima Sexta do Contrato Original as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Exerc. Financ.	Funcional	Categoria
527	2023	06.06.602.10.301.0079.2011.000	3.3.90.30.00
528	2023	06.06.602.10.301.0079.2011.000	3.3.90.39.00
529	2023	06.06.602.10.301.0079.2013.000	3.3.90.30.00
530	2023	06.06.602.10.301.0079.2013.000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 02 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ: 03.947.926/0001-87	**CNPJ: 09.179.444/0001-00**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**JANIO CORREA DA SILVA**
Prefeito Municipal	**REPRESENTANTE LEGAL**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA	**SAMUEL CARRIJO BATISTA**
CPF: 514.068.961-87	**CPF: 851.410.111-00**
RG: 783768 SSP/MT	**RG: 3739346 DGPC/GO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI – ME** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **PC DONA BEM-BEM, 69, SALA 04 – CENTRO-NORTE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.005-090**, inscrita no CNPJ **20.151.547/0001-03** e inscrição estadual nº **ISENTO** neste ato representada pelo seu **Representante Legal**, Sr. **MARCIO SOUZA FARIA,** brasileiro, solteiro, profissão Comerciante, portador da cédula de identidade RG **06777430 SJ/MT** e CPF **569.802.481-20**, residente e domiciliado na Avenida Doutora Maria Auxiliadora Grissolia Mendes, nº 17, Bairro Nova Conquista, Cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO 1511-2022 – SINFRA, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO,** em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, contendo todos os seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, pelo período compreendido entre 14/06/2023 a 08/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 09 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA	**MARCIO SOUA FARIA EIRELI**
CNPJ: 03.947.926/0001-87	**CNPJ: 20.151.547/0001-03**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**MARCIO SOUZA FARIA**
Prefeito Municipal	**REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA	**SAMUEL CARRIJO BATISTA**

CPF: 514.068.961-87 **RG: 783768 SSP/MT**	**CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947. 926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.870.713/0001-20**, localizada na **Rua Oriente Tenuta, 09, Casa 09 Quadra01 – Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450**, neste ato representada pela sua **Sócia Administradora**, Srª. **ELEIDE MARIA CORREA**, portador da Carteira de Identidade nº. **0607983-0**, expedida pela SSP/MT, CPF nº **317.873.121-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inserção de Inclusão de Dotação Orçamentária não prevista a fim de garantir o registro das despesas provenientes do referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INSERÇÃO DA S DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A partir da presente data, ficam acrescidas a Cláusula Sétima do Contrato Original as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Exerc. Financ.	Funcional	Categoria
527	2023	06.06.602.10.301.0079.2011.000	3.3.90.30.00
528	2023	06.06.602.10.301.0079.2011.000	3.3.90.39.00
529	2023	06.06.602.10.301.0079.2013.000	3.3.90.30.00
530	2023	06.06.602.10.301.0079.2013.000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 02 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 05.870.713/0001-20** **ELEIDE MARIA CORREA** **SOCIA ADMINISTRADORA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 603/2023

Autuado: LUCIANO ALVES DA SILVA **CPF:** 029.993.571-09

Endereço: RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 260, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 260, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 50, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 477/2023

Autuado: DIEGO DE SOUZA BRAUNO **CPF:** 036.359.171-09

Endereço: RUA ANFRISIO GUIMARAES ROCHA, 103, JARDIM PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ANFRISIO GUIMARAES ROCHA, 103, JARDIM PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 06, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 662/2023

Autuado: RENAN GUSTAVO TOLEDO DE ARAUJO **CPF:** 038.137.311-89

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 179, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 179, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 678/2023

Autuado: MARIA LENI MORAIS DA SILVA **CPF:** 396.539.511-49

Endereço: RUA RIO JAURU, 97, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 97, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 01, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 665/2023

Autuado: NATANAEL SOARES DOS SANTOS **CPF:** 954.297.861-87

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 141, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 141, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 635/2023

Autuado: REGINALDO DA SILVA CEZAR **CPF:** 010.464.191-61

Endereço: RUA A, 5, CIDADE ALTA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PAULO SANDANO, 156, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 51, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 673/2023

Autuado: JOSIMAR DAMIÃO SANTOS CARAPIÁ **CPF:** 952.360.151-20

Endereço: RUA 04, 0, CIDADE ALTA– ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMAZONAS, 314, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 01, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 622/2023

Autuado: JOSE ALEXANDRE DE FATIMA **CPF:** 868.365.281-53

Endereço: RUA JOSE SOARES DE JESUS, 591, FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 271, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 49, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 25/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de julho de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	15/03/2013	15/03/2021 a 14/03/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
MARIA NASSALATE CARAPIÁ	03/11/2008	03/08/2021 a 02/08/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	09/04/2019	09/04/2022 a 08/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ELIANE FERNANDES SANTOS	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JULIANA DOS SANTOS LEITE	22/06/2012	22/06/2021 a 21/06/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
ADÃO AUGUSTO DA SILVA	24/02/2003	24/02/2020 a 23/02/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	03/05/2019	03/05/2022 a 02/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JOAQUIM DOMICIANO	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MELQUISEDEQUE SOUZA LADEIA	14/02/2019	14/02/2022 a 13/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MARTA CHAPINE	01/04/2013	01/04/2022 a 31/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MIRIAN LIMA DOS SANTOS	09/04/2019	09/04/2021 a 08/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
BRUNA RODRIGUES	23/04/2019	23/04/2022 a 22/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
FLAVIA CRISTINA ALVES	22/04/2019	22/04/2022 a 21/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JUDINEI DE MELO SOUZA	02/05/2019	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
NOME	**ADMISSÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
JOSÉ RICARDO RIBEIRO	01/07/1995	01/07/2021 a 30/06/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
LEANDRO FARIA PINHEIRO	04/04/2019	04/04/2022 a 03/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
LUCI GONÇALVES SANTOS	02/04/2017	02/04/2022 a 01/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MARIA SOCORRO LIMA	01/09/2006	01/09/2021 a 31/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
L UCIANA PEREIRA VAZ	21/03/2012	21/03/2022 a 20/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ENIS MEDEIRO	09/08/2011	09/08/2021 a 08/08/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
RAFAELA FELICIANE TREVISAN DA ROCHA	07/08/2006	07/08/2022 a 06/08/2023	17/07/2023 a 28/07/2023
BENACY BERNADES DA COSTA	14/07/2006	14/07/2021 a 13/07/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
DAIANE ALVES FERREIRA	10/08/2011	10/08/2020 a 09/08/2021	05/06/2023 a 04/07/2023
CÉLIO MARCIO FIGUEIRO	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	24/07/2023 a 07/08/2023
JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	24/10/2018	24/10/2020 a 23/10/2021	10/07/2023 a 24/07/2023
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2020 a 30/09/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
WANDERSÃO FLORIANO DA SILVA	11/04/2012	21/04/2021 a 10/04/2022	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de junho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 611/2023

Autuado: RONICLAUDO SULINO DO SANTOS **CPF:** 474.604.581-04

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO, 323, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 204, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 48, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 610/2023

Autuado: STPHANIE SILVA ARAUJO **CPF:** 048.228.191-08

Endereço: RUA ESTACIO DE SA, 1069, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 192, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 48, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 626/2023

Autuado: JOSE RUFINO DE MORAES **CPF:** 934.080.481-34

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 83, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 83, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 51, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 633/2023

Autuado: ADAIR JOSE DOS REIS **CPF:** 629.505.761-68

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO, 288, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PAULO SANDANO, 132, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 51, Lote 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Obras e Posturas

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 627/2023

Autuado: CLEIDIANE LOPES GOMES **CPF:** 032.886.711-07

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 71, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 71, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 51, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 618/2023

Autuado: JOSE GREGORIO PINTO NETO **CPF:** 844.041.167-72

Endereço: RUA BAHIA, 0, SÃO LUIZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 286, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 49, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 617/2023

Autuado: LUCINDO RODRIGUES ALVES **CPF:** 503.269.371-53

Endereço: RUA RIO SÃO FRANCISCO, 238, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 238, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 49, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 605/2023

Autuado: ILANDERSON FURLANI RIOS **CPF:** 058.184.061-56

Endereço: RUA JOAO NICOLAU, 259, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO NICOLAU, 259, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 50, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 604/2023

Autuado: KEZIA FERNANDA ADELAIDE DA SILVA **CPF:** 061.852.471-19

Endereço: RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 272, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 272, LOTEAMENTO AGUA

BOA II, também identificável como Quadra 50, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 667/2023

Autuado: ORLANDO FERREIRA DE SOUSA **CPF:** 900.314.661-68

Endereço: RUA PARANA, 1, SÃO LUIZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 191, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 592/2023

Autuado: ADEMILSON RODRIGUES SOARES **CPF:** 810.062.841-68

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 335, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO AMAZONAS, 112, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 45, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 597/2023

Autuado: ADEMILSON RODRIGUES SOARES **CPF:** 810.062.841-68

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 335, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO AMAZONAS, 98, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 45, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 600/2023

Autuado: CARMINDO DOS SANTOS **CPF:** 106.257.597-02

Endereço: RUA PEDRO MARQUES DE QUEIROZ, 405, JARDIM DO BRAZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 200, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 47, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 660/2023

Autuado: ADRIANO FREITAS NERES **CPF:** 035.465.211-70

Endereço: RUA CHAPECO, 0, JARDIM DO BRAZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 205, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 613/2023

Autuado: DENILZA RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 022.983.931-25

Endereço: RUA CARAMURU, 248, PRIMAVERA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 211, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 48, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 607/2023

Autuado: JAQUELINA GONÇALVES SILVA **CPF:** 568.564.231-87

Endereço: RUA RIO SÃO FRANCISCO, 122, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 122, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 44, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 621/2023

Autuado: CARLOS DOS SANTOS CARDOSO **CPF:** 326.041.302-20

Endereço: RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 283, LOTEAMENTO AGUA BOA II– ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 283, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 49, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 645/2023

Autuado: JUNIOR CESAR DOS ANJOS TEIXEIRA **CPF:** 055.714.961-42

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 84, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 84, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 52, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 641/2023

Autuado: ZELINA DOS SANTOS COSTA **CPF:** 013.228.681-58

Endereço: RUA RIO MADEIRA, 83, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MADEIRA, 95, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 52, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 619/2023

Autuado: JAMES FERREIRA LIMA **CPF:** 838.795.521-34

Endereço: RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 319, LOTEAMENTO AGUA BOA II– ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 319, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 49, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A au-

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 612/2023

Autuado: DENILZA RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 022.983.931-25

Endereço: RUA CARAMURU, 248, PRIMAVERA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 223, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 48, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 657/2023

Autuado: ANA RODRIGUES DA CRUZ NUNES **CPF:** 413.681.931-53

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1567, SÃO SEBASTIAO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 178, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 676/2023

Autuado: EDUARDO FELIPE MARIANO ALVES **CPF:** 006.321.621-39

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 1209, JARDIM PRIMAVERA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 123, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 01, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 632/2023

Autuado: CARMEM SILVA DE ARRUDA **CPF:** 469.108.831-87

Endereço: RUA PAULO SANDANO, 120, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PAULO SANDANO, 120, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 51, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 634/2023

Autuado: CRISTIANO MAURICIO SANTANA DOS ANJOS **CPF:** 047.999.281-98

Endereço: RUA PAULO SANDANO, 144, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PAULO SANDANO, 144, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 51, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 644/2023

Autuado: MAURICIO LIMA DOS SANTOS **CPF:** 050.187.361-94

Endereço: RUA FERNAO DIAS, 333, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 38, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 52, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 659/2023

Autuado: CLEUCIA ALVES DA COSTA **CPF:** 916.299.931-15

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES, 714, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 230, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 643/2023

Autuado: KATIUÇA GOMES DOS SANTOS **CPF:** 007.635.881-05

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 28, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 28, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 52, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 656/2023

Autuado: GENIVAL CARVALHO LIMA **CPF:** 589.536.122-68

Endereço: RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, 1243, SÃO SEBASTIAO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 164, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 687/2023

Autuado: IVANIR PAULINO SOARES **CPF:** 972.043.311-68

Endereço: RUA RIO MANSO, 340, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 340, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 06, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 664/2023

Autuado: ANA RODRIGUES DA CRUZ NUNES **CPF:** 413.681.931-53

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1567, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 153, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 649/2023

Autuado: LUIS ANTONIO FERNANDES **CPF:** 415.242.411-72

Endereço: RUA RIO VERMELHO, 203, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 203, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 02, Lote 13, no Município de Araputanga/

MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 661/2023

Autuado: FERNANDO ALMEIDA DE JESUS NERIS **CPF:** 368.112.758-12

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 193, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 193, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 663/2023

Autuado: CLAUDIA REGINA DE CAMPOS **CPF:** 523.363.361-20

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 167, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 167, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 677/2023

Autuado: NEIDE MARIA DO NASCIMENTO **CPF:** 793.912.221-53

Endereço: RUA RIO JAURU, 111, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 111, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 01, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 682/2023

Autuado: ANDERSON RAMOS FACINCANI **CPF:** 024.720.351-36

Endereço: RUA RIO JAURU, 784, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 108, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 02, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 684/2023

Autuado: GLEDSON ALVES DA SILVA **CPF:** 994.031.101-04

Endereço: RUA RIO JAURU, 134, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 134, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 02, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 652/2023

Autuado: VICENTE JOSE MARCHIORETO **CPF:** 147.376.129-87

Endereço: RUA RIO JAURU, 82, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 163, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 02, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 651/2023

Autuado: VICENTE JOSE MARCHIORETO **CPF:** 147.376.129-87

Endereço: RUA RIO JAURU, 82, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 177, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 02, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 650/2023

Autuado: VICENTE JOSE MARCHIORETO **CPF:** 147.376.129-87

Endereço: RUA RIO JAURU, 82, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 189, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 02, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 593/2023

Autuado: ANTONIO BOSCADO SOBRINHO **CPF:** 016.159.441-76

Endereço: RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 44, LOTEAMENTO AGUA BOA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 44, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 45, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 658/2023

Autuado: GERALDO LUIZ COFFANI **CPF:** 488.640.561-49

Endereço: RUA RIO VERMELHO, 190, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 190, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 679/2023

Autuado: LUZIA VIVALDA NEVES **CPF:** 651.018.551-20

Endereço: RUA RIO JAURU, 71, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 71, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 01, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 655/2023

Autuado: RENATO SOUZA SANTOS **CPF:** 048.138.406-55

Endereço: RUA VALDIVINO FIDENCIO DA SILVA, 0, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 157, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 03, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 683/2023

Autuado: JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA **CPF:** 712.116.081-15

Endereço: RUA RIO JAURU, 120, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 120, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 02, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PARCIAL DA PORTARIA Nº 99/2023 – PUBLICADA DIA 24/02/2023 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS – MT, PÁGINA 85 – EDIÇÃO 4.180

Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 13/2023 e o Art. 1º da Lei Municipal 1.597/2023.

Onde se lê:

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-05	3.270,67

Leia-se:

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-05	3.274,57

Araputanga-MT, 23 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria se encontra em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao atual podem ter sido protestados anteriormente. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração “Sem Movimento”, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADEMIR JOSE PEREIRA
AIRTON DE ALMEIDA MARQUES
ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON
APARECIDA DE ARAUJO
APARECIDA PEDRO ELEODORO
APARECIDO GOMES DOS SANTOS
ARNOU DIAS DE FIGUEIREDO
CLAUDIA ADRIANA DO NASCIMENTO
CLAUDOMIRO DOS SANTOS
CRISTIANE OTILIA COLOSSI BERNHARDT
CRISTIANE PEREIRA NUNES PEREIRA
DALILA GONÇALVES CHAVES DE SOUZA
DANILA APARECIDA DA SILVA
DERCINEI ILIDIO DA SILVA
EDINA TONIOLI
EPIFANIO QUEIROGA DE FIGUEIREDO
ERANY LINA DE SOUZA
EVANILDO ALVES DA SILVA
FABIANA HEIMBACH CICUTO
FABIANA SANTOS DE SOUZA
FIDENCIO JOSE CAVALLI
GERALDO GREGORIO DE SOUZA
GERALDO JOSE RODRIGUES
GERALDO NUNES DO CARMO
GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA
GLEISON JOSE DE SOUZA
HENRIQUE SOTTOMAIOR VOLPATO
IRENI PORTELA DE PAULO
JOAO MARTINS DE CARVALHO
JOAO ZAGO (ESPOLIO)
JOAQUIM ALVES FERREIRA (ESPOLIO)
JOSE AILTON CORREIA
LAZARA CESARIA DOS SANTOS
LEONICE TEREZINHA CAVALLI
LUCIANO CANDIDO AMARO
LUIZ FERREIRA MATOS
LUZIA NOGUEIRA DA SILVA
MANOEL ALBERTINO DE ALMEIDA
MARCO ANTONIO FRANCISCO DIAS
MARIA ANTONIA DE JESUS SILVA
MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
MARIA DA GLORIA ANTUNES BRITO
MARIA DO CARMO PEREIRA (ESPOLIO)
MARQUES & REIS LTDA-ME
MORGANDA APARECIDA TRINDADE
NERI APARECIDO MENEZES
NEURANDA MARIA DE FREITAS
OCIMAR GOMES DE OLIVEIRA
PAMELA LORRAINE MAGALHAES DE LACERDA
ROBERTO JOSE PEREIRA
ROSELI APARECIDA VILLELA
SHIGUEMITU SATO
VALDEONE BALBINO DE SOUZA
VALDINEIA CARAVIERI (ESPOLIO)
VALDINEIA GARCIA LOPES
VITALINA BENVINDA DA SILVA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 23 de junho de 2023.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 616/2023

Autuado: MAURI DE OLIVEIRA CANDIDO **CPF:** 967.831.841-53

Endereço: RUA MARLUCE BENVENUTI, 289, CIDADE ALTA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 175, LOTEAMENTO AGUA BOA II, também identificável como Quadra 48, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,05 de junho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 465/2023

Autuado: PAULO SERGIO DE SOUZA **CPF:** 058.377.391-57

Endereço: RUA TORINO, 509, JARDIM PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 509, JARDIM PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 02, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA: "CRIANÇA FELIZ", "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", "PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: ORIENTADOR (A) SOCIAL E VISITADOR (A) SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV (PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), - PAIF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 06 de Julho de 2023, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 23 de Junho de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

P O R T A R I A Nº. 0131/2023

P O R T A R I A Nº. 0131/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Margarida Sardi Lemos	13/06/2023
July Emerson Leandro Vasconcelos	22/06/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Junho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.114/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 646/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **KAWANE SANTOS SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2970505-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 060.841.581-29, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.105/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 639/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor o Sr. **EVERTON RICARDO FORTUNATO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 998.935.501-06, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 106/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.109/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 4º do Artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1999, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1375897-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 880.420.491-53, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** matricula 5306,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 115/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.108/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 120/2023/SEMAM o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente a Chamamento Público nº 010/2023 que tem como objeto *"Serviço do tipo contribuição destinada a Associação Indígena Marupá em Regime de mutua cooperação, com finalidade de atender as despensas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia Laguinho"* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titulares:

.

Ø **Marcos Antônio Silveira –** Departamento de Meio Ambiente - Mat.- 718.

Ø **Marcia Auxiliadora da silva –** Secretaria Adjunta de Meio Ambiente - Mat. 6610

Ø **Jeferson Barros de Faria.** – Engenheiro Ambiental - Mat. 3982.

Suplente:

Ø **Naira Cristina Gomes de Oliveira –** Departamento de Fiscalização Meio Ambiente **-** Mat. 7050.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 114/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 222/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA LEI COMPLENTAR Nº 182/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alteração da Lei Complementar nº 182/2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR e da Lei Complementar nº 212/2023 no que diz respeito à adequação de carga horária, remuneração e altera atribuições dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional - TDEs.

Parágrafo Único. O objeto da autorização do caput deste artigo será feito para os profissionais concursados e de contratos já lotados nas respectivas funções e para os que ingressarão na função.

Art. 2º. A carga horária do Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE efetivo de 25 horas semanais, poderá ser ampliada, a critério do servidor, para a jornada de 40 horas semanais, sem possibilidade de regressão após solicitada a ampliação.

§ 1º Fica estabelecido o limite máximo de 6 meses, após a data de homologação desta lei, para o servidor optar pela ampliação da sua carga horária.

§ 2º Entrará em processo de extinção a carga horária de 25 horas à função de Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE);

§ 3º De acordo com anecessidade da Administração Pública, os TDEs com carga horária de 40 horas, atribuídos em turmas de creche em período integral, ficarão sujeitos ao cumprimento da jornada diária de 6 horas contínuas.

Art. 3º A remuneração referente ao cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE passará a vigorar a partir da opção de ampliação de carga horária.

Art. 4º Altera parcialmente o art. 16 da Lei nº 182/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 16º Técnico de Desenvolvimento Educacional** com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio regular, com as seguintes condições de trabalho:*

***I** – Condições gerais: carga horária de 25 ou de 40 horas semanais;*

***II** - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, atendimento a crianças e ao público, desde que seja compatível com seu cargo.*

***§1º.** A atribuição do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional é auxiliar o professor regente nas atividades com alunos.*

***§2º.** Descrição sintética:executar trabalhos que envolvam crianças de 0 a 3 anos de idade em Creches, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou intelectual, de qualquer faixa etária, matriculados no ensino público municipal.*

***§3º.** Compreendem as deficiências descritas acima com diagnóstico de:*

I - Deficiência múltipla associada à deficiência intelectual.

II - Deficiência intelectual ou apresente dependência em atividades de vida prática.

III - Deficiência associada a transtorno psiquiátrico.

IV - Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática.

V - Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada.

VI - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade com sintomatologia exacerbada.

VII - Transtornos de aprendizagens severas.

VIII - Transtornos de condutas severas.

***§4º.** São atividades específicas do cargo Técnico de Desenvolvimento Educacional com descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:*

*I **-** Auxiliar o educando na execução das atividades planejadas pelo professor titular da sala.*

II - Seguir as orientações propostas pelo professor e pela Coordenação Pedagógica da Escola.

III - Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor regente da turma.

IV - Zelar pela higiene e limpeza de materiais e equipamentos do ambiente e dependências sob sua guarda.

***V** – Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias.*

VI – Acompanhar, participar e orientar sistematicamente os cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças.

VII – Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças;

VIII – Participar de programas de aperfeiçoamento e/ou reuniões quando convocado.

IX – Colaborar e assistir permanentemente o professor regente no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas.

X – Auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil.

XI – Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade.

XII – Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade.

XIII – Ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;

XIV – Acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar.

XV - Manter-se integrado(a) com o (a) professor(a) e as crianças.

XVI - Auxiliar na locomoção, alimentação e higiene pessoal da criança.

XVII - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros).

XVIII - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação.

XIX - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo.

XX - Atender as solicitações dos alunos.

XXI - Auxiliar na adaptação com os novos alunos.

XXII - Auxiliar no recebimento das crianças em horários de chegada e saída à instituição.

***XXIII** - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, desde que seja compatível ao cargo."*

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação:

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

Tabela de Vencimento do Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – 25 Horas.

ANEXO XIII - A
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - 25 HS
PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 2.326,65	R$ 2.442,98	R$ 2.565,13	R$ 2.693,39
2	1,02000	R$ 2.373,18	R$ 2.491,84	R$ 2.616,43	R$ 2.747,26
3	1,04040	R$ 2.420,65	R$ 2.541,68	R$ 2.668,76	R$ 2.802,21
4	1,06121	R$ 2.469,06	R$ 2.592,52	R$ 2.722,14	R$ 2.858,26
5	1,08243	R$ 2.518,44	R$ 2.644,36	R$ 2.776,58	R$ 2.915,41
6	1,10408	R$ 2.568,82	R$ 2.697,26	R$ 2.832,12	R$ 2.973,73
7	1,12616	R$ 2.620,18	R$ 2.751,19	R$ 2.888,75	R$ 3.033,20

ANEXO XIII - B

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - 25 HS

NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 2.326,65	R$ 2.442,98	R$ 2.565,13	R$ 2.693,39
2	1,02000	R$ 2.373,18	R$ 2.491,84	R$ 2.616,43	R$ 2.747,26
3	1,04040	R$ 2.420,65	R$ 2.541,68	R$ 2.668,76	R$ 2.802,21
4	1,06121	R$ 2.469,06	R$ 2.592,52	R$ 2.722,14	R$ 2.858,26
5	1,08243	R$ 2.518,44	R$ 2.644,36	R$ 2.776,58	R$ 2.915,41
6	1,10408	R$ 2.568,82	R$ 2.697,26	R$ 2.832,12	R$ 2.973,73
7	1,12616	R$ 2.620,18	R$ 2.751,19	R$ 2.888,75	R$ 3.033,20

Tabela de vencimento do Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE - 40 horas
ANEXO XX - A

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - 40 HS

PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.722,64	R$ 3.908,77	R$ 4.104,21	R$ 4.309,43
2	1,02000	R$ 3.797,09	R$ 3.986,95	R$ 4.186,29	R$ 4.395,62
3	1,04040	R$ 3.873,03	R$ 4.066,69	R$ 4.270,02	R$ 4.483,53
4	1,06121	R$ 3.950,50	R$ 4.148,03	R$ 4.355,43	R$ 4.573,21
5	1,08243	R$ 4.029,50	R$ 4.230,98	R$ 4.442,52	R$ 4.664,66
6	1,10408	R$ 4.110,11	R$ 4.315,61	R$ 4.531,39	R$ 4.757,97
7	1,12616	R$ 4.192,30	R$ 4.401,91	R$ 4.622,01	R$ 4.853,11

ANEXO XX - B

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - 40 HS

NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.722,64	R$ 3.908,77	R$ 4.104,21	R$ 4.309,43
2	1,02000	R$ 3.797,09	R$ 3.986,95	R$ 4.186,29	R$ 4.395,62
3	1,04040	R$ 3.873,03	R$ 4.066,69	R$ 4.270,02	R$ 4.483,53
4	1,06121	R$ 3.950,50	R$ 4.148,03	R$ 4.355,43	R$ 4.573,21
5	1,08243	R$ 4.029,50	R$ 4.230,98	R$ 4.442,52	R$ 4.664,66
6	1,10408	R$ 4.110,11	R$ 4.315,61	R$ 4.531,39	R$ 4.757,97
7	1,12616	R$ 4.192,30	R$ 4.401,91	R$ 4.622,01	R$ 4.853,11

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA LEI COMPLENTAR Nº 182/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.**

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de adequar o quadro Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 113/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CRE-

DENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 112/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 111/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.106/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 638/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.113/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 645/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **SIMONE DOS SANTOS LIMA**, matricula nº 6424, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3529546-5 SSDC/MT e inscrita no CPF nº. 056.003.661-24, ocupante do Cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.107/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 640/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra.**APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1924855-5 SSP/MT e do CPF nº. 021.568.681-07, ocupante do cargo de Carreira Agente Administrativo**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 098/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 07/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	602436	Rayna Kelly Lima Da Costa	Agente Administrativo - Sede Do Município	6º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Periculosidade**	**Insalubridade**	**Grat.**	**Valor Total**	**Dot.**	**Fonte**	**Substituição**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.939,18	-	-	-	2.939,18	583	**1.500.100200**	A servidora Marcia Nantes Brito que está e licença prêmio Impacto nº 016/2023	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Servidora Marcia Nantes Brito que está de licença prêmio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço no para o bom atendimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Almoxarifado

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 098/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de junho de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 098/2023, uma vez que para a referida vaga foi convocado o candidato Fabio Waltiman Martins através do Ato 089/2023, que solicitou final de fila, sendo necessário a próxima convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de junho de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 117/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.112/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 4º do Artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1999, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **FRANCIELI DE LIMA DOS SANTOS**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2376324-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 020.992.631-75, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 110/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.847/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 190.246,64 (CENTO E NOVENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *190. 246,64 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500. 0000000	5. 670,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. J.	1.500. 0000000	76,64
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.500. 1001000	55. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. J.	1.500. 1001000	49. 500,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	30. 000,00
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 1002000	6. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/ Hosp/Amb. de Emerg		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500. 1002000	44. 000,00
Total		***190. 246,64***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500. 0000000	5. 670,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500. 0000000	76,64
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tec. Educacional - FUNDAM		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.	1.500. 1001000	55. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 1001000	49. 500,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 1002000	6. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	30. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/ Hosp/Amb. de Emerg		

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 1002000*	44. 000,00
Total		***190. 246,64***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 116/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 109/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ENSAIOS EM JAZIDAS, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N°8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 122/06/2023 A 21/08/2023; VALOR: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.111/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 4º do Artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1999, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **IASMYM THAYS ROZA TARELLI, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1925039-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 034.111.431-69, ocupante do Cargo de Carreira de **VETERINARIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 108/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1°/07/2023 A 30/06/2024; VALOR: R$ 173.466,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 107/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023

Que dispõe sobre Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 001/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a contratação de servidores em caráter temporário, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Barra do Bugres, com fundamento nos art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, instituídos pelo Ministério da Saúde através da Lei nº 11350/2006.

Parágrafo Único - O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, será estendido também as áreas descobertas da zona rural do município de Barra do Bugres.

Art. 2º - A Seleção será através de processo seletivo simplificado, realizado por empresa da área, contratada para esta finalidade juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, cuja convocação será feita atendendo os princípios da oportunidade e conveniência.

Art. 3º - A quantidade de agentes e o valor da remuneração serão o seguinte:

Cargo	Vencimento - R$	Quantidade	CH Semanal
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.640,00	34	40 horas
Agente de Combate a Endemias	R$ 2.640,00	20	40 horas

Art. 4º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência

administrativa.

Art. 6º - O prazo das contratações de servidores admitidos em caráter temporário, para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias – ACE, da Secretaria Municipal da Saúde, fica prorrogado ao limitado à vigência do referido Programa do Ministério da Saúde, e enquanto durar a necessidade da Administração, com os mesmos direitos e obrigações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações provenientes do respectivo Programa e do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2023, que teve como vencedoras as empresas: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36.178.933/0001-10; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 35.472.743/0001-49; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 28.387.424/0001-70; REALMED HOSPITALAR EIRELE ME CNPJ N° 04.847.959/0001-18; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 09.034.672/0001-92; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 36.629.597/0001-85; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 23.864.942/0001-13; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 81.706.251/0001-98; DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ N° 33.688.692/0001-61; HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA CNPJ N° 30.981.531/0001-73; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ N° 07.752.236/0001-23; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ N° 25.279.552/0001-01; OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA CNPJ N° 46.388.826/0001-70; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME CNPJ N° 04.162.170/0001-23; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 02.520.829/0001-40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N° 12.418.191/0001-95; MEDITON FARMACÊUTICA LTDA CNPJ N°29.614.830/0001-90; PROGRESSO MED CNPJ N° 46.709.597/0001-49; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 17.472.278/0001-64; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ N° 25.106.470/0001-65; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ N° 09.676.256/0001-98; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ N° 09.315.996/0001-07; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 37.374.797/0001-05; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ N° 26.089.337/0001-00; REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME CNPJ N° 27.634.076/0001-25; INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 43.607.262/0001-21; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 27.806.274/0001-29; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ N° 23.228.076/0001-74; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ N° 06.065.614/0001-38; UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 44.152.616/0001-53; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ N° 01.571.702/0001-98; BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 47.365.250/0001-99; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 39.241.426/0001-72; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 47.893.919/0001-15; FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME CNPJ N° 04.522.343/0001-77; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 41.319.803/0001-90; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 12.889.035/0001-02; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ N° 75.014.167/0001-00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ N° 67.729.178/0004-91; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 34.223.536/0001-98. Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII n° 4.249 – com publicação dia 21 de junho 2023, página 94.

Barra do Garças / MT, 23 de junho de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 062/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a **Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira**,através do Termo de Convênio nº 0979-2022, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado neste Instrumento Contratual

Valor Global: **R$ 146.054,45** (Cento e quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: Iniciando-se em 16/06/2023 a 14/06/2024

Barra do Garças - MT, 23 de Junho de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 194/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 194/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes de uso Laboratorial, Fracassados no Pregão Eletrônico n° 59/22 para Atender a Unidade de Coleta e Transfusão - Banco de Sangue (UCT), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.724.729/0001-61, estabelecida na rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, QD. 14 LT. 20, Bairro Lot Faicalville II, em Goiânia - GO, CEP 74.350-115, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 117/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes de uso Laboratorial, Fracassados no Pregão Eletrônico n° 59/22 para Atender a Unidade de Coleta e Transfusão - Banco de Sangue (UCT), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes de uso Laboratorial, Fracassados no Pregão Eletrônico n° 59/22 para Atender a Unidade de Coleta e Transfusão - Banco de Sangue (UCT), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
46053	CAIXA TERMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, 34 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UNIDADE	ISOESTE	1,0000	190,8300	190,83
46342	LANCETA AUTOMATICA DE SEGURANCA, DESCARTAVEL, 28G	UNIDADE	PONTURA	10000,0000	0,4800	4.800,00
69592	ALICATE DE ORDENHA MANUAL, COM ROLDANA, PARA BOLSA DE SANGUE	UNIDADE	STRAMEDICA	2,0000	2.078,3300	4.156,66
71815	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL	UNIDADE	PREMIUM	1,0000	350,0000	350,00
82743	CAIXA TERMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, 12 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UNIDADE	ISOESTE	2,0000	183,3500	366,70
84385	EQUIPO MICRO GOTAS INFANTIL PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, COM CAMARA GRADUADA (150 ML), BURETA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, COM FILTRO DE 180 MICRA, REGULADOR DE FLUXO, CORTA FLUXO, ESTERIL	UNIDADE	FORTE CARE	80,0000	9,2800	742,40
84386	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PUSLO	UNIDADE	PREMIUM	3,0000	188,3900	565,17
84387	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNIDADE	WINER	1,0000	186,6700	186,67
84389	TUBO TRANSPARENTE 12X75 MM, 5 ML, PLASTICO	UNIDADE	CRAL	60,0000	26,5500	1.593,00
84390	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA (INTERNO E EXTERNO) COM CABO EXTENSOR E SENSOR	UNIDADE	KASVI	4,0000	160,0000	640,00
84391	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE PAPELAO 03 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	60,0000	4,4300	265,80
84392	CAIXA TERMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, 05 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UNIDADE	ISOESTE	5,0000	103,3300	516,65
84393	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIAS PARA ACESSO GASTRICO, TAMANHO: N 5, COMPONENTE 1: COM	UNIDADE	COMPER	1,0000	336,6700	336,67

	LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: COM CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: REUTILIZAVEL					
84394	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIAS PARA ACESSO GASTRICO, TAMANHO: N 4, COMPONENTE 1: COM LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: COM CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: REUTILIZAVEL	UNIDADE	COMPER	1,0000	337,3300	337,33
Total Fornecedor:		**15.047,8800**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, Matrícula n° 13763 – fiscal

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula n° 11533 - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 033/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 117/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **4 ESTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

Valor Global: **R$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**

Vigência: Iniciando-se em 14/06/2023 a 31/12/2023

Barra do Garças - MT, 23 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

nº. 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto chamamento público para o seguinte objeto: contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, na área de atuação de Hospital Geral, com perfil de média e alta complexidade, para a gestão técnica e administrativa, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Brasnorte. A sessão pública ocorrerá no dia 10/08/2023 às 08h00-min, horário local, na no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 23 de maio de 2023.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Suplente - Presidente da CPL

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2023

ERRATA

Brasnorte, 23 de junho de 2023.

A comissão Especial do Processo Unificado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brasnorte, nomeada pela Resolução nº 003/2023 de 14 de março de 2023, representada pela senhora Cleide Moreira de Souza Santos, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados e para que se cumpram os efeitos legais que por meio desta errata divulga correção no Edital nº 003 e nº 004.

Fica corrigido o nome da candidata ao processo de escolha dos conselheiros Tutelares, onde consta "**Edileila Andreia Ferreira da Silva", para dele constar Edileila Andreia Ferreira Vareiro**.

Cleide Moreira de Souza Santos

Presidente da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

Elisangela Gado Ribeiro

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

Sandra Marchezan

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

Marcela da Silva

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, apoio administrativo e operacional para atender a demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.765.991,20 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato fluirá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data de assinatura: 23 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.37.00	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 23 de junho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO N° 03/2023-SMTC

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto:**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE REFRIGERANTES, DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, realizada no dia 23/06/2023 às 08:00horas horário oficial de Mato Grosso foi declarada **DESERTA**, tendo em vista, que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame.

Local e data: Cáceres-MT, 23 de junho de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT.

VALOR TOTAL: R$ 7.256.420,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Data de assinatura: 23 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.34.00	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.37.00	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 23 de junho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 029/2023.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de **serviços terceirizados de vigia e porteiro**, para atender à demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 471/2022, derivada do Pregão Presencial n.º 121/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Terceirizados de vigia, porteiro, oficial de Serviços Gerais , operador de sistema de Vide monitoramento e serviços de limpeza e conservação predial de acordo com as especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 121/2022 e seus anexos.,para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental águas do Pantanal-SSAAP, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Composição das Despesas:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT.	UNT.	V.UNT.	V.MEN-SAL	V.TOTAL
01	Serviço de porteiro diurno, com carga horária de 44 horas semanais (segunda a sexta das 07:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00 e no sábado das 7:00 às 11:00 horas)	03x12=36	Mês	R$3. 457,30	R$10. 371,90	R$124. 462,80

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT.	UNT.	V.UNT.	V.MENSAL	V.TOTAL
01	Serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo	06x12=72	Mês	R$3. 725,49	R$22. 352,94	R$268. 235,28
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 392.698,08 (trezentos e noventa dois mil, seiscentos e noventa oito reais e oito centavos).						

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.37.00	500 – Recursos não vinculados de impostos

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (COOPESERVS)	02.355.192/0001-84	R$ 392.698,08

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com **o Parecer Jurídico nº 44/2023 (Despacho nº 18**) e **Parecer do Controle Interno nº 25/ 2023 (Despacho nº 21)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 07 de junho de 2023.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Ampliação da Célula 2 do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres com fornecimento parcial de serviços e materiais.

VALOR TOTAL: R$ 537.153,08 (quinhentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data definida para início constante da Ordem de Serviço.

Data de assinatura: 16 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1044.0000	4.4.90.51.00	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 23 de junho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO N° 04/2023-SMTC

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURIDICA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS QUENTES, DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPE** NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, realizada no dia 23/06/2023 às 14:00horas horário oficial de Mato Grosso foi declarada **DESERTA**, tendo em vista, que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame.

Local e data: Cáceres-MT, 23 de junho de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00153/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00156/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00221/2022
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00036/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00364/2022
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00034/2022
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00178/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2022
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00085/2022
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00097/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 318 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a chamada Pública n° 10/2023.

CONSIDERANDO o teor da ata nº 2 – Resultado da Chamada Pública nº 10/2023.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública nº 10/2023.

RESOLVE: Art.1 – Contratar o senhor Alyfer Brendo da Silva Santos para exercer o cargo de Operador de Pá Carregadeira lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	DMER

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.167 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR **BASÍLIO BÍSPO MARTINS NÁPOLIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Atestado protocolado na data 19 de junho de 2023.

D E C R E T A

Art.

1º - Fica "interrompido" o período de férias do servidor **Basílio Bíspo Martins Nápolis**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 284 de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campinápolis - MT torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Município (AMM) no dia 23/06/2023, Edição nº 4.261, página 58, quanto à data de abertura do certame que foi alterada para o dia 14/07/2023 e todo o projeto básico. Retificação completa no site: http://www.campinapolis.mt.gov.br. Informações Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 23/06/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 315, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra **"EXECUÇÃO 68 SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, Contrato Administrativo nº 025/2023, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 21 de junho 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, localizada na Av Benonio Jose Lourenco, nº 2170, Bairro Centro, CEP: 78630-000, Campinápolis - MT, inscrita no CNPJ sob nº 00965152/0001-29

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 23/06/2023.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do Sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, junto aos servidores e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Campinápolis, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA E NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 083/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 139 DE 19 DE JUNHO DE 2023

.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.399.200,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

002 DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.0019.10032 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.0000000.000 Recursos ordinários -exerc. anterior R$ 650.200,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

20.423.0016.20056 APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.0000000.000 Recursos ordinários - exercício anterior R$ 100.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1001000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior R$ 200.000,00

12.361.0007.10085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1001000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior R$ 26.360,00

12.361.0007.20064 REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1001000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior R$ 180.000,00

12.306.0007.20062 MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR

2.500.1001000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior R$ 342.640,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20106 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

2.500.0000000.000 Recursos ordinários -exerc. anterior R$ 900.000,00

TOTAL R$ 2.399.200,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 142, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	200.000,00
12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	26.360,00
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	180.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	342.640,00
	TOTAL	R$	749.000,00

Art.2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	200.000,00
12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	26.360,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	180.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	342.640,00
	TOTAL	R$	749.000,00

A**rt.3º.** O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 028/2023

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de processo seletivo, por dispensa eletrônica para elaboração de provas com regras e orientação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais).

LINK DA SESSÃO: bllcompras.com

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/06/2023 às 09h

Até 28/06/2023 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 29/06/2023 às 09h:00min

Até 29/06/2023 às 15h:00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 10 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 10 de julho de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de julho de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos por ordem judicial, almejando a não interrupção do tratamento medicamentoso e, garantindo assim, a assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA WALESKA ANDRZEWSKI AVOZANI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 091/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 041/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 041/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de julho de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de julho de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de painel de LED.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

republicado para correção

***Contrato nº* 72/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ABC NÁUTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 96.666.862/0001-27.

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecer um motor de popa, a fim de atender a comunidade indígena Parasi Haliti. Essa medida está prevista no convênio 2055/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003 Departamento de Turismo

Programática: 05.005.23.695.0018.10103.44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2701000000000

Data do Contrato: 13/06/2023

Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 038/2023**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 134, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 489.737,14 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	129.932,14
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	100.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
04.131.0002.20134	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	19.370,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	30.435,00
	Total	R$	489.737,14

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	35.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	39.732,14
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	38.200,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	100.000,00
13.392.0020.20025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.500,00
13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	19.370,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	30.435,00
	Total	R$	489.737,14

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 01/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 001/

2023, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006- MERENDA ESCOLAR

Programática: 09.006.12.306.0007.20062

Fonte de Recurso: 25000000000000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 042/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de julho de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e formulas farmacêuticas manipuladas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2023**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 562/2023 datado de 16 de junho de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
144°	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2022

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado º 003/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo:PROFESSOR

CLASS.	NOME
09°	VERA ADRIANA KISSEL

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
52°	DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 302,34 e prorrogada a vigência do contrato originário até 23 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 24 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 25 de junho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA

Objeto: **Contratação de apresentação de show aéreo, acrobacias e voo em formação para aniversário da cidade.**

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de junho de 2023 a 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 050/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AMBULÂNCIA TIPO B).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 050/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AMBULÂNCIA TIPO B).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 252,95 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual (prevista na cláusula 8.1).

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,

LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção da Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para mais 90 (Noventa) dias.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA PRORROGADO :28/06/2023 a 27/09/2023

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 94/2022, Processo de Compra nº 87/2022, Edital de concorrência nº 01/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT/CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIREL /CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com os artistas ”WILLIAM E BIDIKO”, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição “no dia 24/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: WB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ,CNPJ/MF Nº 45.708.242/0001-72.

Valor global: R$ 58.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, Processo Administrativo nº 85/2023 e Processo de Compra nº 80/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista ”MANUTTI”, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição “no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,CNPJ/MF Nº 22.997.799/0001-75.

Valor global: R$ 120.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 84/2023 e Processo de Compra nº 78/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA

V ANHAGUER, S/N, KM 309, 950 MTS

Ribeirão Preto/ SP – CEP 14.093-500

CNPJ: 31.378.288/0001-66

Contato: (16) 3505-4900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 1048/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a ”BANDA ERRE SOM”, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição “no dia 24/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: RONALDO SOARES DOS SANTOS,CNPJ/MF Nº 30.372.904/0001- 09.

Valor global: R$ 32.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, Processo Administrativo nº 87/2023 e Processo de Compra nº 82/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a ”BANDA BITH DO VERÃO”, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição “no dia 24/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,CNPJ/MF Nº 07.367.271/0001-29.

Valor global: R$ 40.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023, Processo Administrativo nº 86/2023 e Processo de Compra nº 81/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 017/2023

Portaria Nº. 017/2023 De: 23 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A

SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os Artigos 73º, Lei Municipal nº. 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.);

Considerando que a servidora elencada nesta Portaria exerce a função relevante no Departamento de Tesouraria onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados nesta aludida Casa de Leis;

Considerando que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades, assume atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que a aludida servidora, no âmbito do respectivo Departamento, exerce acumulo de funções, realizando atividade nos departamentos de compras, frotas e demais atividades essenciais a esta egrégia Casa de Leis.

Considerando que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelas atividades as quais esteja responsável.

Considerando a relação de confiança entre a Câmara Municipal e as atividades exercidas pela servidora beneficiada pela gratificação.

Considerando que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo comissionado, e exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora TAIZA SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo comissionado de TESOUREIRA, desta egrégia Casa de Leis, uma gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o Art. 73 inciso III, da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016, a partir 01/07/2023.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2023 - GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2023 - GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO E DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Gerente de Almoxarifado e Distribuição – GEREALDI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2480 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.764.***-**, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para desempenharcumulativamente as funções do cargo da Gerência de Almoxarifado e Distribuição – GEREALDI da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O servidor fará jus aos vencimentos de seu cargo de origem de Secretário Executivo do Prefeito, sendo vedado o pagamento de vencimentos em decorrência do acúmulo de funções.

Art. 3°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 016/2023

Portaria Nº. 016/2023 De: 15 de Junho de 2023

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os Artigos 72º e 73º, Lei Municipal nº. 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.);

Considerando que a servidora elencada nesta Portaria exerce a função relevante de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados nesta aludida Casa de Leis;

Considerando a **Portaria nº 015/2023 de 01/06/2023**, que concede a LICENÇA PRÊMIO por período 03 (três) meses consecutivos a servidora TAIS LIMA BEZERRA ocupante do cargo de Faxineira;

Considerando que o referido cargo e indispensável para as atividades parlamentar da Câmara Municipal em manter pleno funcionamento as atividades legislativas;

Considerando que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades, assume atribuições elencadas no cargo de Faxineira pelo período de 02/06/2023 a 31/08/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora MARCILENE FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIRÇOS GERAIS, desta egrégia Casa de Leis, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III, da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016, a partir 02/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria terá seu período de vigência de 02/06/2023 a 31/08/2023.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT. 15 de Junho de 2023

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 091/2023

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **Dupla Sertaneja "Mario e Thizil"** a ser realizado no dia 15/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian" durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023*;*

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: M. LUIZ ZAMPIERI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.079.396/0001-35**,** com sede na cidade de Barra do Garças-MT, à Rua Couto Magalhães nº 541, Quadra 37, lote 13, Bairro Setor Sul II.

Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 23 de junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2023

Portaria Nº 431/2023

De 21 de junho de 2023

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidor Municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo servidor, o que viabiliza e dá celeridade em várias ações na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio ao Servidor abaixo relacionado pelo trabalho realizado.

- Luiz Fernando Tonini – mat 5738.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2022, firmado com **WERNO GUINTER HASS** para a **locação da Casa da Criança** de Canarana.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO,** e a Sra. **WERNO GUINTER HASS**, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 268684 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 304.493.831-72 residente e domiciliado à Avenida Paraná nº 91, centro, Canarana-MT, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 109/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **24 de Junho de 2024,** podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com clausula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel permanecerá no valor de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**,a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula sexta do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, amparados também pela Cláusula sexta do Contrato Originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município, ainda que, o Locador concorda em manter os mesmos preços, atendendo a secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2023, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 19 de Junho de 2023.

LOCATÁRIO ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **WERNO GUINTER HASS** RG nº. 268684 SSP/MT CPF nº. 304.493.831-72
FISCAL DO CONTRATO ..... **LIZIANA WISCH** Portaria nº 468/2022 de 23/06/2022	**FISCAL DO CONTRATO** ..... **THATIANA TIMO DOS SANTOS CARNEIRO** Portaria nº 468/2022 de 23/06/2022

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº.***.....	***NOME :*** ..... ***CPF Nº.***.....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2021

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 092/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.740.591/0002-07, com sede à Rua Yucuma, nº 193, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Syelle Souza Silva Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG 2026127 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 723. 831.431-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 092/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.26, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 029/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o total de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 22/06/2024, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde as secretárias municipais têm como planejamento executar os serviços constantes em contrato, tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021 e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR

CPF nº 723.831.431-20

CONTRATADA

IVONE ALVES

PORTARIA Nº 541/2025 - FISCAL DO CONTRATO

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES

ENÍSIO MELATO

PORTARIA Nº 541/2025 - FISCAL DO CONTRATO

GABINETE E OBRAS

GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA

PORTARIA Nº 541/2025 - FISCAL DO CONTRATO

EDUCAÇÃO E CULTURA

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

PORTARIA Nº 541/2025 - FISCAL DO CONTRATO

SAÚDE E SANEAMENTO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CONTRSTO Nº208-2022

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2023

è SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE è CONTRATO Nº: 208/2022 è NOTIFICADA/CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd 16, LT 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74353-400 e seu representante legal Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, Sócio Proprietário, portador do RG nº 5320672 SPTC/GO e CPF nº 037.217.131-17. è OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. è PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, NO ÍTEM 3.8.8, assim ficou estabelecido, senão vejamos "*verbis*"

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA:

(...)

3.8.8 - A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias uteis para a entrega, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia contados da ordem de fornecimento do Município.

Acontece que foram emitidas as AFs nºs 676/2023, 1.438/2023, 2.433/2023 e 4.079/2023 e ate a presente data a empresa não forneceu na totalidade os itens solicitados, alguns a mais de 116 (cento e dezesseis) dias até a data desta notificação, causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, principalmente no atendimento das demandas do SUS – Sistema Único de Saúde.

ABAIXO RELATO COMPLETO DOS FATOS:

01 - AF 676/2023 (16/01/2023): Em 23/01/23 entrei em contato com a empresa via whatsapp (62 9 8437-7518) para enviar o empenho, em 24, 25 e 26/01 perguntei sobre previsão de envio da mercadoria mas sem resposta e em 27/01 perguntei novamente e deram previsão de chegada em 08/02. Em 06/02 perguntei se haviam despachado a mercadoria e me falaram que a previsão de chegada seria 13/02. Quando foi no dia 09/02/2023 chegaram 03 itens e 02 deles em quantidades erradas. Vieram 10 cx a menos de tubos tampa roxa de 5 ml e 6 cx a mais de tubos tampa vermelha 10 ml, isso foi comunicado a empresa e atestada a nota 20.120 referente a esses produtos. A diferença era para ser resolvida no próximo envio o que não foi feito até o momento. 02 - AF 1438/2023 (08/02/2023): no dia 13/03/23 chegou parte do empenho. Ainda falta enviar: 05 cx lâmina kcell; 01 cx tubo tampa branca perolada (no lugar veio 01 cx tubo tampa amarela 4 ml); 03 pt tubo capilar para micro hematócrito com heparina; 10 cx tubo tampa branca (tubo seco, sem vácuo) (no lugar foi enviado 1000 tubos para urina); no dia 24/03/23 chegou parte da mercadoria que estava faltando. Ainda falta enviar:03 pt tubo capilar para micro hematócrito com heparina. 03 - AF 2433/2023 (08/03/2023): Dia 24/04/23 chegou parte do empenho. Ainda falta enviar: 01 câmara de Neubauer espelhada; 01 câmara de Neubauer não espelhada; 02 cubetas para equipamento bioquímico Mindray; 05 cx lâmina k-cell; 02 cx tubo tampa roxa (EDTA); Nota 20.869 enviada para pagamento. Os anticoagulantes enviados estão com validade muito próxima e a empresa emitiu um documento se comprometendo com a troca do material que vencer e estamos aguardando o envio do restante da mercadoria e a resolução das notas para ser realizado o pagamento. è PRAZO PARA FORNECIMENTO DE TODAS AS PENDENCIAS: 05 (cinco) dias uteis. è CIÊNCIA À NOTIFICADA/CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 12/05/2023	
Fiscal do Contrato: LUANA PAULINE ROEWER KUMMER PORTARIA Nº 846/2022 de 11 de novembro de 2022	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BARNARDI

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 000133/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000133/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 437.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	880,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.436,94
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	348,52
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	400,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.332,60
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.856,25
Sub-Total:	**12.254,31**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0002.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.719,00
Sub-Total:	**15.719,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	77.562,67
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	20.227,46
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	465,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	12.062,85
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.823,17
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	3.801,82
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.436,20
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	14.260,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	18.305,65
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d	6.553,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000133/2023

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1.500,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	15.883,60
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	464,03
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	46.562,32
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	11.760,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	22.779,00
Sub-Total:	**258.447,52**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	32.733,48
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	114.022,02
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	3.823,67
Sub-Total:	**150.579,17**
Total Parcial Suplementado:	**437.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Maio de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 14/06/2023 09:25:30 Page 2 de 2
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 240 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de matricula 381, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruída de **03/07/2023 a 01/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 002/2023.

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 002/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, em razão da Portaria n.º 094/2023 de 09 de maio de 2023, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 22.303.601/0001-06, da Abertura de Processo Administrativo, especificado como Processo Administrativo n.º 002/2023 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente Defesa Prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 16 de junho de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 242 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ***MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia Civil matricula 4571, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Junho/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 003/2023.

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 003/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, 1, de 30 de setembro de 2019, em razão da Portaria n.º 107 2022 de 31 de maio de 2023, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 22.303.601/0001-06, da Abertura de Processo Administrativo, especificado como Processo Administrativo n.º 03/2023 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente Defesa Prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 16 de junho de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 245 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora ***APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER,*** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/06/2023 a 17/10/2023 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 017/2023.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação do Benefício Estatutário - Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º, a partir de **18/10/2023 a 16/12/2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO. N° 005/2023/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. N° 005/2023/Engenharia/Carlinda

Para: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

(66) 3521-1876

paraconstrutormg@gmail.com

_____

_____Assunto: Notificação por atraso e paralização na obra referente ao Contrato 008/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELIsob CNPJ 22.303.601/0001-06, por PARALIZAÇÃO, BEM COMO, ATRASO NA EXECUÇÃO da obra deREFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

Referente a tomada de Preço nº 013/2021, Contrato Administrativo nº 008/2022.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES do Contrato n° 008/2022.

"A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ficará sujeita ás penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1.182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021 e as seguintes penalidades: a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos: a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos Serviços; a.2) Pelo não cumprimento do qualquer Ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE; a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias; a.4) Lentidão na execução da obra levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos; a.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita ás penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Mediante vistoria realizada in-loco; constatou-se que a obra encontra-se paralisada por não ter trabalhadores na mesma, bem como, não consta avanço nos trabalhos a serem realizados. Tal obra encontra-se em atraso conforme o cronograma Físico Financeiro, sendo que para este período de execução estimava-se 100% de execução, porém; vários meses foram aditivados com o intuito de a empresa concluir os trabalhos e até a atual data, a obra encontra-se com cerca de 50% de execução.

Sobre a notificação 054/2023 enviada pela empresa no dia 20/06/2023 com alegações da "falta" de saldo em alguns itens e necessidade de aditivos; mediante as medidas e quantitativos especificados em projeto, nota-se que a empresa já usufruiu de pagamentos antecipados de alguns itens a serem executados, restando apenas que seja executado tais serviços. Os pagamentos antecipados fazem parte de processo administrativo para apuração dos fatos.

Diante do exposto, a empresa deve atender rigorosamente a qualidade dos serviços, bem como, o prazo estabelecido, sob pena das providências conforme previstas nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 23 de junho de 2023.

_____

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

Decreto 22/2022 – Fiscal do Contrato 008/2022

CREA MT 50813 RN 1219904589

DECRETO Nº 000134/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000134/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		123.000,00
	Sub-Total:	**123.000,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.384,78
	Sub-Total:	**3.384,78**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.275,90
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.099,50
	Sub-Total:	**42.875,40**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		257.199,82
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.760,00
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		450,00
	Sub-Total:	**260.409,82**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.970,00
	Sub-Total:	**26.970,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000134/2023

	Sub-Total:	**12.100,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.452.0014.1044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.260,00
	Sub-Total:	**1.260,00**
	Total Parcial Suplementado:	**470.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		47.199,82
	Sub-Total:	**47.199,82**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.875,40
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
	Sub-Total:	**42.875,40**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		260.000,00
	Sub-Total:	**260.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2055.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.970,00
07.005.27.812.0019.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**26.970,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		92.954,78
	Sub-Total:	**92.954,78**
	Total Parcial Reduzido:	**470.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Maio de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 13/06/2023 10:07:29 Page 2 de 2
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Contadora matricula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **10/07/2023 a 17/07/2023 (08 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora ***VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Contadora matricula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído **18/07/2023 a 21/07/2023 (04 dias)**, sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Junho/2023, ficando em aberto 16 (dezesseis) referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 243 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IRIS APARECIDA SAVEDRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída:

03/07/2023 a 09/07/2023 08/01/2024 a 30/01/2024 Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Informo ainda que o terço de férias será pago no mês de Junho/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 35/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **LICITAÇÃO DISPENSAL Nº 35/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA DE EMULSÃO PARA TANQUE ESPARGEDOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.272.279/0001-16**, com o valor global de **R$ 7.986,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

Castanheira - MT, 23 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2023

Dispensa N° 35/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE EMULSÃO PARA TANQUE ESPARGEDOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**

CNPJ nº: **10.272.279/0001-16**

Valor: **R$ 7.986,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

Data da declaração: 23 de junho de 2023. Pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Data da ratificação: 23 de junho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 23 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 25/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023,** do tipo "**POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS LUBRIFICANTES/COMBUSTÍVEL/AR E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT.**Com sessão marcada para o dia 11/07/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 24/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS, ORIENTADOR SOCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT.** Com sessão marcada para o dia 10/07/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

CONVITE

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, ALTERAÇÕES NO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INESTIMENTOS 2024 E PRESTAÇÃO DE CONTAS RGF 1.º QUADRIMESTRE 2023.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **30 de Junho de 2023**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS RGF 1.º QUADRIMESTRE 2023, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024 E ALTERAÇÕES NO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2024.**

Castanheira-MT, 23 de Junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

A presidente da CPL torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedor **o Sr. JAIME BRUNO** inscrito no **CPF/MF sob o nº 208.832.269-87** no valor total de **R$ 8.772,91 (Oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos); o Sr. LUIZ MARQUES DOS SANTOS** inscrito no **CPF/MF sob o nº 939.979.731-72**no valor total de **R$ 8.237,67 (Oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos); o Sr. LUIZ GONZAGA EVANGELISTA** inscrito no **CPF/MF 904.191.031-04**, no valor total de **R$ 8.127,50 (Oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); a Sra. MARIA LUCIA CARLOS ANGOLA** inscrita no **CPF/MF sob o nº 900. 276.391-34**, **no valor total de R$ 3.978,61 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); o Sr. NIVALDO ALVES PEREIRA** inscrito no **CPF/MF sob o nº 002.847.207-12,** no valor total de **R$ 5.062,65 (Cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Castanheira-MT, 23 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

Portaria n° 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e projetos e consultoria ambiental para execução de serviço técnico de licenciamento ambiental do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT", conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, foi vencedora as empresa RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10. 248.676/0001-52. VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2023

ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 096 DE 26 DE ABRIL DE 2023 QUE *DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 096/2023 que assim dispõe: *"A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto"*.

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos do art. 1º da Lei Complementar nº 096/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O contribuinte **comerciante que está localizado ao entorno da praça central Dom Wunibaldo** "na área de tombamento histórico, mapa anexo" que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **30% (trinta por cento**) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023 com pagamento em **parcela única** até a data de **29 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CONTRATADA**, representada pelo Sócio e administrador o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 35.985,36 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Fica prorrogada a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses.

Cláudia - MT, 07 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 069/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, " CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa, **VÓ JOAQUINA**

CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, "CONTRATADA, representada pela sua Presidente, Srª. **ELIANE NUNES DE SOUSA.**

O presente instrumento contratual tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101**.

Receberá a Contratada pela Execução dos Serviços, a importância total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

– O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2023.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CONTRATADA, representada pelo Sr. **AELTON PASCHE AITA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação.

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses.

O valor do presente Termo Aditivo é R$ 188.528,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)

Cláudia - MT, 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL N.º 04/2023/CMDCA- RESULTADO ATUALIZADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS AO CARGO CONSELHO TUTELAR COCALINHO-MT

Edital Processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho/MT

Edital n.º 04/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/2023**, torna público a relação das **inscrições deferidas** dos candidatos aprovados pela Comissão Especial do Processo Seletivo do ano de 2023, para concorrer à vaga de Conselheiro Tutelar.

1. Resultado Atualizado das Inscrições deferidas dos Candidatos

1.1 Ficam deferidas as inscrições dos seguintes candidatos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho/MT 2023;

1- Alberto Aschidamini

2- Cirlei Neves Passarinho Tavares

3- Cleomar Alves Mariano Júnior

4- Cleyrout Resende Câmara

5- Elma Morgana Martins Faustino

6- Francilda Roberta de Souza

7- Jardel Rodrigues Leite

8- Lorhane Freires da Silva

9- Lucas de Andrade Carvalho

10- Michelly de Souza Mota

11- Marielza Soares de Oliveira

12- Maysa Souza Cunha

13- Natilce Bernardes Silva

14- ***Vitor Ray Freires de Oliveira***

1.2 Os candidatos ficam proclamados a participar da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, a se realizar no dia 25/06/2023, das 08:00h às 11:00h, na Escola Municipal José Umberto Moreira, localizado na Av. Goiás, s/n.º Bairro Cidade Nova (conforme item 7.12 do Edital CMDCA n.º 01/2023).

Cocalinho-MT, 23 de Junho de 2023

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70	38, 39, 44 e 46	71.400,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI 23.228.076/0001-74	01, 08 e 42	52.380,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95	21, 26, 37 e 40	40.679,50
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.724.582/0001-73	28	29.970,00
INOVAMED HOSPITALAR - 12.889.035/0001-02	03, 12, 34 e 35	22.737,50
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98	04, 10, 11 e 20	47.282,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.387.424/0001-70	36	20.450,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - 94.389.400/0001-84	25 e 32	88.855,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - 09.676.256/0001-98	30	8.850,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - 14.595.725/0001-84	22	3.610,00
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84	31	650,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49	02, 07, 17 e 45	70.205,00
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.806.274/0001-29	23	3.600,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98	06, 09, 29, 41 e 43	11.184,00
R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE - 35.042.079/0001-06	05	7.160,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 06.065.614/0001-3	47	7.320,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48	13 e 33	154.000,00

Colíder/MT, 23 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 - PORTARIA SMFA Nº 256/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 024/2023**. Objeto: **Aquisição de motocicletas para transporte de profissionais agentes comunitários de saúde rurais do município de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais). Vigência:** 22/06/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 256/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ALISSON DE OLIVEIRA** (Titular) e **JOÃO MACIEL** (Suplente), fiscais do Contrato nº 085/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA.** *Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 024/2023. **Vigência:** 22/06/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _246/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI, portadora da matricula n. 3096, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/06/2023 e término em 19/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _247/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matricula n. 78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATRIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/06/2023 e término em 23/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _250/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "BEATRIZ MAYARA JOSÉ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **BEATRIZ MAYARA JOSÉ**, portadora da matricula n. 4075, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/06/2023 e término 23/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 - PORTARIA SMFA Nº 257/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MARINI & SANTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 022/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**.**Valor Global: R$ 37.510,00 (trinta e sete mil e quinhentos e dez reais). Vigência:** 23/06/2023 até 23/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 257/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 086/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MARINI & SANTOS LTDA.** *Modalidade:* Pregão Pre-

sencial nº 022/2022. **Vigência:** 23/06/2023 até 23/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _249/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"ELIAS PEREIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ELIAS PEREIRA DA SILVA, portador da matricula n. 1332, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/06/2023 e término em 23/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _248/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"HELITON RUBENS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. HELITON RUBENS, portador da matricula n. 3664, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/06/2023 e término em 23/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.918/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE PICK UP 4X4 AUTOMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de julho de 2023, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 23 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/ADM/2022

PORTARIA Nº 238/ADM/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **MICHELE AMANDA PEREIRA MADALÃO GODOY,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8223 a partir do dia **23 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/ADM/2023

PORTARIA Nº 235/ADM/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **HERMIONE MARIA CRUZ FERMINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1433 por um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar de 31 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/ADM/2023

PORTARIA Nº 237/ADM/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **VALDINEI FERREIRA BATISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3418 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 18 de junho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de junho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

ONDE SE LIA:

"CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ISAEL DE OLIVEIRA SOUSA, portador do documento de identidade nº RG 7****5 SSP/RO e do CPF nº 669.***.***-68.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC**

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.373,20 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024**"**

LEIA-SE:

"CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ISAEL DE OLIVEIRA SOUSA, portador do documento de identidade nº RG 7****5 SSP/RO e do CPF nº 669.***.***-68.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.373,20 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024**"**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/ADM/2023

PORTARIA Nº 236/ADM/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **DEBORA ISAIAS MARTINS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6471 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 06 de junho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de junho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/ADM/2022

PORTARIA Nº 239/ADM/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DA CUNHA DE OLIVEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2645 a partir do dia* ***05 de junho de 2023.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de junho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

21/06/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três às 14:15 min horas, no Município de Comodoro - MT, nas dependências do Comodoro – Previ, sito a Rua das Acácias 634 N, devidamente convocados compareceram para uma reunião os membros do Comitê de Investimento do Comodoro–Previ, sendo Eder Paulo Caldeira Santana, Gustavo André Rocha, Jucilene Pereira Borges e Michele Silva dos Santos Souza. A reunião começou pelo Diretor Executivo Gustavo André Rocha, explanando que os mesmo foram convocados para analisarem e aprovarem os credenciamentos das agencias bancarias aos quais o RPPS, possui aplicações em ativos financeiros. Em consonância com o Edital de Credenciamento de Administradores, gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos e de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, o Comitê de Investimento, após análise e deliberação, aprovou todos os credenciamentos e também analisaram os administradores, gestores e distribuidores para futuros investimentos conforme os termos e atestado de credenciamento em anexo. Nada mais havendo a tratar, eu Joana Darque da Silva, secretária designada lavrei e encerrei à presente ata que lida e aprovada por todos será assinada.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo/Membro Comitê

Eder Paulo Caldeira Santana

Membro Comitê

Jucilene Pereira Borges

Membro Comitê

Michele Silva dos Santos Souza

Membro Comitê

PORTARIA Nº. 410/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 410/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **JOÃO MIGUEL DA SILVA – Vigia, matrícula nº. 619** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 0002675/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 413/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 413/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **LEONAY CORREA DA SILVA – Vigia, matrícula nº. 2225** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 0002675/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.035/2023 DE: 21.06.2023

"Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal n.º 1.955/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de3,83% (três, oitenta e três por cento)aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;concede tambémo reajuste salarial aos agentes de saúde em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.955, de 20 de junho de 2022, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.327/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 3,83% nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha salarial do funcionalismo público de julho/2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II e III, da Lei Municipal n.º 1.955, de 20 de junho, em decorrência da mudança do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, passando a ser de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), em atendimento a Lei Federal nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º. A diferença salarial de janeiro a junho/2023, que trata o art. 4º desta Lei será paga na folha do funcionalismo público de julho/2023, com a observação de que de janeiro a abril do corrente ano o valor do salário mínimo foi de R$ 1.302,00, passando a R$ 1.320,00 a partir de 1º de maio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE
QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
11	Agente de Saúde	38
56	Agente Comunitário de Saúde	82
137	Agente de Combate a Endemias	30
14	Auxiliar de Laboratório	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
126	Auxiliar de Farmácia	07
22	Fiscal Sanitário	04
213	Assistente de Laboratório	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
30	Auxiliar de Enfermagem	18
178	Técnico de Laboratório	02
34	Técnico Raio X	03
35	Técnico em Enfermagem	37
128	Técnico de Higiene Dentária	06
212	Auxiliar de Saúde Bucal	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	02
142	Fisioterapeuta	04
143	Médico - Clínico Geral	02
102	Odontólogo	06
199	Fonoaudiólogo	02
250	Médico de Atenção Básica	06

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
11	Agente de Saúde	2.143,59
56	Agente Comunitário de Saúde	2.640,00
137	Agente de Combate as Endemias	2.640,00
14	Auxiliar de Laboratório	1.417,72

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
126	Auxiliar de Farmácia	1.417,72
22	Fiscal Sanitário	2.257,01
213	Assistente de Laboratório	1.816,59

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
30	Auxiliar de Enfermagem	1.816,59
178	Técnico de Laboratório	1.816,59
128	Técnico de Higiene Dentária	2.143,59
35	Técnico em Enfermagem	2.143,59
212	Auxiliar de Saúde Bucal	1.816,59

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
57	Enfermeiro	6.273,33
140	Farmacêutico Bioquímico	6.273,33
141	Farmacêutico	6.273,33
143	Médico - Clínico Geral	21.292,28
102	Odontólogo	7.128,23
199	Fonoaudiólogo	6.273,33
250	Médico de Atenção Básica	13.082,58

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
34	Técnico em Raio X	3.968,42

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
142	Fisioterapeuta	7.128,23

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Saúde

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Laboratório

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente Comunitário de Saúde

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Combate às Endemia

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico em Enfermagem/ Técnico de Higiene Dentária

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Farmácia

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Laboratório/Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Saúde Bucal/Assistente de Laboratório

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Raio X

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Fiscal Sanitário

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Enfermeiro/Farmacêutico/Farmacêutico-Bioquímico/Fonoaudiólogo

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Odontólogo/Fisioterapeuta

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico Clínico Geral

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico de Atenção Básica

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
42	01	Secretário Municipal	*
200	01	Secretário Adjunto de Saúde	**
254	01	Diretor Administrativo 01	2.882,97
255	01	Diretor Administrativo 02	2.882,97
256	01	Diretor do Centro de Especialidades Médicas	2.882,97
257	01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	2.882,97
258	01	Diretor em Saúde Mental	2.882,97
259	01	Diretor de Logística e Remoção de Pacientes	2.882,97
201	01	Coordenador de Atenção Básica	5.485,87
162	01	Coordenador de Vigilância em Saúde	5.485,87
202	01	Coordenador de Pronto Atendimento Municipal/ PAM	5.485,87
253	01	Coordenador de Atenção Especializada	5.485,87

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº014/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº014/2023

DATA: 12/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

***CREDENCIAMENTO* INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)**

COMODORO-PREVI 2023

Conforme art. 1º, IV, da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os recursos dos Regimes Próprios só poderão ser aplicados após a realização de prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu inciso I, § 2º, do art. 21, manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento.

Em cumprimento ao recomendado pelo Ministério da Previdência, o RPPS precisa publicar lista de instituições financeiras atualmente credenciadas:

O COMODORO-PREVI emitiu os respectivos "Atestados de Credenciamento" de todas as instituições financeiras que operam com a autarquia e que cumpriram as exigências de renovação de seus credenciamentos;

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT DTVM S.A (62.375.134/0001-44)

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. (30.822.936/0001-69)

BRZ INVESTIMENTOS LTDA (02.888.152/0001-06)

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A (01.181.521/0001-55)

CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI (03.795.072/0001-60)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (14.120.520/0001-42)

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (03.317.692/0001-94)

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A. (27.652.684/0001-62)

GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.(15.403.817/0001-88)

GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA (17.203.539/0001-40)

INTRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA (15.489.568/0001-95)

ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)

ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA (60.872.504/0001-23)

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (42.066.258/0001-30)

SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA. (92.886.662/0001-29)

SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A. (21.813.291/0001-07)

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Diretor Executivo

ROSANE APARECIDA SILVESTRE MARTINS

Diretora de Departamento Previdenciário

PORTARIA Nº. 409/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 409/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **VANDO GARIBALDE SOUZA – Vigia, matrícula nº. 1476** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 0002675/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 408/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 408/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **ALEXMAR DOS SANTOS PEREIRA – Vigia, matrícula nº. 1480** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 0002675/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 406/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 406/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidor comissionado **VOLACI BATISTA PEREIRA, Coordenador de Pavimentação Asfáltica, Matrícula nº. 4935,** conforme processo virtual nº. 1024.001.012.0000077,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 026/2023 de 05 de janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 407/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 407/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **junho de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2435	Marli Aparecida Moreira	Técnico em Higiene Dentária	5°
2437	Alexandra De Almeida Eloy	Agente Comunitário de Saúde	5°
2448	André Luiz Da Silva	Agente de Combate as Endemias	5°
2478	Marcia Cristiane Nunes Dias	Agente Comunitário de Saúde	5°

.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.030/2023 DE: 21.06.2023

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz sabe, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, no percentual de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), alterando-se assim, os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial que trata o art. 1º, da folha de pagamento de maio e junho de 2023, será pago na folha de julho de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.036/2023 DE: 21.06.2023

"Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.927, de 14 de fevereiro de 2022, concede reajuste às classes e níveis dos servidores da administração, em decorrência da mudança do salário mínimo, altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.954/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.326/2011), concedendo revisão geral anual (RGA) em 3,83% aos servidores da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88, e dá outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.927, de 14 de fevereiro de 2022, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos seguintes cargos: Costureira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Auxiliar de Mecânica, Sepultador, Servente de Obras, Auxiliar Administrativo, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista e Assessor Especial, em decorrência da mudança do salário mínimo para R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) conforme Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, da Presidência da República, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 27 de 04/05/2023.

Art. 2º. A diferença salarial de janeiro a junho/2023, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de julho/2023, com a observação de que de janeiro a abril do corrente ano o valor do salário mínimo foi de R$ 1.302,00, passando a R$ 1.320,00 a partir de 1º de maio.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.954, de 20 de junho de 2022, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011) concedendo revisão geral anual no valor de 3,83% nas classes e níveis aos servidores vinculados a Administração Municipal.

Art. 4º. O índice da revisão geral anual, que trata o art. 3º foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 5º. A diferença salarial de maio e junho/2023, que trata o art. 3º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de julho/2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	112
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	36
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	13
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheiro	03
252	Coletor de Lixo	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
12	Auxiliar Administrativo	25
16	Oficial de Manutenção	05
17	Oficial Administrativo	07
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
20	Assistente Administrativo	39
26	Auxiliar de Biblioteca	05
28	Auxiliar de Secretaria	15
155	Educador Social	05
21	Fiscal de Tributos Municipal	20
190	Instrutor de Artes Livres	01
130	Instrutor Técnico Esportivo	02
193	Orientador de Atividades Lúdicas	01
23	Recepcionista	25
25	Topógrafo	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
32	Desenhista	04
33	Técnico Agrícola	03
233	Técnico em Segurança no Trabalho	01
241	Técnico em Edificação	01
243	Fiscal Ambiental	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
250	Arquiteto	01
98	Assistente Social	09
207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	Engenheiro Civil	06
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	04
149	Médico – Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	08
242	Técnico em Informática	02
244	Professor de Educação Física	02
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
150	Engenheiro Florestal	5.919,36

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO – EMC

Código	Denominação	Remuneração
130	Instrutor Técnico Esportivo	1.816,59

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
98	Assistente Social	6.272,80

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
114	Artesão de Pintura em Tecido	1.417,71
86	Auxiliar de Mecânico	1.320,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00
75	Carpinteiro	1.597,31
121	Costureira	1.320,00
02	Gari	1.478,96
89	Jardineiro	1.597,31
211	Lavador de Veículos	1.417,71
55	Marceneiro	1.417,71
04	Mecânico	1.770,66
90	Mecânico de Máquina Pesada	3.188,44
78	Mestre de Obra	2.126,63
05	Motorista de Veículo Leve	1.541,51
06	Motorista de Veículo Pesado	1.937,71
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	1.417,71
122	Operador de Máquina de Esteira	3.188,44
07	Operador de Máquina Pesada	3.188,44
67	Operador de Moto Niveladora	3.188,44
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	3.188,44
123	Operador de Trator de Pneus	1.937,71
76	Pedreiro	1.770,66
85	Pintor Predial	1.597,31
66	Sepultador	1.320,00
82	Servente de Obras	1.320,00
08	Vigia	1.320,00
09	Zelador	1.320,00
240	Cozinheira	1.320,00
252	Coletor de Lixo	1.478,96

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
12	Auxiliar Administrativo	1.320,00
16	Oficial de Manutenção	1.320,00
17	Oficial Administrativo	1.478,96
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	3.219,52

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
20	Assistente Administrativo	2.257,01
26	Auxiliar de Biblioteca	1.417,71
28	Auxiliar de Secretaria	1.320,00
155	Educador Social	1.816,59
21	Fiscal de Tributos Municipal	2.257,01
190	Instrutor de Artes Livres	1.816,59
193	Orientador de Atividades Lúdicas	1.816,59
23	Recepcionista	1.320,00
25	Topógrafo	1.816,59

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
32	Desenhista	3.188,44
33	Técnico Agrícola	3.968,42
233	Técnico em Segurança no Trabalho	3.968,42
241	Técnico em Edificação	3.968,42
243	Fiscal Ambiental	3.968,42

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
139	Agrônomo	8.667,92
250	Arquiteto	8.667,92
207	Auditor Público Interno	8.926,37
194	Contador	10.117,80
179	Controlador Interno	8.926,37
100	Engenheiro Civil	8.667,92
150	Engenheiro Florestal	8.667,92
235	Fiscal de Contrato	3.902,48
149	Médico – Veterinário	8.667,92
136	Nutricionista	6.272,80
208	Ouvidor	3.968,42
234	Pregoeiro	3.902,48
209	Procurador do Município	10.117,80
103	Psicólogo	6.272,80
242	Técnico em Informática	3.968,42
244	Professor de Educação Física	3.903,18
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	3.968,42

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira

Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira

Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Mecânico/Pedreiro

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Leves

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água

Lavador de Veículos

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador

Servente de Obras/Costureira

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Gari

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Mestre de Obras

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar Administrativo/Oficial de Manutenção

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Oficial Administrativo

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Secretaria/Recepcionista

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Biblioteca

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Educador Social/Topógrafo/Instrutor Técnico Esportivo

Instrutor de Artes Livres/Orientador de Atividades Lúdicas

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Assistente Administrativo/Fiscal de Tributos Municipal

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Desenhista

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico Agrícola/Técnico em Segurança no Trabalho

Técnico em Edificação/Fiscal Ambiental

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Assistente Social/Psicólogo/Nutricionista

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agrônomo/Engenheiro Civil/Engenheiro Florestal/Médico Veterinário/ Arquiteto

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Engenheiro Florestal (20 horas)

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Controlador Interno/Auditor Público Interno

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Ouvidor/Técnico em Informática/Analista de Procuradoria

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Contador/Procurador do Município

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Pregoeiro/Fiscal de Contrato

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Professor de Educação Física

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira

Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira

Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Mecânico/Pedreiro

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Leves

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água

Lavador de Veículos

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador

Servente de Obras/Costureira/Cozinheiro

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Gari/Coletor de Lixo

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Mestre de Obras

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V.B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
**	07	Secretários Municipais	**
165	01	Secretário Adjunto de Obras	**
37	26	Diretor de Departamento	2.882,97
48	10	Assessor de Gabinete	3.612,95
107	01	Assessor Especial de Gabinete	4.677,04
60	01	Chefe de Gabinete	6.054,89
170	01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	6.054,89
171	01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	3.896,89
169	01	Coordenador de Assuntos Indígenas	2.623,43
70	01	Assessor de Imprensa	2.623,43
59	01	Assessor de Comunicação	3.612,95
105	01	Assessoria de Coordenação de Projetos	2.113,24
106	01	Assessoria Técnica e Gerencial	2.113,24
96	03	Assessor Distrital	2.113,24
49	10	Assessor Especial	1.320,00
161	01	Coordenador de Serviços Topográficos	5.627,17
94	01	Coordenador de Transito	2.623,43
80	01	Coordenador de Planejamento	6.054,89
133	01	Coordenador de Indústria e Comércio	2.113,24
205	01	Coordenador de Programa CRAS	4.498,04
189	01	Coordenador de Programa CREAS	4.498,04
167	01	Coordenador Executivo	4.677,04
172	01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	1.622,29
58	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	2.882,97
196	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento-MICROEMPREENDEDOR-INVESTIMENTOS-SEBRAE	2.113,24
222	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.836,25
203	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	4.498,04
198	01	Coordenador de Serviços Administrativos	2.882,97
204	01	Coordenador de CADÚNICO	3.612,95
210	01	Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO-OBRAS	6.054,89
219	01	Coordenador de Programas da Agricultura	4.498,04
220	01	Coordenador de Recursos Humanos	5.627,17
226	01	Coordenador do Lar da Criança	2.436,31
227	01	Coordenador de Tesouraria e Finanças	5.627,17
228	01	Coordenador de Frotas	5.627,17
229	01	Coordenador de Compras	5.627,17
230	01	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	5.627,17
231	01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	5.627,17
232	01	Coordenador do APLIC	5.627,17
237	01	Coordenador de Transporte	4.599,31
238	01	Gerente do Lar da Criança	2.362,26
239	01	Assessor do Lar da Criança	1.532,27
245	01	Coordenador do Meio Ambiente	5.627,17
246	01	Coordenador de Pavimentação Asfáltica	5.627,17
247	01	Coordenador da Tecnologia da Informação	5.627,17
249	01	Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados	4.677,04

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo

LEI Nº. 2.031/2023 DE: 21.06.2023

"Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 3,83%, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providencias"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.957, de 20 de junho de 2022, concedendo revisão geral anual no valor de3,83% aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023 será paga na folha dos aposentados e pensionistas de julho/2023.

Art. 4º. Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em janeiro de 2023 e maio de 2023, em atendimento a Medida Provisória nº 1.172/2023, da Presidência da República, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 27 de 04/05/2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação específica já constante no orçamento vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.032/2023 DE: 21.06.2023

"Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 1.956/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011) , concedendo revisão geral anual (RGA), em 3,83% (três virgula oitenta e três por cento),concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V (Professores nível superior PII e PIII), anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal 1.956 de 20 de junho de 2022, mudando-se conse-

quentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 3,83% nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha salarial do funcionalismo público de julho/2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos VIII, IX, X da Lei Municipal n.º 1.956 de 20 de junho de 2022, no que se refere a remuneração inicial das classes e níveis dos cargos de: (AAE) – Merendeira, Instrutor de Fanfarra, Inspetor de Aluno I, Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Educação Básica, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, da Presidência da República, e Portaria interministerial MPS/MF nº 27 de 04/05/2023.

Art. 5º. A diferença salarial de janeiro a junho/2023, que trata o art. 4º desta Lei será paga na folha do funcionalismo público de julho/2023, com a observação de que de janeiro a abril do corrente ano o valor do salário mínimo foi de R$ 1.302,00, passando a R$ 1.320,00 a partir de 1º de maio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Permanente dos Cargos de Professor

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo e número de Vagas	Nível	Escolaridade
Cargo: Professor P I **Número de Vagas:** 62	1	Ensino Médio profissionalizante – Magistério.
Cargo: Professor P II **Número de Vagas:** 140	2	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC.
Cargo: Professor P III **Número de Vagas:** 82	3	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC mais Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização pertinente.
Cargo: Professor P IV	4	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*
Cargo: Professor P V e P VI	5 e 6	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Educação ou em Formação Docente pertinente. Doutorado em Educação ou em Formação Docente pertinente.

ANEXO II

Quadro Permanente dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Técnico Administrativo Educacional TAE-3	A	Ensino Médio Profissionalizante – Técnico em Administração ou Ensino Médio com Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do profissional em nutrição no referido ensino, na condição de Técnico.
Técnico Administrativo Educacional TAE-4	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal.
Técnico Administrativo Educacional TAE-5	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-6	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-7	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.

ANEXO III

Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo

Educacional (AAE)Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional AAE-1	A	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional AAE-2	A	Ensino Fundamental Completo e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-3	A	Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-4	A	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-5	A	Pós Graduação
Apoio Administrativo Educacional AAE-6	A	Mestrado
Apoio Administrativo Educacional AAE-7	A	Doutorado

ANEXO IV

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional (AAE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	48
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	63
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	08
92	Secretário Escolar	TAE	10

ANEXO V

Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de

Professores e Tabelas de Vencimentos

Professores de Nível Médio – Magistério – 30 horas

Professores de Nível Superior – 30 horas

ANEXO VI

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Instrutor de Informática

Técnico Administrativo Educacional (TAE) Tabela de Vencimentos

ANEXO VII

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Técnico em Documentação Escolar e Secretário Escolar

Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO VIII

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO VIII-A

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO IX

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Instrutor de Fanfarra/Inspetor de Aluno I

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO X

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Educação Básica

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO XI

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Inspetor de Aluno II

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO XII

Quadro das Funções na Forma de Dedicação Exclusiva (DE)

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% (VALOR) SOBRE O VENCIMENTO BASE (VVB)	Nº DE VAGAS
	Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	De 120 a 200	**30**	05
		201 a 500	**35**	
		Acima de 500	**40**	
DIRETOR DE ESCOLA	2	De 120 a 200	35	09
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	
DIRETOR DE ESCOLA	3	De 120 a 200	**40**	02
		201 a 500	**45**	
		Acima de 500	**50**	
SECRETÁRIO ESCOLAR	2	De 120 a 200	10	11
		201 a 500	15	
		Acima de 500	20	
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	Acima de 120 alunos no Período Noturno	25	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1	De 120 a 200	**25**	05
		201 a 500	**30**	
		Acima de 500	**35**	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2	De 120 a 200	30	12
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	3	De 120 a 200	**35**	06
		201 a 500	**40**	
		Acima de 500	**45**	

ANEXO XIII

Quadro Permanente da

Transformação de Cargos

NOMENCLATURAS ANTERIORES (Instituídos pela Lei 685/2001, de 21/12/2001 e alterações)	ROL DE ATRIBUIÇÕES	NOMENCLATURA ATUAL
Auxiliar de Serviços de Creche	Auxiliar e apoiar o docente regente de educação infantil nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Inspetor de Alunos I Inspetor de Alunos II	Manutenção da disciplina discente e da ordem nas áreas externas das Unidades Escolares e comunicação às autoridades competentes de eventuais condutas incompatíveis, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Instrutor de Informática	Instrução de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Instrutor de Fanfarra	Instrução de ordem técnica quanto aos tipos de instrumentos musicais pertinentes às fanfarras e bandas, teoria e prática musical em ensaios e apresentações públicas.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Merendeira	Preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, organização e controle dos insumos utilizados; manutenção da limpeza e a organização do local, do material e dos equipamentos da cozinha e refeitório e higiene.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Monitor de Educação Básica e "MEB/Professor Indígena" (Cargo em Extinção constante em Quadro Suplementar)	Respectivamente: Auxiliar e apoiar o docente regente do ensino fundamental nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças, **e:** Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes. Tendo curso médio ou superior em magistério, com o respectivo vencimento de Professor I ou II, Classe A ou B, Ref. A ou B.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Técnico em Documentação Escolar	Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios e afim.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Secretario Escolar	Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDE), atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais (TAEs), preparar a escala de férias e gozo de licença dos Profissionais da Educação Básica da escola, assinar juntamente com a Direção todos os documentos escolares pertinentes aos educados.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)

ANEXO XIV

Quadro Suplementar de Cargo de

"Professor Indígena"

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
"Professor Indígena"	20	Origem indígena reconhecida, integração à cultura indígena predominante e coexistência pacífica com as demais, formação escolar no	Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão	R$ 2.270,04

		mínimo fundamental e pedagógica aplicável, domínio dos conteúdos pertinentes e disposição para adquirir a formação necessária para o exercício da docência com inclusão no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).	da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes.	

ANEXO XV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	5.085,08
175	02	Coordenador Pedagógico do Campo	5.085,08
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	5.085,08
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	4.498,04
37	06	Diretor de Departamento	2.882,97

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

ANEXO XVI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO XVII

"INTERPRETE DE LIBRAS"

Nível Médio

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Interprete de Libras 40 horas Semanais	02	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras-prolibras ou certificado do curso de LIBRAS.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO • Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos , escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. • Interpretação simultânea Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas,comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). • Utilizar recursos de informática. •Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	R$ 1. 776,83

ANEXO XVIII

Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de

Professores e Tabelas de Vencimentos

Professores de Nível Superior – 30 horas

LEI Nº. 2.033/2023 DE: 21.06.2023

"Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.958/2022, alterando também os anexos respectivos da Lei 1.519/2014 que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, reajustando a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário-mínimo e concedendo revisão geral anual (RGA) em 3,83% (ter vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.958, de 20 de junho de 2022, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos da Lei Municipal nº 1.519/2014, que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, para os cargos de Diretor Executivo, Diretor de Previdência, Contador e Assistente administrativo, concedendo revisão geral anual no valor ***3,83%***, aos servidores do COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023, que trata o art. 3º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de julho/2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal n.º 1.958 de 20 de junho de 2022, mudando-se consequentemente a redação do respectivo anexo da Lei Municipal nº 1.519/2014, no que se refere a remuneração inicial do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, da Presidência da República, e Portaria interministerial MPS/MF nº 27 de 04/05/2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO – COMODORO-PREVI

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e ou CONTRATADO - 40 horas/Semana

Nº	CARGO	NIVEL DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Contador	Superior	01	R$ 6.257,48
02	Assistente Administrativo	Médio	03	R$ 2.257,01
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	01	R$ 1.320,00

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R$ 9.321,15
Diretor de Benefícios Previdenciários	01	R$ 2.882,97

	Anexo III						
	Remuneração e Quadro de Progressão						
Cargo	Contador						
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A 1,00	*	*	*	6.257,48	6.883,23	7.571,55	7.571,55
B 1,06	*	*	*	6.632,93	7.296,22	8.025,85	8.025,85
C 1,12	*	*	*	7.008,38	7.709,22	8.480,14	8.480,14
D 1,18	*	*	*	7.383,83	8.122,21	8.934,43	8.934,43
E 1,24	*	*	*	7.759,28	8.535,21	9.388,73	9.388,73
F 1,30	*	*	*	8.134,73	8.948,20	9.843,02	9.843,02
G 1,36	*	*	*	8.510,18	9.361,19	10.297,31	10.297,31
H 1,42	*	*	*	8.885,63	9.774,19	10.751,61	10.751,61
I 1,48	*	*	*	9.261,08	10.187,18	11.205,90	11.205,90
J 1,54	*	*	*	9.636,52	10.600,18	11.660,19	11.660,19
K 1,60	*	*	*	10.011,97	11.013,17	12.114,49	12.114,49
L 1,66	*	*	*	10.387,42	11.426,17	12.568,78	12.568,78

	Anexo III						
	Remuneração e Quadro de Progressão						
Cargo	Assistente Administrativo						
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A 1,00	*	*	2257,02	2821,27	3114,68	3430,66	3430,66
B 1,06	*	*	2392,44	2990,55	3301,57	3636,51	3636,51
C 1,12	*	*	2527,86	3159,82	3488,44	3842,34	3842,34
D 1,18	*	*	2663,28	3329,10	3675,33	4048,19	4048,19
E 1,24	*	*	2798,70	3498,37	3862,20	4254,02	4254,02
F 1,30	*	*	2934,12	3667,65	4049,09	4459,86	4459,86
G 1,36	*	*	3069,54	3836,92	4235,96	4665,70	4665,70
H 1,42	*	*	3204,96	4006,20	4422,85	4871,54	4871,54
I 1,48	*	*	3340,38	4175,47	4609,72	5077,37	5077,37
J 1,54	*	*	3475,80	4344,75	4796,61	5283,22	5283,22
K 1,60	*	*	3611,23	4514,04	4983,49	5489,07	5489,07
L 1,66	*	*	3746,64	4683,30	5170,37	5694,90	5694,90

LEI Nº. 2.034/2023 DE: 21.06.2023

"Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.426/2013 que trata da remuneração e benefícios aos membros do Conselho Tutelar, concedendo revisão geral anual de 3,83%, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz sabe,r que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013, em decorrência da concessão de revisão geral anual da remuneração em 3,83%, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, com 05 (cinco) vagas para titulares, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R$ 2.882,97 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), para carga horária de 40 horas semanais, e será reajustado nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos."

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023 será paga na folha salarial do funcionalismo público de julho/2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 412/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 412/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **ANTÔNIO CEZAR SOUZA – Vigia, matrícula nº. 610** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 0002675/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 411/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 411/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **JOSÉ FERNANDES DA SILVA – Vigia, matrícula nº. 66** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 0002675/2023**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A comissão de pregão da Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial n°. 029/2023, cujo objeto é : **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/VIGA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.** , realizada no dia 23/06/2023 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 11 DE JULHO DE 2023** ás 09h00min, a data da Reabertura da Sessão Publica, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT.**

Maiores informações através do e-mail licitaconfresa@hotmail.com , e ainda o Edital de reabertura e seus anexo esta disponível no portal transparência do município no endereço eletrônico https://www.confresa.org/ no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica...

Confresa-MT, 23 de JUNHO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 129/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 129/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 35.210.672/0003-78.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Derivados, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 129/2023**, **decorrente da licitação**do **Processo Licitatório nº 086/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023,** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 630/SMS/HMC/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.269 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS (PROP.N°36000365337720221 00 PORTARIA N°1384)

CÓDIGO REDUZIDO: 1012 — MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 2.600.0000604 - TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSO DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL .BLOCO MANUNTENÇÃO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 139 A 142/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº **139 a 142/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

ATA 139 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCAM LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

ATA 140 - WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ATA 141 - SOZO E FOLIN LTDA-ME

CNPJ: 00.070.595/0001-51

ATA 142 - 4 DE DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CNPJ: 13.278.238/0001-25

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 139, 140, 141 e 142/2022,** do **Processo Licitatório nº 106/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2022,** conforme solicitação contida no **Ofício nº 637/SMS/HMC/2023.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV.: 2.266 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA FEDERAL 36000475550202200-INCREMENTO MAC-PORTARIA Nº 3812/2023)

CÓD. RED.: 983 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000604- SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 92/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 92/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 35.210.672/0003-78.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo Frutas e Verduras, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 92/2023**, **decorrente da licitação**do **Processo Licitatório nº 080/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023,** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 640/SMS/HMC/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.269 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS (PROP.N°36000365337720221 00 PORTARIA N°1384)

CÓDIGO REDUZIDO: 1012 — MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 2.600.0000604 - TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSO DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL .BLOCO MANUNTENÇÃO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2023

Processo Licitatório nº 048/2022

Pregão Presencial n° 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação e Instalação de Tendas, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 30 (Trinta) dias, vigorando de 25 de Junho de 2023 a 25 de Julho de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº08. 561.812/0001-18.

Data: 23 de Junho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 077/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"INCLUI NO ANEXO I DO DECRETO N° 008/2019 TERCEIROS NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica incluído no Anexo I do Decreto n° 008/2019, na condição de TERCEIRO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, as seguintes pessoas jurídicas:

ANEXO 1 - RELAÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	
Nome Empresa	CNPJ/CPF
PANTANAL GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-50

Art. 2° - A substituição tributária que se refere no artigo anterior se dará em referência a obrigação assumida pela empresa junto ao Contrato Administrativo nº 71/2022.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa, em 23 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 87/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 35. 210.672/0003-78.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 87/2023**, **decorrente da licitação**do **Processo Licitatório nº 079/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023,** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 639/ SMS/HMC/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.269 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS (PROP.N°3600036533772022100 PORTARIA N°1384)

CÓDIGO REDUZIDO: 1012 — MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 2.600.0000604 - TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSO DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL .BLOCO MANUNTENÇÃO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 175 E 179/ 2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 175 a 179/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	175 a 179/2022	CNPJ
CONTRATADA	TOP HOUSE COM FAB DE COLCHÕES EIRELI	37.652.650/ 0001-21
CONTRATADA	CAON EMPREENDIMENTOS LTDA	31.323.870/ 0001-25
CONTRATADA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	10.462.477/ 0001-42
CONTRATADA	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/ 0001-30
CONTRATADA	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/ 0001-39

OBJETO: Pregão Eletrônico de registro de preços para eventual e futura Aquisição de Rouparia para uso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 175 a 179/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, do **Processo Licitatório nº 126/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022,** conforme solicitação contida no **Ofício nº 635/SMS/HMC/2023.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV.: 2.266 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA FEDERAL 36000475550202200-INCREMENTO MAC-PORTARIA Nº 3812/2023)

CÓD. RED.: 983 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000604- SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 73/2023

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 05 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70 % CONCENTRACAO/DOSAGEM,DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGAVÉL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente **CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 05 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70 % CONCENTRACAO/DOSAGEM, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VINCULADO A ARP N°73/2023**, em nome de **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.545.222/0001-90 com sede Q. ASR SE 75, Alameda 2, s/n, QI/09, Lote 26-A, Bairro Plano Diretor Sul Cidade: Palmas-TO CEP: 77021-640 Telefone: (63) 3228-2525 / (63) 3228-2520 E-mail: licitacao@profarmto.com.br neste ato representado pelo Sr. **Osemar Cruz Mouzinho**, inscrito no CPF n° 626.341.191-00 e RG nº 099.989 2º VIA SEJSP/TO doravante denominada **DISTRATADA, mediante** cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento Parcial do Item 05 - Álcool Etílico a 70 % Concentração/Dosagem, de forma Amigável do Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as Necessidades do Programa de Saúde Bucal do Município de Confresa/MT, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação **que a empresa emitiu justificativa para comunicar acerca dos fatos decorrentes quanto à impossibilidade de fornecimento do item sendo indicado como problemática o envio do item por se caracteriza como item inflamável e referente aos parâmetros da respectiva transportadora incorre da impossibilidade de transportar o mesmo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado amigável, com fundamento na cláusula 14ª, item ¨a¨ e ¨d¨ e art.78, IV, Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

_____

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 00.545.222/0001-90

Representante Legal: Osemar Cruz Mouzinho

CPF N° 626.341.191-00

DISTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao 3° Termo Aditivo ao Contrato **nº 040/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: IAOPA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 03. 624.545/0001-67.

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Avenida Brasil, s/nº 120, lote 16-B (Dezesseis B), Quadra 04 (quatro), Setor Aeroporto – Confresa – MT, para atender o CRAS, CREAS e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (Gestão).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **040/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, conforme solicitado no Ofício N° 427/SMDST/2023. Processo Licitatório **nº. 068/2021,** modalidade **Dispensa de Licitação nº. 022/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 967 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 93.929,92 (Noventa e três mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 02– ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO: 2016 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O PAIF

CÓD RED: 997 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 2.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1008 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 33.929,92 (Trinta e três mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 027/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 027/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 027/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/07/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **17/07/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **17/07/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **17/07/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 23 de JUNHO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 324/2023 de 23 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 16/06/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1736/2023 SMS de 22/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA FERREIRA REIS, matricula 010268, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Jardim Planalto.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2023.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 253/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 253/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100, CNPJ n° 41. 006.923/0001-38.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Manutenção Preventiva Bueiros e Boca de Lobo, atendendo as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 253/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 170/2022 na modalidade de Pregão Presencial nº 068/2022,** conforme solicitação contida no **Ofício nº 636/SMS/HMC/2023.**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV.: 2.266 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA FEDERAL 36000475550202200-INCREMENTO MAC-PORTARIA Nº 3812/2023)

CÓD. RED.: 983 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000604- SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 666/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023

ADESAO DE ATA Nº 012/2023

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT para CONTRATACAO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE MUNICÍPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do município, quanto pela empresa detentora da ata, ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ sob nº 10.676.722/0001-14. O valor a ser pago será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) por um período de 12 meses. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 23 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 098/2023

PORTARIA 098/2023

"Designa responsável pela fiscalização / recebimento de Projetos de engenharia e arquitetura elaborados pela AMM"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, portador da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como responsável pela fiscalização e recebimento dos Projetos de engenharia e arquitetura elaborados pela AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios:

Obras de construção no Parque de Exposições Olair Simão dos Santos; Iluminação da Avenida dos Cajueiros; Reforma da Escola Estadual Conquista D' Oeste; Calçamento na Avenida dos Jardins.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 626, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"*Atualização de valores do Plano Plurianual 2022/2025 em seus anexos e dá outras providências*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores dos exercícios de 2024 e 2025 dos ANEXOS DA LEI N. 586/2021 DE 24/06/2021 referente ao PLANO PLURIANUAL - PPA (2022/2025).

Art. 2º - As atualizações de valores estão baseadas nas arrecadações dos últimos 3 exercícios, que conforme pode-se verificar possuem um aumento relevante de receita.

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		
	2020	2021	2022
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.745.543,13	2.081.521,77	2.365.311,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	873.391,20	972.996,66	1.401.870,90
RECEITA PATRIMONIAL	96.371,25	331.581,81	2.192.801,36
RECEITA DE SERVIÇOS	182.072,39	224.847,88	260.653,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.606. 274,39	31.386. 722,54	37.697. 594,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.949,81	19.178,82	591.685,51
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	340.200,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.936.801,80	5.385.954,02	1.699.327,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	766.580,45	818.735,63	1.171.848,58

DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(-3.279. 521,92)**	**(-4.677. 968,53)**	**(-5.372. 509,60)**
OUTRAS DEDUÇÕES	**(-24.924,46)**	**(-28.287,60)**	**(-2.400,00)**
TOTAL	***28.935. 538,04***	***36.855. 483,00***	***42.006. 183,20***

Art. 3º - Os valores para os próximos exercícios da estimativa da receita e despesa ficarão da seguinte forma:

PPA ORIGINAL 2022/2025		**PPA ATUALIZADO 2022/2025**
2024	29.400.000,00	39.550.000,00
2025	30.000.000,00	40.840.000,00

Art. 4.º - Os Anexos atualizados da Estimativa da Receita e Quadro de Detalhamento da Despesa do PPA por ação, encontram-se anexo a esta Lei, sendo Anexo I referente à Receita e Anexo II referente a Despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
BALANCO PATRIMONIAL, DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E FLUXO DE CAIXA DAS CONTAS DE GOVERNO RETIFICADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.597.247,90	14.895.449,63
Créditos a Curto Prazo		5.138,12	165.747,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		22.082.073,79	19.501.309,30
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		40.684.459,81	34.562.506,72
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.244.094,65	914.882,87
Créditos a Longo Prazo		1.244.094,65	914.882,87
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		40.586.518,30	34.286.382,24
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		41.830.612,95	35.201.265,11
TOTAL DO ATIVO		**82.515.072,76**	**69.763.771,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		34.394,91	68.039,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		295.118,26	127.373,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	22.405,62
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		136.025,22	125.513,58
Total do Passivo Circulante		465.538,39	343.332,26
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		27.854.885,01	18.703.010,46
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		27.854.885,01	18.703.010,46
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		66.187,89	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	54.128.461,47	50.717.429,11
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	54.194.649,36	50.717.429,11
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**82.515.072,76**	**69.763.771,83**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		40.679.321,69	34.396.758,93
Ativo Permanente		41.171.592,20	35.367.012,90
Total do Ativo		81.850.913,89	69.763.771,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.490.296,58	589.813,01
Passivo Permanente		27.854.885,01	18.703.010,46
Total do Passivo		30.345.181,59	19.292.823,47
Saldo Patrimonial (I-II)		**51.505.732,30**	**50.470.948,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.486.007,24	1.000.000,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.486.007,24	1.000.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.590.146,60	6.937.973,71
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.590.146,60	6.937.973,71

CONQUISTA D´OESTE - MT, 10 de fevereiro de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.710.990,09	0,00
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		506.681,81	6.004.137,50
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		42.276,11	130.867,40
550 Transferência do Salário Educação		149.489,26	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		5.467,97	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		30.880,45	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		19.118,67	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	161.973,79
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.252,44	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	171.920,08
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		1.152.384,74	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		32.358,35	59.298,04
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		23.135,59	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		3.475,00	772.744,58
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		809.549,86	533.908,49
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos		0,00	211.816,28
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas		537,31	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	130.371,91
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		217.681,51	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		115.105,00	0,00
665 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n.		609,30	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	102.564,68
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.004.530,56	4.658.438,35
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.751.748,75	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		5.046,32	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		113.595,95	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	547.854,94
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		45.623,01	27.790,68
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		37.320,78	43.009,35
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		71.871,57	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação -		259.821,66	0,00
800 Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano		21.943.604,18	19.495.916,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		133.868,87	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	406.333,24
930 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	348.000,31
Total das fontes de recursos		38.189.025,11	33.806.945,92

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.06.23 18:20:49 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.06.23 18:21:40 -03'00'

Notas Explicativas:

No Ativo Circulante: Caixa e Equivalente de Caixa está o saldo das contas bancárias desta prefeitura em 31.12.2022: R$ 18.597.247,90 e do RPPS: 22.082.073,79. Consta também Créditos a Receber do RPPS: 5.138,12. **Totalizando R$: 40.684.459,81.**

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo: R$ 41.830.612,95

* ***Dívida Ativa Tributária :*** R$ 1.144.790,83 e dívida ativa não-tributária R$ 262.452,28, sendo o montante de R$ 1.407.243,11. Desse montante há previsão para perdas no valor de R$ 163.148,46 (valor estimado baseado no principal da dívida anterior a 5 anos),Restando assim registrado em Créditos a Longo Prazo a Dívida Ativa Líquida de 1.244.094,65.

* ***Imobilizado Prefeitura:*** Composto pelos Bens Móveis: R$ 18.644.443,28 (+) Bens Imóveis: R$ 29.864.913,25 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 6.127.909,21, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R$ 2.198.418,20, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 40.183.029,12.

* ***Imobilizado RPPS:*** Composto pelos Bens Móveis: R$ 818,00 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 374,54, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 443,46.

* ***Imobilizado Câmara:*** Composto pelos Bens Móveis: R$ 412.099,03 (+) Bens Imóveis: R$ 286.897,41 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 260.148,48, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R$ 35.802,24, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 403.045,72.

Total Geral do Imobilizado Consolidado: R$ 40.586.518,30.

No Passivo Circulante estão os Restos à Pagar Processados da Prefeitura R$ 329.113,17 e do RPPS: 400,00. Consignações à pagar da Prefeitura R$ 131.824,48 e do RPPS: 4.200,74, Totalizando: R$ 465.538,39.

O passivo não circulante é representado pela dívida de longo prazo contraídas pela Prefeitura, que encontra-se zerado, pois a prefeitura não possui débitos a longo prazo e as Provisões Matemáticas do RPPS ***R$ 27.854.885,01.***

Patrimônio Líquido – Corresponde ao PL do exercício anterior R$ 50.717.429,11 (+) o Resultado Patrimonial do Período apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais R$ 3.477.220,25 **= PL R$ 54.194.649,36**. Resultando num aumento Patrimonial positivo em 6,86% .

Nas contas de Compensação: Atos Potenciais Ativos (Direitos Conveniados) R$ 7.486.007,24 e os Atos Potenciais Passivos (Obrigações Contratuais) R$ 14.590.146,60.

*** Também demonstramos no Balanço Patrimonial o Superávit Financeiro do Exercício por fontes de recursos, num total de R$ 38.189.025,11.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.06.23 18:21:05 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.06.23 18:21:24 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	3.924.425,18	2.736.663,92
Contribuições		2.053.675,03	1.654.548,18
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		316.302,24	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.971.035,57	330.037,22
Transferências e Delegações Recebidas		40.817.059,33	38.028.233,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.463.081,31	1.608.272,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.040.879,96	11.215.162,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		58.586.458,62	55.572.918,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		15.528.317,23	14.160.645,89
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.067.747,79	297.650,89
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		15.094.805,47	12.451.032,23
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.809.987,67	5.942.254,17
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.352.125,49	63.173,48
Tributárias		389.105,34	337.744,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		12.867.149,38	14.840.554,55
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		55.109.238,37	48.093.055,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.477.220,25	7.479.862,46

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.364.650,80	476.801,49
Taxas		203.485,62	2.006.165,70
Contribuições de Melhoria		356.288,76	476.801,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.924.425,18	2.736.663,92

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		2.053.675,03	1.654.548,18
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.053.675,03	1.654.548,18

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		316.302,24	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		316.302,24	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		246.116,46	29.093,51
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.220.188,67	300.943,71
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.504.730,44	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.971.035,57	330.037,22

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.420.138,07	1.248.085,64
Transferências Inter Governamentais		39.396.921,26	36.780.147,61
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		40.817.059,33	38.028.233,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	96.262,65
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.414.676,51	1.511.219,04
Desincorporação de Passivos		48.404,80	791,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.463.081,31	1.608.272,92

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.927.099,37	11.146.688,58
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.113.780,59	68.473,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.040.879,96	11.215.162,54

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.799.596,14	13.549.524,58
Encargos Patronais		1.728.721,09	611.121,31
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		15.528.317,23	14.160.645,89

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		796.459,06	178.993,73
Pensões		113.911,33	103.420,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		157.377,40	15.237,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.067.747,79	297.650,89

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.898.005,17	5.490.744,54
Serviços		7.142.095,59	5.382.823,21
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.054.704,71	1.577.464,48
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		15.094.805,47	12.451.032,23

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.420.138,07	1.248.085,64
Transferências Inter Governamentais		5.388.709,60	4.694.168,53
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.140,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.809.987,67	5.942.254,17

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.208.072,38	2.304,22
Perdas com Alienação		0,00	31.125,75
Perdas Involuntárias		20.315,35	1.455,91
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		123.737,76	28.287,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.352.125,49	63.173,48

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.506,77	140,00
Contribuições		375.598,57	337.604,36
Total de VPD Tributárias		389.105,34	337.744,36

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		35.000,00	3.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	159.099,43
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		12.101.398,23	14.392.023,86
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		730.751,15	286.431,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		12.867.149,38	14.840.554,55

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		5.696.594,65	5.899.408,64
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	340.200,00

Notas explicativas

NOTA:

1 - Nota Explicativa: Na demonstração das Variações Patrimoniais temos discriminadas as variações Patrimoniais aumentativas R$ 58.586.458,62 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 55.109.238,37, que nos apresenta o Resultado Patrimonial do Período R$ 3.477.220,25. Esse resultado do período somados ao Patrimônio Líquido do Exercício Anterior resulta no Patrimônio Líquido do exercício atual do nosso Balanço Patrimonial Consolidado.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 23 de junho de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149 Dados: 2023.06.23 18:22:44 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2023.06.23 18:22:29 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	1	**50.250.577,31**	**41.407.133,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.362.911,30	2.053.234,17
Receita de Contribuições		2.573.719,48	1.791.732,29
Receita Patrimonial		572.275,35	30.638,10
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		260.653,89	224.847,88
Remuneração das Disponibilidades		1.620.526,01	300.943,71
Transferências recebidas		34.024.411,66	32.094.708,03
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		8.836.079,62	4.911.029,35
Desembolsos		**38.147.205,82**	**30.832.156,54**
Pessoal e Demais Despesas		29.370.464,61	25.115.876,19
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.378.320,17	995.498,36
Outros desembolsos operacionais		7.398.421,04	4.720.781,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.103.371,49**	**10.574.976,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**340.200,00**
Alienação de bens		0,00	340.200,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**5.820.808,73**	**6.697.217,53**
Aquisição de ativo não circulante		5.820.808,73	6.697.217,53
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.820.808,73**	**-6.357.017,53**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**6.282.562,76**	**4.217.959,46**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		34.396.758,93	30.178.799,47
Caixa e Equivalente de Caixa Final		40.679.321,69	34.396.758,93

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	30.317.628,46	28.429.989,09
da União	14.045.363,78	14.336.526,54
de Estados e Distrito Federal	16.272.264,68	14.093.462,55
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	3.664.718,94
Outras transferências recebidas	3.706.783,20	3.664.718,94
Total das Transferências Recebidas	**34.024.411,66**	**32.094.708,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	231.193,29	159.099,43
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	231.193,29	159.099,43
Intragovernamentais	1.147.126,88	836.398,93
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.378.320,17**	**995.498,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.093.473,75	981.356,96
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	188.506,66	186.318,53
Administração	3.659.432,37	3.229.679,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.338.466,47	1.223.594,50
Previdência Social	1.069.335,16	853.217,50
Saúde	6.841.574,82	6.470.058,47
Trabalho	0,00	0,00
Educação	6.696.266,28	5.486.981,19
Cultura	831.972,34	317.717,29
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.618.517,65	2.203.314,14
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	263.799,57	552.548,97
Gestão Ambiental	41.297,32	54.625,35
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.454.537,67	1.263.412,47
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	362.869,49	257.780,48
Transporte	2.146.293,68	1.715.622,71
Desporto e Lazer	363.409,31	9.762,23
Encargos Especiais	400.712,07	309.885,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**29.370.464,61**	**25.115.876,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas explicativas

NOTA:
1 - FLUXO OPERACIONAL:
Ingressos: Os fluxos de caixa operacionais do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras receitas. Ao analisar o quadro é possível verificar que as receitas de transferências recebidas R$ 34.024.411,66 foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo em 67,71% do total dos ingressos de R$ 50.250.577,31.
Desembolsos: Em relação aos desembolsos o gasto com pessoal e outros desembolsos R$ 36.768.885,65, representaram 96,39% do total dos desembolsos de 38.147.205,82.
O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R$ 12.103.371,49, demonstrando que o município tem capacidade de financiar a manutenção dos serviços públicos.
FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:
Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos pelo município e outros investimentos realizados. O Município não teve ingressos de alienação de bens, amortização de empréstimos ou financiamentos. Em contra-partida houve a aquisição de ativo não circulante no valor de R$ 5.820.808,73.
Diante do Resultado do Fluxo Operacional R$ 11.267.910,06, subtraindo-se o Fluxo das atividades de Investimentos (-) R$ 5.820.818,73 , o Fluxo de caixa Líquido de 2022 foi de : R$ 6.282.562,76 que somados ao saldo do exercício anterior R$ 34.396.758,93 correspondem ao saldo atual R$ 40.679.321,69.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 23 de junho de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149 Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149 Dados: 2023.06.23 18:23:23 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2023.06.23 18:23:39 -03'00'

CONTRATOS
PORTARIA N.º 099/2023

"Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 133, para atuar como fiscal titular das Atas de Registro de Preços n.º 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023 e 010/2023, todas decorrentes do Pregão Presencial n.º 003/2023.

Parágrafo Único - Cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo ambulatorial, conforme o processo administrativo n.º 261/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal das Atas de Registro de Preços, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal das Atas de Registro de Preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às Atas sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 23 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: PROFESSOR DE BRAILE – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1ª	LEIDMAR GERVASIO MENDES DUTRA	02/05/1970

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 23 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 043/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 043/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 064/2022, na modalidade da ADESÃO A ATA Nº 008/2022, do objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, CNPJ: 70.433.842/0001-12,endereçada em Av. Haiti, Número: 705, Complemento: Sala b-1, Cep: 78.060-618, Bairro/distrito: Jardim das Américas, Município: Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 24 de junho de 2023 até 24 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para R$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 23 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA

CNPJ: 70.433.842/0001-12

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 25, 27, 35, 45, 50 E 62

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** DO **AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 25, 27, 35, 45, 50 e 62,** referentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD.

Cuiabá, 22 de junho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.339/2023) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA – TUNNEL LINER**, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

DATA E HORA: Dia 11 de julho de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023/PMC**, processo administrativo nº 029.371/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE: TITANIUM CONSTRUTORA LTDA – HABILITADA

Cuiabá / MT, 23 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 028/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: G. C. F. CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME

CNPJ: 07.534.397/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, DENOMINADA TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEMAR E OI MÓVEL

VALOR: R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GERALDO CAPINAN FILHO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, NA AVENIDA BRASIL, AVENIDA RIO BRANCO, RUA JERICOACOARA E RUA DOS DESBRAVADORES CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME CONVENIO Nº 0196-2022 CELEBRADO ENTRE ESTA PREFEITURA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

Prazo de execução: 26/06/2023 à 23/10/2023.

Prazo de Vigência: 26/06/2023 à 21/01/2024.

Tomada de Preços nº 005/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Administrador.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 018/2023**, **Processo Licitatório nº 035/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de execução de projeto de instalação de Rede de Energia Elétrica no cemitério “Tiãozinho da Água” no município de Curvelândia/MT, com o fornecimento de todos os materiais que se fizerem necessários para a execução.

Curvelândia/MT, 23 de junho de 2023.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 013/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova prefeitura municipal.

Prazo de execução: 26/06/2023 à 24/08/2023.

Prazo de vigência: 26/06/2023 à 22/11/2023.

Tomada de Preços nº 008/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 027/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 13.601.773/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA PARA ADEQUAÇÃO, REDUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS, PAUTADOS NA RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS COBRANÇAS E VERIFICAR A NECESSIDADE DE AJUSTE GERAL NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VALMIR TADEU IMPULCETTO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS.

Prazo de execução: 26/06/2023 à 23/10/2023.

Prazo de vigência: 26/06/2023 à 21/01/2024.

Tomada de Preços nº 007/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 027/2023**, que tem objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO).**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **10/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 217/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIA MACHADO PEREIRA** portadora do RG nº 2770715-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 040.088.681-27para exercer o cargo de **Assistente Técnico II –DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23. de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 085/2023

Modalidade Nº: 017/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/06/2023

Data da Homologação: 23/06/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.

542 - PAULO HENRIQUE ROMAO

CNPJ: 97.433.353/0001-17

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Total
24341	SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS	DIARIA	115	700,00	80.500,00
24342	SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS.	DIARIA	68	1.100,00	74.800,00
24343	SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS	DIARIA	60	2.330,00	139.800,00
36561	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO DIVULGAÇÃO DE ACOES GOVERNAMENTAIS EM CARRO DE SOM	HORA	560	77,00	43.120,00
36563	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 2	UNIDADE	25	4.480,00	112.000,00
36564	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 3	UNIDADE	25	5.590,00	139.750,00
53523	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER 3.000	DIARIA	30	4.500,00	135.000,00

Total Geral: 724.970,00

DIAMANTINO, Sexta-feira, 23 de junho de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.253 DE 13/06/2023.

Correções:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATADO(a):GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 004/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Junho de 2023.**

LEIA-SE:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATADO(a):GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 004/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **06 de Junho de 2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **PAULO HENRIQUE ROMÃO**, inscrita no **CNPJ n° 97.433.353/0001-17.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 724.970,00** (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 216/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica exonerado, por Falecimento, o servidor, **JOÃO PAULO LIMA** portador do RG nº17892600 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.024.611-65, do cargo de Coordenador II – DGA-7, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em **vigor na data de 21/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria **nº093/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 025/**

2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS ESTREINADA EM SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO E MATERIAS DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **07/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.813.461/0001-58.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 22 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2021.

OBJETO: **SOLICITAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE PARA MELHORIA DA GESTÃO SUS COM OS PROGRAMAS DE SAÚDE E PARA MELHORIAS NA FUNCIONALIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LABORATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, GESTÃO DE ESTOQUE**

ADESÃO Nº 016/2021.

VALOR: **R$ 139.380,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE JUNHO DE 2023.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 045/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **CILENE SANTANA DA SILVA,** matrícula 7055-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***21 de Junho de 2023 a 17 de Dezembro de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 21 de Junho de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Junho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE - 2022

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.325.000,00	40.434.872,46	7.756.182,92	19,18	52.637.222,23	130,18	-12.202.349,77
RECEITAS CORRENTES	33.639.189,00	36.247.485,69	7.496.182,92	20,68	50.458.190,44	139,20	-14.210.704,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.051.283,50	4.838.580,19	826.573,57	17,08	9.948.660,71	205,61	-5.110.080,52
Impostos	2.533.483,50	4.320.780,19	723.268,07	16,74	9.419.823,48	218,01	-5.099.043,29
Taxas	286.000,00	286.000,00	38.706,98	13,53	273.153,50	95,51	12.846,50
Contribuição de Melhoria	231.800,00	231.800,00	64.598,52	27,87	255.683,73	110,30	-23.883,73
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	262.608,00	262.608,00	262.536,36	99,97	1.006.174,30	383,15	-743.566,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Valores Mobiliários	29.050,00	29.050,00	262.536,36	903,74	1.006.174,30	.463,59	-977.124,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	175.558,00	175.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.558,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.302.000,00	1.302.000,00	272.438,32	20,92	1.567.856,73	120,42	-265.856,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.300.000,00	1.300.000,00	272.438,32	20,96	1.567.856,73	120,60	-267.856,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.766.476,48	29.587.476,48	6.131.934,67	20,72	37.909.761,19	128,13	-8.322.284,71
Transferências da União e de suas Entidades	12.115.840,00	12.115.840,00	3.118.631,93	25,74	16.471.477,28	135,95	-4.355.637,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.668.526,48	13.489.526,48	2.356.930,93	17,47	17.378.281,42	128,83	-3.888.754,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.982.110,00	3.982.110,00	656.371,81	16,48	4.060.002,49	101,96	-77.892,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.821,02	256.821,02	2.700,00	1,05	25.737,51	10,02	231.083,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	255.203,02	255.203,02	2.700,00	1,06	25.737,51	10,09	229.465,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.685.811,00	4.187.386,77	260.000,00	6,21	2.179.031,79	52,04	2.008.354,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.135,00	85.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.135,00
Alienação de Bens Móveis	85.135,00	85.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.135,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.676,00	4.102.251,77	260.000,00	6,34	2.179.031,79	53,12	1.923.219,98
Transferências da União e de suas Entidades	1.177.519,00	1.177.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.519,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.423.157,00	2.924.732,77	260.000,00	8,89	2.179.031,79	74,50	745.700,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.325.000,00	40.434.872,46	7.756.182,92	19,18	52.637.222,23	130,18	-12.202.349,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.325.000,00	40.434.872,46	7.756.182,92	19,18	52.637.222,23	130,18	-12.202.349,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.325.000,00	40.434.872,46	7.756.182,92	19,18	52.637.222,23	130,18	-12.202.349,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.318.400,00	-	-	6.318.400,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.318.400,00	-	-	6.318.400,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.096.281,24	53.112.227,30	7.308.501,82	50.648.172,71	2.464.054,59	9.619.327,46	48.225.362,60	4.886.864,70	46.806.025,36	2.422.810,11
DESPESAS CORRENTES	32.310.537,83	46.201.543,32	6.574.647,37	44.382.036,47	1.819.506,85	8.854.607,38	44.142.072,16	2.059.471,16	42.825.139,40	239.964,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.040,98	19.972.143,85	3.988.292,29	19.666.691,94	305.451,91	3.988.312,29	19.666.691,94	305.451,91	18.577.959,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.732.496,85	26.229.399,47	2.586.355,08	24.715.344,53	1.514.054,94	4.866.295,09	24.475.380,22	1.754.019,25	24.247.179,51	239.964,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.732.496,85	26.229.399,47	2.586.355,08	24.715.344,53	1.514.054,94	4.866.295,09	24.475.380,22	1.754.019,25	24.247.179,51	239.964,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.743,41	6.910.683,98	733.854,45	6.266.136,24	644.547,74	764.720,08	4.083.290,44	2.827.393,54	3.980.885,96	2.182.845,80
INVESTIMENTOS	5.725.743,41	6.910.683,98	733.854,45	6.266.136,24	644.547,74	764.720,08	4.083.290,44	2.827.393,54	3.980.885,96	2.182.845,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.096.281,24	53.112.227,30	7.308.501,82	50.648.172,71	2.464.054,59	9.619.327,46	48.225.362,60	4.886.864,70	46.806.025,36	2.422.810,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	680.238,76	716.373,16	169.096,37	716.373,16	0,00	169.096,37	716.373,16	0,00	716.373,16	0,00
Amortização da Dívida Interna	680.238,76	716.373,16	169.096,37	716.373,16	0,00	169.096,37	716.373,16	0,00	716.373,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	680.238,76	716.373,16	169.096,37	716.373,16	0,00	169.096,37	716.373,16	0,00	716.373,16	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.776.520,00	53.828.600,46	7.477.598,19	51.364.545,87	2.464.054,59	9.788.423,83	48.941.735,76	4.886.864,70	47.522.398,52	2.422.810,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.272.676,36	-	-	3.695.486,47	-	5.114.823,71	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.776.520,00	53.828.600,46	7.477.598,19	52.637.222,23	1.191.378,23	9.788.423,83	52.637.222,23	1.191.378,23	52.637.222,23	2.422.810,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 10h e 51m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	38.776.520,00	53.828.600,46	7.477.598,19	51.364.545,87	100,00	2.464.054,59	9.788.423,83	48.941.735,76	100,00	4.886.864,70	2.422.810,11
LEGISLATIVA	2.903.040,00	3.101.040,00	468.254,28	2.896.491,28	5,64	204.548,72	612.707,54	2.890.991,28	5,91	210.048,72	5.500,00
Ação Legislativa	2.903.040,00	3.101.040,00	468.254,28	2.896.491,28	5,64	204.548,72	612.707,54	2.890.991,28	5,91	210.048,72	5.500,00
ADMINISTRAÇÃO	9.372.359,00	13.203.585,88	1.538.111,13	12.918.477,22	25,15	285.108,66	2.248.171,58	12.812.430,97	26,18	391.154,91	106.046,25
Administração Geral	9.169.919,00	12.765.479,72	1.532.178,30	12.487.795,39	24,31	277.684,33	2.223.594,93	12.381.749,14	25,30	383.730,58	106.046,25
Ordenamento Territorial	60.000,00	10.017,00	0,00	10.017,00	0,02	0,00	0,00	10.017,00	0,02	0,00	0,00
Administração de Receitas	115.000,00	386.220,00	4.154,00	385.186,00	0,75	1.034,00	19.162,00	385.186,00	0,79	1.034,00	0,00
Outras Transferências	27.440,00	41.869,16	1.778,83	35.478,83	0,07	6.390,33	5.414,65	35.478,83	0,07	6.390,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.466.913,35	3.819.222,06	906.668,11	3.485.279,65	6,79	333.942,41	666.334,28	3.088.192,72	6,31	731.029,34	397.086,93
Administração Geral	2.136.038,90	3.082.085,62	446.281,31	2.871.275,50	5,59	210.810,12	573.252,61	2.860.388,70	5,84	221.696,92	10.886,80
Assistência ao Idoso	111.839,45	447.351,44	447.351,44	447.351,44	0,87	0,00	61.151,31	61.151,31	0,12	386.200,13	386.200,13
Assistência Comunitária	219.035,00	289.785,00	13.035,36	166.652,71	0,32	123.132,29	31.930,36	166.652,71	0,34	123.132,29	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.690.261,47	12.095.645,06	1.483.905,84	11.819.088,86	23,01	276.556,20	2.154.864,83	11.616.441,17	23,74	479.203,89	202.647,69
Administração Geral	2.620.243,99	5.036.102,19	659.638,27	4.976.740,43	9,69	59.361,76	809.366,56	4.973.366,06	10,16	62.736,13	3.374,37
Atenção Básica	2.964.958,00	4.232.848,16	479.544,65	4.091.610,85	7,97	141.237,31	758.266,95	4.086.473,85	8,35	146.374,31	5.137,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	774.400,00	2.411.756,13	293.347,05	2.365.120,04	4,60	46.636,09	499.236,88	2.177.280,52	4,45	234.475,61	187.839,52
Suporte Profilático e Terapêutico	112.309,48	200.094,36	6.744,81	177.914,36	0,35	22.180,00	43.363,38	171.617,56	0,35	28.476,80	6.296,80
Vigilância Sanitária	72.000,00	14.750,00	0,00	11.108,96	0,02	3.641,04	0,00	11.108,96	0,02	3.641,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.350,00	200.094,22	44.631,06	196.594,22	0,38	3.500,00	44.631,06	196.594,22	0,40	3.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.793.432,24	12.883.183,69	1.815.213,02	11.872.856,74	23,11	1.010.326,95	2.325.906,98	10.518.161,79	21,49	2.365.021,90	1.354.694,95
Administração Geral	3.155.047,15	4.155.379,33	-26.645,13	3.665.102,05	7,14	490.277,28	375.730,31	2.310.407,10	4,72	1.844.972,23	1.354.694,95
Ensino Fundamental	3.975.602,09	5.639.319,47	1.159.939,54	5.239.117,94	10,20	400.201,53	1.246.947,51	5.239.117,94	10,70	400.201,53	0,00
Educação Infantil	2.572.783,00	2.895.424,57	657.627,71	2.778.163,35	5,41	117.261,22	678.318,02	2.778.163,35	5,68	117.261,22	0,00
Educação Especial	90.000,00	193.060,32	24.290,90	190.473,40	0,37	2.586,92	24.911,14	190.473,40	0,39	2.586,92	0,00
CULTURA	80.000,00	566.254,00	0,00	544.228,15	1,06	22.025,85	0,00	544.228,15	1,11	22.025,85	0,00
Difusão Cultural	80.000,00	566.254,00	0,00	544.228,15	1,06	22.025,85	0,00	544.228,15	1,11	22.025,85	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.000,00	12.000,00	-1.000,00	11.000,00	0,02	1.000,00	1.000,00	11.000,00	0,02	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	66.000,00	12.000,00	-1.000,00	11.000,00	0,02	1.000,00	1.000,00	11.000,00	0,02	1.000,00	0,00
URBANISMO	3.659.228,72	3.371.959,09	331.167,66	3.325.519,56	6,47	46.439,53	712.764,90	2.968.685,27	6,07	403.273,82	356.834,29
Infra-Estrutura Urbana	3.659.228,72	3.371.959,09	331.167,66	3.325.519,56	6,47	46.439,53	712.764,90	2.968.685,27	6,07	403.273,82	356.834,29
SANEAMENTO	554.900,00	703.073,00	115.772,21	697.574,02	1,36	5.498,98	191.551,55	697.574,02	1,43	5.498,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	479.900,00	701.073,00	115.772,21	695.574,02	1,35	5.498,98	191.551,55	695.574,02	1,42	5.498,98	0,00
AGRICULTURA	583.550,00	1.460.305,16	299.590,21	1.361.405,83	2,65	98.899,33	325.400,40	1.361.405,83	2,78	98.899,33	0,00
Administração Geral	543.550,00	857.184,32	84.593,21	846.908,83	1,65	10.275,49	110.403,40	846.908,83	1,73	10.275,49	0,00
Abastecimento	40.000,00	23.670,84	0,00	12.000,00	0,02	11.670,84	0,00	12.000,00	0,02	11.670,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	287.500,00	0,00	287.500,00	0,56	0,00	0,00	287.500,00	0,59	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	291.950,00	214.997,00	214.997,00	0,42	76.953,00	214.997,00	214.997,00	0,44	76.953,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	290.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Controle Ambiental	290.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TRANSPORTE	372.755,20	427.340,10	101.955,69	418.484,97	0,81	8.855,13	118.944,69	418.484,97	0,86	8.855,13	0,00
Transporte Rodoviário	372.755,20	427.340,10	101.955,69	418.484,97	0,81	8.855,13	118.944,69	418.484,97	0,86	8.855,13	0,00
DESPORTO E LAZER	400.591,26	342.923,93	36.104,71	292.160,79	0,57	50.763,14	38.859,21	292.160,79	0,60	50.763,14	0,00
Administração Geral	183.000,00	214.625,47	33.987,51	209.264,43	0,41	5.361,04	35.742,01	209.264,43	0,43	5.361,04	0,00
Desporto Comunitário	217.591,26	128.298,46	2.117,20	82.896,36	0,16	45.402,10	3.117,20	82.896,36	0,17	45.402,10	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.483.488,76	1.722.068,49	381.855,33	1.721.978,80	3,35	89,69	391.917,87	1.721.978,80	3,52	89,69	0,00
Outros Encargos Especiais	1.483.488,76	1.722.068,49	381.855,33	1.721.978,80	3,35	89,69	391.917,87	1.721.978,80	3,52	89,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.776.520,00	53.828.600,46	7.477.598,19	51.364.545,87	100,00	2.464.054,59	9.788.423,83	48.941.735,76	100,00	4.886.864,70	2.422.810,11

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 10h e 53m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.362.510,48	3.426.659,07	3.692.830,62	3.224.404,28	5.358.024,12	6.415.141,86	4.102.549,61	3.957.687,37	3.651.348,64	10.379.222,14	3.594.183,72	4.840.307,10	56.004.869,01	40.461.196,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.672,28	208.636,31	346.483,36	199.202,39	285.626,26	440.015,16	369.053,08	457.322,50	324.997,98	6.070.077,82	154.690,21	671.883,36	9.948.660,71	4.838.580,19
IPTU	4.884,03	8.490,53	7.916,38	13.522,67	22.576,38	29.421,19	37.319,20	66.337,40	12.015,58	10.399,95	12.061,22	9.043,14	233.987,67	236.294,50
ISS	37.764,56	48.919,74	65.304,26	141.233,98	60.027,03	58.876,11	73.475,92	95.279,77	90.171,88	87.353,53	66.107,00	173.032,06	997.545,84	1.061.000,00
ITBI	295.212,00	49.754,80	173.811,62	6.337,50	97.131,00	225.906,05	201.703,13	109.260,00	105.060,12	5.836.686,69	14.247,00	264.330,00	7.379.439,91	2.595.441,69
IRRF	44.877,95	62.013,20	62.077,03	5.939,81	68.400,75	67.054,67	3.616,88	134.418,76	75.325,38	100.677,98	10.087,48	174.360,17	808.850,06	428.044,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.933,74	39.458,04	37.374,07	32.168,43	37.491,10	58.757,14	52.937,95	52.026,57	42.425,02	34.959,67	52.187,51	51.117,99	528.837,23	517.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.202,04	53.614,97	62.568,08	51.739,27	67.327,67	72.040,26	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	1.006.174,30	262.608,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.202,04	53.614,97	62.568,08	51.739,27	67.327,67	72.040,26	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	1.006.174,30	29.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.558,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.713,89	101.791,60	154.123,32	103.245,80	145.035,12	133.549,16	137.555,50	143.174,16	134.169,91	143.059,95	134.037,02	138.401,30	1.567.856,73	1.302.000,00
Transferências Correntes	2.783.956,34	3.059.616,19	3.128.155,86	2.868.716,82	4.858.535,07	5.768.037,28	3.506.822,88	3.255.784,65	3.105.375,80	4.051.196,30	3.172.074,35	3.898.168,22	43.456.439,76	33.801.187,48
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	9.364.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.124.784,36	1.037.057,17	1.291.938,96	994.565,13	1.381.358,13	1.216.896,47	1.204.231,82	1.242.683,88	1.196.324,67	1.123.727,33	1.127.391,38	1.066.823,98	14.007.783,28	11.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.425,07	56.450,79	138.380,34	96.672,26	134.952,16	137.906,88	82.876,72	96.922,83	39.033,31	54.383,58	41.640,03	41.782,02	969.425,99	476.218,00
Cota-Parte do ITR	24.043,45	4.976,50	9.225,59	21.703,28	14.199,34	8.517,37	17.816,06	27.447,76	137.829,35	1.080.108,03	167.514,77	165.515,97	1.678.897,47	585.505,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.840,00
Transferências LC 61/1989	8.083,56	5.686,03	2.870,98	10.739,00	5.297,51	5.163,25	5.814,11	3.668,04	6.224,00	50.836,06	26.815,90	49.272,07	180.470,51	79.360,00
Transferências do FUNDEB	320.173,14	327.815,88	349.704,01	303.910,65	397.335,06	350.961,00	329.949,16	346.814,99	322.407,13	354.559,66	331.349,72	325.022,09	4.060.002,49	3.982.110,00
Outras Transferências Correntes	364.588,47	379.879,02	579.598,82	544.480,61	1.927.963,80	3.115.307,07	609.991,79	625.591,13	563.014,41	587.833,46	472.224,67	687.969,38	10.458.442,63	8.007.154,48
Outras Receitas Correntes	3.965,93	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	5.571,58	1.500,00	1.500,00	2.700,00	0,00	25.737,51	256.821,02
DEDUÇÕES (II)	418.222,08	469.246,90	439.196,24	401.917,19	505.587,57	459.321,04	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	5.546.678,57	4.213.711,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.222,08	469.246,90	439.196,24	401.917,19	505.587,57	459.321,04	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	5.546.678,57	4.213.711,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.944.288,40**	**2.957.412,17**	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**50.458.190,44**	**36.247.485,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.944.288,40**	**2.957.412,17**	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**50.458.190,44**	**36.247.485,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.944.288,40**	**2.957.412,17**	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**50.458.190,44**	**36.247.485,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jun/2023 as 10h e 55m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.247.485,69	50.458.190,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.838.580,19	9.948.660,71
IPTU	236.294,50	233.987,67
ISS	1.061.000,00	997.545,84
ITBI	2.595.441,69	7.379.439,91
IRRF	428.044,00	808.850,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	528.837,23
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	262.608,00	1.006.174,30
Aplicações Financeiras (II)	29.050,00	1.006.174,30
Outras Receitas Patrimoniais	233.558,00	0,00
Transferências Correntes	29.587.476,48	37.909.761,19
Cota-Parte do FPM	7.624.000,00	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	11.206.226,90
Cota-Parte do IPVA	380.975,00	775.541,90
Cota-Parte do ITR	468.404,00	1.343.118,14
Transferências da LC 87/1996	45.473,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.360,00	180.470,51
Transferências do FUNDEB	3.982.110,00	4.060.002,49
Outras Transferências Correntes	8.007.154,48	10.458.442,63
Demais Receitas Correntes	1.558.821,02	1.593.594,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.558.821,02	1.593.594,24
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.218.435,69	49.452.016,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.187.386,77	2.179.031,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.135,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.135,00	0,00
Transferências de Capital	4.102.251,77	2.179.031,79
Convênios	4.031.251,77	2.179.031,79
Outras Transferências de Capital	71.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.187.386,77	2.179.031,79
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.405.822,46	51.631.047,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.201.543,32	44.382.036,47	44.142.072,16	42.825.139,40	574.223,40	196.825,58	196.825,58
Pessoal e Encargos Sociais	19.972.143,85	19.666.691,94	19.666.691,94	18.577.959,89	441.961,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.229.399,47	24.715.344,53	24.475.380,22	24.247.179,51	132.262,02	196.825,58	196.825,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.229.399,47	24.715.344,53	24.475.380,22	24.247.179,51	132.262,02	196.825,58	196.825,58
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.201.543,32	44.382.036,47	44.142.072,16	42.825.139,40	574.223,40	196.825,58	196.825,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.627.057,14	6.982.509,40	4.799.663,60	4.697.259,12	397.825,00	466.201,27	466.201,27
Investimentos	6.910.683,98	6.266.136,24	4.083.290,44	3.980.885,96	397.825,00	466.201,27	466.201,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	716.373,16	716.373,16	716.373,16	716.373,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.910.683,98	6.266.136,24	4.083.290,44	3.980.885,96	397.825,00	466.201,27	466.201,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**53.112.227,30**	**50.648.172,71**	**48.225.362,60**	**46.806.025,36**	**972.048,40**	**663.026,85**	**663.026,85**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO PRIMΛRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.189.947,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.006.174,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.196.121,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.701.111,43	10.719.257,24
DEDUÇÕES (XXIX)	4.407.009,89	7.852.224,51
Disponibilidade de Caixa	4.407.009,89	7.852.224,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.434.873,44	10.786.986,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.443.327,21	1.886.191,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	584.536,34	1.048.570,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.705.898,46	2.867.032,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-4.572.931,19**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-442.864,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	8.326.188,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.196.121,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.189.947,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.318.400,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.318.400,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 11h e 25m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**446.897,27**	**996.429,94**	**972.048,40**	**4.424,66**	**466.854,15**	**149.465,39**	**748.630,18**	**663.026,85**	**663.026,85**	**219.279,26**	**15.789,46**	**482.643,61**
PODER EXECUTIVO	446.897,27	996.429,94	972.048,40	4.424,66	466.854,15	149.465,39	748.630,18	663.026,85	663.026,85	219.279,26	15.789,46	482.643,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**446.897,27**	**996.429,94**	**972.048,40**	**4.424,66**	**466.854,15**	**149.465,39**	**748.630,18**	**663.026,85**	**663.026,85**	**219.279,26**	**15.789,46**	**482.643,61**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 11h e 01m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.320.780,19	9.419.823,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.294,50	233.987,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.595.441,69	7.379.439,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.061.000,00	997.545,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	428.044,00	808.850,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.811.923,00	28.937.994,64
2.1- Cota-Parte FPM	9.364.000,00	12.101.417,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.700.000,00	11.159.638,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	664.000,00	941.778,76
2.2- Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	14.007.783,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	79.360,00	180.470,51
2.4- Cota-Parte ITR	585.505,00	1.678.897,47
2.5- Cota-Parte IPVA	476.218,00	969.425,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.840,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.132.703,19**	**38.357.818,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.218.216,60**	**5.599.243,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.314.959,20**	**3.990.211,35**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.011.160,00	5.066.176,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.011.160,00	5.066.176,79
6.1.1- Principal	3.982.110,00	4.060.002,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	29.050,00	1.006.174,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-236.106,60	-1.539.240,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	312.692,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-312.692,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.066.176,79**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.342.770,11	3.230.837,57	3.230.837,57	3.230.837,57	0,00
10.1- Educação Infantil	1.879.299,08	1.818.964,71	1.818.964,71	1.818.964,71	0,00
10.1.1 - Creche	1.879.299,08	1.818.964,71	1.818.964,71	1.818.964,71	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.463.471,03	1.411.872,86	1.411.872,86	1.411.872,86	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.140.237,14	1.108.453,48	1.108.453,48	1.108.453,48	0,00
11.1- Educação Infantil	469.523,22	459.159,38	459.159,38	459.159,38	0,00
11.1.1 - Creche	469.523,22	459.159,38	459.159,38	459.159,38	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	670.713,92	649.294,10	649.294,10	649.294,10	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.483.007,25**	**4.339.291,05**	**4.339.291,05**	**4.339.291,05**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.230.837,57	3.230.837,57	3.230.837,57	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.546.323,75	3.230.837,57	3.230.837,57	63,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	506.617,68	5.066.176,79	5.066.176,79	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	401.871,95	4.018.719,52	0,00	0,00	0,00	4.018.719,52
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.871,95	4.018.719,52	0,00	0,00	0,00	4.018.719,52
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.895.424,57	2.778.163,35	2.778.163,35	2.513.756,51	0,00
24.1 - Creche	2.895.424,57	2.778.163,35	2.778.163,35	2.513.756,51	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.987.759,12	9.094.693,39	7.739.998,44	7.348.883,09	1.354.694,95
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.883.183,69**	**11.872.856,74**	**10.518.161,79**	**9.862.639,60**	**1.354.694,95**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.872.856,74
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.539.240,69
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	11.824,33
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**13.400.273,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.589.454,53	13.400.273,10	34,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	585.729,00	1.226.426,30
35.1- Salário-Educação	182.150,00	1.169.817,60
35.2- PDDE	17.795,00	900,00
35.3- PNAE	86.100,00	45.565,02
35.4 - PNATE	43.684,00	10.143,68
35.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.306.519,00	540.221,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.692.556,00	1.443.036,92
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.584.804,00**	**3.209.684,22**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.895.424,57	2.778.163,35	2.778.163,35	2.513.756,51	0,00
41.1- Creche	2.895.424,57	2.778.163,35	2.778.163,35	2.513.756,51	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.987.759,12	9.094.693,39	7.739.998,44	7.348.883,09	1.354.694,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**12.883.183,69**	**11.872.856,74**	**10.518.161,79**	**9.862.639,60**	**1.354.694,95**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.883.183,69	11.872.856,74	10.518.161,79	9.862.639,60	1.354.694,95
47.1- Despesas Correntes	10.230.785,53	9.582.255,24	9.577.344,89	8.921.822,70	4.910,35
47.1.1- Pessoal Ativo	6.225.308,60	5.963.929,67	5.963.929,67	5.309.314,26	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.005.476,93	3.618.325,57	3.613.415,22	3.612.508,44	4.910,35
47.2- Despesas de Capital	2.652.398,16	2.290.601,50	940.816,90	940.816,90	1.349.784,60
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.652.398,16	2.290.601,50	940.816,90	940.816,90	1.349.784,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.838.898,80	148.577,19
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.060.002,49	163.643,30
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	4.603.781,34	163.643,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.603.781,34	163.643,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 11h e 48m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.627.057,14	6.982.509,40	644.547,74
Investimentos	6.910.683,98	6.266.136,24	644.547,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	716.373,16	716.373,16	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.627.057,14	6.982.509,40	644.547,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.627.057,14**	**6.982.509,40**	**644.547,74**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 11h e 07m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.533.483,50	4.320.780,19	9.419.823,48	218,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	236.294,50	236.294,50	233.987,67	99,02
IPTU	180.000,00	180.000,00	146.166,95	81,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.294,50	56.294,50	87.820,72	156,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	808.145,00	2.595.441,69	7.379.439,91	284,32
ITBI	808.145,00	2.595.441,69	7.379.439,91	284,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.061.000,00	1.061.000,00	997.545,84	94,02
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	992.837,44	99,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.000,00	61.000,00	4.708,40	7,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	428.044,00	428.044,00	808.850,06	188,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.147.923,00	21.147.923,00	27.996.215,88	132,38
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	11.159.638,63	128,27
Cota-Parte ITR	585.505,00	585.505,00	1.678.897,47	286,74
Cota-Parte IPVA	476.218,00	476.218,00	969.425,99	203,57
Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	14.007.783,28	124,51
Cota-Parte IPI-Exportação	79.360,00	79.360,00	180.470,51	227,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.840,00	56.840,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.840,00	56.840,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.681.406,50**	**25.468.703,19**	**37.416.039,36**	**146,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.964.958,00	4.232.848,16	4.091.610,85	96,66	4.086.473,85	96,54	3.972.485,92	93,85	5.137,00
Despesas Correntes	2.760.358,00	3.736.102,44	3.687.299,91	98,69	3.682.162,91	98,56	3.568.174,98	95,51	5.137,00
Despesas de Capital	204.600,00	496.745,72	404.310,94	81,39	404.310,94	81,39	404.310,94	81,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	774.400,00	2.411.756,13	2.365.120,04	98,07	2.177.280,52	90,28	2.046.205,48	84,84	187.839,52
Despesas Correntes	633.400,00	1.789.821,64	1.773.660,84	99,10	1.670.448,10	93,33	1.641.777,54	91,73	103.212,74
Despesas de Capital	141.000,00	621.934,49	591.459,20	95,10	506.832,42	81,49	404.427,94	65,03	84.626,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	112.309,48	200.094,36	177.914,36	88,92	171.617,56	85,77	155.940,52	77,93	6.296,80
Despesas Correntes	112.309,48	200.094,36	177.914,36	88,92	171.617,56	85,77	155.940,52	77,93	6.296,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.000,00	14.750,00	11.108,96	75,31	11.108,96	75,31	11.108,96	75,31	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	14.750,00	11.108,96	75,31	11.108,96	75,31	11.108,96	75,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	146.350,00	200.094,22	196.594,22	98,25	196.594,22	98,25	188.168,22	94,04	0,00
Despesas Correntes	141.200,00	200.094,22	196.594,22	98,25	196.594,22	98,25	188.168,22	94,04	0,00
Despesas de Capital	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.620.243,99	5.036.102,19	4.976.740,43	98,82	4.973.366,06	98,75	4.882.677,15	96,95	3.374,37
Despesas Correntes	2.514.243,99	4.781.739,61	4.722.377,85	98,76	4.719.003,48	98,69	4.628.314,57	96,79	3.374,37
Despesas de Capital	106.000,00	254.362,58	254.362,58	100,00	254.362,58	100,00	254.362,58	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.690.261,47**	**12.095.645,06**	**11.819.088,86**	**97.71**	**11.616.441,17**	**96,04**	**11.256.586,25**	**93,06**	**202.647,69**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.819.088,86	11.616.441,17	11.256.586,25
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.819.088,86**	**11.616.441,17**	**11.256.586,25**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.612.405,90	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.206.682,96	6.004.035,27	5.644.180,35
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,59**	**31,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.612.405,90	11.819.088,86	6.206.682,96	562.502,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206.682,96
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.715,62	671,49	7.842,29	-7.842,29
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.012,34	5.370,54	114.948,11	-114.948,11
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.672.742,97	181.523,09	237.864,25	-237.864,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	114.948,11	114.948,11	114.948,11	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	352.812,36	352.812,36	352.812,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.760.358,00	3.736.102,44	3.687.299,91	98,69	3.682.162,91	98,56	3.568.174,98	95,51	202.647,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	633.400,00	1.789.821,64	1.773.660,84	99,10	1.670.448,10	93,33	1.641.777,54	91,73	202.647,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	112.309,48	200.094,36	177.914,36	88,92	171.617,56	85,77	155.940,52	77,93	202.647,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	14.750,00	11.108,96	75,31	11.108,96	75,31	11.108,96	75,31	202.647,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.200,00	200.094,22	196.594,22	98,25	196.594,22	98,25	188.168,22	94,04	202.647,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.647,69
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.514.243,99	4.781.739,61	4.722.377,85	98,76	4.719.003,48	98,69	4.628.314,57	96,79	202.647,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.690.261,47**	**12.095.645,06**	**11.819.088,86**	**97,71**	**11.616.441,17**	**96,04**	**11.256.586,25**	**93,06**	**202.647,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	6.690.261,47	12.095.645,06	11.819.088,86	97,71	11.616.441,17	96,04	11.256.586,25	93,06	202.647,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 11h e 09m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE - 2022

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.321.541,11	1.323.474,39	1.323.277,03	1.113.452,45	1.624.493,71	1.401.964,33	1.427.808,60	1.465.466,16	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	17.849.873,50	0,00
Pessoal Ativo	1.321.541,11	1.323.474,39	1.323.277,03	1.113.452,45	1.624.493,71	1.401.964,33	1.427.808,60	1.465.466,16	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	17.849.873,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.105.945,33	1.102.350,75	1.099.995,08	1.113.452,45	1.164.114,70	1.163.973,50	1.188.766,21	1.215.592,29	1.319.810,24	1.230.461,62	1.273.531,19	1.964.464,94	14.942.458,30	0,00
Obrigações Patronais	215.595,78	221.123,64	223.281,95	0,00	460.379,01	237.990,83	239.042,39	249.873,87	271.033,35	255.721,08	266.851,55	266.521,75	2.907.415,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.321.541,11	1.323.474,39	1.323.277,03	1.113.452,45	1.624.493,71	1.401.964,33	1.427.808,60	1.465.466,16	1.590.843,59	1.486.182,70	1.540.382,74	2.230.986,69	17.849.873,50	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.458.190,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	50.458.190,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**17.849.873,50**	**35,38**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.247.422,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.885.051,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.522.680,55	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jun/2023 as 10h e 03m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.701.111,43	2.120.872,67	2.120.872,67	10.719.257,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.701.111,43	2.120.872,67	2.120.872,67	10.719.257,24
Empréstimos	1.647.659,27	1.067.420,51	1.067.420,51	3.402.405,82
Interna	1.647.659,27	1.067.420,51	1.067.420,51	3.402.405,82
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	4.577.093,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	4.577.093,02
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.053.452,16	1.053.452,16	1.053.452,16	2.739.758,40
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.414.863,60	6.746.989,84	8.666.481,34	11.899.993,52
Disponibilidade de Caixa	7.414.863,60	6.746.989,84	8.666.481,34	11.899.993,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.442.727,15	8.930.887,29	11.071.218,92	14.834.755,40
(–) Restos a Pagar Processados	1.443.327,21	1.326.017,53	1.491.630,71	1.886.191,39
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	584.536,34	857.879,92	913.106,87	1.048.570,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.713.752,17	-4.626.117,17	-6.545.608,67	-1.180.736,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.580.321,50	39.390.353,35	45.408.387,83	50.458.190,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	36.580.321,50	39.390.353,35	45.408.387,83	50.458.190,44
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,38	5,38	4,67	21,24
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,89	-11,74	-14,41	-2,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	43.896.385,80	47.268.424,02	54.490.065,40	60.549.828,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.506.747,22	42.541.581,62	49.041.058,86	54.494.845,68

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	898.095,57	273.820,49	231.947,87	2.438.599,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jun/2023 as 11h e 25m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.580.321,50	39.390.353,35	45.408.387,83	50.458.190,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.580.321,50	39.390.353,35	45.408.387,83	50.458.190,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.047.670,73	8.665.877,74	9.989.845,32	11.100.801,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.242.903,66	7.799.289,97	8.990.860,79	9.990.721,71

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jun/2023 as 10h e 22m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — 23/06/2023 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.458.190,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.458.190,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.073.310,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.265.979,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.532.073,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 10h e 26m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.390.257,66**	**219.352,65**	**396.275,70**	**7.084,00**	**557.330,43**	**0,00**	**7.210.214,88**	**245.199,90**	**289.938,14**	**6.965.014,98**
Recursos Ordinários	8.390.257,66	219.352,65	396.275,70	7.084,00	557.330,43	0,00	7.210.214,88	245.199,90	289.938,14	6.965.014,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.156.575,45**	**247.501,50**	**1.023.061,54**	**7.444,07**	**411.513,25**	**0,00**	**4.467.055,09**	**2.177.610,21**	**457.450,77**	**2.289.444,88**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.058.244,84	27.259,97	655.511,16	0,00	1.829,67	0,00	373.644,04	343.438,85	67.081,84	30.205,19
Transferências do FUNDEB	227.556,52	0,00	0,00	0,00	178.145,78	0,00	49.410,74	0,00	26.871,94	49.410,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.085.555,78	47,70	11,00	31,35	9.662,66	0,00	1.075.803,07	1.011.256,10	632,45	64.546,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	316.040,13	98.858,69	117.535,37	75,00	94.367,06	0,00	5.204,01	5.204,01	51.245,54	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.276.917,15	109.422,27	235.561,62	7.337,72	126.874,48	0,00	1.797.721,06	112.816,90	100.478,69	1.684.904,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	62.626,37	9.164,18	0,00	0,00	633,60	0,00	52.828,59	0,00	331,25	52.828,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.129.634,66	2.748,69	14.442,39	0,00	0,00	0,00	1.112.443,58	704.894,35	210.809,06	407.549,23
TOTAL (III) = (I + II)	**14.546.833,11**	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**14.528,07**	**968.843,68**	**0,00**	**11.677.269,97**	**2.422.810,11**	**747.388,91**	**9.254.459,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 10h e 28m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 23/06/2023 Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	50.458.190,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.458.190,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.458.190,44

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.849.873,50	35,38
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.247.422,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.885.051,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.522.680,55	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.180.736,28	-2,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	60.549.828,53	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.100.801,90	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.073.310,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.532.073,33	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.422.810,11	9.254.459,86

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 23/jun/2023 as 12h e 04m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 23/06/2023 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATO Nº 036/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público muni-

cipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 02. 416.362/0001-93 estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande - MT, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 069/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**, nos termos Art. 74 da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS CAMINHÕES DAS PLACAS: RRN-2C56 HR 8.633, RRM- 8D59 HR 24412, RRM-8D39 KM 1528,4, RRJ-9F12 KM 46896.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência atédois meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado **de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado **de R$ 19. 122,36 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Obras**.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término delas.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Obras;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade nº. 011/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de junho de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

_____

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL N° 001/2023/CMDCA

EDITAL N° 001/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GENERAL CARNEIRO – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro - MT no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1168/2023, **TORNA PÚBLICO** o **LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de General Carneiro – MT, nos seguintes termos:

Art. 1º As Provas Objetiva para o cargo de Conselheiro Tutelar serão realizadas na data de **25 de Junho de 2023 (Domingo)**, no período matutino e terá a duração de 2h30min de realização, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 2º O portão de acesso ao local de realização da Prova será aberto às **8h00min** e fechado às **09h00min**, observado o horário oficial de Brasília

Art. 3º. A aplicação das Provas acontecerá na **Escola Municipal São João Batista**, localizada na Av. Padre Bruno Mariano, São José, em General Carneiro – MT e terá início 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

Art. 4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente**, de **tinta azul ou preta** e do seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

Art. 5º O candidato **não** poderá, durante a realização da prova, portar ou fazer o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes);

Art. 6º A divulgação das notas ocorrerá até o dia **27/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua João Eduardo, s/n, centro, cidade de General Carneiro - MT, no prazo de **2 (dois) dias**, no período de 28/06/2023 a 29/06/2023, admitindo-se o envio de impugnações por smascarneiro2017@gmail.com meio eletrônico para o e-mail;

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 21 de Junho de 2023.

_____

Fabrício Ramalho

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 63/2023, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo V – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados, divulgação do Gabarito Oficial, conforme segue:

BOLSISTA / ESTAGIÁRIO

01: B	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: A
11: A	12: D	13: A	14: D	15: C	16: D	17: B	18: A	19: B	20: B

I – Informamos que não houve Recurso quanto ao Gabarito Preliminar.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste – MT, 23 de Junho de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PE 006-2023 - AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **07 de julho de 2023** no endereço eletrônico: www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 036-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05, com o valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05, com o valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2023

PORTARIA Nº 51/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 89/2022 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito do Município de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº 89/2022 que dispõe sobre os membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí, para o biênio de 2021/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 06 (junho) de dois mil e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.25/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.25/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 020/2022, de 14 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA***, CPF Nº. 057.***. ***-92, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.639,02 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria n° 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial n° 023/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT". Fica retificado as quantidades dos itens do Anexo I – Termo de Referência.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de julho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá – MT, 23 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria n° 088/2023 de 12 de abril de 2023, vem por meio deste **RETIFICAR** o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 023/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, tendo em vista exclusão de exigência de produtos de fabricação nacional.

Fica retificado os itens da tabela do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Câmara de Ar 1000/20	20	R$ 180,99	R$ 3.619,80
2	Câmara de Ar 1100/22,5	20	R$ 189,75	R$ 3.795,00
3	Câmara de Ar 14,9/28	10	R$ 382,19	R$ 3.821,90
4	Câmara de Ar 1400/24	20	R$ 392,33	R$ 7.846,60
5	Câmara de Ar 16,9/28	10	R$ 353,21	R$ 3.532,10
6	Câmara de Ar 17.5/25 - R25	30	R$ 544,33	R$ 16.329,90
7	Câmara de Ar 175/70 R13	10	R$ 64,47	R$ 644,70
8	Câmara de Ar 18.4/34	10	R$ 527,33	R$ 5.273,30
9	Câmara de Ar 185/65 R15	15	R$ 85,61	R$ 1.284,15
10	Câmara de Ar 185/70 R14	40	R$ 80,60	R$ 3.224,00
11	Câmara de Ar 19,5/24	10	R$ 495,39	R$ 4.953,90
12	Câmara de Ar 195/65 R15	25	R$ 99,66	R$ 2.491,50
13	Câmara de Ar 195/75 R16C	10	R$ 109,66	R$ 1.096,60
14	Câmara de Ar 215/65 R16	5	R$ 131,50	R$ 657,50
15	Câmara de Ar 215/75 R17.5	80	R$ 158,33	R$ 12.666,40
16	Câmara de Ar 225/75 R16C	10	R$ 134,88	R$ 1.348,80
17	Câmara de Ar 235/75 R17,5	20	R$ 138,21	R$ 2.764,20
18	Câmara de Ar 245/70 R16	10	R$ 133,88	R$ 1.338,80
19	Câmara de Ar 275/80 R22.5	40	R$ 221,75	R$ 8.870,00
20	Câmara de Ar 285/70 R22,5	20	R$ 218,54	R$ 4.370,80
21	Câmara de Ar 80/100/18	10	R$ 61,66	R$ 616,60
22	Câmara de Ar 90/90/18	10	R$ 62,33	R$ 623,30
23	Pneu - Motocicleta, dimensões 80/100-18, com Certificado Inmetro.	10	R$ 372,63	R$ 3.726,30

24	Pneu - Motocicleta, dimensões 90/90-18, com Certificado Inmetro.	10	R$ 381,96	R$ 3. 819,60
25	Pneu - Radial Liso, dimensões 1000/20, com 16 Lonas e certificado Inmetro	15	R$ 3. 028,66	R$ 45. 429,90
26	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 1000/ 20, 16 Lonas, com certificado Inmetro.	15	R$ 3. 487,00	R$ 52. 305,00
27	Pneu - Radial Borrachudo nas dimensões 235/75 R17.5, com certificado Inmetro	10	R$ 2. 207,26	R$ 22. 072,60
28	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 215/75 R17.5, com no mínimo 12 lonas, com certificado Inmetro.	96	R$ 1. 568,73	R$ 150. 598,08
29	Pneu – Radial borrachudo, dimensões 285/ 70/R22.5, com certificado do Inmetro.	12	R$ 2. 660,91	R$ 31. 930,92
30	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 275/80 R22.5, com certificado Inmetro.	80	R$ 3. 252,63	R$ 260. 210,40
31	Pneu - Radial liso 185/65-R15, com certificado Inmetro	24	R$ 602,49	R$ 14. 459,76
32	Pneu - Radial liso 195/65-R15, com certificado Inmetro	36	R$ 712,18	R$ 25. 638,48
33	Pneu - Radial liso 195/70-R15 de Carga, com certificado Inmetro	10	R$ 698,06	R$ 6. 980,60
34	Pneu - Radial Liso, dimensões 275/80/R22.5, com certificado do Inmetro.	80	R$ 1. 266,33	R$ 101. 306,40
35	Pneu - Radial Liso, dimensões 285/70/R22.5, com certificado do Inmetro.	15	R$ 3. 264,80	R$ 48. 972,00
36	Pneu - Radial Liso, dimensões 215/75 R17,5, com no mínimo 12 lonas, com certificado Inmetro.	100	R$ 2. 659,96	R$ 265. 996,00
37	Pneu - Radial misto, dimensões 1100x22,5, com certificado Inmetro.	12	R$ 1. 337,21	R$ 16. 046,52
38	Pneu - Radial, dimensões 175/70 R13, certificado Inmetro.	8	R$ 3. 906,14	R$ 31. 249,12
39	Pneu - Radial, dimensões 175/70 R14, com certificado Inmetro	22	R$ 464,66	R$ 10. 222,52
40	Pneu - Radial, dimensões 185/70 R14, com certificado Inmetro	58	R$ 505,00	R$ 29. 290,00
41	Pneu - Radial, dimensões 205/60 R16, com certificado Inmetro.	32	R$ 516,66	R$ 16. 533,12
42	Pneu - Radial, dimensões 215/65 R16, Aro 16 com certificado Inmetro.	12	R$ 881,66	R$ 10. 579,92
43	Pneu - Radial, dimensões 245/70 R16, Aro 16 com certificado Inmetro	10	R$ 1. 040,33	R$ 10. 403,30
44	Pneu - Radial, dimensões 265/60- R18, com certificado Inmetro	8	R$ 1. 177,00	R$ 9. 416,00
45	Pneu - Radial, dimensões 195/75 R16C, com certificado Inmetro.	12	R$ 1. 533,00	R$ 18. 396,00
46	Pneu - Radial, dimensões 225/75 R16C - Carga, Reforçado, Aro 16 com certificado Inmetro.	25	R$ 903,00	R$ 22. 575,00
47	Pneu - Radial, dimensões 31x10.50 R 15, com certificado Inmetro.	8	R$ 1. 511,33	R$ 12. 090,64
48	Pneu - Radial liso 225/75 R17, com certificado Inmetro	8	R$ 1. 501,72	R$ 12. 013,76
49	Pneu - Trator Agrícola, dimensões 16,9/28 - com certificado Inmetro.	4	R$ 5. 663,00	R$ 22. 652,00
50	Pneu - Trator Agrícola 12,4/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R$ 3. 969,66	R$ 23. 817,96
51	Pneu - Trator Agrícola 12/16.5 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	8	R$ 2. 070,73	R$ 16. 565,84
52	Pneu - Trator Agrícola 14,9/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R$ 4. 634,66	R$ 27. 807,96
53	Pneu - Trator Agrícola 18,4/30 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	4	R$ 7. 421,29	R$ 29. 685,16
54	Pneu - Trator Agrícola 19.5/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	8	R$ 6. 826,83	R$ 54. 614,64
55	Pneu - Trator Agrícola 8.16 com no mínimo 10 lonas, certificado Inmetro.	6	R$ 1. 409,66	R$ 8. 457,96
56	Pneu - Trator Agrícola 9,5/24 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R$ 2. 128,46	R$ 12. 770,76
57	Pneu - Trator Agrícola, dimensões 18.4/34 Roda de Tração, com no mínimo 12 Lonas, com certificado INMETRO.	6	R$ 9. 101,00	R$ 54. 606,00
58	Pneu - Trator Agrícola, dimensões 14.9/28, Roda da Tração, com no mínimo 12 Lonas, com certificado INMETRO.	6	R$ 5. 090,98	R$ 30. 545,88
59	Pneu para Calcariadeira Agrícola 11L/15 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	6	R$ 1. 760,93	R$ 10. 565,58
60	Pneu para Grade Aradora Agrícola 6,5/16 com no mínimo 12 lonas, certificado Inmetro.	12	R$ 1. 165,13	R$ 13. 981,56
61	Pneu para implementos agrícolas 7,5 x 16 - Com no mínimo 10 lonas	6	R$ 1. 313,33	R$ 7. 879,98
62	Pneu para Maquina Fora de Estrada, dimensão - 17.5 R25, com 16 Lonas, com certificado Inmetro.	30	R$ 7. 496,66	R$ 224. 899,80
63	Pneu para Maquinas Fora de Estrada, dimensões 1400/24, Motoniveladora, com 16 Lonas, com certificado Inmetro.	30	R$ 6. 224,85	R$ 186. 745,50
64	Pneu para máquinas pesadas dimensões 12. 5/80-18, com no mínimo 10 lonas	6	R$ 2. 338,33	R$ 14. 029,98
65	Protetor de câmara de Ar 1000/20	20	R$ 64,63	R$ 1. 292,60
66	Protetor de câmara de Ar 1100/20	20	R$ 77,99	R$ 1. 559,80
67	Protetor de câmara de Ar 1400/24	20	R$ 195,30	R$ 3. 906,00
68	Protetor de câmara de Ar 17.5 R25	20	R$ 317,30	R$ 6. 346,00

Considerando que as alterações interferem diretamente na elaboração das propostas dos licitantes fica alterada a data de abertura do certame para o dia **06 de julho de 2023 às 08H00MIN,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação e Contratos, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá – MT, 23 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.35/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.35/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 015/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***SUELI LOURENÇO DE ARAUJO***, CPF Nº. 953.***. ***-78, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.883,91 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SUELI LOURENÇO DE ARAUJO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.34/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.34/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 057/2022, de 03 de outubro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JESSICA PINHEIRO DE LARA***, CPF Nº. 070.***. ***-09, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.728,65 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JESSICA PINHEIRO DE LARA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.33/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.33/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 054/2021, de 02 de junho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***TATIANE FERNANDES***, CPF Nº. 081.***. ***-83, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.707,96 (um mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TATIANE FERNANDES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.32/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.32/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 049/2022, de 25 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***KYAIA ROCHA VENDRAMINI***, CPF Nº. 090.***. ***-93, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.839,49 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KYAIA ROCHA VENDRAMINI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.31/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.31/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 044/2022, de 19 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOS-**

KI, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA***, CPF Nº. 022.***. ***-59, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.316,96 (três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.30/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.30/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 073/2021, de 02 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***KEDIANE FERREIRA FONTELES***, CPF Nº. 907.***. ***-20, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.543,03 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KEDIANE FERREIRA FONTELES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.29/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.29/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 049/2021, de 04 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA***, CPF Nº. 058.***. ***-22, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 8.719,03 (oito mil, setecentos e dezenove reais e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.28/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.28/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 048/2021, de 04 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ROZELI SALETE TODESCATO***, CPF Nº. 500.***. ***-91, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.720,23 (quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROZELI SALETE TODESCATO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.27/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.27/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 040/2022, de 01 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ELIZABETE ISER DE MATOS***, CPF Nº. 037.***. ***-48, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 8.146,33 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIZABETE ISER DE MATOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.26/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.26/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 024/2022, de 16 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***PATRICIA DE PAULA DIAS***, CPF Nº. 042.***. ***-59, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 8.097,37 (oito mil e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PATRICIA DE PAULA DIAS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.24/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.24/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 018/2022, de 14 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA***, CPF Nº. 042.***. ***-83, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 8.465,28 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.23/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.23/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 017/2022, de 11 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ELIS REGINA PERIN ROSSATO***, CPF Nº. 956.***. ***-53, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.021,01 (três mil e vinte e um reais e um centavo) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIS REGINA PERIN ROSSATO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.22/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.22/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 004/2022, de 03 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***SOLANGE PEREIRA ROSA***, CPF Nº. 919.***. ***-78, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 8.022,93 (oito mil e vinte e dois reais e noventa e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SOLANGE PEREIRA ROSA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.21/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.21/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 084/2021, de 07 de outubro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***DAMARIS SOARES DE MATTOS***, CPF Nº. 046.***. ***-55, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.611,46 (dois mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DAMARIS SOARES DE MATTOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.20/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.20/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 067/2021, de 19 de julho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES***, CPF Nº. 030.***. ***-27, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.453,11 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.19/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.19/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 064/2021, de 01 de julho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MARIA JOSÉ COSTA BORELLI***, CPF Nº. 036.***. ***-92, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.491,48 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA JOSÉ COSTA BORELLI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 006/2023/CMDCA. PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT – QUADRIÊNIO 2024/2027.

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 006/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT – QUADRIÊNIO 2024/2027.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhangá-MT, no Uso de sua Missão, **RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 0001/2023** para divulgar o gabarito oficial de respostas da avaliação objetiva do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio de 2024 a 2027. Sendo que das trinta (30) questões aplicadas, duas (02) foram anuladas, sendo assim corresponde a vinte e oito (28) questões com total de 60% de acertos.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS		PORTUGUÊS		INFORMÁTICA	
01	A	11	C	21	C
02	Cancelada	12	A	22	B
03	C	13	C	23	A
04	D	14	B	24	D
05	B	15	C	25	C
06	A	16	C	26	C
07	A	17	Cancelada	27	D
08	D	18	A	28	C

09	C	19	D	29	D
10	C	20	D	30	D

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria n° 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 029/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de julho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 23 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** sagrou-se vencedora a seguinte empresa**:CONSTRUTORA INNOVARE PRÉ-MOLDADO E METALÚRGICA LTDA – CNPJ: 27.677.356/0001-10,** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 262.000,00** (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2023

SÚMULA: "Nomeia Comissão de Avaliação de Bem especifico e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o procedimento de doação de Bem especifico pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para o fim especifico de avaliação do estado de conservação e valor de mercado do bem objeto do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 0101-2022/SINFRA, quais sejam:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Neymar da Silva	Aux. de Serv. Gerais/Gerente de Dep.	1568
Jeferson da Silva Santos	Op. de Máquinas I/Secretário de Obras	1191
Marcelo Ribeiro do Nascimento	Gerente de Divisão	1754

Art. 2º O bem objeto do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 0101-2022/SINFRA a ser avaliado é:

Moto Niveladora - Marca XCMG - RP 1005796 - Modelo GR1803BR - Chassi XUG01803CNPB01526 - Ano 2022

Art. 3°. A comissão deverá apresentar juntamente com seu laudo de avalição, um relatório fotográfico modelo SINFRA o qual segue anexo.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

O Município de Itiquira, por meio da sua Secretária Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,obteve o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES**, inscrita no CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14, uma vez que a mesma apresentou proposta para execução do objeto, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 1.851.107,14** (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e cento e sete reais e quatorze centavos).

Itiquira/MT, em 23 de junho de 2023.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2023

Data assinatura: 23/06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ: 10.792. 980/0001-66

Valor Global: R$ 846.008,10

Adjudicatária: LUIZ FERNANDO LEMES DOS SANTOS 03231405130, CNPJ: 23.043.382/0001-36

Valor Global: R$ 50.970,10

Adjudicatária: JARBAS CARVALHO DOS REIS, CNPJ: 04.264.881/ 0001-09

Valor Global: R$ 50.970,10

Adjudicatária: DEBORA MARTINS SANTOS 01501187163, CNPJ: 27. 051.557/0001-08

Valor Global: R$ 107.100,00

Adjudicatária: VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, CNPJ: 40.067.481/0001-77

Valor Global: R$ 220.520,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 23/06/2024

Pregão Eletrônico nº 016/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$1.273.983,20 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos): **VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, CNPJ nº 40. 067.481/0001-77** com os lotes: 35 e 38 no valor total de R$220.520,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos e vinte reais). **DEBORA MARTINS SANTOS 01501187163**, **CNPJ nº 27.051.557/0001-08** com o lote: 30 no valor total de R$107.100,00 (cento e sete mil e cem reais). **IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 10.792.980/0001-66** com os lotes: 1, 2, 6, 7, 17, 31, 43 e 44 no valor total de R$846.008,10 (oitocentos e quarenta e seis mil e oito reais e dez centavos). **LUIZ FERNANDO LEMES DOS SANTOS 03231405130, CNPJ nº 23.043.382/0001-36** com o lote: 10 no valor total de R$50.970,10 (cinquenta mil e novecentos e setenta reais e dez centavos). **JARBAS CARVALHO DOS REIS, CNPJ nº 04.264.881/ 0001-09** com o lote: 19 no valor total de R$49.385,00 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais). **Itens desertos:** 3, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 27, 32, 33, 34, 36, 37, 39 e 40 **Itens fracassados:** 4, 5, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 41, 42 e 45.

Itiquira/MT, em 23 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 24.906.430/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 024/2022.

Data de Assinatura: 21/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT",** onde foram vencedoras as empresas **M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 489. 700,00** (Quatrocentos e oitenta nove mil, setecentos reais).

Jaciara-MT, 23 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO 2BIM 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.786.253,00	56.786.253,00	4.344.952,20	7,65	8.862.484,08	15,61	47.923.768,92
RECEITAS CORRENTES	32.578.296,34	32.578.296,34	4.344.952,20	13,34	8.862.484,08	27,20	23.715.812,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.233,20	2.492.233,20	251.911,92	10,11	513.137,53	20,59	1.979.095,67
Impostos	2.199.433,20	2.199.433,20	247.371,92	11,25	498.688,53	22,67	1.700.744,67
Taxas	292.800,00	292.800,00	4.540,00	1,55	14.449,00	4,93	278.351,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.146.000,00	1.146.000,00	180.503,50	15,75	329.989,44	28,79	816.010,56
Contribuições Sociais	801.000,00	801.000,00	133.987,43	16,73	270.890,41	33,82	530.109,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.000,00	345.000,00	46.516,07	13,48	59.099,03	17,13	285.900,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.552.050,00	1.552.050,00	85.218,98	5,49	183.415,55	11,82	1.368.634,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.552.050,00	1.552.050,00	85.218,98	5,49	183.415,55	11,82	1.368.634,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.382.913,14	27.382.913,14	3.827.317,80	13,98	7.834.533,06	28,61	19.548.380,08
Transferências da União e de suas Entidades	13.866.376,00	13.866.376,00	2.085.855,79	15,04	4.404.760,00	31,77	9.461.616,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.106.537,14	9.106.537,14	1.158.490,28	12,72	2.204.384,17	24,21	6.902.152,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	582.971,73	13,25	1.225.388,89	27,85	3.174.611,11
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	1.408,50	67,07	691,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.408,50	128,05	-308,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.207.956,66	24.207.956,66		0,00		0,00	24.207.956,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Móveis	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.154.706,66	24.154.706,66		0,00		0,00	24.154.706,66
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.154.706,66	24.154.706,66		0,00		0,00	24.154.706,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	198.997,35	19,26	397.410,83	38,47	635.589,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.819.253,00	57.819.253,00	4.543.949,55	7,86	9.259.894,91	16,02	48.559.358,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.819.253,00	57.819.253,00	4.543.949,55	7,86	9.259.894,91	16,02	48.559.358,09
DÉFICIT (VI)					747.575,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.819.253,00	57.819.253,00	4.543.949,55	7,86	10.007.470,05	17,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.498.479,41	56.304.058,88	4.101.870,02	11.622.258,22	44.681.800,66	4.378.845,07	9.600.457,71	46.703.601,17	9.379.186,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.107.080,96	27.687.126,45	3.877.061,50	9.945.864,43	17.741.262,02	4.099.983,16	8.078.749,31	19.608.377,14	7.880.746,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.824.379,41	14.707.108,88	1.897.390,91	4.259.413,10	10.447.695,78	1.896.575,07	4.258.147,26	10.448.961,62	4.204.742,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.277.701,55	12.975.017,57	1.979.670,59	5.686.451,33	7.288.566,24	2.203.408,09	3.820.602,05	9.154.415,52	3.676.003,72	
DESPESAS DE CAPITAL	27.820.998,45	27.046.532,43	224.808,52	1.676.393,79	25.370.138,64	278.861,91	1.521.708,40	25.524.824,03	1.498.440,86	
INVESTIMENTOS	27.720.998,45	26.946.532,43	212.340,98	1.644.380,22	25.302.152,21	266.394,37	1.489.694,83	25.456.837,60	1.478.894,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	12.467,54	32.013,57	67.986,43	12.467,54	32.013,57	67.986,43	19.546,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.400,00	1.570.400,00			1.570.400,00			1.570.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.515.194,12	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	324.893,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.819.253,00	57.819.253,00	4.301.121,60	12.029.270,56	45.789.982,44	4.578.096,65	10.007.470,05	47.811.782,95	9.704.080,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.819.253,00	57.819.253,00	4.301.121,60	12.029.270,56	45.789.982,44	4.578.096,65	10.007.470,05	47.811.782,95	9.704.080,40	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.819.253,00	57.819.253,00	4.301.121,60	12.029.270,56		4.578.096,65	10.007.470,05		9.704.080,40	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	198.997,35	19,26	397.410,83	38,47	635.589,17
RECEITAS CORRENTES	1.033.000,00	1.033.000,00	198.997,35	19,26	397.410,83	38,47	635.589,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.033.000,00	1.033.000,00	198.997,35	19,26	397.410,83	38,47	635.589,17
Contribuições Sociais	1.033.000,00	1.033.000,00	198.997,35	19,26	397.410,83	38,47	635.589,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.515.194,12	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	324.893,47	
DESPESAS CORRENTES	1.320.773,59	1.515.194,12	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	324.893,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.773,59	1.515.194,12	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	199.251,58	407.012,34	1.108.181,78	324.893,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.498.479,41	56.304.058,88	4.101.870,02	11.622.258,22	96,62	44.681.800,66	4.378.845,07	9.600.457,71	95,93	46.703.601,17	
Legislativa	1.176.500,00	1.180.500,00	204.158,04	608.971,26	5,06	571.528,74	219.974,79	385.460,60	3,85	795.039,40	
Ação Legislativa	1.176.500,00	1.180.500,00	204.158,04	608.971,26	5,06	571.528,74	219.974,79	385.460,60	3,85	795.039,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.974.895,62	6.123.672,06	764.853,28	2.318.404,05	19,27	3.805.268,01	879.882,77	1.891.218,35	18,90	4.232.453,71	
Planejamento e Orçamento	128.000,00	128.000,00	14.406,26	27.080,95	0,23	100.919,05	14.406,26	27.080,95	0,27	100.919,05	
FU04 - Administração Geral	4.623.933,62	4.849.910,06	604.776,12	1.879.745,76	15,63	2.970.164,30	712.030,48	1.512.470,74	15,11	3.337.439,32	
Administração Financeira	1.118.112,00	1.120.412,00	145.670,90	410.977,34	3,42	709.434,66	153.446,03	351.066,66	3,51	769.345,34	
Controle Interno	97.850,00	18.350,00	0,00	600,00	0,00	17.750,00	0,00	600,00	0,01	17.750,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.503.460,49	1.498.318,96	195.117,47	540.425,10	4,49	957.893,86	238.154,61	452.991,91	4,53	1.045.327,05	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00	6.200,00				6.200,00				6.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	168.550,00	470,00	6.897,00	0,06	161.653,00	880,50	4.113,73	0,04	164.436,27	
Assistência Comunitária	209.400,00	207.600,00	15.568,00	54.725,94	0,45	152.874,06	40.568,00	54.725,94	0,55	152.874,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.039.860,49	1.075.968,96	179.079,47	478.802,16	3,98	597.166,80	196.706,11	394.152,24	3,94	681.816,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	495.700,00	495.700,00	122.531,98	312.572,65	2,60	183.127,35	139.415,18	248.888,12	2,49	246.811,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	495.700,00	495.700,00	122.531,98	312.572,65	2,60	183.127,35	139.415,18	248.888,12	2,49	246.811,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.992.108,00	7.935.048,00	970.377,05	2.886.451,03	24,00	5.048.596,97	1.140.685,43	2.434.852,44	24,33	5.500.195,56	
Atenção Básica	1.605.508,00	1.888.828,00	339.114,69	839.296,52	6,98	1.049.531,48	423.775,54	785.904,85	7,85	1.102.923,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.485.600,00	3.264.400,00	272.253,42	849.449,62	7,06	2.414.950,38	292.368,70	836.464,65	8,36	2.427.935,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	347.000,00	107.000,00				107.000,00				107.000,00	
Vigilância Sanitária	126.500,00	92.320,00	7.291,20	17.135,85	0,14	75.184,15	7.291,20	17.135,85	0,17	75.184,15	
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	123.000,00	8.791,20	11.104,46	0,09	111.895,54	8.791,20	11.104,46	0,11	111.895,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.292.500,00	2.459.500,00	342.926,54	1.169.464,58	9,72	1.290.035,42	408.458,79	784.242,63	7,84	1.675.257,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.822.394,43	12.644.894,43	1.320.525,14	2.414.035,89	20,07	10.230.858,54	1.142.825,34	2.084.656,64	20,83	10.560.237,79	
Ensino Fundamental	8.367.424,66	8.548.324,66	738.313,94	1.179.401,25	9,80	7.368.923,41	559.457,04	891.996,38	8,91	7.656.328,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.175.369,77	3.801.969,77	549.340,20	1.155.915,21	9,61	2.646.054,56	551.026,27	1.127.230,56	11,26	2.674.739,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	273.600,00	288.600,00	32.871,00	78.719,43	0,65	209.880,57	32.342,03	65.429,70	0,65	223.170,30	
FU12 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Cultura	1.280.000,00	1.283.300,02	14.331,20	36.941,55	0,31	1.246.358,47	14.331,20	36.941,55	0,37	1.246.358,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	7.779,27	0,06	1.192.220,73	0,00	7.779,27	0,08	1.192.220,73	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	83.300,02	14.331,20	29.162,28	0,24	54.137,74	14.331,20	29.162,28	0,29	54.137,74	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.236.070,87	13.354.696,87	244.786,63	1.574.591,29	13,09	11.780.105,58	283.199,15	1.507.809,01	15,07	11.846.887,86	
Infra-Estrutura Urbana	11.496.000,00	11.532.126,00	0,00	1.088.749,02	9,05	10.443.376,98	0,00	1.088.749,02	10,88	10.443.376,98	
Serviços Urbanos	475.000,00	350.500,00				350.500,00				350.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.265.070,87	1.472.070,87	244.786,63	485.842,27	4,04	986.228,60	283.199,15	419.059,99	4,19	1.053.010,88	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.510.700,00	4.510.700,00				4.510.700,00				4.510.700,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.510.700,00	4.510.700,00				4.510.700,00				4.510.700,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	258.537,00	9.695,20	29.279,42	0,24	229.257,58	9.695,20	29.279,42	0,29	229.257,58	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	258.537,00	9.695,20	29.279,42	0,24	229.257,58	9.695,20	29.279,42	0,29	229.257,58	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	119.200,00	44.200,00				44.200,00				44.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.800,00	28.800,00				28.800,00				28.800,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	593.500,00	641.254,56	85.893,88	354.375,72	2,95	286.878,84	163.685,89	299.974,29	3,00	341.280,27	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	111.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	482.500,00	586.254,56	85.893,88	354.375,72	2,95	231.878,84	163.685,89	299.974,29	3,00	286.280,27	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	55.200,00	0,00	24.179,56	0,20	31.020,44	0,00	24.179,56	0,24	31.020,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU23 - Administração Geral	29.000,00	33.200,00	0,00	24.179,56	0,20	9.020,44	0,00	24.179,56	0,24	9.020,44	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	660.000,00	211.000,00				211.000,00				211.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	660.000,00	211.000,00				211.000,00				211.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.227.550,00	3.788.120,98	144.105,30	449.946,02	3,74	3.338.174,96	116.971,20	148.797,33	1,49	3.639.323,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.070.000,00	3.685.270,98	144.105,30	447.345,94	3,72	3.237.925,04	116.971,20	146.197,25	1,46	3.539.073,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	157.550,00	102.850,00	0,00	2.600,08	0,02	100.249,92	0,00	2.600,08	0,03	100.249,92	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	885.000,00	708.516,00	25.494,85	72.084,68	0,60	636.431,32	30.024,31	55.408,49	0,55	653.107,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
Lazer	220.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU27 - Administração Geral	230.000,00	233.516,00	25.494,85	67.306,88	0,56	166.209,12	30.024,31	50.630,69	0,51	182.885,31	
FU27 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	4.777,80	0,04	10.222,20	0,00	4.777,80	0,05	10.222,20	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.570.400,00	1.570.400,00				1.570.400,00				1.570.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.515.194,12	199.251,58	407.012,34	3,38	1.108.181,78	199.251,58	407.012,34	4,07	1.108.181,78	
TOTAL (III) = (I + II)	57.819.253,00	57.819.253,00	4.301.121,60	12.029.270,56	100,00	45.789.982,44	4.578.096,65	10.007.470,05	100,00	47.811.782,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.515.194,12	199.251,58	407.012,34	3,38	1.108.181,78	199.251,58	407.012,34	4,07	1.108.181,78	
Legislativa	15.000,00	11.000,00	1.262,76	2.443,04	0,02	8.556,96	1.262,76	2.443,04	0,02	8.556,96	
Ação Legislativa	15.000,00	11.000,00	1.262,76	2.443,04	0,02	8.556,96	1.262,76	2.443,04	0,02	8.556,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	219.716,38	219.716,38	11.302,64	25.035,95	0,21	194.680,43	11.302,64	25.035,95	0,25	194.680,43	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	155.566,38	155.566,38	5.689,74	13.617,69	0,11	141.948,69	5.689,74	13.617,69	0,14	141.948,69	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	5.612,90	11.418,26	0,09	38.581,74	5.612,90	11.418,26	0,11	38.581,74	
Controle Interno	12.150,00	12.150,00				12.150,00				12.150,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.589,51	128.989,51	11.129,21	22.592,46	0,19	106.397,05	11.129,21	22.592,46	0,23	106.397,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	59.989,51	128.389,51	11.129,21	22.592,46	0,19	105.797,05	11.129,21	22.592,46	0,23	105.797,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	277.292,00	294.292,00	50.850,76	111.347,05	0,93	182.944,95	50.850,76	111.347,05	1,11	182.944,95	
Atenção Básica	132.292,00	132.292,00	10.251,09	60.185,45	0,50	72.106,55	10.251,09	60.185,45	0,60	72.106,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.500,00	73.500,00	32.836,49	34.506,37	0,29	38.993,63	32.836,49	34.506,37	0,34	38.993,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	7.763,18	16.655,23	0,14	68.344,77	7.763,18	16.655,23	0,17	68.344,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	638.096,57	771.117,10	116.925,96	228.941,86	1,90	542.175,24	116.925,96	228.941,86	2,29	542.175,24	
Ensino Fundamental	169.075,34	238.791,54	64.130,82	120.766,29	1,00	118.025,25	64.130,82	120.766,29	1,21	118.025,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	459.021,23	522.325,56	52.795,14	108.175,57	0,90	414.149,99	52.795,14	108.175,57	1,08	414.149,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	64.929,13	64.929,13	7.138,65	15.368,78	0,13	49.560,35	7.138,65	15.368,78	0,15	49.560,35	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	64.929,13	64.929,13	7.138,65	15.368,78	0,13	49.560,35	7.138,65	15.368,78	0,15	49.560,35	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.500,00	10.500,00	641,60	1.283,20	0,01	9.216,80	641,60	1.283,20	0,01	9.216,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00	641,60	1.283,20	0,01	9.216,80	641,60	1.283,20	0,01	9.216,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,462,363.69	3,531,422.82	3,084,656.00	3,078,981.68	2,500,946.93	2,626,223.40	2,513,127.33	4,258,512.64	2,400,081.16	2,798,408.24	2,596,402.48	2,397,455.61	35,158,581.98	36,403,162.54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113,108.91	179,042.10	244,793.38	138,670.32	193,100.73	130,241.26	136,687.89	516,196.77	120,582.55	140,643.06	137,149.07	114,762.85	2,164,978.89	2,492,233.20
IPTU					5,622.36	12,088.89							17,711.25	137,700.00
ISS	113,108.91	29,027.10	244,793.38	138,670.32	159,627.14	118,152.37	136,687.89	201,499.77	116,696.55	133,640.06	128,374.07	113,397.85	1,633,675.41	1,641,733.20
ITBI		150,015.00			500.00				480.00	500.00	5,200.00	400.00	157,095.00	240,000.00
IRRF								314,697.00					314,697.00	180,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					27,351.23				3,406.00	6,503.00	3,575.00	965.00	41,800.23	292,800.00
Contribuições	172,402.83	124,400.97	110,321.24	98,058.40	95,326.23	111,382.10	76,817.65	34,091.87	67,416.22	82,069.72	67,930.29	112,573.21	1,152,790.73	1,146,000.00
Receita Patrimonial	53,801.65	58,381.84	77,101.44	77,067.85	69,581.95	111,279.60	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	744,143.74	1,552,050.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53,801.65	58,381.84	77,101.44	77,067.85	69,581.95	111,279.60	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	744,143.74	1,552,050.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														3,000.00
Transferências Correntes	3,123,050.30	3,166,597.91	2,652,329.31	2,750,506.72	2,142,852.13	2,272,408.91	2,239,753.18	3,652,384.22	2,163,220.05	2,524,952.73	2,250,719.48	2,135,504.21	31,074,279.15	31,207,779.34
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	12,182,970.00
Cota-Parte do ICMS	628,338.30	553,529.61	547,768.85	565,259.55	544,172.12	511,149.78	512,816.44	485,266.15	499,959.83	450,053.80	478,207.00	429,512.78	6,206,034.21	6,901,361.00
Cota-Parte do IPVA	86,123.10	74,321.13	81,290.75	64,999.99	39,695.94	38,372.18	31,853.87	27,656.70	55,831.22	43,348.92	59,977.44	49,268.36	652,639.60	780,000.00
Cota-Parte do ITR	1,134.57	594.85	943.98	467.08	3,466.92	122,677.75	5,830.75	4,667.77	3,879.32	43.16	1,550.86	4,570.52	149,827.53	150,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,409.68	2,348.61	2,644.67	1,668.48	2,831.11	23,123.79	12,063.55	22,412.39	2,570.57	2,173.02	2,046.21	2,344.35	78,636.43	35,000.00
Transferências do FUNDEB	409,916.72	362,074.15	340,397.02	357,796.89	332,672.98	365,786.81	341,841.90	335,313.95	321,924.64	320,492.52	297,523.14	285,448.59	4,071,189.31	4,400,000.00
Outras Transferências Correntes	997,698.86	1,240,444.32	423,140.82	847,758.71	379,470.13	411,550.42	330,208.79	1,215,284.55	278,430.44	357,792.86	584,916.53	419,414.09	7,486,110.52	6,748,448.34
Outras Receitas Correntes		3,000.00	110.63	14,678.39	85.89	911.53	1,771.03	423.50	1,408.50		0.00	0.00	22,389.47	2,100.00
DEDUÇÕES (II)	489,973.74	388,723.04	362,171.85	384,279.95	337,725.29	371,189.93	387,945.31	318,326.98	379,474.98	438,385.52	339,452.11	353,441.21	4,551,089.91	4,625,866.20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147,368.67	76,377.02	76,088.84	75,823.55	68,618.45	76,800.50	76,817.65		67,416.22	69,486.76	66,205.51	67,781.92	868,585.29	801,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	342,604.87	312,346.02	286,083.01	308,456.40	269,106.84	294,389.43	311,127.66	318,326.98	312,058.76	368,898.76	273,246.60	285,659.29	3,682,504.62	3,824,866.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,972,389.95	3,142,699.78	2,722,484.15	2,694,701.73	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,940,185.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	30,607,492.07	31,777,296.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								729,599.00					729,599.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,972,389.95	3,142,699.78	2,722,484.15	2,694,701.73	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	29,877,893.07	31,777,296.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											46,872.00	52,080.00	98,952.00	577,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,972,389.95	3,142,699.78	2,722,484.15	2,694,701.73	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,120,078.37	1,991,934.40	29,778,941.07	31,199,896.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.500,00	598.643,72
Receita de Contribuições dos Segurados	801.000,00	270.890,41
Ativo	801.000,00	270.890,41
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	697.400,00	327.753,31
Ativo	697.400,00	327.753,31
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.500.500,00	598.643,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		52.070,85	52.070,85	52.070,85	
Aposentadorias		5.208,00	5.208,00	5.208,00	
Pensões por Morte		46.862,85	46.862,85	46.862,85	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		52.070,85	52.070,85	52.070,85	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.500.500,00	546.572,87	546.572,87	546.572,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	126.791,03
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.324,24
Investimentos e Aplicações	5.762.571,54
Outros Bens e Direitos	161.332,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	335.600,00	69.657,52
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	335.600,00	69.657,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	241.700,00	102.236,22	38.599,13	38.525,04	
Pessoal e Encargos Sociais	4.100,00	398,76	132,92	132,92	
Demais Despesas Correntes	237.600,00	101.837,46	38.466,21	38.392,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	71,16	23,72	23,72	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	253.700,00	102.307,38	38.622,85	38.548,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	81.900,00	-32.649,86	31.034,67	31.108,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.775.196,34	8.591.593,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.233,20	513.137,53
IPTU	137.700,00	
ISS	1.641.733,20	492.108,53
ITBI	240.000,00	6.580,00
IRRF	180.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.800,00	14.449,00
Contribuições	345.000,00	59.099,03
Receita Patrimonial	1.550.050,00	183.415,55
Aplicações Financeiras (II)	1.550.050,00	183.415,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.382.913,14	7.834.533,06
Cota-Parte do FPM	9.926.376,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	5.521.088,80	1.486.186,81
Cota-Parte do IPVA	632.000,00	166.741,07
Cota-Parte do ITR	120.000,00	8.035,11
Transferências da LC nº 61/1989	35.000,00	9.134,15
Transferências do FUNDEB	4.400.000,00	1.225.388,89
Outras Transferências Correntes	6.748.448,34	1.640.553,92
Demais Receitas Correntes	5.000,00	1.408,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	1.408,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.225.146,34	8.408.178,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.834.100,00	668.301,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.207.956,66	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	53.250,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	53.250,00	
Transferências de Capital	24.154.706,66	
Convênios	23.729.695,53	
Outras Transferências de Capital	425.011,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.207.956,66	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.267.203,00	9.076.479,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.433.103,00	8.408.178,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.718.620,57	10.040.375,28	8.236.897,25	7.956.849,23	368.896,23	9.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.977.203,00	4.455.761,41	4.454.761,41	4.319.237,63	81.408,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	12.736.417,57	5.584.613,87	3.782.135,84	3.637.611,60	287.488,13	9.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.713.620,57	10.040.375,28	8.236.897,25	7.956.849,23	368.896,23	9.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	483.700,00	312.501,49	248.864,40	248.790,31			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.034.532,43	1.676.322,63	1.521.684,68	1.498.417,14	2.619,88		
Investimentos	26.934.532,43	1.644.309,06	1.489.671,11	1.478.871,11	2.619,88		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	32.013,57	32.013,57	19.546,03			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.934.532,43	1.644.309,06	1.489.671,11	1.478.871,11	2.619,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.570.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	71,16	23,72	23,72			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.714.253,00	11.997.256,99	9.975.456,48	9.684.534,37	371.516,11	9.000,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.218.553,00	11.684.684,34	9.726.568,36	9.435.720,34	371.516,11	9.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-979.571,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.399.058,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	183.415,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	85.821,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.301.464,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		3.900.639,82
Disponibilidade de Caixa		3.900.639,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.517.438,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	433.119,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	183.678,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.900.639,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.900.639,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	433.119,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.333.759,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.236.165,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.739,01	722.612,72	314.232,43		424.119,30	43.078,07	394.673,14	9.000,00			437.751,21	861.870,51
PODER EXECUTIVO	15.739,01	722.612,72	314.232,43		424.119,30	43.078,07	394.673,14	9.000,00			437.751,21	861.870,51
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.739,01	779.896,40	371.516,11		424.119,30	43.078,07	394.673,14	9.000,00			437.751,21	861.870,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.819.253,00
Previsão Atualizada	57.819.253,00
Receitas Realizadas	9.259.894,91
Déficit Orçamentário	747.575,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.819.253,00
Dotação Atualizada	57.819.253,00
Despesas Empenhadas	12.029.270,56
Despesas Liquidadas	10.007.470,05
Despesas Pagas	9.704.080,40
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.029.270,56
Despesas Liquidadas	10.007.470,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.607.492,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.877.893,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.778.941,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	598.643,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	52.070,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	52.070,85
Despesas Previdenciárias Pagas	52.070,85
Resultado Previdenciário	546.572,87
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.399.058,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.900.639,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	795.635,41	0,00	371.516,11	424.119,30
Poder Executivo	795.635,41	0,00	371.516,11	424.119,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	437.751,21	0,00	0,00	437.751,21
Poder Executivo	437.751,21	0,00	0,00	437.751,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.233.386,62	0,00	371.516,11	861.870,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2023.06.23 09:51:28 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1QD_2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.502.607,98	1.411.355,26	1.448.233,93	1.563.811,96	1.378.190,19	1.414.317,36	1.419.082,71	1.425.728,36	1.261.526,46	1.134.912,92	930.972,88	960.333,83	15.851.073,84	
Pessoal Ativo	1.502.607,98	1.411.355,26	1.448.233,93	1.563.811,96	1.378.190,19	1.414.317,36	1.419.082,71	1.425.728,36	1.261.526,46	1.134.912,92	930.972,88	960.333,83	15.851.073,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.212.050,15	1.232.507,77	1.261.853,64	1.294.240,34	1.255.341,50	1.258.624,41	1.282.964,81	1.263.009,48	1.060.290,85	1.010.585,84	796.501,92	794.288,32	13.722.259,03	
Obrigações Patronais	290.557,83	178.847,49	186.380,29	269.571,62	122.848,69	155.692,95	136.117,90	162.718,88	201.235,61	124.327,08	134.470,96	166.045,51	2.128.814,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.524,16	13.766,12	5.118,08	9.384,96	18.268,13	8.459,35	5.037,00	606,00	79.359,40	73.000,01	85.084,41	83.339,78	389.947,40	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	8.524,16	13.766,12	5.118,08	9.384,96	18.268,13	8.459,35	5.037,00	606,00	79.359,40	73.000,01	85.084,41	83.339,78	389.947,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.494.083,82	1.397.589,14	1.443.115,85	1.554.427,00	1.359.922,06	1.405.858,01	1.414.045,71	1.425.122,36	1.182.167,06	1.061.912,91	845.888,47	876.994,05	15.461.126,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.607.492,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	729.599,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	98.952,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.778.941,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.461.126,44	51,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.080.628,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.276.596,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.472.565,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	986.572,52	997.164,04		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	986.572,52	997.164,04		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	986.572,52	984.696,50		
Internos	986.572,52	984.696,50		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	12.467,54		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	12.467,54		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.668.409,26	3.900.639,82		
Disponibilidade de Caixa	4.668.409,26	3.900.639,82		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.455.188,14	4.517.438,11		
(-) Restos a Pagar Processados	738.351,73	433.119,30		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.427,15	183.678,99		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.681.836,74	-2.903.475,78		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.437.296,12	30.607.492,07		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	729.599,00	729.599,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.707.697,12	29.877.893,07		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,21	3,34		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,99	-9,72		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.724.755,34	35.853.471,68		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.952.279,81	32.268.124,52		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	10.009.393,08		
RP Não-Processados	437.751,21	428.751,21		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.437.296,12	30.607.492,07		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	729.599,00	729.599,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.707.697,12	29.877.893,07		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.607.492,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	729.599,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.877.893,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.780.462,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.302.416,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.091.452,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.607.492,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.877.893,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.778.941,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.461.126,44	51,92
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.080.628,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.276.596,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.472.565,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.903.475,78	-9,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.755.786,14	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.573.136,48	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Date: 2023.06.23 09:58:58 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2023.06.23 10:01:28 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 053/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Fabiana Aparecida Silva Esteves, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fabiana Aparecida Silva Esteves**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 004/2023
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTOS AO ORGÃO DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 07/03/2023 à 07/03/2024
CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 21.944.357/0001-06

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Abril de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº154/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, aosservidores relacionados, no período especificado abaixo:

Nº	SERVIDOR	PERÍODO	MÉDICO/CRM
01	Alcinéia Nascimento da Silva	13/03/2023 A 11/05/2023	Dr. Richard Cicuto CRM/MT 4674
02	Alessandro Oliveira Almeida	09/05/2023 A 07/07/2023	Dr. Alexandre Augusto S. Camargo – CRM/MT 3737
03	Elisane Maria dos Santos	03/04/2023 A 01/07/2023	Dr. Emilio Pópulo - CRM-MT 7426

04	Eliseu Mansano	28/04/2023 A 27/07/2023	Dr. Túlio Casado – CRM/MT 4989
05	Evaleis Fátima Curvo	02/05/2023 A 30/06/2023	Dr. Alexandre Augusto S. Camargo – CRM/MT 3737
06	Fernanda de Oliveira Bonfim	01/03/2023 A 29/04/2023	Dr. Patrice Zattar Ribeiro CRM/MT 3974
07	Gilberto Pedro de Souza	05/05/2023 A 18/06/2023	Dr. Richard Cicuto CRM/MT 4674
08	Irenilda Peres Madrona Pereira	31/03/2023 A 28/07/2023	Dr. Patrice Zattar Ribeiro CRM/MT 3974
09	Itamar Duque da Costa Lucas Rosa	26/04/2023 A 10/05/2023 11/05/2023 A 08/07/2023	Dr. Nilton Álvaro A. Mazuy – CRM-MT 5599
10	Laudirene Santana de S. Ferreira	28/02/2023 A 28/04/2023 16/05/2023 A 13/08/2023	Dr. Daniela Piau de Lima Maitelli CRM/MT 3176
11	Márcia Maria Pestile de Carvalho	24/03/2023 A 16/05/2023 17/05/2023 A 01/07/2023	Dr. Fernanda Braga Batista CRM/MT 6772 Dr. Richard Cicuto CRM/MT 4674
12	Marilza Medeiros dos Santos	25/04/2023 A 23/06/2023	Dr. José Albino P. Silva – CRM/MT 10328
13	Marlucinéia Firmina da Silva	19/04/2023 A 15/08/2023	Dr. Emilio Pópulo - CRM-MT 7426
14	Nivanir Gonçalves Ramos	28/04/2023 A 26/05/2023 27/05/2023 A 11/06/2023	Dr. Tatiana V. Nakamura – CRM/MT 11398
15	Patrícia Nattes dos Santos	12/05/2023 A 10/07/2023	Dr. Alexandre Augusto S. Camargo – CRM/ MT 3737
16	Terezinha Coelho	08/03/2023 a 03/04/2023	Dr. Emerson M. Oliveira – CRM/MT 4501
17	Valéria Rodrigues da Silva	06/03/2023 a 01/09/2023	Dr. Alcimar Lisboa Pereira – CRM/MT 5429

Em conformidade com o artigo nº 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006 e artigo Nº 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2349/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU, FAZENDO A LINHA DE JAURU PARA ARAPUTANGA DECORRENTE DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023, POR ESTAR COM O PREÇO ACIMA DO PRATICADO NAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS**, *de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital* que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 06 (seis) de julho de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 06/07/2023 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 23 de junho de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 05/06/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 030/2023 e autorizo a contratação da empresa 28.799.430 EDUARDO VIEIRA BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob nº **28.799.430/0001-34**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E FRONHAS HOSPITALARES,** no Valor total de **R$ 23.876,90** (Vinte e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 23 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 047/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 30/06/2023

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016, A LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2006, A LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2013 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2010 PARA CONCEDER AUMENTO SALARIAL, CRIAR FUNÇÃO GRATIFICADA, BEM COMO FIXAR O CARÁTER INDENIZATÓRIO DAS GRATIFICAÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES E O NÃO CÔMPUTO DESSAS VANTAGENS NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO II - DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2023

ITEM VI DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 117/2016

FUNÇÃO GRATIFICADA	N. VAGAS	REQUISITO PARA INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VALOR
Responsável Técnico do Pronto Atendimento	01	Possuir ou estar cursando curso técnico ou superior na área da suade e ser servidor efetivo estável ou comissionado.	Exercer atividade de planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento ligados a área de atendimento emergencial tais como: • Elaborar escalas de serviços dos servidores que atendem o setor de pronto atendimento, elaborar Atas, para comprimento do POP da unidade, planejamentos de férias; • Chefiar em consonância com os projetos programas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Ponto Atendimento; • Atestar mensalmente a efetividade dos servidores do setor de Pronto Atendimento, em consonância com os horários dos cargos respectivos; • Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado; • Realizar previsão de consumo, elaborar lista de compras, providenciar suprimentos e controlar o estoque de materiais: medicamentos e insumos médico-hospitalar; • Fiscalizar o controle de manutenção dos equipamentos médicos hospitalares do Pronto Atendimento e da Unidade Móvel de urgência e Emergência solicitando ao supervisor da unidade móvel quanto a limpeza e desinfecção interna das ambulâncias seguida conforme o POP e demais recursos na sua unidade; • Outras atividades afins.	R$1.200,00
ZELADOR DE PISCINA	01	Possuir ou estar cursando o ensino fundamental e ser servidor efetivo	• Escovar a piscina, peneirar a superfície da agua, aspirar a piscina, desinfetar e tratar a agua da piscina, higienizar os filtros; • Outras atividades afins	R$600,00

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153

Digitally signed by VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=84094217000240, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2023.06.23 08:53:30-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

		estável ou comissionado		

ITEM VII DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 117/2016

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGA	REQUISITO PARA INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VALOR
PRESIDENTE DA CPAS	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado no quadro municipal de Jauru e possuir ensino médio completo	• Atuar junta a comissão permanente realizando com presteza suas atribuições. • Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da comissão de PAD e Sindicância. • Zelar pelo bom andamento do processo administrativo de apuração de ato infracional e sindicância em conjunto e separadamente com o secretario e o membro, sempre garantido os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa inerentes aos processo. • Exercer outras atividades inerentes a função.	R$ 700,00
SECRETARIO DA CPAS	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado no quadro municipal de Jauru e possuir ensino médio completo	• Atuar junta a comissão permanente realizando com presteza suas atribuições. • Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da comissão de PAD e Sindicância. • Zelar pelo bom andamento do processo administrativo de apuração de ato infracional e sindicância em conjunto e separadamente com o presidente e o membro, sempre garantido os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa inerentes aos processo. • Atender ao chamado do presidente sempre que requisitado para o bom andamento do processo disciplinar • Exercer outras atividades inerentes a função.	R$ 300,00
MENBRO DO CPAS	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado no quadro municipal de Jauru	• Atuar junta a comissão permanente realizando com presteza suas atribuições. • Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da comissão de PAD e Sindicância. • Zelar pelo bom andamento do processo administrativo de apuração de ato infracional e sindicância em conjunto e separadamente com o presidente e o secretario, sempre garantido os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa inerentes aos processo.	R$ 300,00

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153

Digitally signed by VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=04094217000240, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2023.06.23 08:53:57-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

			• Atender ao chamado do presidente sempre que requisitado para o bom andamento do processo disciplinar • Exercer outras atividades inerentes a função.	

ITEM VIII DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 117/2016 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGA	REQUISITO PARA INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VALOR
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado no quadro municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	• Auxiliar o Nutricionista na manutenção da qualidade da merenda escolar • Supervisionar o trabalho das merendeiras em todas as unidades escolares do Município • Manter-se em sintonia com a Seção de Compras do Município, oferecendo subsídio quanto à aquisição de merenda escolar e demais produtos a serem utilizados nos prédios e unidades • Planejar e acompanhar os processos de compra de merenda escolar e demais produtos a serem utilizados nos prédios e unidades escolares • Verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado fomentando a economicidade e a qualidade • Supervisionar o armazenamento, controle de estoque, distribuição dos gêneros para merenda escolar e demais produtos adquiridos pelo Município para serem utilizados nos prédios e unidades escolares • Gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios e demais produtos que serão utilizados nos prédios e unidades escolares do vinculados ao Departamento de Educação e Cultura. • Conferir o recebimento dos alimentos destinados à merenda escolar quando da entrega pelos fornecedores em todas as unidades escolares; • Alimentar planilhas ou programas eletrônicos de controle de estoque e de materiais; • Executar outras funções ou atividades que lhe sejam superiormente determinadas ou impostas por outras leis ou regulamentos, e ainda, executar outras atividades correlatas com a função de "Coordenador de Merenda Escolar e de Materiais Diversos da Educação".	R$1.000,00

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153

Digitally signed by VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=94084217000240, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2023.06.23 08:54:15-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

ANEXO I

ANEXO II LEI COMPLEMENTAR 117/2016

PLANILHA DE VARIAÇAO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSAO VERTICAL E HORIZONTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

(...)

Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Oficina, **Borracheiro**, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Pedreiro

SALARIO BASE 1893,66

TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	**1.893,66**	1,10	**2.083,02**	1,21	**2.291,33**	1,331	**2.520,46**
3 A 6 ANOS	2	1,02	**1.931,53**	1,1220043	**2.124,69**	1,2342	**2.337,15**	1,35762	**2.570,87**
6 A 9 ANOS	3	1,040	**1.970,18**	1,144439	**2.167,18**	1,258883	**2.383,89**	1,384772	**2.622,29**
9 A 12 ANOS	4	1,061	**2.009,57**	1,16733	**2.210,53**	1,284061	**2.431,57**	1,412467	**2.674,73**
12 A 15 ANOS	5	1,082	**2.049,77**	1,1906777	**2.254,73**	1,309743	**2.480,20**	1,440716	**2.728,23**
15 A 18 ANOS	6	1,104	**2.090,75**	1,21449	**2.299,83**	1,335938	**2.529,81**	1,469531	**2.782,79**
18 A 21 ANOS	7	1,126	**2.132,56**	1,23878	**2.345,83**	1,362656	**2.580,40**	1,498922	**2.838,45**
21 A 24 ANOS	8	1,149	**2.175,22**	1,263554	**2.392,74**	1,38991	**2.632,01**	1,5289	**2.895,22**
24 A 27 ANOS	9	1,177	**2.229,59**	1,2951425	**2.452,55**	1,424658	**2.697,81**	1,567124	**2.967,60**
27 A 30 ANOS	10	1,207	**2.285,34**	1,327521	**2.513,87**	1,460274	**2.765,26**	1,606301	**3.041,78**
30 A 33 ANOS	11	1,23701	**2.342,47**	1,36071	**2.576,72**	1,496781	**2.834,39**	1,646457	**3.117,83**
33 A 35 ANOS	12	1,268	**2.401,03**	1,394727	**2.641,13**	1,5342	**2.905,25**	1,687621	**3.195,78**

(...)

Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem, **Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Posturas e Obras e Fiscal Sanitário.**

SALARIO BASE 2630,09

TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	**2.630,09**	1,10	**2.893,10**	1,21	**3.182,41**	1,331	**3.500,66**
3 A 6 ANOS	2	1,02	**2.682,70**	1,1220043	**2.950,98**	1,2342	**3.246,07**	1,35762	**3.570,67**
6 A 9 ANOS	3	1,040	**2.736,37**	1,144439	**3.009,98**	1,258883	**3.310,98**	1,384772	**3.642,09**
9 A 12 ANOS	4	1,061	**2.791,09**	1,16733	**3.070,19**	1,284061	**3.377,20**	1,412467	**3.714,92**
12 A 15 ANOS	5	1,082	**2.846,92**	1,1906777	**3.131,60**	1,309743	**3.444,75**	1,440716	**3.789,22**
15 A 18 ANOS	6	1,104	**2.903,83**	1,21449	**3.194,22**	1,335938	**3.513,65**	1,469531	**3.865,00**
18 A 21 ANOS	7	1,126	**2.961,91**	1,23878	**3.258,11**	1,362656	**3.583,91**	1,498922	**3.942,30**
21 A 24 ANOS	8	1,149	**3.021,16**	1,263554	**3.323,27**	1,38991	**3.655,59**	1,5289	**4.021,15**
24 A 27 ANOS	9	1,177	**3.096,68**	1,2951425	**3.406,35**	1,424658	**3.746,99**	1,567124	**4.121,68**
27 A 30 ANOS	10	1,207	**3.174,10**	1,327521	**3.491,51**	1,460274	**3.840,66**	1,606301	**4.224,72**
30 A 33 ANOS	11	1,23701	**3.253,45**	1,36071	**3.578,79**	1,496781	**3.936,68**	1,646457	**4.330,33**
33 A 35 ANOS	12	1,268	**3.334,79**	1,394727	**3.668,26**	1,5342	**4.035,09**	1,687621	**4.438,60**

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153

Digitally signed by VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=04094217000240, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2023.06.23 08:54:39-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

(...)

Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Operador de Máquinas pesadas III, **Técnico de Saúde Bucal**, Assistente Administrativo e Monitor de Informática

SALARIO BASE 3156,14

TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	**3.156,14**	1,10	**3.471,75**	1,21	**3.818,94**	1,331	**4.200,82**
3 A 6 ANOS	2	1,02	**3.219,27**	1,1220043	**3.541,21**	1,2342	**3.895,31**	1,35762	**4.284,84**
6 A 9 ANOS	3	1,040	**3.283,68**	1,144439	**3.612,01**	1,258883	**3.973,21**	1,384772	**4.370,53**
9 A 12 ANOS	4	1,061	**3.349,33**	1,16733	**3.684,26**	1,284061	**4.052,68**	1,412467	**4.457,95**
12 A 15 ANOS	5	1,082	**3.448,12**	1,1906777	**3.757,95**	1,309743	**4.133,74**	1,440716	**4.547,11**
15 A 18 ANOS	6	1,104	**3.484,63**	1,21449	**3.833,10**	1,335938	**4.216,41**	1,469531	**4.638,05**
18 A 21 ANOS	7	1,126	**3.554,32**	1,23878	**3.909,77**	1,362656	**4.300,74**	1,498922	**4.730,81**
21 A 24 ANOS	8	1,149	**3.625,42**	1,263554	**3.987,96**	1,38991	**4.386,75**	1,5289	**4.825,43**
24 A 27 ANOS	9	1,177	**3.716,06**	1,2951425	**4.087,66**	1,424658	**4.496,42**	1,567124	**4.946,06**
27 A 30 ANOS	10	1,207	**3.808,96**	1,327521	**4.189,85**	1,460274	**4.608,83**	1,606301	**5.069,71**
30 A 33 ANOS	11	1,23701	**3.904,18**	1,36071	**4.294,59**	1,496781	**4.724,05**	1,646457	**5.196,45**
33 A 35 ANOS	12	1,268	**4.001,78**	1,394727	**4.401,95**	1,5342	**4.842,16**	1,687621	**5.326,37**

(...)

Quadro XIII aplica-se aos seguintes cargos: Técnico de Enfermagem, Eletricista e **Técnico de Informática**

SALARIO BASE 3682,13

TEMPO SERVIÇO	NIVEL	F. REAJUSTE	CLASSE A 1,00	F. REAJUSTE	CLASSE B - 1,10	F. REAJUSTE	CLASSE C - 1,21	F. REAJUSTE	CLASSE D - 1,3310
0 A 3 ANOS	1	1	**3.682,13**	1,10	**4050,34**	1,21	**4455,37**	1,331	**4900,92**
3 A 6 ANOS	2	1,02	**3.755,77**	1,1220043	**4131,37**	1,2342	**4544,48**	1,35762	**4998,93**
6 A 9 ANOS	3	1,040	**3.830,93**	1,144439	**4213,97**	1,258883	**4635,37**	1,384772	**5098,91**
9 A 12 ANOS	4	1,061	**3.907,51**	1,16733	**4298,26**	1,284061	**4728,08**	1,412467	**5200,89**
12 A 15 ANOS	5	1,082	**3.985,68**	1,1906777	**4384,23**	1,309743	**4822,64**	1,440716	**5304,90**
15 A 18 ANOS	6	1,104	**4065,36**	1,21449	**4471,91**	1,335938	**4919,09**	1,469531	**5411,00**
18 A 21 ANOS	7	1,126	**4146,67**	1,23878	**4561,35**	1,362656	**5017,47**	1,498922	**5519,22**
21 A 24 ANOS	8	1,149	**4229,62**	1,263554	**4652,56**	1,38991	**5117,83**	1,5289	**5629,61**
24 A 27 ANOS	9	1,177	**4335,34**	1,2951425	**4768,88**	1,424658	**5245,77**	1,567124	**5770,35**
27 A 30 ANOS	10	1,207	**4443,74**	1,327521	**4888,10**	1,460274	**5376,91**	1,606301	**5914,60**
30 A 33 ANOS	11	1,23701	**4554,83**	1,36071	**5010,31**	1,496781	**5511,34**	1,646457	**6062,46**
33 A 35 ANOS	12	1,268	**4668,70**	1,394727	**5135,56**	1,5342	**5649,12**	1,687621	**6214,03**

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153

Digitally signed by VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=04094217000240, OU=Presencial , OU=Certificado PF A3, CN=VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2023.06.23 08:54:56-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA N.º 011/PREVJUARA/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra. Maria Stella Agostinho Barreto** em decorrência do falecimento da servidor **Sr. Alcidio Barreto".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Alcidio Barreto***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.408.048 SSP/PR e CPF sob o nº 091.327.679-00, servidor aposentado, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Acórdão 2.235/2009, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge ***Sra. Maria Stella Agostinho Barreto*** , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 752.749 SSP/MT e CPF sob o nº 328.024.129-49, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2023.07.00010P**, **a partir de 20/05/2023**, data do óbito do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **20 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012/PREVJUARA/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. Manoel Messias da Silva**".*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 2.875/2020 de 23 de outubro de 2020 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Juara – PREV-JUARA; e Lei nº 3.090 de 25 de abril de 2023 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para ao Trabalho**, ao servidor **Sr. *Manoel Messias da Silva***, brasileiro, portador do RG n. 3338963-2– SESP/MT e do CPF n.º 291.714. 231-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Gerais, 160h mensal, Classe "B", Nível "05", matricula sob n. 4532, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contando com **30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias**

de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, **a partir de 12/06/2023**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2023.03.00009P**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 16 de junho de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC Nº 006.4 DE 2023_C. SALDANHA SANTOS EIRELI

Juara/MT, 23 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC nº 006.4 de 2023

Trata-se de **descumprimento contratual** conforme **notificações da Fiscalização de Contratos**, fornecimento pela empresa fornecedora, ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001-58,** referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017–B/2023, PREGÃO Nº016/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais.

A empresa deveria fornecer os itens:

Item 104 *- FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS*;

Item 131 *- KIT ALIMENTACAO - 01 PACOTE DE ARROZ 5KG, 1 PCT DE AÇUCAR 2KG, 1 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01KG, 01 CX DE LEITE 1000ML, 01 PCT DE MACARRÃO 500G, 01 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CREACKER 400MG, 01 KG DE COXA DE SOBRECOXA DE FRANGO, 01 PCT DE FEIJÃO 01KG*.

O setor de fiscalização recebeu por meio do Oficio Nº 396/2023 – SMAS/GS da Secretaria Municipal de Assistência Social, **solicitação de providencias** quanto ao fornecimento dos itens abaixo:

Item 104 *- FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS,* solicitado **por meio da Ordem de Fornecimento 4021/2023** (01/06/2023) e;

Item 131 *- KIT ALIMENTACAO - 01 PACOTE DE ARROZ 5KG, 1 PCT DE AÇUCAR 2KG, 1 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01KG, 01 CX DE LEITE 1000ML, 01 PCT DE MACARRÃO 500G, 01 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CREACKER 400MG, 01 KG DE COXA DE SOBRECOXA DE FRANGO, 01 PCT DE FEIJÃO 01KG,* **solicitado pelo meio da Ordem de Fornecimento 4125/2023** (01/06/2023) ambos em atraso na entrega.

Diante das informações, a fiscalização de contratos notificou a empresa para prestar esclarecimentos referente ao atraso e advertiu quanto ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pois conforme consta na ***Clausula 4.4***. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma da Secretaria requisitante sendo **em até 03 (três) dias úteis contados** a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no **descumprimento do fornecimento dos itens 104 e 131** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017–B/2023, PREGÃO Nº 016/2023**.**

Conforme ofício nº 0292/2023 – GP/FC, da Fiscalização de Contratos, que notificou **a empresa e solicitou por diversas vezes, solicitando informações e providências, o qual constatou a irregularidade da empresa não estar atendendo as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos, no prazo contratual previsto.**

A empresa após as notificações, limitou-se a solicitar dilação de prazo na entrega, o que acarretou e acarreta em prejuízos aos Munícipes que necessitam dos itens.

Quanto as penalidades cabíveis além do art. 87, Lei 8.666/93, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017–B/2023, PREGÃO Nº016/2023 **v**ersa:

"7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração."

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interfe-

rência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, em respeito ao princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade:

- **APLICO** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, devendo a mesma ser advertida a cumprir os seus deveres, atender as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos, e ainda a pena de **MULTA de 0,3%** do valor da ata por dia de atraso, totalizando até 22/06/2023, 21 dias, qual seja, **multa no valor de R$9.306,27 (nove mil trezentos e seis reais e vinte e sete centavos),** para empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13. 344.554/0001-58,** por descumprir com objeto do contrato, especialmente a ausência de atendimento as determinações da fiscalização de contratos e solicitações das secretarias com atraso injustificado, conforme **Ordem de Fornecimento 4021/2023** (01/06/2023) e, **Ordem de Fornecimento 4125/2023** (01/06/2023).

DETERMINO a expedição de Guia DAM para recolhimento do valor da multa, ora aplicada, ou, que seja realizado o desconto do próximo pagamento a ser realizado à empresa.

DETERMINO, que a empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13. 344.554/0001-58**, cumpra integralmente as determinações acima, bem como as cláusulas contratuais, **sob pena de majoração** da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior em caso de reincidência.

Determino a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017–B/2023, **convocando-se** eventual empresa classificada na ordem de classificação do pregão para assumir o fornecimento, sendo que a medida é de urgência tendo em vista a natureza dos itens, extremamente necessários para o atendimento dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social.

Cancelem-se a Ordem de Fornecimento 4021/2023 (01/06/2023) e, **Ordem de Fornecimento 4125/2023** (01/06/2023).

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações, A Coordenadora de Compras e à Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023/SAMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Instrução Normativa nº 01/2023/SAMMA

Dispõe sobre o procedimento para emissão de declaração de posse pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para fins de abertura de Inscrição Estadual junto a SEFAZ-MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 26, da Lei Municipal nº 678, de 02 de fevereiro de 2003 e no convênio celebrado junto a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ-MT; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, ampliar e dar celeridade nos processos de abertura de Inscrição Estadual no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação dos escritórios de contabilidade e contadores habilitados nos processos de abertura de Inscrição Estadual;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a emissão de declaração de posse de imóvel rural submetido a processo de regularização fundiária ou de implementação de assentamentos rurais com atividade de exploração agrícola e pecuária no Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover segurança, celeridade e ampliação do atendimento aos produtores rurais do Município de Juína-MT,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DECLARAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE ABERTURA/ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Art.1º A declaração de posse expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente visa atender os produtores rurais nos casos em que a posse do imóvel rural esteja submetida a processo de regularização fundiária ou de implementação de assentamentos rurais.

Art. 2º O produtor rural poderá solicitar a declaração de posse junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com a apresentação da seguinte documentação:

I – Requerimento assinado pelo contribuinte ou seu representante legal;

II – Documento oficial de identidade;

III – Comprovante de endereço em nome do titular;

IV – Comprovante de Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando houver;

V – Mapa de localização da propriedade (croqui) e memorial descritivo subscrito por profissional habilitado;

VI – Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, na hipótese de inclusão de dois titulares, quando houver; e,

VII – Sendo o pedido de inscrição firmado por contador ou escritório de contabilidade, instrumento de procuração pública ou particular e documento oficial de registro no conselho profissional do mandatário.

Art. 3º O escritório de contabilidade ou contador habilitado poderão encaminhar cópia dos documentos no e-mail: agricultura@juina.mt.gov.br da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com a declaração de sua autenticidade com os originais, sob as penas da lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fará a conferência da documentação e não havendo pendência, emitirá a declaração de posse no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Caso houver pendência, o produtor ou procurador será notificado para, querendo, atendê-la no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de arquivamento do processo.

§ 1º Resolvida a pendência no prazo assinalado, a declaração será emitida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da nova conferência.

Art. 5º A declaração de posse possui finalidade exclusiva para abertura/alteração de Inscrição Estadual de produtor rural junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ-MT para o exercício de atividade econômica agrícola ou pecuária, não consistindo em declaração de regularização fundiária e ambiental do imóvel.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os demais procedimentos para emissão da declaração de posse e abertura/alteração de inscrição estadual deverão observar o convênio firmado e regulamentações da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ-MT.

Art. 7º Fica aprovado o modelo de requerimento de solicitação e declaração de posse constantes do anexo da presente Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 23 de junho de 2023.

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Eu,_____ _____, portador(a) da identidade _____ e inscrito no CPF/CNPJ sob o n°_____, residente e domiciliado: _____ nº _____complemento _____ bairro: _____Juína-MT, que sou **POSSUIDOR** do imóvel rural situado na: _____ _____, comunidade:_____, KM:_____, com _____(há) hectares, localizado no Município de Juína-MT com as seguintes confrontações:

FRENTE:_____ ___,

FUNDOS:_____ _____,

LATERAL DIREITA:_____,

LATERAL ESQUERDA:_____,

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE que possuo o imóvel há cerca de _____ anos a posse contínua e incontestável do imóvel em condições de habitabilidade acima referido, tendo exercido ( ) atividade de agricultura, ( ) pecuária, ( ) moradia, ( ) outras:_____ e sendo esta posse mansa e pacífica nos termos da legislação vigente.

DECLARO ainda, sob as penas da lei que: a) Não existem ações reivindicatórias de propriedade, em relação ao imóvel; b) Tenho ciência que a declaração possui finalidade exclusiva para abertura/alteração de inscrição estadual, não consistindo em ato declaratório de regularização fundiária ou ambiental; c) Isento a Prefeitura Municipal de Juína de quaisquer responsabilidades civis e criminais decorrentes do presente requerimento, responsabilizando-se pelas informações prestadas. Assim sendo, como posseiro, firmo a presente declaração que segue testemunhadas.

Juína-MT, ____, de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

_____

Nome/Assinatura/CPF:

_____

Nome/Assinatura/CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE ABERTURA/ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 00__/2023

DECLARAMOS para o efeito de cadastramento ou recadastramento junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT que:

O/A Sr(a). NOME DO(a) PRODUTOR(a), inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da Cédula de Identidade e RG nº XXXXX órgão expedidor, conforme informações prestadas, se encontra estabelecida na NOME DA PROPRIEDADE, localizada no ENDEREÇO DA PROPRIEDADE, no KM XX, sentido a Linha/Trevo/Gleba _____com área de ____há.

Nome da propriedade: NOME DA PROPRIEDADE

Com as seguintes delimitações: AO NORTE: Nome da propriedade e proprietário; AO SUL: Nome da propriedade e proprietário AO LESTE: Nome da propriedade e proprietário: AO OESTE: Nome da propriedade e proprietário.

Desenvolvendo as seguintes atividades Econômicas/Produtivas: *0151-2/01 – CRIAÇÃO DE GADO BOVINO PARA CORTE; 0115-6/00 – CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02-CULTIVO DE MILHO.*

OBSERVAÇÕES: A declaração de posse possui finalidade exclusiva para abertura/alteração de Inscrição Estadual de produtor rural junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ-MT para o exercício de atividade econômica agrícola ou pecuária, não consistindo em declaração de regularização fundiária e ambiental do imóvel.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração, em duas vias, de igual teor e forma.

Juína-MT, ___ de _____ de 2023.

Responsável pela Declaração:

Nome do Escritório de Contabilidade ou Contador Habilitado

CNPJ/CPF

CRC

De Acordo:

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Portaria Municipal nº 6.425/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 516, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 516, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 002/JUÍNA/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, contratados pelo Regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/JUÍNA/2023, devidamente, organizado pela própria administração pública municipal por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 6.504/2023;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/JUÍNA/2023;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/JUÍNA/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital PSS n.º 002/JUÍNA/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos termos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado através do edital datado de 14 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*), no *site* oficial do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 2.º Os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 002/JUÍNA/2023, são os constantes da relação nominal do edital de divulgação do resultado final do PSS n.º 002/2023, que segue como ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observada rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 4.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital n.º 002/JUÍNA/2023, possui prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos da Municipalidade, que providência a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*) e no *site* oficial do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
033	Adivair da Costa Faria	03/02/1962	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
044	Zaque André Gelati	12/01/1985	3,0	Professor Pedagogo	Especialização
070	Andressa Carla Marcelino Ribeiro	15/04/1999	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Geografia Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
067	Gean de Almeida	09/04/1994	3,0	Professor Geografia	Especialização

Cargo: Professor História Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
088	Pedro Nunes Dias	29/06/1976	3,0	Professor História	Especialização

Cargo: Professor Ciências Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
077	Thifani Lorenço Rocha	23/02/2000	2,5	Professor Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
081	Catiana Bach	17/03/1986	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
037	Michele Moreira de Oliveira	27/10/1999	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
090	Greciane da Rosa Parro Pereira	20/06/1995	2,5	Professora Pedagoga	Graduação
025	Leila Mara Ribeiro de Souza Niro	02/11/1994	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Ciências Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
117	Michely Schwinn de Morais	15/06/1999	2,5	Professora Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Escolas Sem Direção Própria

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
142	Luzinete Oliveira do Amaral	16/02/1967	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
092	Maria Aparecida Trajano Freire	10/12/1981	3,0	Professora Pedagoga	Especialização

Cargo: Professor Matemática Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
002	Mosais Lopes Ribeio Junior	15/04/1983	7,0	Professor Matemática	Graduação
078	Lorena Primo Boaventura	16/11/1980	5,0	Professora Matemática	Graduação
068	Cléber Alves Batista	24/11/1971	3,0	Professor Matemática	Especialização
038	Kenia Juciene Silva dos Santos	09/10/1995	3,0	Professora Matemática	Especialização

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
137	Alessandra Dearo Avelino	14/12/1981	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
102	Raissa da Costa	17/08/2001	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
011	Tassia Camila dos Santos Hellnvich	17/04/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
008	Luana Bertusse de Lima	02/08/2000	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
039	Wanessa Santana de Lima Bertusse	07/02/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
112	Evellyn Rafaela de Siqueira	24/04/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
114	Elisangela Rodrigues de Lima	11/11/1979	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
031	Cristina da Silva Camilo	11/06/1993	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
111	Maria Aparecida Carlos da Silva Jorge	26/09/1970	5,5	Auxiliar Pedagógica	Especialização
082	Jessica Santana Cavassani	07/12/1990	4,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
126	Luzia dos Reis Maria Camargo	25/11/1965	4,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
003	Maria Cristina Santos Souza	09/01/1970	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
012	Elaine Fernandes dos Santos	15/04/1973	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
093	Mônica Maria Ormelinda de Jesus Costa	02/10/1979	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
097	Luciana de Souza Diniz	04/05/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
047	Marlene Fernandes Machado	13/11/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
026	Euzenita Aparecida Canuto	18/02/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
079	Regiane Silva Freire	12/09/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
095	Luciana Guedes da Silva	22/10/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
124	Simone de Abreu Lara da Silva	07/12/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
075	Daiane Silva Vieira	03/08/1988	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
086	Rafael Curzel Monte	21/01/1989	3,0	Auxiliar Pedagógico	Especialização
064	Fabiana Steindorff Gomes	23/02/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização

131	Greiciane de Oliveira	03/05/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
061	Gislaine Costa Pereira	19/11/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
023	Sandrieli Pereira de Azevedo Rodrigues	11/04/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
043	Aline de Jesus Santiago	31/08/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
045	Amanda Victória Roque dos Santos	11/03/2003	3,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
089	Claudia Maris Moraes de Oliveira	19/04/1976	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
071	Edineia dos Santos Monteiro	24/08/1998	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
083	Isis Almeida Lima	06/09/2001	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
113	Eva Marinho de Souza	13/07/1984	2,5	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
122	Ivete Felismino da Silva	06/04/1970	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
135	Mônica Rocha Zagui	18/11/1976	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
091	Francieli Gomes da Silva	08/10/1986	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
022	Jose Panuncio Vieira Nascimento	25/04/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
069	Rosilene Pereira dos Santos	08/08/1987	2,0	Auxiliar Pedagógico	Graduação
040	Michele Ferreira Rosa	23/10/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
013	Caroline Verona de Oliveira	10/02/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
138	Jeane Costa Silva	13/12/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
055	Adriana Monteiro Marculino	06/05/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
041	Maria Cristina dos Santos	02/07/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
015	Joice Meri da Silva	28/08/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
115	Milca Rosa de Castro	26/12/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
028	Jociane Marcelino Teixeira	03/02/1990	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
024	Kilze Fortunato Dilemburg	13/05/1991	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
104	Gerusa Aparecida Rodrigues Fernandes	10/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
016	Elaine Molina dos Santos	25/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
056	Lucilene Francisco de Campos	11/11/1993	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
100	Carina de Jesus Santiago	02/04/1995	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
101	Angelica Francielly da Silva	29/10/1998	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
076	Aparecida Inês de Jesus Rodrigues	04/09/1966	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
133	Lenilse Medrado Canonico	22/01/1968	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
006	Rosane Cigerza da Silva	13/09/1970	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
057	Dalva Maria Trindade	03/04/1974	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
144	Marili Lisboa da Silva	20/07/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
048	Juraci de Araújo dos Santos	23/12/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
085	Maria Luzia da Silva Monez	06/09/1977	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
049	Teresa dos Santos	07/09/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
108	Marcia Andreia de Quadros Rosa	07/11/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
123	Eva Luz Fernandes de Castro	12/06/1980	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
001	Edna da Silva	07/01/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
121	Valdinéia Araújo Ferreira Tomazi	03/04/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
027	Eliane Nunes Mendes de Oliveira	11/05/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
116	Fernanda Aparecida da Crus	18/07/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
110	Solange da Silva Santos	16/06/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
014	Helena Barbosa Silva	25/08/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
080	Andreia Esmeraldo Lopes	25/07/1984	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
007	Edina da Costa Ferreira	09/02/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
073	Elisandra Sonia Morais	22/05/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
139	Rosangela Serafin Lisboniak	12/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
109	Silvana Souza dos Reis da Silva	31/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
143	Eliene Xavier Barros Doerl	11/08/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
066	Rosana Barbosa da Costa de Souza	21/10/1985	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
005	Solange Fátima Góes	04/03/1986	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
020	Ana Paula de Oliveira	22/07/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
021	Angela Rodrigues Ferreira	14/11/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
134	Maria Emilia Ferreira	10/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
042	Joice Simone Koraleski	21/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
084	Jeniffer Christie Dorneles Pires	03/08/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
050	Simone Paulino Ferreira	10/03/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
017	Rosimere Pimentel	21/05/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
094	Aliane Ventura da Costa Souza	17/12/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
062	Maiara Aparecida Batista	03/01/1992	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
010	Iasmin Cardoso de Sá Serigioli	06/01/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
065	Edivânia Sara Nunes Fonseca	03/02/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
130	Roberta dos Santos	12/05/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
096	Patrícia Ribeiro Rodrigues	10/12/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
107	Apoliana Reis Marcelino	09/01/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
019	Marina Rodrigues Cardoso	07/06/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
140	Jayne da Silva Duarte	13/07/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
053	Edilene Alves Pereira	12/11/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
118	Mirian Rafaela Braz de Araújo	12/01/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
060	Rafik Rony Almeida dos Santos	21/04/1998	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
099	Natália Bandeira Fonseca	27/08/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
059	Simone dos Anjos Fernandes	22/01/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
072	Havila Amanda de Souza Mainardi	15/09/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

127	Tamara de Souza Gomes	12/03/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
129	Naomy de Lima Arrais	17/06/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
036	Giovana Camily Batista Ribeiro	15/06/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
103	Carolina Carmo Trajano Freire de Oliveira	27/12/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
125	Julia de Abreu da Silva	10/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
054	Franciely de Urzedo Rodrigues	17/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
098	Lauanny Cibele Balicki Vieira	24/02/2005	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Técnico em Gestão Escolar Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
051	Erica Ariane Campanharo de Andrade	24/09/1993	3,0	Técnico em Gestão Escolar	Graduação

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
034	Fabiana da Rocha Garcia	27/08/1990	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
074	Adrieli da Silva	30/12/1998	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental
035	Wanessa Sella de Souza	02/01/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
030	Deise Teixeira Simão Lopes	04/05/1993	4,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
120	Joelma Carvalho Martins	27/12/1976	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
087	Raquel Costa Silva	17/10/1991	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
128	Alessandra Januário da Silva	02/05/1994	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
058	Alessandra Rocha Lopes Barbosa	11/08/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

Cargo: Professor Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
032	Leandro Lopes dos Santos	31/01/1992	2,0	Professor de Matemática	Graduação

Justificativa: A formação acadêmica do candidato não atende ao Requisito Básico dos Cargos de Professor ofertados no Distrito de Filadélfia. Sendo eles: Professor Ciências, Professor Geografia, Professor Pedagogo e Professor História, conforme quadro constante no item 1.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2023.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

Cargo: Professor Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
018	Geicimone Ramos Prata	24/10/1995	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
029	Luciane Macedo Rodrigues	30/07/1980	3,5	Professora Pedagoga	Graduação
063	Gilmar de Oliveira da Silva	08/11/1991	2,0	Professor Pedagogo	Graduação
119	Dalícia Albina da Silva	12/08/1966	5,0	Professora Letras	Especialização

Justificativa: A formação acadêmica do(a) candidato(a) não atende ao Requisito Básico do Cargo de Professor de Matemática ofertado para a Zona Urbana, conforme quadro constante no item 1.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001 AO EDITAL DO PSP 001-2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL N° 001/PSP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, para alterar o ANEXO V que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V - DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ACS

UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS		
	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	
ESF I – EQUIPE 01 DO MOD. 05	3	1	* ESF Rural 01: 1 vaga para Gleba Iracema 1, 1 vaga para Gleba Iracema 2 e 1 vaga para Linha 06. **ESF Rural 02: 1 vaga para BR Tangará, 1 vaga para Linha 04 e 1 vaga para o Rio Preto.
ESF I – EQUIPE 02 DO MOD. 05	-	1	
ESF I – EQUIPE 03 DO MOD. 05	3	1	
ESF I – MOD. 06 EQUIPE 01	5	1	
ESF I – MOD. 06 EQUIPE 02	4	1	
ESF RURAL 01 *	3	1	
ESF RURAL 02**	3	1	
ESF CENTRAL	4	-	
ESF MÓDULO 04	4	-	
ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO	3	1	
ESF PADRE DUÍLIO	3	1	
ESF PALMITEIRA	3	1	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína - MT, 23 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.536 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NOS SHOWS, FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS.

Eu, CICERO JOSE JOÃO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faço SABER que a Câmara Municipal aprovou e, **MANOEL CONTIGO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do Vereador **OSLEM FRAGA CORTONEZI:**

Art. 1º É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a realização de shows, eventos culturais e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

§ 1º. Os artistas locais deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura Municipal, os quais farão parte de uma lista a ser divulgada no site da Prefeitura de Juruena, com dados dos integrantes, modalidade, conta e nome do grupo ou artista, bem como posteriores dados do contrato firmado.

§ 2º. A obrigatoriedade do caput fica estipulada em 30% (trinta por cento) do recursos públicos.

§ 3º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, em 14 de Junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA Nº. 081, DE 23 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO COMO ATENDENTE E VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 85º,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o senhor **MARCOS ANTONIO DE LIMA DA SILVA,** Rg nº. 1.211.460.0 sSP/MT, Cpf nº. 905.923.101-59, para exercer o cargo de Atendente e de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena – MT.

I. O servidor exercerá a função de vistoriador, em caso de substituição de férias e/ou licenças. **ART. 2º.As Despesas Decorrentes Desta Portaria Correrão a Contas das Dotações Próprias do Orçamento Vigente.**

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 23 de Junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/07/2022**, às **9:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 013/2023, Processo Administrativo N.º 064/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TECIDOS E OUTROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Juruena - MT, 23 de junho de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 42** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.814,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **48.814,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

342	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	2.539,68
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	13.415,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
346	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	29.059,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
634	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	3.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

338	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-35.398,82
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
378	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-13.415,18
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 42** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Anulação (-) **-48.814,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA
VITORAZZIPREFEITO
721.393.741-34

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 066/2023

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

CONTRATO N.º 066/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

ENDEREÇO: Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de 26 de junho de 2023, a execução da obra de construção de uma praça ao lado do ginásio municipal em Lambari D'Oeste – MT.

.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de junho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de maio de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.500,00
623	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7437 - 18720)
19/06/2023 10:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
625	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
84	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.36.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
626	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00
124	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		46.137,68
134	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
136	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.098,69
201	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.30.00	0038 MATERIAL DE CONSUMO		6.440,94
630	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
262	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		5.383,03
293	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.375,00
300	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307,00
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00
632	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
633	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00
672	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.47.00	0090 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00
675	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.47.00	0090 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
380	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		10.029,54
635	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.400,00
345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.789,68
362	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.934,64

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
640	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.46.00	0076 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
411	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.47.00	0100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		240,00
639	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.800,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
471	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		10.718,77
641	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
657	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.93.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.921,04

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
529	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107,76
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00
644	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
645	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 138.143,77

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
26	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
27	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7437 - 18720)
19/06/2023 10:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
64	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-2.800,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
82	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.30.00	0010 MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.000,00
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-46.137,68
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-12.098,69
203	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.32.00	0038 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-6.440,94
212	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.39.00	0050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-280,00
263	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-5.383,03
294	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.375,00
294	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.200,00
294	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-280,00
299	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.32.00	0090 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-307,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.029,54
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.400,00
343	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		-3.789,68
356	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-8.934,64

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7437 - 18720)
19/06/2023 10:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
397	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
463	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
406	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-3.800,00
406	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-240,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.718,77
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.921,04
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
504	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-800,00
527	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00
527	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-107,76

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7437 - 18720)
19/06/2023 10:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-138.143,77

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7437 - 18720)
19/06/2023 10:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 45, DE 18 DE MAIO DE 2023 - LEI N.813

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 45** , **DE 18 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.813**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **800.000,00**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

664	15.451.0100.1170.0000	Construção de Campo Society no Distrito Pingador	99.761,26
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

666	10.301.0020.1174.0000	Reforma PSF do Distrito de São José do Pingador	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

668	15.451.0100.1171.0000	REVITALIZAÇAO DA AVENIDA EZIDIO TARGA	200.238,74
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
670	15.451.0100.1172.0000	CONSTRUÇAO DE PRAÇAS	350.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

108	10.301.0020.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNIDADE BASICA DE SAUDE	-800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 036	CONSTRUÇAO UBS	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 45** , **DE 18 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.813**

Anulação (-) **-800.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 39, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$287.107,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **287.107,46**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.786,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	95.933,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
624	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

46	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	37.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	7.163,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	92.283,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

286	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	26.193,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	10.023,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

498	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.521,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-110.920,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-37.800,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

59	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-92.283,60				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
70	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-7.163,96				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

290	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-36.217,78				
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

497	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-1.521,50				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

Anulação (-) **-287.107,46**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 03/2023, que tem por objeto a "**aquisição de equipamentos/material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento à proposta nº 13887.705000/**

1220-05 do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência", ANEXO I, do Edital, cujo certame, as empresas: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, sagrou-se vencedora do item (1) pelo valor global de R$ 3.020,64 (três mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, sagrou-se vencedora dos itens (2 e 13), que totalizam o valor global de R$ 1.920,00 (mil e novecentos reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, sagrou-se vencedora do item (3) pelo valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens (4 e 10), que totalizam o valor global de R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, sagrou-se vencedora dos itens (5, 8, 9, 12 e 14), que totalizam o valor global de R$ 3.394,00 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais); LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.400/0001-16, sagrou-se vencedora do item (6) pelo valor global de R$ 5.549,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, sagrou-se vencedora dos itens (7, 15 e 26), que totalizam o valor global de R$ 4.989,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens (11, 19 e 22), que totalizam o valor global de R$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais); K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, sagrou-se vencedora do item (16) pelo valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, sagrou-se vencedora do item (17) pelo valor global de R$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais); SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.801/0001-19, sagrou-se vencedora dos itens (18 e 23), que totalizam o valor global de R$ 5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, sagrou-se vencedora do item (20) pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, sagrou-se vencedora do item (21) pelo valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, sagrou-se vencedora dos itens (24 e 25), que totalizam o valor global de R$ 3.279,80 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 23 de abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DECRETO Nº 44, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.146,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.146,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

349	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	10.146,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

328	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-10.146,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

Anulação (-) -10.146,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2023

Extrato do Contrato n.º 066/2023

Licitação: Tomada de Preço nº 05/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA; **CNPJ:**37.900.581/0001-28; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de obra

de construção de uma Praça ao lado do Ginásio Municipal em Lambari D'Oeste – MT; **Vigência:** De 21 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024; **Valor global:** R$375.937,76 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais, e setenta e seis centavos); **Data de assinatura do Contrato:** 21 de junho de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 23 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 130/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 130/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

" Dispõe sobre Convocação de servidor em gozo de Licença-Prêmio para retorno ao trabalho, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando que o servidor volte a suas atividades, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar, o Servidor **GILMAR DOS SANTOS**, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR, lotado na Secretária de Educação, em gozo de Licença-Prêmio**, para retorno ao trabalho a partir do dia dois de junho de 2023.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito no dia dois de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 109/2022

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 02/2022

CONTRATO N.º 109/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

ENDEREÇO: Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de 26 de junho de 2023, a execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Distrito de São José do Pingador do município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Convênio nº 918608/2021/MDR/CAIXA, em conformidade com o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de junho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 131/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Nomeia o Senhor GILMAR DOS SANTOS, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n° 25/2006, de 28 de abril de 2006 e Lei Municipal n° 556/2016, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão publicada no dia 11 de novembro de 2019, no Processo da ADI 282-1;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILMAR ALVES DE PAULA,** Portador da cédula de Identidade n° 824367 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 531.731.631-68, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao cinco de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 41** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$337.368,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **337.368,67**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

113	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	96.420,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	50.945,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
118	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	119.866,06
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	49.955,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
133	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	12.581,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
628	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 41** , **DE 02 DE** MAIO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-62.536,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-274.832,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-337.368,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 128/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 128/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso

II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***JOSUE FERREIRA, PROFESSOR LIC PLENA EM LETRAS,* Nível “06”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/07/2023 a 28/09/2023, conforme período aquisitivo 05/10/2011 a 04/10/2016.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 129/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ADIR DE SOUZA LEITE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2022 a 31/03/2023

Período de gozo: 02/07/2023 a 31/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ADRIANA APARECIDA LUIZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 23/04/2021 a 22/04/2022

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 23/07/2021 a 23/07/2022

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 01/06/2021 a 01/06/2022

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DEVANIL DIAS FRANCISCO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DONIZETE GONÇALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/04/2020 a 23/04/2021

Período de gozo: 30/06/2023 a 29/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ELIANYS PETERLE

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ILSON PEREIRA ROSA

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 19/07/2021 a 19/07/2022

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/08/2018 a 24/08/2019

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2017 a 13/05/2018

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2021 a 29/11/2022

Período de gozo: 02/07/2023 a 31/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCILENE ALVES FARIAS COELHO

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 10/01/2022 a 10/01/2023

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NEUZA ADRIANA ROSSIN ROCHA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/08/2021 a 08/08/2022

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 17/03/2022 a 16/03/2023

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALERIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2021 a 02/07/2022

Período de gozo: 01/07/2023 a 30/07/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 43 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.788,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.788,00**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

448	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	16.788,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

442	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-16.788,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Anulação (-) **-16.788,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 009/23

EXTRATO DE CONTRATO 009/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: GUILHERME HEIMBACH NETO-ME inscrita no CNPJ nº 20.927.217/0001-59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEMANAIS DE 40 HORAS DIVIDIDAS EM 8 HORAS DIÁRIAS E PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 643.985,64 (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

LUCIARA-MT, 06 de junho de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023,** a favor da contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 03.534.450/0001-52, objetivando a Contratação de empresa para realizar ações que promovam o desenvolvimento, fortalecendo o ambiente e fomentando o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organizações de dados e capacitação para servidores e empresários locais do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Marcelândia/MT, 21 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de Cestas Básicas para atender famílias vulneráveis do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 251.925,20 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

Marcelândia/MT, 23 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
11 -DECRETO Nº 48-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - REC. VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 547.943,26 (Quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e tres reais e vinte seis centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.:

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	17.580,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	112.939,45
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	222.480,00
Sub-Total:	**352.999,45**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	67,99
06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	2.280,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	281,98
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	326,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	103.380,52
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	79.875,62
Sub-Total:	**186.212,11**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	6.839,15
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	530,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.020,95
Sub-Total:	**8.390,10**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	307,10
Sub-Total:	**307,10**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2023

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	34,50
Sub-Total:	**34,50**
Total Parcial Suplementado:	**547.943,26**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Maio de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4675 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA	23	9º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 13145 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,** CPF nº ***.402.771-**, servidora efetiva no cargo de **Enfermeiro**, Classe B, Nível 02, matrícula nº 7186, para o Município de Guarantã do Norte-MT, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar aos servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13146 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**da Sra. **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO** no cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 7186, na UBS Zona Rural, devido a sua cedência para o município de Guarantã do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de junho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13147 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
5735	ZILDA VALENDOLF RIBEIRO DA SILVA	24/01/2018 - 23/01/2023	05/06/2023 - 03/08/2023	Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13148 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS,*** no cargo de ***FARMACEUTICO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS,*** no cargo de ***FARMACEUTICO,***matrícula nº 6553 a partir do dia 07 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 **de junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13149 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8126	ELYWD PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	12/06/2023 a 01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13150 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA,*** matrícula nº 2242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13152 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**a Sra. **PATRICIA SILVA DE MEDEIROS** *no cargo de Enfermeiro***, matrícula nº 5725, para atuar na Gestão Assistencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de junho de 2023, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13151 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 12982, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
7612	CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	*Aprovado*
7772	NEIDE GONCALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	*Aprovada*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13153 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** matrícula nº 7358, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13154 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS,*** matrícula nº 6528, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2022

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ

sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, e-mail cig.guaranta@hotmail.com, Telefone: (66) 3552-5800, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO,** portadora do CPF nº 523.339.571-15 e R.G. n° 0368129-7 SEJSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde através da C.I nº 775/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	167/2023	R$ 35.634,99	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de junho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2023

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÂO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, e-mail cig.guaranta@hotmail.com, Telefone: (66) 3552-5800, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO,** portadora do CPF nº 523.339.571-15 e R.G. n° 0368129-7 SEJSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 013/2023 do respectivo **Credenciamento nº 02/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde através da C.I nº 776/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/03/2023	3175/2023	R$ 35.724,74	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de junho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 079/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **R C MACCARI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.635/0001-60 e Inscrição Estadual n° 13.211.266-3, com sede na Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, telefone (66) 3552-1259 / (66) 9 9665-9727, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI**, portador do RG nº 590446-3 SSP/MT e do CPF nº 395.173.491-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social através da C.I nº 376/SMAS/2023:

Data	Empenho	Valor	Item	Secretaria
18/04/2023	4862/2023	R$259,50	364094	Secretaria de Assistência Social
18/04/2023	4862/2023	R$102,20	363869	Secretaria de Assistência Social
18/04/2023	4862/2023	R$200,00	376810	Secretaria de Assistência Social
18/04/2023	4863/2023	R$263,00	363968	Secretaria de Assistência Social/ Casa Lar
18/04/2023	4863/2023	R$74,85	371944	Secretaria de Assistência Social/ Casa Lar
18/04/2023	4863/2023	R$526,50	376809	Secretaria de Assistência Social/ Casa Lar
18/04/2023	4863/2023	R$75,00	376810	Secretaria de Assistência Social/ Casa Lar
18/04/2023	4858/2023	R$54,40	364276	Secretaria de Assistência Social/ Creas

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de junho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13.539.588-7, com sede na Rua 06, nº 046, Prédio, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, E-mail: panificadora2015mt@gmail.com, Telefone: (66) 3595-1244 / (65) 9 9952-8849, neste ato representada pela sua Sócia a Srª **ELAINE DE FREITAS**, portadora do CPF sob nº 024.620.459-10 e RG nº 2914952-5 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social através da C.I nº 376/SMAS/2023:

Data	Empenho	Valor	Item	Secretaria
18/04/2023	4848/2023	R$595,50	371939	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de junho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETIVO: *Será aditado o valor do item acima citado na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preço nº 011/2023**, que tem como o objeto o seguinte:***

"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022:**

372588 - FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA, fica acrescentado ao item o valor de R$ 1,58 (Um real e cinquenta e oito centavos), cujo valor passará de R$ 12,00 (Doze reais) por ampola 5,000 mililitros, para R$ 13,58 (Treze reais e cinquenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL Este Termo Aditivo está amparado pela Cláusula 9.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023:

9.1 – "*Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado".*

E pelo artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que o item da referida ata, mencionado na cláusula segunda do aditivo, ter sofrido variação de preço, conforme documentos anexos ao processo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**." (Grifo nosso)*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

***Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL Nº 011/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.*

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Assinatura: 23/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

CONTRATADA: R C MACCARI - EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 54.680,94 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

Cláusula Sexta – Dos Produtos

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquiri os produtos, conforme planilha que segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
251747	COUVE FOLHA (300 GRAMAS): SEM SINAL DE MURCHEZ, COM TALO VERDE, SEM SINAL DE MURCHEZ E DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E/OU TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E ADVINDOS DE VEGETAIS SÃOS. FOLHAS PRÉ HIGIENIZADAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS E ENFERMIDADES, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	UNIDADE	INATURA	6	5,69	34,14
361386	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	QUILOGRAMA	FORTEZA	7,75	20,65	160,04
363850	ABACATE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	15	11,59	173,85
363852	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	93	4,99	464,07
363856	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	48	7,53	361,44
363860	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MINIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	QUILOGRAMA	INATURA	10	5,50	55,00
363861	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	31	26,80	830,80
363862	ALMEIRAO - COM NO MINIMO 300 GRAMAS, EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	6	4,90	29,40
363864	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA 400 GRAMA	MERILU	87	4,49	390,63
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	MACRE	28	20,44	572,32
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	QUILOGRAMA	INATURA	69	5,79	399,51
363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	80	5,55	444,00
363878	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	25	5,07	126,75

363879	BATATA - INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	1	5,44	5,44
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	34	4,47	151,98
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	174	33,00	5.742,00
363929	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	31	26,00	806,00
363930	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EM EMBALAGEM PLASTICA HIGIENICA E ADEQUADA	QUILOGRAMA	FRIALTO	8	33,40	267,20
363932	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	INATURA	6	5,00	30,00
363950	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	38	5,13	194,94
363968	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	QUILOGRAMA	MAROMBI	21	13,15	276,15
363976	DOCE EM PASTA - POLPA DE GOIABA PROCESSADA, ACUCAR LIQUIDO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE PECTINA, TIPO PASTA CONSISTENTE, COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, EMBALAGEM DE PLASTICO ARREDONDADA TIPO POTE, LIVRE DE RESIDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, COM VALIDADE DE 01(UM) ANO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	POTE 400,000 GRAMA	TRIANGULO	2	6,59	13,18
363983	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	LATA 340,000 GRAMA	VAL	16	1,95	31,20
363991	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	YUMAI	41	8,96	367,36
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	84	7,95	667,80
364006	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	QUILOGRAMA	MAROMBI	140	11,80	1.652,00
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	235	4,60	1.081,00
364037	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	VENCEDOR	235	8,49	1.995,15
364039	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	QUILOGRAMA	INATURA	15	6,20	93,00
364044	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	14	7,25	101,50
364045	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	INATURA	25	7,75	193,75
364061	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	QUILOGRAMA	INATURA	6	7,70	46,20
364065	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	10	6,31	63,10
364070	MARGARINA VEGETAL - POTE 1KG, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	QUILOGRAMA	CREMOSY	2	15,30	30,60

364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	FRASCO 500,000 GRAMA	CREMOSY	22	8,05	177,10
364084	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA 200,000 GRAMA	FUGINI	1	3,13	3,13
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	43	9,00	387,00
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	215	17,30	3.719,50
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	18,75	56,88	1.066,50
364130	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ADEQUADA AO PRODUTO. MAÇO DE 300 GRAMAS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	9	5,56	50,04
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	97	7,33	784,31
364177	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	10	26,45	264,50
364276	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	50,75	6,80	345,10
364282	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO ALETRIA SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PACOTE 500,000 GRAMA	TODESCHINI	14	4,84	67,76
364293	ABÓBORA CABOTIÃ GRANDE IN NATURA: SELECIONADA FRESCA, SADIA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	INATURA	36	4,29	154,44
364401	BANANA DA TERRA - COMPRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	27	7,99	215,73
364408	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS	UNIDADE	TRIANGULO	6	4,40	26,40
368747	CHEIRO VERDE IN NATURA (MAÇO USANDO NO MINIMO 300 GRAMAS): FOLHAS VERDES, INTACTAS E SEM DESCOLORAÇÃO, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM SINAL DE MURCHEZ, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, COMPOSTAS DE CEBOLINHA E SALSINHA (EM IGUAIS OU PROXIMAS PROPORÇÕES DE PRESENÇA NO MAÇO) E FRESCAS. LIVRES DE TERRA, INSETOS E DOENÇAS, DE RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	27	4,99	134,73
368869	LINGUICA - FRESCO, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	100	22,20	2.220,00
368877	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	QUILOGRAMA	FRIALTO	17	38,90	661,30
368878	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	UNIDADE	FRIALTO	36	29,90	1.076,40
368880	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	27	41,80	1.128,60
368881	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	49	36,35	1.781,15
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	72	27,99	2.015,28
368884	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	124	18,80	2.331,20
368886	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	17	21,90	372,30

368887	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	6	25,85	155,10
370039	MANDIOCA IN NATURA: MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	REIS	162	6,31	1.012,98
370085	ABACAXI PÉROLA IN NATURA: (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	INATURA	38	7,39	280,82
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	34	39,90	1.356,60
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FRIALTO	248	39,90	9.895,20
371944	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	20	24,95	573,85
371950	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS (PACOTE COM 500 GRAMAS) MASSA ALIMENTICIA - MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, ROTULO DEVERA CONTER NO MINIMO NOME, MARCA, INGREDIENTES, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE COM MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.....EMBALAGEM RESISTENTES, INTACTA E BEM VEDADA. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	PACOTE 500,000 GRAMA	TODESCHINI	3	4,69	14,07
371955	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	FRIALTO	72	18,30	1.317,60
371966	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	CAIXA 200,000 GRAMA	ITALAC	19	3,51	66,69
371984	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	8	4,97	39,76
372475	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIDADE EM MAÇO	MACO	INATURA	13	4,85	63,05
372795	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE 200 GRAMAS): ALIMENTO A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRE AS SOLICITAÇÕES LEGAIS PARA ESSE GÊNERO DE PRODUTO SEGUNDO LEGISLAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS.	POTE 200,000 GRAMA	COOPERNOVA	8	9,20	73,60
372802	ALFACE AMERICANO EMBALAGEM COM MINIMO DE 300 GRAMAS): DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NAS FOLHAS, COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, AS FOLHAS LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS AREJADAS, RETORNÁVEIS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	11	5,50	60,50
373952	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS.	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	5	4,79	23,95
374453	PEPINO IN NATURA - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	161	6,28	1.011,08
376799	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY.	PACOTE 500,000 GRAMA	3 FAZENDA	22	20,70	455,40
376803	CHOCOLATE - BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES, INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE	SACO 1,000 QUILO	ARCOR	1	43,75	43,75
376804	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, OBTIDO PELA FERMENTACAO DO LEITE PASTEURIZADO, POR FERMENTOS LACTEOS PROPRIOS QUE DETERMINEM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO FINAL, ADICIONADO DE ACUCAR E POLPA, COM CORANTE NATURAL E AROMA IDENTICO AO NATURAL, PODENDO CONTER OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LACTEA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS PELA LEGISLACAO E QUE NAO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTACAO DO LEITE, AS QUAIS DEVERAO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERA SER INTEGRAL E NAO DE-	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	5	8,80	44,00

	VERA CONTER EDULCORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERA ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS AS MATERIAS PRIMAS E AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (E ATUALIZACAO) COMO A INSTRUCAO NORMATIVA No 46 DE 23/10/2007 DO MAPA (entende-se por iogurte o produto cuja fermentacao se realiza com cultivos proto-simbionticos de Streptococcus salivariussubsp. Thermophilus e Lactobacillus Bulgaricus) RDC No 12 DE 02/01//2001 DA ANVISA-MS, RDC No 07 DE 18/12/2011 DA ANVISA, RDC No 07 E No 08 DE 06/03/2013 DA ANVISA, INSTRUCAO NORMATIVA No 22 DE 24/11/2005 DO MAPA, RDC No14 DE 28/03/2014 DA ANVISA-MS. DEVERA SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TECNICO SOBRE AS CONDICOES HIGIENICO-SANITARIAS E AS BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE LEITE E DERIVADOS. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUCOES VIGENTES.					
376809	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, PACOTES DE 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE.PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PACOTE 5,000 QUILO	ESTRELA	25	52,65	1.316,25
376810	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	25	25,00	625,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>					R$ **54.680,94**	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R$1.778,90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363856	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	12	7,53	90,36
363861	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	1	26,80	26,80
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	MACRE	1	20,44	20,44
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	QUILOGRAMA	INATURA	13	5,79	75,27
363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	17	5,55	94,35
363879	BATATA - INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	1	5,44	5,44
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	2	4,47	8,94
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	7	33,00	231,00
363968	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	QUILOGRAMA	MAROMBI	6	13,15	78,90
363983	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	LATA 340,000 GRAMA	VAL	1	1,95	1,95
363991	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	YUMAI	5	8,96	44,80
364006	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	QUILOGRAMA	MAROMBI	2	11,80	23,60
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	13	4,60	59,80
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	9	9,00	81,00
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	12	17,30	207,60

364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	0,75	56,88	42,66
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	10	7,33	73,30
364276	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	12	6,80	81,60
364408	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS	UNIDADE	TRIANGULO	1	4,40	4,40
371984	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	6	4,97	29,82
373952	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS.	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	2	4,79	9,58
374453	PEPINO IN NATURA - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	3	6,28	18,84
376799	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY.	PACOTE 500,000 GRAMA	3 FAZENDA	15	20,70	310,50
376809	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, PACOTES DE 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE.PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PACOTE 5,000 QUILO	ESTRELA	3	52,65	157,95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CRECHE – R$9.160,10

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363850	ABACATE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	15	11,59	173,85
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	MACRE	20	20,44	408,80
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	55	33,00	1.815,00
363983	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	LATA 340,000 GRAMA	VAL	13	1,95	25,35
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	10	7,95	79,50
364006	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	QUILOGRAMA	MAROMBI	42	11,80	495,60
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	7	9,00	63,00
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	117	17,30	2.024,10
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	52	7,33	381,16
368878	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	UNIDADE	FRIALTO	17	29,90	508,30
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FRIALTO	75	39,90	2.992,50
371955	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	FRIALTO	10	18,30	183,00
371984	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	2	4,97	9,94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PRÉ-ESCOLA – R$6.804,43

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	21	4,47	93,87
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	61	33,00	2.013,00
363991	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	YUMAI	30	8,96	268,80
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	15	7,95	119,25
364006	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	QUILOGRAMA	MAROMBI	20	11,80	236,00
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	88	4,60	404,80
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	61	17,30	1.055,30
364276	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	23	6,80	156,40
364282	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO ALETRIA SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PACOTE 500,000 GRAMA	TODESCHINI	14	4,84	67,76
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FRIALTO	50	39,90	1.995,00
371944	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	7	24,95	174,65
371955	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	FRIALTO	12	18,30	219,60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL – R$13.576,61

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363861	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	11	26,80	294,80
363864	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA 400 GRAMA	MERILU	75	4,49	336,75
363968	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	QUILOGRAMA	MAROMBI	3	13,15	39,45
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	50	7,95	397,50
364006	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	QUILOGRAMA	MAROMBI	75	11,80	885,00
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	90	4,60	414,00
364037	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	VENCEDOR	181	8,49	1.536,69
364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SA-	FRASCO 500,000 GRAMA	CREMOSY	11	8,05	88,55

	BOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.					
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	15	9,00	135,00
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	25	7,33	183,25
368869	LINGUICA - FRESCO, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	75	22,20	1.665,00
368884	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	124	18,80	2.331,20
370039	MANDIOCA IN NATURA: MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SELECIONADA FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	REIS	138	6,31	870,78
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FRIALTO	50	39,90	1.995,00
371944	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	10	24,95	249,50
371955	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	FRIALTO	37	18,30	677,10
374453	PEPINO IN NATURA - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	128	6,28	803,84
376799	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY.	PACOTE 500,000 GRAMA		2	20,70	41,40
376809	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, PACOTES DE 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE.PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PACOTE 5,000 QUILO	ESTRELA	12	52,65	631,80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES – R$615,76

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363856	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	5	7,53	37,65
363864	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA 400 GRAMA	MERILU	1	4,49	4,49
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	QUILOGRAMA	INATURA	5	5,79	28,95
363929	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	1	26,00	26,00
363976	DOCE EM PASTA - POLPA DE GOIABA PROCESSADA, ACUCAR LIQUIDO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE PECTINA, TIPO PASTA CONSISTENTE, COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, EMBALAGEM DE PLASTICO ARREDONDADA TIPO POTE, LIVRE DE RESIDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, COM VALIDADE DE 01(UM) ANO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	POTE 400,000 GRAMA	TRIANGULO	1	6,59	6,59
363983	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE,	LATA 340,000 GRAMA	VAL	2	1,95	3,90

	SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G					
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	10	4,60	46,00
364037	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	VENCEDOR	9	8,49	76,41
364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	FRASCO 500,000 GRAMA	CREMOSY	1	8,05	8,05
364084	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA 200,000 GRAMA	FUGINI	1	3,13	3,13
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	2	56,88	113,76
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	1	7,33	7,33
376799	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY.	PACOTE 500,000 GRAMA	3 FAZENDA	5	20,70	103,50
376810	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	6	25,00	150,00

SECRETARIA DE SAÚDE/PSFS – R$1.262,37

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
361386	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	QUILOGRAMA	FORTEZA	0,75	20,65	15,49
363852	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	1	4,99	4,99
363861	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	2	26,80	53,60
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	MACRE	3	20,44	61,32
363930	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EM EMBALAGEM PLASTICA HIGIENICA E ADEQUADA	QUILOGRAMA	FRIALTO	5	33,40	167,00
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	3	7,95	23,85
364006	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	QUILOGRAMA	MAROMBI	1	11,80	11,80
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	2	4,60	9,20
364044	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	3	7,25	21,75
364061	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	QUILOGRAMA	INATURA	4	7,70	30,80
364070	MARGARINA VEGETAL - POTE 1KG, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	QUILOGRAMA	CREMOSY	2	15,30	30,60
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	3	9,00	27,00

364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	3	17,30	51,90
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	2	56,88	113,76
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	4	7,33	29,32
364276	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	5,75	6,80	39,10
368747	CHEIRO VERDE IN NATURA (MACO USANDO NO MINIMO 300 GRAMAS): FOLHAS VERDES, INTACTAS E SEM DESCOLORACAO, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM SINAL DE MURCHEZ, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, COMPOSTAS DE CEBOLINHA E SALSINHA (EM IGUAIS OU PROXIMAS PROPORCOES DE PRESENCA NO MACO) E FRESCAS. LIVRES DE TERRA, INSETOS E DOENÇAS, DE RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	6	4,99	29,94
368877	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	QUILOGRAMA	FRIALTO	4	38,90	155,60
368878	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	UNIDADE	FRIALTO	2	29,90	59,80
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	5	27,99	139,95
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	4	39,90	159,60

SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – R$12.100,96

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363861	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	16	26,80	428,80
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	QUILOGRAMA	INATURA	34	5,79	196,86
363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	46	5,55	255,30
363878	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	13	5,07	65,91
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	41	33,00	1.353,00
363950	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	28	5,13	143,64
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	20	4,60	92,00
364039	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	QUILOGRAMA	INATURA	12	6,20	74,40
364045	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	INATURA	25	7,75	193,75
364065	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	10	6,31	63,10
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	12	17,30	207,60
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	2	56,88	113,76

364293	ABÓBORA CABOTIÃ GRANDE IN NATURA: SELECIONADA FRESCA, SADIA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	INATURA	36	4,29	154,44
364401	BANANA DA TERRA - COMPRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	27	7,99	215,73
368747	CHEIRO VERDE IN NATURA (MAÇO USANDO NO MINIMO 300 GRAMAS): FOLHAS VERDES, INTACTAS E SEM DESCOLORAÇÃO, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM SINAL DE MURCHEZ, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, COMPOSTAS DE CEBOLINHA E SALSINHA (EM IGUAIS OU PROXIMAS PROPORÇÕES DE PRESENÇA NO MAÇO) E FRESCAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS E DOENÇAS, DE RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	21	4,99	104,79
368869	LINGUICA - FRESCO, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	12	22,20	266,0
368880	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	22	41,80	919,60
368881	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	32	36,35	1.163,20
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	50	27,99	1.399,50
368887	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	3	25,85	77,55
370039	MANDIOCA IN NATURA: MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	REIS	16	6,31	100,96
370085	ABACAXI PÉROLA IN NATURA: (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	INATURA	29	7,39	214,31
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	20	39,90	798,00
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FRIALTO	64	39,90	2.553,60
371944	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	1	24,95	24,95
371955	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	FRIALTO	11	18,30	201,30
372475	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIDADE EM MAÇO	MACO	INATURA	10	4,85	48,50
374453	PEPINO IN NATURA - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	17	6,28	106,76
376809	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, PACOTES DE 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE.PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PACOTE 5,000 QUILO	ESTRELA	5	52,65	263,25
376810	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	12	25,00	300,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R$458,74

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
361386	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	QUILOGRAMA	FORTEZA	2	20,65	41,30
363860	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MINIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM	QUILOGRAMA	INATURA	2	5,50	11,00

	FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.					
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	MACRE	1	20,44	20,44
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	5	17,30	86,50
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FRIALTO	5	39,90	199,50
376810	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	2	25,00	50,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CASA LAR – R$2.091,49

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
361386	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	QUILOGRAMA	FORTEZA	2	20,65	41,30
363852	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	2	4,99	9,98
363856	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	2	7,53	15,06
363860	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MINIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	QUILOGRAMA	INATURA	2	5,50	11,00
363862	ALMEIRAO - COM NO MINIMO 300 GRAMAS, EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	3	4,90	14,70
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	MACRE	2	20,44	40,88
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,79	17,37
363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,55	16,65
363878	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,07	15,21
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	3	4,47	13,41
363930	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EM EMBALAGEM PLASTICA HIGIENICA E ADEQUADA	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	33,40	100,20
363950	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,13	15,39
363968	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	QUILOGRAMA	MAROMBI	7	13,15	92,05
363976	DOCE EM PASTA - POLPA DE GOIABA PROCESSADA, ACUCAR LIQUIDO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE PECTINA, TIPO PASTA CONSISTENTE, COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, EMBALAGEM DE PLASTICO ARREDONDADA TIPO POTE, LIVRE DE RESIDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, COM VALIDADE DE 01(UM) ANO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	POTE 400,000 GRAMA	TRIANGULO	1	6,59	6,59

363991	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	YUMAI	2	8,96	17,92
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	2	7,95	15,90
364037	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	VENCEDOR	5	8,49	42,45
364039	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	QUILOGRAMA	INATURA	3	6,20	18,60
364044	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	3	7,25	21,75
364061	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	QUILOGRAMA	INATURA	2	7,70	15,40
364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	FRASCO 500,000 GRAMA	CREMOSY	1	8,05	8,05
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	1	9,00	9,00
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1 KG.	QUILOGRAMA	MAROMBI	5	17,30	86,50
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	3	56,88	170,64
364130	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ADEQUADA AO PRODUTO. MAÇO DE 300 GRAMAS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	3	5,56	16,68
364276	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	3	6,80	20,40
364408	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS	UNIDADE	TRIANGULO	2	4,40	8,80
368869	LINGUICA - FRESCO, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	3	22,20	66,60
368877	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	38,90	116,70
368878	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	UNIDADE	FRIALTO	3	29,90	89,70
368881	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	36,35	109,05
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	27,99	83,97
368886	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	3	21,90	65,70
368887	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	1	25,85	25,85
370039	MANDIOCA IN NATURA: MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	REIS	2	6,31	12,62
370085	ABACAXI PÉROLA IN NATURA: (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APA-	QUILOGRAMA	INATURA	2	7,39	14,78

	RÊNCIA. NECESSITA ESTAR JSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	39,90	119,70
371944	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	2	24,95	49,90
371950	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS (PACOTE COM 500 GRAMAS) MASSA ALIMENTICIA - MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, ROTULO DEVERA CONTER NO MINIMO NOME, MARCA, INGREDIENTES, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE COM MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.....,EMBALAGEM RESISTENTES, INTACTA E BEM VEDADA. MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	PACOTE 500,000 GRAMA	TODESCHINI	3	4,69	14,07
371955	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	FRIALTO	2	18,30	36,60
371966	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	CAIXA 200,000 GRAMA	ITALAC	7	3,51	24,57
372795	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE 200 GRAMAS): ALIMENTO A QUAL DEVERA SER ENTREGUE DENTRE AS SOLICITACOES LEGAIS PARA ESSE GÊNERO DE PRODUTO SEGUNDO LEGISLAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERA SER ISENTO DE GORDURA TRANS.	POTE 200,000 GRAMA	COOPERNOVA	3	9,20	27,60
372802	ALFACE AMERICANO EMBALAGEM COM MINIMO DE 300 GRAMAS): DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NAS FOLHAS, COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, AS FOLHAS LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS AREJADAS, RETORNÁVEIS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	3	5,50	16,50
373952	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS.	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	3	4,79	14,37
374453	PEPINO IN NATURA - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	3	6,28	18,84
376803	CHOCOLATE - BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES, INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE	SACO 1,000 QUILO	ARCOR	1	43,75	43,75
376809	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, PACOTES DE 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE.PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PACOTE 5,000 QUILO	ESTRELA	3	52,65	157,95
376810	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	2	25,00	50,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS – R$1.783,90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
251747	COUVE FOLHA (300 GRAMAS): SEM SINAL DE MURCHEZ, COM TALO VERDE, SEM SINAL DE MURCHEZ E DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E/OU TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E ADVINDOS DE VEGETAIS SÃOS. FOLHAS PRÉ HIGIENIZADAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS E ENFERMIDADES, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	UNIDADE	INATURA	3	5,69	17,07
363856	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	6	7,53	45,18
363860	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MINIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,50	16,50
363861	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	1	26,80	26,80
363864	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE	LATA 400 GRAMA	MERILU	4	4,49	17,96

	3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.					
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,79	17,37
363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,55	16,65
363878	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	2	5,07	10,14
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	3	4,47	13,41
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	33,00	99,00
363929	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	26,00	78,00
363968	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	QUILOGRAMA	MAROMBI	5	13,15	65,75
363991	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	YUMAI	1	8,96	8,96
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	1	7,95	7,95
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	5	4,60	23,00
364044	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	2	7,25	14,50
364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	FRASCO 500,000 GRAMA	CREMOSY	2	8,05	16,10
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	3	9,00	27,00
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	3	56,88	170,64
364130	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ADEQUADA AO PRODUTO. MAÇO DE 300 GRAMAS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	3	5,56	16,68
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	3	7,33	21,99
364276	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	3	6,80	20,40
364408	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS	UNIDADE	TRIANGULO	2	4,40	8,80
368869	LINGUICA - FRESCO, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	3	22,20	66,60
368877	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	38,90	116,70
368878	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE	UNIDADE	FRIALTO	3	29,90	89,70

	SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF					
368881	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	36,35	109,05
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	27,99	83,97
368886	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	3	21,90	65,70
368887	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLACAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	1	25,85	25,85
370039	MANDIOCA IN NATURA: MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SELECIONADA FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	REIS	2	6,31	12,62
370085	ABACAXI PÉROLA IN NATURA: (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	INATURA	2	7,39	14,78
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	3	39,90	119,70
371966	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	CAIXA 200,000 GRAMA	ITALAC	7	3,51	24,57
372475	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIDADE EM MAÇO	MACO	INATURA	2	4,85	9,70
372802	ALFACE AMERICANO EMBALAGEM COM MINIMO DE 300 GRAMAS): DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NAS FOLHAS, COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, AS FOLHAS LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS AREJADAS, RETORNÁVEIS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	3	5,50	16,50
374453	PEPINO IN NATURA - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	3	6,28	18,84
376804	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, OBTIDO PELA FERMENTACAO DO LEITE PASTEURIZADO, POR FERMENTOS LACTEOS PROPRIOS QUE DETERMINEM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO FINAL, ADICIONADO DE ACUCAR E POLPA, COM CORANTE NATURAL E AROMA IDENTICO AO NATURAL, PODENDO CONTER OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM LACTEA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS PELA LEGISLACAO E QUE NAO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTACAO DO LEITE, AS QUAIS DEVERAO SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERA SER INTEGRAL E NAO DEVERA CONTER EDULCORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERA ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS AS MATERIAS PRIMAS E AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (E ATUALIZACAO) COMO A INSTRUCAO NORMATIVA No 46 DE 23/10/2007 DO MAPA (entende-se por iogurte o produto cuja fermentacao se realiza com cultivos proto-simbionticos de Streptococcus salivariussubsp. Thermophilus e Lactobacillus Bulgaricus) RDC No 12 DE 02/01//2001 DA ANVISA-MS, RDC No 07 DE 18/12/2011 DA ANVISA, RDC No 07 E No 08 DE 06/03/2013 DA ANVISA, INSTRUCAO NORMATIVA No 22 DE 24/11/2005 DO MAPA, RDC No14 DE 28/03/2014 DA ANVISA-MS. DEVERA SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TECNICO SOBRE AS CONDICOES HIGIENICO-SANITARIAS E AS BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE LEITE E DERIVADOS. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUCOES VIGENTES.	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	5	8,80	44,00
376809	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, PACOTES DE 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE.PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PACOTE 5,000 QUILO	ESTRELA	2	52,65	105,30
376810	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	3	25,00	75,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS – R$5.047,68

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
251747	COUVE FOLHA (300 GRAMAS): SEM SINAL DE MURCHEZ, COM TALO VERDE, SEM SINAL DE MURCHEZ E DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E/OU TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E ADVINDOS DE VEGETAIS SÃOS. FOLHAS PRÉ HIGIENIZADAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS E ENFERMIDADES, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	UNIDADE	INATURA	3	5,69	17,07
361386	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODU-	QUILOGRAMA	FORTEZA	2	20,65	41,30

	TO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.					
363852	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	QUILOGRAMA	INATURA	3	4,99	14,97
363856	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	15	7,53	112,95
363860	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MINIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	QUILOGRAMA	INATURA	3	5,50	16,50
363862	ALMEIRAO - COM NO MINIMO 300 GRAMAS, EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	3	4,90	14,70
363864	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA 400 GRAMA	MERILU	7	4,49	31,43
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE 5,000 QUILO	MACRE	1	20,44	20,44
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	QUILOGRAMA	INATURA	11	5,79	63,69
363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	11	5,55	61,05
363878	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	QUILOGRAMA	INATURA	7	5,07	35,49
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	5	4,47	22,35
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	7	33,00	231,00
363929	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	26	26,00	676,00
363932	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	INATURA	6	5,00	30,00
363950	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	7	5,13	35,91
363991	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	YUMAI	3	8,96	26,88
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	TIO JAND	3	7,95	23,85
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILOGRAMA	INATURA	7	4,60	32,20
364037	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	VENCEDOR	37	8,49	314,13
364044	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	6	7,25	43,50
364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	FRASCO 500,000 GRAMA	CREMOSY	7	8,05	56,35

364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	DUZIA	SURDI	5	9,00	45,00
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	6	56,88	341,28
364130	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ADEQUADA AO PRODUTO. MAÇO DE 300 GRAMAS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	3	5,56	16,68
364177	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	10	26,45	264,50
364276	BATATA - MONALISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	QUILOGRAMA	INATURA	4	6,80	27,20
364408	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS	UNIDADE	TRIANGULO	1	4,40	4,40
368869	LINGUICA - FRESCO, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	7	22,20	155,40
368877	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	QUILOGRAMA	FRIALTO	7	38,90	272,30
368878	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	UNIDADE	FRIALTO	11	29,90	328,90
368880	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	5	41,80	209,00
368881	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	11	36,35	399,85
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	QUILOGRAMA	FRIALTO	11	27,99	307,89
368886	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	11	21,90	240,90
368887	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	1	25,85	25,85
370039	MANDIOCA IN NATURA: MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	REIS	4	4,00	16,00
370085	ABACAXI PÉROLA IN NATURA: (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	INATURA	5	7,39	36,95
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	FRIALTO	7	39,90	279,30
371966	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	CAIXA 200,000 GRAMA	ITALAC	5	3,51	17,55
372475	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIDADE EM MAÇO	MACO	INATURA	1	4,85	4,85
372795	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE 200 GRAMAS): ALIMENTO A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRE AS SOLICITAÇÕES LEGAIS PARA ESSE GÊNERO DE PRODUTO SEGUNDO LEGISLAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS.	POTE 200,000 GRAMA	COOPERNOVA	5	9,20	46,00
372802	ALFACE AMERICANO EMBALAGEM COM MINIMO DE 300 GRAMAS): DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NAS FOLHAS, COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, AS FOLHAS LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS AREJADAS, RETORNÁVEIS.	MACO 1,000 UNIDADE	INATURA	5	5,50	27,50
374453	PEPINO IN NATURA - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	INATURA	7	6,28	43,96

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$1.778,90**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20146** – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$9.160,10**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20145** – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$6.804,43**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20147** – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$13.576,61**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$615,76**

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO* – FONTE **1.5.00.1002000 – R$1.262,37**

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO* – FONTE **2.6.21.0000604 – R$12.100,96**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$2.091,49**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20064** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$458,74**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$1.783,90**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **2.6.60.0000000 – R$5.047,68**

Cláusula Nona – Prazos

9.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE JULHO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Assinatura: 16/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de julho de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 077/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 013/2023 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
373644	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - TUBO DE 60 GRAMAS	BISNAGA 60,000 GRAMA	OXYDERME/CIFARMA

Assinatura: 21/06/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4677 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO INTERIOR – EDIÇÃO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO,a Lei n.º 1.312 de 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre o poder executivo municipal realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação no âmbito do município de Matupá/MT, na forma em que especifica;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1°. Este decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distri-

buição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal n° 1312 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2°. O valor da inscrição do **Campeonato Municipal de Futsal do Interior – EDIÇÃO 2023**, consistirá em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para equipes masculinas e femininas. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a secretaria de Esportes do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

Parágrafo Único. O Campeonato descrito no presente artigo consistirá nas seguintes premiações para equipes masculinas e femininas:

I – Premiação 1° lugar – 50% do valor arrecadado em inscrições;

II – Premiação 2° lugar – 30% do valor arrecadado em inscrições e

III – Premiação 3° lugar – 20% do valor arrecadado em inscrições.

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio no valor de R$ 100,00 (cem reais), com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

§1º. Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

a) 01 (um) banner no valor de R$ 100,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

b) 02 (dois) banner no valor de R$ 150,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

§2º. O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o §1º do art. 1ºda Lei 1312/2022.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **REBEQUI & CIA LTDA -EPP inscrita no CNPJ:04.139.347/0001-70** com valor total de R$ 2.711.478,07 (Dois milhões setecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos),***Matupá – MT, 23 de junho de 2023.*****ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**.Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13098 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS***a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL *DE* URBANISMO E PAISAGISMO**a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4672 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOPHIA ANA DILL	49º	Classificado(a)
LETICIA MARIM NUNES	50º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4673 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-GAE - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WESLEY SANTOS SILVA	2º	Aprovado(a)
SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	3º	Aprovado(a)
JOAO LUIZ DA ROZA	4º	Classificado (a)
VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA	5º	Classificado (a)
MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	6º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GIVALDO DE SOUZA	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 012/2023 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
372711	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI

Assinatura: 21/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4674 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARINETE DA SILVA	19	9º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 127/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 0110/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 062/2022, do Município de Santa Carmem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4676 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	4	3º	**Classificado(a)**
MARIA JOSE CARDOSO MENDES	1	4º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2023.

ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT**, reuniram-se os membros da **Comissão de Credenciamento** designada pela portaria N°004/2023-SAEMI de 23/02/2023, estavam presentes a presidente**: Vanessa Gonçalves Ribeiro**, e membros da Comissão: **Ney da Silva Braga Junior(Suplente) e Ana Paula Belisario do Nascimento,** visando a realização da sessão pública de **Credenciamento n°002/2023,** a comissão permanente de credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste – MT, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de **Serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI**. Objetivando atender as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI.**

IMPUGNAÇÃO: Não houve impugnação aos termos do Edital.

Resultado de Licitação **Processo de Inexigibilidade n°002/2023**, obteve os seguintes resultados **credenciamento dos seguintes bancos: *CAIXA ECONOMICA FEDERAL-** CNPJ 00.360.305/0001-04, LOCAL/SEDE DA EMPRESA, RUA: 28 DE OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78.280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT.***BANCO BRADESCO S.A**- CNPJ 60.746.948/0001-12, LOCAL/SEDE DA EMPRESA RUA: CIDADE DE DEUS N° S/N, BAIRRO VILA YARA, CEP: 06.029-900, CIDADE: OSASCO-SP.***BANCO COOPERATIVO SICREDI-**CNPJ 32.995.755/0016-46, RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, N°721, BAIRRO CENTRO, MIRASSOL D'OESTE-MT, CEP:78.280-000.***BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/5125-08,** AV.: AV. RUBENS DE MENDONÇA, nº2300, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE –CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-000. ***BANCO COOPERATIVO SICOOB LTDA,** com o**CNPJ 03.612.764/0008-00, Rua: Germano Greve, n°417, Centro, Mirassol D'Oeste-MT,** CEP:78.280-000. **LANÇAMENTO DE PROPOSTAS:** Todos os bancos acima credenciados aderiram à proposta de um R$1,99(um real e noventa e nove centavos) por autenticação das faturas de água, esgoto e serviços.

HABILITAÇÃO: Constatou-se também que a empresa abaixo se encontra habilitada.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO BRADESCO S/A

BANCO COOPERATIVO SICREDI

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO COOPERATIVO SICOOB

Nada mais havendo a ser tratado o CPC deu por encerrada a presente sessão as 10:35 horas, Eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada pelos membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

Presidente (a):

_____

Vanessa Gonçalves Ribeiro

Membros:
Ana Paula Belisario do Nascimento

_____

Ney da Silva Braga Junior

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 441/2023

***PORTARIA Nº 441 DE 22 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS para a servidora SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022, Suspensa pela Portaria 066/2023 conforme requerimento e protocolo 3269/2023, para gozo a partir de 03/07/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Ma-

to Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 442/2023

PORTARIA N. 442 DE 22 DE JUNHO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 14 (quatorze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para acompanhamento de seu pai o Sr. Antonio Orvide, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16, estabelecido(a) à Rua AUGUSTA BASTOS 217 ANDAR 1 SALA 1/2 SETOR CENTRAL - RIO VERDE-GO, representado(a) neste ato por ROSILENE DE FÁTIMA LENZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 5104183 SPTC/GO e do CPF nº 028.457.981-56, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	FILMADORA: COM SDI, MINI-HDMI E SAÍDAS COMPOSTAS, CAMERA COM SENSOR MINIMO CMOS DE 1/2.84"1920X1080 QUE CAPTURA VIDEO EM VARIAS TAXAS DE QUADROS DE ATE 59,94p, INCLUINDO UM MODO DE 24p. COM LENTE DE ZOOM OTICO 20XHD.	Canon / Xa15 Full Hd	un	2,0000	R$ 9. 900,0000	R$ 19. 800,00
2	MESA DE AUDIO DIGITAL - COM MINIMO DE 4 CANAIS DE AUDIO, COM INTERFACE USB, 3 CANAIS MONO COMBO XLR, 1 CANAL ESTEREO/MONO COM XLR MONO, 1 CANAL ESTEREO P10, EFEITOS 24 BITS, INCLUINDO REVERB, SAIDAS PRINCIPAIS EM P10(NÃO BALANCEADO), GRAVAÇÃO NO PENDRIVE, BLUETOOTH, INTERFACE USB OU SUPERIOR. COM CHAVE DC/PC PARA POSIÇÃO PC. COM CONEXÃO CABO USB-C NA MESA DE SOM E A OUTRA PONTA USB DIRETO NO COMPUTADOR PARA GRAVAÇÃO COM COMPATIBILIDADE PARA SISTEMA OPERACIONAL DE COMPUTADOR. QUALIDADE DE GRAVAÇÃO: RESOLUÇÃO: 16 BITS/TAXA DE AMOSTRAGEM: 48KHz COM REPRODUÇÃO DE MUSICAS DO CELULAR, TABLET, NOTEBOOK, DIRETAMENTE NA MESA ATRAVÉS DA CONEXÃO BLUETOOTH - QUALIDADE DE REPRODUÇÃO-RESOLUÇÃO: 16 BITS.	Nanomix / Na502r Bt Ll	un	2,0000	R$ 819,0000	R$ 1. 638,00
3	PLACA DE CAPTURA E VIDEO HDMI PARA USB, PARA REALIZACAO DE STREAMING. PLACA CONTENDO NO MINIMO 4 PORTAS DE ENTRADA HDMI COM SAIDA USB 3.1 TYPE-C, COM CONEXÕES HDMI PARA CAMERAS OU COMPUTADORES, ENTRADAS EXTRAS DE MICROFONE E MIXER, USB PARA SAIDA DE WEBCAM E UMA SAIDA HDMI PARA VIDEO DE PROGRAMA.	Ezcap / Ezcap264m	un	2,0000	R$ 1. 387,0000	R$ 2. 774,00
4	TRIPÉ HIDRAULICO PARA SUPORTAR DSLRs, CAMERAS MIRRORLESS E CAMERAS DE VIDEO, COM PLACA DE CAMERA DESLIZANTE COM AJUSTE DE TENSÃO DO MOVIMENTO PANORAMICO. PERNAS DO TRIPE DE ALUMINIO DEESTAGIO DUPLO COM TRAVAS GIRATORIOAS PARA AJUSTES. PÉS COM PONTAS DUPLA DE BORRACHA. ESPECIFICÇÕES TECNICAS: COMPRIMENTO FECHADO 79CM, ALTURA MINIMA: 75CM, ALTURA MAXIMA: 156,5CM, PESO MAXIMO SUPORTADO: 5 KG; TRANSMISSOR DE VIDEO SEM FIO HDMI, COM RESOLUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 1080P(FULL HD), COM CAPACIDADE DE DISTANCIA DE NO MINIMO 200 MTS E LATENCIA DE 0,12s. FUNÇAO PLUG-AND-PLAY, LOCAL LOOP-OUT, COM INSTALAÇÃO RAPIDA E FACIL SEM CABO OU FIOS,SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE. COM DUPLA ANTENA NA VERSÃO DE TRANSMISSÃO 5.8GB.	Nest / Nt-777	un	2,0000	R$ 1. 091,6200	R$ 2. 183,24
Valor total						**R$ 26. 395,24**

O valor global da Ata de Registro de Preços é de R$ 26.395,24 (vinte e seis mil, trezentos e novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. Os bens permanentes, bem como os eletrodomésticos, deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto, sendo que o prazo de garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto;

2.2.O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, bem como os eletrodomésticos, em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, no prazo máximo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante respeitadas as garantias legais e contratuais;

2.3. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo e em suas instruções técnicas;

2.4. Os equipamentos devem ter assistência técnica local ou a empresa vencedora deve responsabilizar-se pelo transporte, conserto e devolução dos materiais contidos neste Anexo.

2.5. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante;

2.6. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa unica.

2.7. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

2.8. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.9. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.10. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.11. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.12. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.13. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.14. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.15. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal e conferencia pelo fiscal de contrato e o recebedor da mercadoria.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 15/2023).

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2023, que deverão ser alocadas nas seguintes dotações:

Sec. De Tributos	343 - 10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal Nobres/MT ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

6.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Das Obrigações Da Contratada

a) - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital; b) **-** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. c) **-** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente edital, com perfeição e acuidade. d) - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. e) - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

g) - Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação. h) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. i) - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor**.** j) - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso. k) - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; l) - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ouinexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; m) - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; n) - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; o) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; p) - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2. - Das Obrigações Da Contratante

a) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT. b) - Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual; c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata; d) - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos; e) - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**; f) - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada; g) - O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**; h) - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. i) - O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade. j) - Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. k) - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado; l) - Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso; m) - Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita

execução do Contrato; n) - Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção; o) - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

CLAUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) - A entrega dos materiais deverá ser feitas nas sedes das Secretarias solicitantes, ou no local indicado por elas nas NADS, desde que não haja possibilidade de recebimento na sede, e que, o local indicado seja no perímetro urbano da cidade, conforme **Anexo I – Termo de Referência.** b) - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que; c) - O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração; d) - As Secretarias poderão, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos. e) - Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93. f) - Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. g) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante. h) - Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e IAP, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. i) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias,contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93e alterações.

b) - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

c) - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. d) - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. e) - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora. f) - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras. g) - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.- As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

a) - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres. b) - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. c) - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. c) O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município. d) O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo. e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. f) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. g) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. h) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. i) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. j) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; k) Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. l) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. m) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. n) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO. b) A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: c) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

d) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

i) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

j) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

k) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

a) A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. b) A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023 a proposta da empresa **LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16, classificada no certame supranumerado.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

a) As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 20 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.010.400/0001-16

ROSILENE DE FÁTIMA LENZ

CPF nº 028.457.981-56

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 25/2023

Pregão Eletrônico Nº 25/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA REFERIDA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES (DOZE MESES).** Inicio de Recebimento das Propostas: 26/06/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 18/07/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 18/07/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 23 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 300/2023

"InstituiComissão ParitáriaEspecífica de controle de gratificação pelo desempenho de atividade delegada, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei nº 1.756/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Paritária Específica *de controle de gratificação pelo desempenho de atividade delegada.*

Parágrafo único. São designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica instituída pelo *caput:*

Representantes da Prefeitura Municipal de Nobres:

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Membro: Elcio Manoel de Oliveira

Representantes da Polícia Militar de Mato Grosso:

Membro: Renan de Oliveira Ishi 1º Tenente PM

Membro: Lucimar Ferreira Luz 2º Sargento PM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.849.946/0001-46, estabelecido à Rua Q SHCS CQD 502 BLOCO C LJ 37 PARTE 2513 ASA SUL - BRASÍLIA-DF, representado(a) neste ato por LUCAS DE MELO WHATELY PAIVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 3209373 SESP/DF e do CPF nº 057.639.311-81, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DRONE - PARA CAPTURA DE IMAGENS E VIDEOS, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: SENSOR CMOS DE 1", MASTERSHOT, VIDEOS EM 5.4K, TRANSMISSÃO DE ATÉ 12 KM EM FHD, DETECÇÃO DE OBSTACULOS EM 4 DIREÇÕES, ADS-B, VIDEOS EM 5.4K/30 FPS E 4K/60 FPS, HYPERLAPSE, ANGULO AMPLO 180º, ESFERA, FOCUSTRACK COM SPOTLIGHT 2.0, ACTIVETRACK 4.0 E PONTO DE INTERESSE 3.0,TRANSMISSÃO DE IMAGENS O3(OcuSync 3.0), 12KM, TRANSMISSAO MAX. DE VIDEO,1080P - TRANSMISSÃO 4 ANTENAS - FAIXAS DE FREQUENCIA DUPLAS DE 2,4/5,8GHz, 8GB DE ARMAZENAMENTO INTEGRADO COM UM SLOT MicroSD, QUE SUPORTA CARTÕES(OPCIONAL) DE ATÉ 256GB DE ARMAZENAMENTO, ZOOM DIGITAL DE ATÉ 8X EM 1080p OU ZOOM DIGITAL DE ATÉ 4X EM 4K, FOTOS RAW DINAMICAS DE 12,6 PONTOS, PERFIS DE COR HLG DE 10 BITS OU D-LOG DE 10 BITS, ATÉ 31 MIN. DE TEMPO DE VOO, ATÉ 4H DE VIDA UTIL DA BATERIA REMOTA, LUZ LED AUXILIARP/ MELHOR VISÃO E SEGURANCA EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ.	Dji	un	2,0000	R$ 8.799,9900	R$ 17.599,98
Valor total						**R$ 17.599,98**

O valor global da Ata de Registro de Preços é de R$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. Os bens permanentes, bem como os eletrodomésticos, deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto, sendo que o prazo de garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto;

2.2. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, bem como os eletrodomésticos, em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, no prazo máximo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante respeitadas as garantias legais e contratuais;

2.3. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo e em suas instruções técnicas;

2.4. Os equipamentos devem ter assistência técnica local ou a empresa vencedora deve responsabilizar-se pelo transporte, conserto e devolução dos materiais contidos neste Anexo.

2.5. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante;

2.6. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa unica.

2.7. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

2.8. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.9. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.10. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.11. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.12. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.13. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.14. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.15. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal e conferencia pelo fiscal de contrato e o recebedor da mercadoria.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 15/2023).

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2023, que deverão ser alocadas nas seguintes dotações:

Sec. De Tributos	343 - 10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal Nobres/MT ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

6.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Das Obrigações Da Contratada

a) - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital; b) **-** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. c) **-** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente edital, com perfeição e acuidade. d) - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. e) - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

g) - Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação. h) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. i) - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor**.** j) - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso. k) - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; l) - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ouinexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; m) - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; n) - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; o) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; p) - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2. - Das Obrigações Da Contratante

a) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT. b) - Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual; c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata; d) - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos; e) - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**; f) - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada; g) - O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**; h) - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. i) - O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade. j) - Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. k) - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado; l) - Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso; m) - Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato; n) - Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção; o) - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

CLAUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) - A entrega dos materiais deverá ser feitas nas sedes das Secretarias solicitantes, ou no local indicado por elas nas NADS, desde que não haja possibilidade de recebimento na sede, e que, o local indicado seja no perímetro urbano da cidade, conforme **Anexo I – Termo de Referência.** b) - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que; c) - O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração; d) - As Secretarias poderão, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos. e) - Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por nor-

mas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93. f) - Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. g) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante. h) - Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e IAP, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. i) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias,contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93e alterações.

b) - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

c) - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. d) - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. e) - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora. f) - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras. g) - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

a) - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres. b) - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. c) - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. c) O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município. d) O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo. e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. f) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. g) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. h) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. i) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. j) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; k) Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. l) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. m) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. n) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO. b) A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

c) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

d) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

i) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

j) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

k) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

a) A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. b) A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023 a proposta da empresa **ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.849.946/0001-46 classificada no certame supranumerado.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

a) As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 20 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.849.946/0001-46

LUCAS DE MELO WHATELY PAIVA

CPF nº 057.639.311-81

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **J. E DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 16.582.315/0001-24 estabelecido(a) à Avenida COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO) 1429 BOX D26 ANEXO - CENTRO POP COMP VG Centro-Norte - VÁRZEA GRANDE-MT, representado(a) neste ato por JOENIR EVANGE DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 09281207 SEJSP MT e do CPF nº 828.290.041-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	APARELHO CELULAR: SISTEMA OPERACIONAL IOS, COM CAMERA TRIPLA DE OPÇÃO GRANDE-ANGULAR DE 48 MP PARA UMA RESOLUCAO DO AMBIENTE DE ATE 4X MAIOR COM GRAVAÇÃO MODO CINEMA EM 4K DOLBY VISION DE ATÉ 30 QPS. A CAMERA DEVERÁ CONTER MODO AÇÃO PARA CONSEGUIR VIDEOS ESTAVEIS, MESMO COM CAMERA EM MAOS. O PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MINIMO IGUAL OU SUPERIOR A16 BIONIC. COM REDE 5G ULTRA-RAPIDA. A TELA DEVERÁ CONTER O TAMANHO DE 6,12 POLEGADAS NA DIAGONAL COM RESISTENCIA A RESPINGOS, AGUA E POEIRA. MEMÓRIA DE 128GB;	APPLE	un	2,0000	R$ 6.452,9900	R$ 12.905,98
Valor total						**R$ 12.905,98**

O valor global da Ata de Registro de Preços é de R$ 12.905,98 (doze mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. Os bens permanentes, bem como os eletrodomésticos, deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto, sendo que o prazo de garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto;

2.2.O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, bem como os eletrodomésticos, em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, no prazo máximo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante respeitadas as garantias legais e contratuais;

2.3. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo e em suas instruções técnicas;

2.4. Os equipamentos devem ter assistência técnica local ou a empresa vencedora deve responsabilizar-se pelo transporte, conserto e devolução dos materiais contidos neste Anexo.

2.5. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante;

2.6. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa unica.

2.7. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

2.8. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.9. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.10. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.11. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.12. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.13. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.14. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.15. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal e conferencia pelo fiscal de contrato e o recebedor da mercadoria.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 15/2023).

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2023, que deverão ser alocadas nas seguintes dotações:

Sec. De Tributos	343 - 10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal Nobres/MT ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

6.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Das Obrigações Da Contratada

a) - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital; b) **-** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. c) **-** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente edital, com perfeição e acuidade. d) - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. e) - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

g) - Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação. h) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. i) - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor**.** j) - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso. k) - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; l) - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ouinexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; m) - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; n) - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; o) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; p) - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2. - Das Obrigações Da Contratante

a) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT. b) - Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual; c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

d) - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos; e) - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**; f) - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada; g) - O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**; h) - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. i) - O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade. j) - Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. k) - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado; l) - Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso; m) - Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato; n) - Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção; o) - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

CLAUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) - A entrega dos materiais deverá ser feitas nas sedes das Secretarias solicitantes, ou no local indicado por elas nas NADS, desde que não haja possibilidade de recebimento na sede, e que, o local indicado seja no perímetro urbano da cidade, conforme **Anexo I – Termo de Referência.** b) - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que; c) - O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração; d) - As Secretarias poderão, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos. e) - Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93. f) - Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. g) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante. h) - Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e IAP, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. i) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias,contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93e alterações.

b) - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

c) - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. d) - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. e) - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora. f) - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras. g) - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

a) - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres. b) - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. c) - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. c) O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município. d) O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo. e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. f) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. g) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. h) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. i) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. j) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; k) Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. l) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. m) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. n) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO. b) A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: c) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

d) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

i) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

j) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

k) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

a) A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. b) A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2023 a proposta da empresa **J. E DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 16.582.315/ 0001-24, classificada no certame supranumerado.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

a) As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 20 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

J. E DA SILVA

CNPJ: 16.582.315/0001-24

JOENIR EVANGE DA SILVA

CPF nº 828.290.041-91

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

PORTARIA Nº. 297/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Suzana Maria da Silva Ferreira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Suzana Maria da Silva Ferreira***, portadora do RG nº. 1955721-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 001.382. 911-44, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 24/2023

Pregão Eletrônico Nº 24/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 26/06/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 17/07/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 17/07/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 23 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 0189/2023

Portaria nº 0189/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, Sra. **LUANA GUILHERME DA SILVA** brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75,residente emNossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 031/2023,CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 05 HECTARES MATRÍCULA N° R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – 03 SENTIDOS RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2 KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- *Empresa:***FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDApartir de 08/05/2023**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023 SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021. PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE NO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 28/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 28/2021 originário do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;**que versa sobre contrato é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT***com a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1062/2023 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** e o parecer jurídico municipal nº 291/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 028/2021, proveniente do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;,** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**;** Contrato Administrativo Nº. 028/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	PROPRIO	2022 -MAN.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	212	3.3.90.30.00	R$20.000,00
TOTAL					R$20.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO LICITATORIO 1024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio. especificado Termo de Referência, 003/2023 anexo **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	1	VEÍCULO TIPO VAN, DE 15 A 17 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 6:00 ÁS 20:00 HORAS, COM PREVISÃO DE RODAR ATÉ 4.500 KM/MÊS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO ? TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS À INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, PODENDO SER REALIZADOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. O SERVIÇO DE TFD DEVE REALIZAR O EMBARQUE DOS PACIENTES NOS PONTOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATÉ O LOCAL DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO.	KM	MERCEDES BENS	SPRINTER	54000	R$ 5,98	R$ 322.920,00
		2	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE (4+1) LUGARES, AR CONDICIONADO, ANO FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER TRÊS VEZES NA SEMANA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AO TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS À INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. O SERVIÇO COMPREENDE O TRAJETO ENTRE COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO LOCALIZADAS NO PERCURSO (FAVAL, ESTRELA DO ORIENTE, CAMPO ALEGRE E COMUNIDADES ADJACENTES A BR 070) ATÉ O LOCAL DO AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO AO PACIENTE.	DR	FIAT	DOBLO	220	R$ 510,00	R$ 112.200,00
R$ 435.120,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

PORTARIA Nº 0190/2023

Portaria nº 0190/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. **Mayara Tereza Freitas e Silva**, brasileiro, RG:18516335SSP/MT, CPF: 048.573.331-55,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 032/2023, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -LOCADORA: EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA**partir de 08/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044 2023

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DO ENTORNO*. QUE CELEBRA ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G M CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 2440/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *a* ***Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para manutenção e limpeza da área da lagoa de tratamento de esgoto e do entorno*****,** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 91/2023. Processo Administrativo 2440/2023 Dispensa de Licitação 038/2023 Parecer Jurídico 280/2023

1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.8 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Identif.Aplic	Descrição/Especificação	Und medida	Qtd	Valor unit	Valor total
345653-6	Manutenção elimpeza da área da lagoa de tratamento de esgoto e do entorno	Metro quadrado(cód.: 1074)	01	R$ 32.935,92	R$ 32.935,92
VALOR TOTAL: R$ 32.935,92					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **G M CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

PORTARIA Nº 0191/2023

Portaria nº 0191/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. **VALERIA-VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, brasileiro, RG:20943466 SSP/MT, CPF: 042.313.041-22,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 033/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE DE PEQUENO PORTE COM OPERADOR TECNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- Empresa:**DAGOBERTO TONETTO BOZZ**apartir de 09/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0188/2023

Portaria nº 0188/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **MARCOS DAVID SILVA DE SOUZA**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10,residente na RuaSebastião Pires de Miranda, Bairro: Centro ,Nossa Senhora do Livramento- MT**, como fiscal do Contrato nº 030/2023, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, CORTE DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DA REDE, LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO***- Empresa:**NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO**partir de 26/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: FERNANDES E.LTDA ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021- AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 973/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 122/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo 973/2023 de aditivo de prazo do contrato 122/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021com Empresa: FERNANDES E. LTDA**

DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (Dois) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 21/06/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 296/2023 legais.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 122/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Junho de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

PORTARIA Nº 0182/2023

Portaria nº 0182/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **JOENIO JOAO DA SILVA**, brasileiro, RG:15385698SSP/MT, CPF: 006.194.151-42 ,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 024/2023, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- *Empresa:***ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** apartir de 13/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:TLM COMERCIAL EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 721/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 67/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 721/2023 de aditivo de prazo ao contrato 067/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, com a EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**, firmam o primeiro termo aditivo de prazo.

LOTE: 14 - TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KGF, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. CONVÊNIO Nº 914284/2021.

DA VIGENCIA DO PRAZOPRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/06/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 294/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 67/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**

PORTARIA Nº 0183/2023

Portaria nº 0183/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **GILSON LUIZ DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, RG:12220442SSP/MT, CPF: 924.329.051-72 ,residente em CUIABÁ- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 025/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A COORDENADORIA DE ESPORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- Empresa: **GABRIELLY MONTEIRO DA SILVA ARAUJO** apartir de 13/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0184/2023

Portaria nº 0184/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. **VALERIA-VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, brasileiro, RG:20943466 SSP/MT, CPF: 042.313.041-22,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 026/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DO TIPO PODA DE GRAMA, PODA DE ARVORES E LIMPEZA COMO REMOÇÃO DE LIXO EM TODO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- Empresa:**N C ALVES DE OLIVEIRA**apartir de 13/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0185/2023

Portaria nº 0185/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **PAULO LEITE DE ARAUJO**, brasileiro, RG:542172SSP/MT, CPF: 393.713. 791-20,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 027/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- Empresa:**BKP CONSTRUTORA LTDA** Apartir de 20/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0186/2023

Portaria nº 0186/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **Alvaro Miguel**, brasileiro, RG:08818827SSP/MT, CPF: 632.723.931-53,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 028/2023, CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**- Empresa:**JONATHAN CASSIO MARFIMA**partir de 24/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023 SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 129/2019 originário da Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.**que versa sobre contrato é de **C**ontratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, com Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2023 da Secretaria Municipal de Administraçã**o e o parecer jurídico municipal nº 293/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 129/2019, proveniente doProcesso Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 129/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	Próprio	2089 - Manutenção das atividades de adm e planejamento	83	33.90.39.00	1.500	R$ 96.258,40
TOTAL R$ 96.258,40						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0187/2023

Portaria nº 0187/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25,residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Varzea Grande- MT**, como fiscal do Contrato nº 029/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**- *Empresa:***ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**partir de 25/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0192/2023

Portaria nº 0192/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Finanças,Sra. DANIELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CARVALHO, brasileira, RG:13491474 SSP/MT, CPF: 955.497.301-20,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 034/2023,*CONTRATAÇÃO DE* EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM EXCEL AVANÇADO PARA OS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- Empresa: **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**apartir de 11/05/2023.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0193/2023

Portaria nº 0193/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração,Sra. SILVANA ALVES DA SILVA, brasileira, RG:11629 SSP/MT, CPF: 885.366.531-91,residente em CUIABA- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 035/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER O SETOR DO DAE- PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE CONCRETO E FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A COMUNIDADE BURITI GRANDE NA MELHORIA DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- *Empresa:* **PM DOS SANTOS ME**apartir de 11/05/2023.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0194/2023

Portaria nº 0194/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. **Alvaro Miguel**, brasileiro, RG:08818827SSP/MT, CPF: 632.723.931-53,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 036/2023, CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**.- Empresa:**FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA** Apartir de 19/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0196/2023

Portaria nº 0196/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, Sra. **LUANA GUILHERME DA SILVA** brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente emNossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 038/2023,*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO TIPO CA-1 NA MODALIDADE EMERGENCIAL, PARA DAR MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS QUE ESTÁ IMPOSSÍVEL TRANSITAR E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- Empresa:**LAJU CONSTRUÇÕES EIRELI**partir de 26/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 13/2023

Fica rescindido com efeito rescisório a partir de 27 de Junho de 2023, por término de

Contrato Temporário n**º 13/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Regina Cassia Maffini – Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº 0197/2023

Portaria nº 0197/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **YGOR GUIMARÃES RODRIGUES** brasileiro, RG: 20936613 SSP/MT, CPF: 046.886.241-23 ,residente Sitio São Benedito em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 039/2023,CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANILHAS/BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA SOBRE O CÓRREGO BARREIRO (COORDENADAS: 15°37'28"S – 56°55'45") NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- *Empresa:***J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**partir de 26/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0181/2023

Portaria nº 0181/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, RG:06860834SSP/MT, CPF: 469.055.611-34 ,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 023/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**- *Empresa:***G. C. DE ALMEIDA LTDA** apartir de 13/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0180/2023

Portaria nº 0180/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA**, brasileiro, RG:04598652SSP/MT, CPF: 345.831.141-68,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 022/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL QUE TEM COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** - Empresa:**SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -Mpartir de 11/04/2023.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0179/2023

Portaria nº 0179/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. **VALERIA-VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, brasileiro, RG:20943466 SSP/MT, CPF: 042.313.041-22,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**, como fiscal do Contrato nº 022/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL QUE TEM COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** - Empresa:**SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA** a**partir de 11/04/2023.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0178/2023

Portaria nº 0178/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG:580116SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 022/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL QUE TEM COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** - Empresa:**SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -Mpartir de 11/04/2023.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0177/2023

Portaria nº 0177/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **PAULO LEITE DE ARAUJO**, brasileiro, RG:542172SSP/MT, CPF: 393.713. 791-20,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 022/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL QUE TEM COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** - Empresa:**SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -Mpartir de 11/04/2023.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DOEDITAL DOPROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICAÇÃO DOEDITAL DOPROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.060/2023, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado:

Onde se lê:

Item 7.12 No dia **25 de junho de 2023, das 8h00min às 11h00min, no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)** será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o/a candidato/a deve obter a nota mínima de 6,0 pontos.

Leia-se:

Item 7.12 No dia **09 de julho de 2023, das 8h00min às 11h00min, no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)** será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o/a candidato/a deve obter a nota mínima de 6,0 pontos.

Nossa Senhora do Livramento/MT 23/06/2023

Jucinéia Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2023, Processo Licitatório n° 070/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 06.063.181/000181

VALOR TOTAL: R$ 235.563,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais);

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: N° 03.084.415/0001-89

VALOR TOTAL: R$ 373.611,90 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e onze reais e noventa centavos);

EMPRESA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEU LTDA

CNPJ: N° 17.553.866/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 456.331,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: N° 10.574.100/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 330.286,60 (trezentos e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

EMPRESA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: N° 70.430.558/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 517.335,00 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e trinta e cinco reais);

EMPRESA: WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: N° 26.875.998/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 70.597,59 (setenta mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de junho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 075/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (dez) de Julho de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 23 de junho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **048/2023**, Processo Licitatório n° **070/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 06.063.181/000181

VALOR TOTAL: R$ 235.563,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais);

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: N° 03.084.415/0001-89

VALOR TOTAL: R$ 373.611,90 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e onze reais e noventa centavos);

EMPRESA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEU LTDA

CNPJ: N° 17.553.866/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 456.331,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: N° 10.574.100/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 330.286,60 (trezentos e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

EMPRESA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: N° 70.430.558/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 517.335,00 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e trinta e cinco reais);

EMPRESA: WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: N° 26.875.998/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 70.597,59 (setenta mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de junho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 140/2021
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 140/2021.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **GUILHERME LUIZ AIMI-ME,** inscrita no CNPJ Nº **15.469.819/0001-70**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 183/2021, Tomada de Preços nº. 008/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 229 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSE LUIZ CANDIDO
0192 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações

Nova Bandeirantes – MT, 23 junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2023REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 026/2023

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

ADJUDICADO: Em 23/06/2023 pelo pregoeiro oficial, em conformidade com inciso IX do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº. 03.532.991/0001-41**, vencedora dos itens: **05,09,10,14,23,25,26,28,29,30,31,34,37,38,42,44 e 45** com o valor **R$ 240.232,00** (Duzentos e Quarenta Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Empresa: **SANJU PNEUS LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº.49.825.223/0001-87**, vencedora dos itens: **06,08,11,12,16,17,19,36,41,46 e 48** com o valor **R$ 201.094,76** (Duzentos e Um Mil, Noventa e Quarto Reais e Setenta e Seis Centavos).

Empresa: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº. 44.116.889/0001-42**, vencedora do item: **22** com o valor **R$ 15.199,84** (Quinze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Empresa: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº. 33.749.589/0001-84**, vencedora do item: **49** com o valor **R$ 54. 800,00** (Cinquenta e Quarto Mil e Oitocentos Reais).

Empresa: **MMS COMERCIO DE PNEUS,** inscrita **CNPJ: Nº. 17.537.488/ 0001-93**, vencedora dos itens: **13 e 21** com o valor **R$ 23.760,00** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Empresa: **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº.02. 678.428/0001-13**, vencedora dos itens: **02,03,04,15,18,20,24,27,32,33,35,39,40,43 e 47** com o valor **R$ 205. 516,00** (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais).

Empresa: **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº. 42.188.998/0001-40**, vencedora dos itens: **01 e 07** com o valor **R$ 83. 380,00** (Oitenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

Valor Total R$ 823.982,60 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Nova Brasilândia/MT,23 de junho de 2023.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 23 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	061.112. 706-72	8981/00024/2023
ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	061.112. 706-72	8981/00025/2023
SALOBA AGROPECUARIA LTDA	15.343.916/ 0001-11	8981/00022/2023
SALOBA AGROPECUARIA LTDA	15.343.916/ 0001-11	8981/00023/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 23/06/2023

Data de desafixação: 08/07/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 23 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO AUGUSTO BENETTI	082.007. 208-70	8981 /00009/2023
JOAO AUGUSTO BENETTI	082.007. 208-70	8981 /00010/2023
JOAO AUGUSTO BENETTI	082.007. 208-70	8981 /00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 23/06/2023

Data de desafixação: 08/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: D E G INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.**

CNPJ: **40.417761/0001-68.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.**

VALOR TOTAL R$ R$ 4.399,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

ASSINATURA: **15 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2023 até 15 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.**

CNPJ: **20.936.958/0001-04.**

OBJETO:O valor global do referido termo aditivo é de **R$ 33.640,92 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos),** considerando o reajuste **de 3,83% com base no INPC, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.803,41 (Dois Mil, Oitocentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).**

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME.**

CNPJ**: 13.190.929/0001-72.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração** do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 23 de junho de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: **22 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO LE 20/2023

RESULTADO

Pregão Eletrônico Le 20/2023

Na data de 06/06/2023 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISICAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo:

4990 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E 43.269.791/0001-62

TOTAL DO VENCEDOR R$ 717,50

4746 INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02

TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.664,00

4989 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD 34.223.536/0001-98

TOTAL DO VENCEDOR R$ 60.140,00

4988 MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 09.034.672/0001-92

TOTAL DO VENCEDOR R$ 35.070,00

4779 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS 04.724.729/0001-61

TOTAL DO VENCEDOR R$ 6.110,64

4991 ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65

TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.400,00

Nova Guarita - MT, 23 de junho de 2023

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Claudemir Elvanger	62	Motorista II (veículo pequeno)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 286/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reco-

nhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é: Aquisição de materiais para iluminação e de cerca alambrado para o campo de futebol suíço na comunidade Frei Galvão localizado no município de Nova Guarita-MT, em atendimento ao Termo de Convênio Nº 1676-2022. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 07 de Julho de 2023 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT)) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes... eletronico/.

Nova Guarita – MT, em 23 de Junho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Eliane Medeiros De Morais Da Trindade, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Motorista II (veículo pequeno), apresentou na data de 23/06/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 23 de junho de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 37/2023.

ABERTURA: 06 de julho de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço aquisição de material de consumo classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME DA PM MIRIM DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a que a Dispensa de Licitação 034/2023 com julgamento na data do dia 23/06/2023 torna-se Deserta.

Nova Marilândia- MT, 23 de junho de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2023

DATA: 23 de Junho de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRECONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede a conversão de 03 (três) meses de licença prêmio em pecúnia, em conformidade com a lei municipal nº 751/2017, Decreto Mu-

nicipal nº 007/2017 e Decreto Municipal nº 034/2022, dos servidores públicos municipais efetivos conforme relação abaixo:

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA	CPF:036.001.509-36	CONTROLADORIA INTERNA
JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	CPF: 965.061.561-04	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
ROSANGELA MARIA FERREIRA	CPF: 651.974.531-68	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	CPF: 923.608.311-00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANGELA SOARES DA SILVA	CPF: 821.501.251-53	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	CPF: 571.683.501-53	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	CPF: 805.960.021-49	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	CPF: 593.924.441-68	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULINEI BATISTA RONDON	CPF: 887.073.501-04	SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA
PAULO CEZAR BARBOSA	CPF: 537.227.521-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
VIVALDO OKADA DE MORAES	CPF: 581.618.991-34	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
NILTON PORTILHO	CPF: 459.943.071-49	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA AP. OLIVEIRA DA SILVA	CPF: 503.586.181-34	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 23/06/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS- EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA – PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA/MT

Relação de inscrições Deferidas e Indeferidas- EDITAL nº 002/2023 – CMDCA –

Para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia/MT

Nome	Nº Inscrição	Nº RG	Situação
Alinne Dalfior Silva	006	24794724	Deferida
Amanda Nadja Matias Lima	009	20317212	Deferida
Andreia Nunes Veloso	004	21003408	Deferida
Ariele Alves Gonçalves	003	22900012	Deferida
Chamily Ferreira Diniz	001	21728712	Deferida
Djenane Alves Barbosa	005	13873717	Deferida
Even Cristina Costa da Silva Cavalcante	002	18437001	Deferida
Flávia da Costa Leite	011	23757574	Deferida
Joelma Silva Pinheiro	007	968026	Deferida
Luciene Rodrigues Bertoldo Pereira	010	911602	Deferida
Thiago Cristiano Bento	014	400286610	Deferida
Rozilda de Oliveira	012	23417196	Indeferida- Por falta de documentação
Vanessa Diamantino dos Santos	008	2375830-9	Deferida
Vanessa Pires Moura	013	528258540	Deferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 041/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022- INEXIGIBILIDADE 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. VIEIRA LTDA**, **CNPJ: 45.427.641/0001-65,** Pessoa Jurídica de direito Privado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS JOSUE VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 056.XXX.XXX-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 041/2022, nos termos Inexigibilidade de Licitação 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022, nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 041/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de junho de 2023 e término em 27 de agosto de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	480	**ENFERMEIRO,** MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 12.787,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 041/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	712	R$ 12.787,20

02.2 O valor de **R$ 12.787,20** (Doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) será pago no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SANDRA MARA RENOSTO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 23 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT M.J VIEIRA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 45.427.641/0001-65

Contratante Contratada

SANDRA MARA RENOSTO

CPF: 926.XXX.XXX-XX

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°167/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 032/2023 e autorizo a contratação da empresa **DIGE EMPRE. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 20. 830.133/0001-00,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ,** no Valor total de **R$ 56.587,96** (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **06/07/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **018/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá-MT, 23 de junho de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2023

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretora Geral de Administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE *:*

Artigo 1º - Exonera a Sra **DAIANE DE JESUS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF **043.417.961-27**, do cargo de Diretora Geral de Administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, a partir da data de 26 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

Nova Monte Verde-MT, 23 de junho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2022

PROCESSO Nº.:10382/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ.: 03.084.415/0001-89**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço de óleo lubrificantes, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
42	38394	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 10W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UN	R$ 551,60	R$ 643,53
47	30780	OLEO MULTIV. SINTETICO P/ MOTORES FLEX GAS/ALCOOL E GNV. CLASSIF API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UN	R$ 37,45	R$ 58,38
55	30822	OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS	UN	R$ 537,90	R$ 636,44

Nova Monte Verde/MT, 23 de junho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ.: 03.084.415/0001-89

Publique-se

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 33/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06/07/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Junho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1634 DE 07 DE JUNHO DE 2.023.

PORTARIA Nº 1634 DE 07 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de GERENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, ADAO FERREIRA DOS REIS, inscrito sob o CPF n° 006.824.261-13**, d**o cargo de GERENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos sete dias do mês de Junho de 2.023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1633 DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 1633 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de GERENTE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***ORLANDO RODRIGUES GONDIM*****,** inscrito no CPF sob o nº **100.042.621-15**,no cargo em comissão de ***GERENTE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE***, junto a Secretaria de Viação e Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1632 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 1632 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de GERENTE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***MARCOS GLEY PEREIRA MARTINS*****,** inscrito no CPF sob o nº **781.742.441-15**,no cargo em comissão de ***GERENTE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO***, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 04/04/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 048 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta de declaração do movimento econômico tributável pelo Município – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Sistema Informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, e destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN) e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município de Nova Olímpia.

Art. 3º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - Geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - Entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - Guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no Município de Nova Olímpia através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 4º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído em 04 (quatro) Módulos, conforme segue:

I - MÓDULO I: Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados**, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.

II - MÓDULO II: Apuração Mensal do ISSQN que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco **até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados**, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - MÓDULO III: Informações comuns ao Município que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados** ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;

b) a Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição;

c) a Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável.

IV - MÓDULO IV: Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente **até o dia 10 de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados** ou por solicitação do Fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§1º - O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no *caput* deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§3º - A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§4º - A obrigação que trata o inciso II deste artigo, concernente ao Módulo II, terá início no mês de **Julho de 2023**, referente à competência de **Agosto de 2023.**

Art. 5º O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 1° do Decreto Municipal nº 093 de 21 de setembro de 2009.

Art. 6º Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar Declaração Retificadora de Informações Escrituradas, em declaração já transmitida, no caso de erro ou omissões e, sempre que substituída as declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 7º As pessoas jurídicas, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de Nota Fiscal de Serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês junho de 2. 023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de FinançasDECRETO MUNICIPAL Nº. 048 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta de declaração do movimento econômico tributável pelo Município – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Sistema Informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, e destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN) e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município de Nova Olímpia.

Art. 3º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - Geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - Entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - Guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no Município de Nova Olímpia através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 4º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído em 04 (quatro) Módulos, conforme segue:

I - MÓDULO I: Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados**, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.

II - MÓDULO II: Apuração Mensal do ISSQN que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco **até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados**, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - MÓDULO III: Informações comuns ao Município que deverá ser entregue anualmente ao Fisco **até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados** ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;

b) a Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição;

c) a Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável.

IV - MÓDULO IV: Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente **até o dia 10 de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados** ou por solicitação do Fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§1º - O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no *caput* deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§3º - A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§4º - A obrigação que trata o inciso II deste artigo, concernente ao Módulo II, terá início no mês de **Julho de 2023**, referente à competência de **Agosto de 2023.**

Art. 5º O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 1° do Decreto Municipal nº 093 de 21 de setembro de 2009.

Art. 6º Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar Declaração Retificadora de Informações Escrituradas, em declaração já transmitida, no caso de erro ou omissões e, sempre que substituída as declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 7º As pessoas jurídicas, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de Nota Fiscal de Serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês junho de 2. 023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

DATA: 23 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Juliane Oscar de Souza Moura	**1174**	**Auxilio Doença**	De: 01/06/2023 a 06/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/06/2023 a 23/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023

DATA:21 de junho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº **542,** como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matrícula de nº 535, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**042/2023**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	T. A. SILVA
CNPJ Nº:	33.073.642/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/06/2023 a 21/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.376.947/0001-22, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "LOUVOR ALIANÇA", DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, junto à empresa MINISTÉRIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA, perfazendo o valor total da contratação em R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 23 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

DATA: 23 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde à servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Maria Aparecida Bezerra	**162**	**Auxilio Doença**	De: 01/06/2023 a 15/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/06/2023 a 23/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 23/2023 – COM BASE NO ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 028/2023, em conformidade com art. 75, inciso XV – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO LASCAS E MOURÕES PARA FABRICAÇÃO DE BAIAS PARA EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/06/2023, às 09h00-min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João

Alberto Zaneti, s/n°, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78. 513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sita a Praça João Alberto Zaneti, s/ n°, Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513-000, no horário de 07h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena - MT, 23 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto nº 028/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

DATA: 23 de junho de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Patrícia Queiroz	652	De: 02/07/2017 a 01/07/2022	**90 dias**
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De: 03/05/2013 a 02/05/2018	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de junho 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/06/2023 a 23/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 266/2023

PORTARIA Nº. 266/2023

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 018/2008 e conforme Requerimento expedido pela Servidora:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 086/2023, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2019**,** até a data de 25 de julho de 2023**,** em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 018/2008.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	**617.084.612-72**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – ENTRE RIOS**	**8ª**

PARAGRAFO ÚNICO – No caso das interessadas não tomarem posse no prazo previsto no art. 1º, serão eliminadas do certame, conforme previsto no Art. 17, § 2, Lei Complementar nº. 018/2008.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 265/2023

PORTARIA Nº. 265/2023

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR o Sr. **JOCEMAR AUGUSTO ESPINDOLA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 193934-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.269.831.08, do Cargo de provimento em comissão de **SUBPREFEITO DO DISTRITO DE ENTRE RIOS, com lotação no Gabinete do Prefeito.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.179.444/0001-00, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 039/2.022, previsto na cláusula sexta, pelo período de 23 de junho de 2.023 a 23 de junho de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93..

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATOS 06/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	5/2022	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	Á PEDIDO DO SERVIDOR	30/06/2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2023,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COMPREENDENDO LIGAÇÕES VC1, VC2, VC3 PARA MÓVEL E FIXOS DE QUALQUER OPERADORA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** TELEFONICA BRASIL S.A.inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, com o valor global de R$23.529,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2.023

Luismar Bernardes da Silva

Portaria nº 631/2023

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2.023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA E MURO DE ARRIMO DENTRO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EM ANEXO, Empresa contratada: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 97.527.315/0001-23, com o valor global de R$ 99.821,82 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2.023

Luismar Bernardes da Silva

Portaria nº 631/2023

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.290, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5290, de 23 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 195/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AMILTON ALVES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade Nº 18*****SSP /MT e CPF N°. 039.067.******, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **VIGIA, AMILTON ALVES RODRIGUES**Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Este contrato tem como período de duração de **26.05.2023 a 31.08.2023, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.306,91** (HUM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS, E NOVENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26.05.2023 a 31.08.2023**

Novo Mundo/MT, 26 de maio de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 198/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIEL DE JESUS**, portador da cédula de identidade Nº 21*****-* SESP/MT e CPF N° 971.240.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)** 30 horas, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.734,85** (Hum Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/06/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 01 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 059/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES**, portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SJSP/MT e CPF N°. 990.659.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/06/2023.**

Novo Mundo/MT, 20 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 167/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GUEDNA REQUEL**, portadora da cédula de identidade Nº 14*****-* SSP/MT e CPF N°.024.295. ***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**24/03/2023 a 01/06/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 197/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCOS ELESBÃO DA ROCHA**, portador da cédula de identidade Nº 26******** MTE/MT e CPF N° 033.680.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.734,85** (Um Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/06/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 01de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 196/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PATRICIA DICKMANN FRIDERICH**, portadora da cédula de identidade Nº 20******** SJS/RS e CPF N° 010.128.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a serem desempenhadas as funções junto a EMEB. **Dante Martins de Oliveira**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.057,68 (**Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05.06.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 05 de Junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FICA RETIFICADO O AVISO DE PREGÃO ELE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 388 de 02/12/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTEN-**

ÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 23/06/2023**

Do encerramento das Propostas: **Dia 11/07/2023 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 11/07/2023, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 11/07/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 23 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 160/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDRÉIA MAIARA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 22****-* SSP/MT e CPF N° 033.700.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**02/05/2023 a 01/06/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

ONDE-SE LÊ:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ/CPF: 41.424.264/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2023 A 24/05/2023.

LEIA-SÊ:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ/CPF: 41.424.264/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2023 A 23/07/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 22 DE JUNHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 046/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e a empresa **LEONARDO RIBEIRO SILVA-ME**".

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 046/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 046/2023, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2023,** sob a modalidade **CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2023,** que versa sobre a contratação de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, AS LINHAS SÃO EXCLUSIVAS PARA ZONA RURAL VINCULADA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. NAIR BARBOSA DE SOUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos: 4 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0040.2.211 – Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de Educação

Dotação: 86 – 3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0500 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos: 4 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0040.2.211 – Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de Educação

Dotação: 87 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

CONTRATANTE

MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 045/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e a empresa **AGUIASIO BEZERRA AGUIAR-ME**".

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 045/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 045/2023, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2023,** sob a modalidade **CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2023,** que versa sobre a contratação de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, AS LINHAS SÃO EXCLUSIVAS PARA ZONA RURAL VINCULADA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. NAIR BARBOSA DE SOUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos: 4 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0040.2.211 – Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de Educação

Dotação: 86 – 3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0500 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos: 4 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0040.2.211 – Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de Educação

Dotação: 87 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

CONTRATANTE

MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 39.822.881/0001-61 e Inscrição estadual nº 29.507.884-7, situada na Rua Presidente Castelo Branco nº1266, Bairro Setor Brasil, CEP: 77824360, cidade de Araguaína, estado de Tocantins – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 1.583.190 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 952.127.601-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional, estado de Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS** - GÁS ECOLÓGICO R410-A; VOLTAGEM 220V; MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA 60HZ; SERPENTINA EM COBRE; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, SWING. FILTRO ANTI BACTÉRICA.	ELGIN PEF/PAF 36000	UNID	6,00	R$ 6. 198,00	R$ 37. 188,00
VALOR TOTAL						**R$ 37. 188,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - CONTRATADA

FRANCISCO NETO MARTINS - **Responsável**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **R. E DA SILVA E SILVA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 29.765.537/0001-24 e Inscrição estadual nº 90774180-05, situada na Rua AV Advogado Horácio Raccanello nº 6326, Bairro Zona 07, CEP: 87020-035, cidade de Maringá, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RONNIE EDSON DA SILVA** , brasileiro, casado, portador do RG nº 9.275.545-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.372.939-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado de Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LONGARINA METÁLICA DE 4 LUGARES SEM ESTOFADO**: BARRA DE AÇO 40 X 80MM COM 1,5MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, PÉS EM FORMATO Y EM AÇO INOXIDÁVEL, NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADA. DIMENÇÕES/MONTADO: LARGURA: 2,36M X PROFUNDIDADE: 0,68CM X ALTURA: 0,77CM, CAPACIDADE/ PESO SUPORTADO: 450KG. - LONGARINA METÁLICA DE 4 LUGARES SEM ESTOFADO: BARRA DE AÇO 40 X 80MM COM 1,5MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, PÉS EM FORMATO Y EM AÇO INOXIDÁVEL, NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADA. DIMENÇÕES/MONTADO: LARGURA: 2,36M X PROFUNDIDADE: 0,68CM X ALTURA: 0,77CM, CAPACIDADE/ PESO SUPORTADO: 450KG.	MKMRPT04	UNID	20,00	R$ 1.049,33	R$ 20.986,60
Valor total						**R$ 20.986,60**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

R.E DA SILVA E SILVA LTDA - CONTRATADA

RONNIE EDSON DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 70.429.956/0001-99 e Inscrição estadual nº 13.147.338-7, situada na Rua AV Mato Grosso nº 116, Bairro Modulo 02, CEP: 78320-000, cidade de Juína, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OLMIR IORIS**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1483392 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 252.935.409-04, residente e domiciliado na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS**; CLASSE ENERGÉTICA A ; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA EM REFRIGERAÇÃO (W) 1750 - 2340; CONTROLE REMOTO; TRIPLA FILTRAGEM: NYLON, COLMÉIA E ANTIBACTERIANO; CICLO FRIO; DIRECIONADOR DE AR; DISPLAY DIGITAL; FUNÇÕES MÍNIMAS: TURBO, AUTOLIMPEZA, DESUMIDIFICAÇÃO, SILENCIOSO, MODO DE SUSPENSÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO; FAIXA DE AJUSTE DE TEMPERATURA 18-30°C; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 7,03; COMPRESSOR GIRATÓRIO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; GÁS R410A; RESFRIAMENTO W/W 3,01; CORRENTE EM REFRIGERAÇÃO (A)8.2 - 11.6; COR BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DO COMPRESSOR DE 01 (UM) ANO; PAINEL DIGITAL COM DEMONSTRADOR DE TEMPERATURA. SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO	TCL / TAC 24CSA	UNID	18,00	R$ 3.399,00	R$ 61.182,00

	DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.					
02	**ARMARIO AEREO - CONSTRUÍDO EM AÇO; COM 3 PORTAS** E PUXADORES EM POLIPROPILENO OU ABS; COM 1 PRATELEIRA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ARMÁRIO 01 KIT DE PEÇAS/FERRAGENS PARA MONTAGEM, 01 MANUAL EM PT/BR.	TELASUL / STAR	UNID	2,00	R$ 395,00	R$ 790,00
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100L** - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, GÁS ECOLÓGICO R134, 3 TORNEIRAS GELADAS, TENSÃO 220V, TOMADA 3 PINOS, 7 NÍVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, CONSUMO MÉDIO DE 12,06 KW/H MÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ACOMPANHA FITLRO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	UNID	9,00	R$ 2. 170,00	R$ 19. 530,00
04	**CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADA** - MEDIDAS APROXIMADAS: 53CM X 88CM X 188CM, DENSIDADE DA ESPUMA D-28, CAPACIDADE MINIMA DE PESO SUPORTADO 100KG, ANTIÁCARO - ANTIFUNGO - ANTIBACTÉRIAS - ANTIMOFO, COM PÉS, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DE 6CM.	ORTOBOM / UNION BOX	UNID	26,00	R$ 680,00	R$ 17. 680,00
05	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCA**S, MESA ESMALTADA, 02 (DOIS) QUEIMADORES COM CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA, GRADE E QUEIMADORES FERRO FUNDIDO, ESPALHADORES DA CHAMA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR HORIZONTAL DE GÁS PARA EVITAR ENTUPIMENTOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA E PANELEIRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 84 X 43 X 72 CM (LXPXA), PESO LIQ. APROXIMADO: 20 KG, AS DIMENSÕES E PESO PODEM VARIAR EM ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	CRISTAL AÇO / ECONOMY	UNID	2,00	R$ 592,00	R$ 1. 184,00
06	**FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS**: DUPLA FUNÇÃO, FREEZER E CONSERVADOR. NÃO CONTÉM CFC: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. PÉS COM RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. PUXADORES ERGONÔMICOS. DRENO DE DEGELO FRONTAL, 01 PORTA BALANCEADA, FECHADURA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 305 LITROS, VOLTAGEM DE ENERGIA 110V OU 220V, ALTURA-91,5CM, LARGURA-105,5CM, COMPRIMENTO-76,3CM. MODELO HORIZONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ- PINTADO.	ELECTROLUX / H330	UNID	7,00	R$ 2. 340,00	R$ 16. 380,00
07	**GABINETE PARA COZINHA COM PÉS, SEM TAMPO, ESTRUTURA EM AÇO**, 140CM DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 50CM, COM 3 PORTAS E ATÉ 4 GAVETAS.	TELASUL / STAR	UNID	1,00	R$ 701,00	R$ 701,00
08	**GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - 340L**: TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR-268 LITROS, FREEZER-72 LITROS, REFRIGERADOR + FREEZER- 340 LITROS. PORTAS: 02. PRATELEIRAS: 03, MATERIAL ACRÍLICO, 01 GAVETA DE LEGUMES. PORTA OVOS, FABRICA GELO, COR DIVERSAS, TEMPERATURA ELETRÔNICO EXTERNO, PÉS REGULÁVEIS, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220 V, ENERGIA CLASSE A, LARGURA 62,1 CM, ALTURA 169,5 CM, PROFUNDIDADE 71,4 CM, PESO APROXIMADO 58,5 KG. -	CONSUL / CRM39	UNID	7,00	R$ 2. 690,00	R$ 18. 830,00
09	**MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - CAPACIDADE 12KG**, CESTO EM INOX, ROTAÇÃO MINIMA DO MOTOR DE 700 RPM, VOLTAGEM 220V, QUANTIDADE MINIMA DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: 8, PAINEL DIGITAL, PÉS NIVELADORES, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, TRAVA DE SEGURANÇA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, QUANTIDADE MÍNIMA DE NÍVEIS DE ÁGUA: 4. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MAQUINA DE LAVAR 12KG, 1 MANGUEIRA PARA ENTRADA DE ÁGUA, MANUAL EM PT/BR, GUIA DE USO. -	COLORMAQ / LAC12	UNID	3,00	R$ 2. 019,00	R$ 6. 057,00
10	**MESA PARA COZINHA C/ 4 CADEIRAS** - TAMPO EM GRANITO RETANGULAR, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COMPRIMENTO ATÉ 120CM, LARGURA ATÉ 75CM; CADEIRA COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO E ASSENTO ESTOFADO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TAMPO, 01 ESTRUTURA EM AÇO (BASE) E 4 CADEIRAS. -	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	UNID	3,00	R$ 978,00	R$ 2. 934,00
11	**REFRIGERADOR (MINI CAMARA COMERCIAL) 4 PORTAS CEGAS, -675LT**, RESISTENTE E DURÁVEL PARA REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS ENTRE 2 A 8 GRAUS °C, REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL E PORTAS DE CALEFAÇÃO E DESGELO AUTOMÁTICO, 220V. -	KOFISA / KRBR-4P	UNID	5,00	R$ 6. 306,00	R$ 31. 530,00
12	**SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA - VOLTAGEM 220V**, POSSUI PLACA LISA (INFERIOR) E PLACA ONDULADA (SUPERIOR), PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES, CAPACIDADE DE ESPAÇO INTERNO PARA 2 PÃES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, POTENCIA 640W.	AGRATTO / SA-02	UNID	8,00	R$ 107,00	R$ 856,00
13	**SMART TV 60"** - GERAL: TAMANHO DA TELA DE 60", PAINEL LED, PROCESSADOR 4K; FUNCIONALIDADES: SISTEMA OPERACIONAL webOS 22 OU SMART TIZEN, ALEXA BUILT IN, WEB BROWSER, BLUETOOTH AUDIO; IMAGEM/VIDEO: FREQUÊNCIA 60hz, RESOLUÇÃO 4K (3840 x 2160), HDR ATIVO; CONEXÕES/CONECTIVIDADE: 3 X HDMI, USB, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ENTRADA RF, ETHERNET LAN, BLUETOOTH IN/OUT, WIFI; ÁUDIO: CANAL 2.0, POTÊNCIA (RMS) 20W; ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V ~ 50/60hZ (BIVOLT); ITENS/ACESSÓRIOS/CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SMART TV, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO SMART, MANUAL EM PT/BR, GUIA DE INSTALAÇÃO, PARAFUSOS. -	SAMSUNG / UN60AU8000GXZD	UNID	4,00	R$ 3. 415,00	R$ 13. 660,00
VALOR TOTAL						**R$ 191. 314,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA LTDA - CONTRATADA

OLMIR IORIS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 44.660.577/0001-03 e Inscrição estadual nº134.651.399.111, situada na Rua dos Rodrigues nº 173, Bairro Vila Carbone, CEP: 0275-000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. **JOSÉ ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador(a) do RG nº 10.392.760 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 006.332.428-88, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** - CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULAVEIS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, 4 TORNEIRAS GELADAS, APARADOR DE AGUA E MANGUEIRA PARA DRENO, POTÊNCIA ATÉ 403W - 60HZ, VOLTAGEM: 220V, TERMOSTATO COM 7 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, GÁS ECOLOGICO R134A, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS. TOMADA 3 PINOS PADRÃO ABNT.	KARINA	UNID	15,000	R$ 2.800,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.000,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 23.106.657/0001-33 e Inscrição estadual nº 799.555.308.117, situada na Rua R Jose Martins Fernandes nº 601, Bairro Bastitini, CEP: 09843-400, cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES**,brasileira, casada portadora do RG nº 03419568/SESP-

MT e inscrita no CPF sob nº 230.028.161-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SMART TV LED 32** : TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS; TIPO DE TV: SMART LED; COR: PRETA OU CHUMBO; TECNOLOGIA: SMART TV HD; RESOLUÇÃO DA TELA: HD 1920X1080 IGUAL OU SUPERIOR; FORMATO DA TELA: PLANA; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; WI-FI. INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CAIXA ACÚSTICA EMBUTIDA; CONEXÕES MÍNIMAS: 2 (DUAS) HDMI, 1 (UMA) USB, 1 (UMA). ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 (UMA) ETHERNET (LAN); LOCAL DAS ENTRADAS: TRASEIRA; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; ITENS INCLUSOS: BASE E PARAFUSOS, UNIDADE DE CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT), MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	MULTI	UNID	2,00	R$ 1. 207,91	R$ 2. 415,82
VALOR TOTAL						**R$ 2. 415,82**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - CONTRATADA

HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **J.R MACHADO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 25.256.978/0001-40 e Inscrição estadual nº 05.453.377-5 SN, situada na Rua Parau nº 36, Bairro Alvorada, CEP: 69043-220, cidade de Manaus, estado de Amazonas – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOAO ROBERTO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32944264 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 441.333.329-20, residente e domiciliado na cidade de Manaus, estado de Amazonas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS**; CLASSE ENERGÉTICA A; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA EM REFRIGERAÇÃO (W) 1085 - 1100; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H) 3.52; CONTROLE REMOTO; TRIPLA FILTRAGEM: NYLON, COLMEIA E ANTIBACTERIANO; CICLO FRIO; DIRECIONADOR DE AR; DISPLAY DIGITAL; FUNÇÕES MINIMAS: TURBO, AUTOLIMPEZA, DESUMIDIFICAÇÃO, SILENCIOSO, MODO DE SUSPENSÃO, RESFRIAMENTO RAPIDO; PALETE COM OSCILAÇÃO DE MOVIMENTO DE BAIXO PARA CIMA; FAIXA DE AJUSTE DE TEMPERATURA 18-30; COMPRESSOR GIRATÓRIO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; GÁS R410A RESFRIAMENTO W/W 3,21 A 3,25; CORRENTE EM REFRIGERAÇÃO (A) 5,1 - 5,2; COR BRANCA; GARANTIA MINIMA DO COMPRESSOR DE 01 (UM) ANO; PAINEL DIGITAL COM DEMONSTRADOR DE TEMPERATURA. SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	ELGIN	UNID	18,00	R$ 1.690,00	R$ 30.420,00
02	**AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO SPLIT: AR CONDICIONADO PISO TETO, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18000 BTU/H**, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, VAZÃO DE AR 1000 M³/H, CLASSE 'A' EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO, MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMÁTICO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLUSO 01 CONDENSADORA E UMA EVAPORADORA DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V TENSÃO (V) 220V POTÊNCIA NOMINAL (W) 2150 CONSUMO (KWH) GARANTIA DE FÁBRICA. - AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO SPLIT: AR CONDICIONADO PISO TETO, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, VAZÃO DE AR 1000 M³/H, CLASSE 'A' EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO, MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMÁTICO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLUSO 01 CONDENSADORA E UMA EVAPORADORA DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V TENSÃO (V) 220V POTÊNCIA NOMINAL (W) 2150 CONSUMO (KWH) GARANTIA DE FÁBRICA.	ELGIN	UNID	14,00	R$ 2.400,00	R$ 33.600,00
03	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS**; VOLTAGEM DE 220V; FREQUENCIA DE 60HZ; UTILIZA GAS ECOLOGICO R410A; NA COR BRANCA; FUNCOES SLEEP, SWING, TIMER E TURBO; COM REGULAGEM DE VENTILACAO; COM FILTROS DE AR, ANTI-BACTERIA E ANTI FUNGOS; SERPENTINA EM COBRE; EFICIENCIA ENERGETICA A (INMETRO)	ELGIN	UNID	15,00	R$ 1.490,00	R$ 22.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.370,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

J.R MACHADO LTDA - CONTRATADA

JOAO ROBERTO MACHADO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACÕES**, cadastrada no CNPJ nº 43.195.850/0001-03 e Inscrição estadual nº 13.862.306-0, situada na Rua R F (Lot JD Presidente II nº S/N, Bairro Jardim Presidente, CEP: 78090-205, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MATHEUS RODOLFO DA GRACA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20290322 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 048.186.091-61, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL TRÊS VELOCIDADES, CAPACIDADE DE 6,5 A 8 LITROS**, CAPACIDADE MÍNIMA DE MISTURA DE 6,5 DM³, COMPOSTA POR: 1 BATEDOR TIPO ARAME, 1 BATEDOR TIPO RAQUETE, 1 BATEDOR TIPO GANCHO, 1 TACHO DA BATEDEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO, 1 DISPOSITIVO DE EGURANÇA NO ACESSO AO TACHO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 370W; VELOCIDADE MÍNIMA DE 130/233/415R/MIN; VOLTAGEM/TENSÃO 220V.	MANÁ	UNID	4,00	R$ 3.999,00	R$ 15.996,00
02	**CAIXA DE SOM - POTÊNCIA DE 500W A 600W RMS**; CONEXÕES: USB, P2 OU P10, MICROFONE, CARTÃO SD, BLUETOOTH; 01 FONTE PARA RECARGA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100 - 240V; DURAÇÃO DA BATERIA: 4H (3000 MAH); REGULAGEM DE VOLUME; BOTÃO LIGA E DESLIGA; COM ÁLÇA PARA TRANSPORTE.	LONOXX	UNID	2,00	R$ 599,00	R$ 1.198,00
03	**DESCASCADOR ELÉTRICO DE FRUTAS E LEGUMES** - BRAÇO ROBOTIZADO COM AJUSTE, PINO SUPERIOR DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA FRUTAS E LEGUMES, SUPORTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, CONSTRUIDO EM ABS, BASE ANTIDERRAPANTE, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA OU CARREGADOR COM ADAPTADOR 6V, ACOMPANHA 3 LÂMINAS EXTRAS.	OTHERS	UNID	15,00	R$ 220,00	R$ 3.300,00
04	**ESPREMEDOR DE FRUTAS, FABRICADO EM INOX**; POTENCIA MINIMA DE 500W: ROTACAO MINIMA DE: 3.545 RPM; FREQUENCIA MINIMA DE: 50/60 GHZ ; ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CHAVE SELETORA EM BAIXO DO MOTOR; PESO MINIMO DE 3.700 KG; CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME: 2-3 LITROS; ALTURA MINIMA DE: 35,5CM ; LARGURA MINIMA DE: 23CM; PROFUNDIDADE MINIMA DE: 18CM; -	KD ELETRO	UNID	6,00	R$ 205,00	R$ 1.230,00
05	**FERRO ELETRICO - FERRO DE PASSAR ROUPA INDUSTRIAL A VAPOR 1000W** COM RESERVATÓRIO DE 3,50 LITROS: DESCRIÇÃO: FERRO ELÉTRICO À VAPOR COM RESERVATÓRIO PARA INDÚSTRIA E CONFECÇÕES. UTILIZADO EM CONFECÇÕES, MALHARIAS, LAVANDERIAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TERMOSTATO APROVADO PELO U/L (UNDERWRITERS LABORATORIES INC); CABO DE URETANO; BOTÃO DE TOQUE MACIO; CORPO MAIS PONTIAGUDO; EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR. 110/220 VOLTS POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W; PESO LÍQUIDO: ENTRE 2,0 E 3,0 KG VOLUME DO RESERVATÓRIO MÍNIMA: 3, 5 LITROS; EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR, BASE TEFLONADA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240ºC; BOTÃO DE TOQUE MACIO DE ÓTIMA CONVENIÊNCIA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O FERRO A VAPOR: RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 3,5 LITROS; DESCANSO DE SILICONE; TENSOR PARA FIO; MANGUEIRA DE SILICONE; SAPATA TEFLON EM ALUMÍNIO ANTI-BRILHO. GARANTIA: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 90 DIAS, CONTRA DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.	LANMAX	UNID	10,00	R$ 724,00	R$ 7.240,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.964,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESE - CONTRATADA

MATHEUS RODOLFO DA GRACA SOUZA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 07/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PEDÁGIO BRASIL - LTDA CNPJ 22.414.305/0001-82.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização do Show artístico do Músico/Cantor "PARANÁ"**, em comemoração 59º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, em atendimento as demandas do Gabinete

do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Do prazo do contrato: 20/06/2023 até o dia 29/12/2023.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	999149	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA, INDIVIDUAL, COM CACHE - SHOW COM MUSICO/CANTOR "PARANA "	UND	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventualcontratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza de caixa D'água,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 10/07/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 23 de Junho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 277 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 277 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

1.- Presidente: RUBENS DA SILVA FERREIRA.

2.- Secretário: ITAMAR RODRIGUES.

3.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA.

II - A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

III **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 319 de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA
ORDEM DE SERVIÇOS N.º 002/UMCI/2023

ORDEM DE SERVIÇOS N.º002/UMCI/2023

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	Logística de Medicamentos	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na atividade avaliada.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	10/07/2023	10/11/2023	90

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Rejane Marques Arruda	Controladora Geral	Coordenadora
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Executor

6. DEMAIS ORIENTAÇÕES:

Em 10/11/2023 – Os papéis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório de Auditoria para revisão do Supervisor dos Trabalhos.

Paranatinga-MT, 19 de junho de 2023

Rejane Marques Arruda Edson Paulo dos Santos

Controladora Geral do Município Controlador Interno

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023.

Processo: carta convite nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J ALMIRO MULLER – LTDA CNPJ 29.272.730/0001-23.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços especializados na reestruturação do organograma da administração pública, com revisão e alteração da legislação específica existente, e realização de concurso público nas diversas áreas definidas**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Do valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Do prazo do contrato: 19/06/2023 até o dia 17/11/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998905	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADO NA REESTRURACAO DO ORGANOGRAMA DA ADMINISTRACAO PUBLICA, COM REVISAO E ALTERACAO DA LEGISLACAO ESPECIFICA EXISTENTE E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NAS DIVERSAS AREAS DEFINIDAS	UND	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 29/2023

Processo: inexigibilidade de licitação nº 02/2023.

Contrato: 29/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS – LTDA CNPJ 07.776.581/0001-05.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva e ajuste geral e teste de reprodutividade do analisador Bioquímico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MTem Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.**

Prazo: 19/06/2023 até 19/07/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 325, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA.

DE 23 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria Aparecida de Jesus Mendonça.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Aparecida de Jesus Mendonça,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **10/7/2023 a 8/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 162, DE 2023 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 221/2001, de 19 de março de 2001, Lei nº 463/2006 de 24/08/2006 e Lei nº 1.289/2021 de 13/09/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Posse dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, do dia 23 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Termo de Posse do Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, do dia 23 de junho de 2023.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE deste Município cujo mandato será 4 (quatro) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 221/2001, conforme abaixo descrito:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marcio Nelson Rodrigues Salomão

Suplente: Leandro Nunes da Silva

II - Representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação:

Titular: Eva Cristina da Silva Vera

Suplente: Rosangela Nunes Barbosa

Titular: Eleine Carrijo Machado de Melo

Suplente: Luci Aparecida Teixeira

III - Representantes de pais de alunos

Titular: Tatiane do Carmo Costa

Suplente: Paloma Mirelen de Souza

Titular: Alisson Brito Lopes

Suplente: Edson Moura Ferreira

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas.

Titular: Altiva de Souza Rocha

Suplente: Claudilene Domingos da Silva e Silva

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Katia Lucia Boff

Presidente do Conselho:

Inácio Vilarinho Filho

Vice Presidente do Conselho:

Marcio Nelson Rodrigues Salomão

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 163, DE 2023 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, previsto no Decreto nº 029/2021 de 26 de fevereiro de 2021, com vigência de 1 (um) ano, a qual passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Titular: Clice Paula Ribeiro;

Suplente: Edna Pereira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jéssica Damacena

Suplente: Ivanir Vicente de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso;

Suplente: Luci Aparecida Teixeira.

LIONS CLUB DE PEDRA PRETA

Titular: Inácio Vilarinho Filho;

Suplente: Maria da Cruz Martins de Arruda

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Katia Lucia Boff

Suplente: Elisângela dos Santos Gonçalves.

LOJA MAÇÔNICA VALE DO JURIGUE

Titular: Salviano Alberto R.C. Lima;

Suplente: Jair Manfrin.

ROTARY CLUBE DE PEDRA PRETA

Titular: Aguinaldo Nunes Barbosa;

Suplente: Laudir Martarello

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA - ACIPP

Titular: Brenda Trindade

Suplente: Marcelo Orlato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Rogério Fortunato Batista

Suplente: Peterson Silva e Souza

Suplente: ***IGREJA CATÓLICA***

Titular: Allana Lanark

Suplente: Marco André Amorim

IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular: Maria Aparecida clemente

Suplente: Emanuel messias clemente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Maria Irene Duarte Matos;

Suplente: Lucélia Teodora de Freitas.

Presidente do Conselho*:*

Inácio Vilarinho Filho

Vice Presidente do Conselho:

Clice Paula Ribeiro

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 161, DE 2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, edital complementar nº 03, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 295/2023.

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra pontuações finais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do presente Decreto de homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Complementar nº 002. II. **Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.** I. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 23 de junho de 2023.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RESULTADO FINAL

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO - LOCALIDADE:SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
13	Ana Flavia Rodrigues Contó	23/08/1987	35	1º	Classificada
2	Mirella Karolina Alves de Castro	29/05/1995	30	2º	Classificada
15	Ismael Henrique Santos	12/12/1995	15	3º	Classificado
5	Daniel Quirino de Souza	26/03/1998	15	4º	Classificado
21	Meire Nunes de Oliveira	15/10/1976	10	5º	Classificada
4	Gessimar Soares Ramos	11/09/1969	5	6º	Classificado
1	Diogo Souza Dias	22/08/1986	5	7º	Classificado
7	Gustavo Duran Porto	21/03/1989	5	8º	Classificado

CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE: (VALE DO PRATA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
17	Juliana Manfrim dos Santos	11/03/1995	10	1º	Classificada

MOTORISTA – (EDUCAÇÃO) LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
9	Valdirene Prada de Moraes	14/02/1970	20	90	110	1º	Aprovada

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

11	Anselmo Ramos Velozo	27/04/1985	35	100	135	1º	Aprovado
19	Junior Cardoso Vitalino	11/12/1985	15	100	115	2º	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO (habilitação nível superior)

Localidade: (VALE DO PRATA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
10	Flávio da Cruz Rodrigues	29/09/1989	35	1º	Aprovado
18	Francinalva Fernandes da Silva	02/02/1983	30	2º	Classificada
16	Vaneide Ferreira Mendes	21/11/1988	15	3º	Classificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO (habilitação nível médio)

Localidade: (VALE DO PRATA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
20	Raquel Alves de Souza Santos	18/08/1992	15	1º	Classificada
6	Gabriela Pereira Rodrigues	11/10/1997	05	2º	Classificada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 759/2023/SMSPP, e ofício nº 760/2023/SMSPP.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006160	LETÍCIA RODRIGUES NASCIMENTO	5º

Justificativa: Solicita um auxiliar em saúde bucal para atender a demanda da Unidade do PSF da Cohab, convocado anterior não compareceu.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012770	LARA AUANE DIAS	7º

Justificativa: 01 técnico de raio X, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim para cobrir férias diurno e noturno, convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 23 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão de Contratação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, por motivo de readequação de DESCRITIVO DOS ITENS.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO do Pregão Eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares**.

Pedra Preta, 23 de Junho de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PORTARIA Nº 324, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUIZ AMARO DA CRUZ.

DE 23 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Luiz Amaro da Cruz.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2022 à 18/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Luiz Amaro da Cruz,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **4/7/2023 a 3/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE CONJUNTO MOTOBOMBA E ACESSÓRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** No valor total de **R$ 16.050,98 (Dezesseis mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos**), com a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** – **CPNJ 08.887.033/0001-07** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de junho 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2023

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A*ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENERGIZAÇÃO TRIFÁSICA NA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA RIO MANSO NA GLEBA VALE VERDE ONDE SERÁ REALIZADO A 2ª EXPOAGRO DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme Projeto Básica/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA: Coteconstro Construtora De Redes Elétricas – LTDA**.**CNPJ: 00.870.733/0001-87**.**VIGÊNCIA:** 19/06/2023 à 19/08/2023.**VALOR GLOBAL:** R$125.961,62. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023. PROCESSO Nº 048/2023

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** OK Music Eventos e Produções Artísticas LTDA EIRELI. CNPJ **n.** 12.833.137/0001-06.**Valor:** R$ 83.000,00 (oitenta três mil reais)**.** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.003/2023,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 23 de junho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 051/2023

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2023

(Processo Administrativo n.° 051/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75*,* inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 2ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 30/06 A 02 DE JULHO DE 2023, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e seus anexos bem como legislação correlata.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 29/06/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 29/06/2023, ás 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 23 de Junho de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022					
Tomada de preços					
17/2022		**Data de abertura:**			
Por item		**Critério de avaliação:**			
Fechado		**Condição de pagamento:**			
Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO DE POCONE-MT					
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:					
	"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."				

decide **CANCELAR** o processo licitatório na modalidade Tomada de preços 017/2022, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO o Convênio 906903/2020 – Construção da Feira – SUDAM, Contrato 050/2022 – Tomada de Preço 017/2022 da Empresa JAHMAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELLI, ;
2º - CONSIDERANDO que a Direção Técnica Engenharia nº 336//2023/CPROD/CGEPDR/DIPGF, não foram aceitos suficientes aos documentos apresentados.
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Tomada de preços 017/2022 permanecem inalterados
POCONÉ, 22 de Junho de 2023
Prefeito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ,

inscrita no CNPJ 03.162.872/0001-44 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT (SEMA/MT) a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para o PT-01 (16°16'24.64"S/56°37'9.95"O). Estádio Municipal Neco Falcão, Localizada no Bairro Boa Nova (Centro), S/N, CEP 78.175-000, Município de Poconé – MT

PORTARIA Nº 451/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os coordenadores locais do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, responsáveis para a operacionalização do Programa e atendimento aos Agricultores familiares e entidades recebedoras, sob responsabilidade da administração pública municipal, conforme abaixo relacionado:

Coordenador: DIEGO QUEIROZ SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.078.531-71, Cargo: Agente técnico da Empaer, escritório local de Poconé, matrícula funcional: EMPAER309048

Primeira Substituta: LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 958.194.601-20, Cargo: Diretora de Assistência Social, Matrícula funcional: 00343426.

Segunda Substituta: CARINE BALBINOT, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 028.277.561-70, Cargo: Agente técnico da Empaer, escritório local de Poconé, Matrícula funcional: EMPAER302046.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 21 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por RM CONFECÇÕES LTDA EPP no bojo do Pregão Presencial n°. 024/2023 da Prefeitura de Poconé/MT, objetivando:

"a) Seja devidamente INABILITADA por apresentar a certidão de Falência e Concordata de forma incompleta, ora que, a Certidão Negativa de Falência apresentada abrange como parte apenas RÉU, deixando de aparecer parte AUTORA;

b) Caso não seja de convicção desta pregoeira, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final".

Isso porque, na sua visão "a empresa S. M. GIUSTTU DE ARRUDA E CIA LTDA, deve ser inabilitada por apresentar a certidão de falência de forma incompleta, ora que, apresentou a Certidão Negativa de Falência, onde abrange como parte apenas RÉU, deixando de aparecer parte AUTORA".

É o relatório.

Passo a decidir.

Nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei nº. 8.666 /93, a certidão negativa de falência ou concordata ou de execução patrimonial são os únicos documentos exigidos para a qualificação econômico-financeira da empresa interessada em participar da licitação pública, de modo que a exigência de outra documentação configuraria, na espécie, formalidade excessiva ou desnecessária.

Ademais, registre-se, por oportuno, que a certidão negativa de falência e concordata é bastante para comprovação, em procedimento licitatório, de regularidade patrimonial da pessoa jurídica.

Contudo, eventual falha na apresentação do documento não se mostra suficientemente capaz de elidir sua habilitação, na medida em que poderá ser corrigida essa falha.

Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que **"venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".**

Nesse sentido, o tribunal decidiu que:

"o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019**; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) (gn)**

Logo em atendimento a presente irresignação, converter-se-á seu julgamento em diligência de maneira a permitir a licitante que apresente certidão de falência e concordada figurando como Autora e Ré no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de inabilitação.

Isso porque, segundo entendimento jurisprudência:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA. IRREGULARIDADE SANADA COM O OFERECIMENTO DE UMA OUTRA CERTIDÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. INABILITAÇÃO DESARRAZOADA. ATENDIMENTO AO REQUISITO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. 1. Conforme ex-

pressa previsão editalícia, poderiam participar do certame, na modalidade de tomada de preços, todos aqueles que atendessem as condições exigidas para cadastramento no sistema SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores até três dias antes da data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, dentre as quais a apresentação de certidão negativa de falência e concordata para as pessoas jurídicas. 2. Desarrazoado o ato da impetrada que excluiu a impetrante do certame, pelo fato de ter apresentado a aludida certidão vencida, mesmo tendo, posteriormente, antes da abertura das propostas, oferecido uma outra certidão devidamente atualizada; tal irregularidade não tem o condão de obstar o atendimento da exigência quanto à capacidade econômico-financeira da impetrante, podendo, em princípio, concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes. 3. Apelação e Remessa oficial improvidas". (TRF-5 - AMS: 82169 RN 0010099-39.2001.4.05.8400, Relator: Desembargadora Federal Joana Carolina Lins Pereira (Substituto), Data de Julgamento: 24/11/2005, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 17/02/2006 - Página: 890 - Nº: 35 - Ano: 2006) (gn)

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. REQUISITO DO EDITAL. APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INABILITAÇÃO. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. FORMALISMO EXCESSIVO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SANADA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PREGÃO RELATIVAMENTE AO ITEM PARA O QUAL O IMPETRANTE APRESENTOU MENOR PREÇO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A controvérsia cinge-se a perquirir a legitimidade do ato de inabilitação do processo licitatório deflagrado pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, regido pelo Edital nº 027/2021, de empresa que deixou de atender, a tempo e modo, exigência contida no edital (item 7.3.3), especificamente a certidão negativa de pedido de falência e concordata. 2. Conquanto não se negue a aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, a análise do cumprimento das exigências editalícias deve ser feita com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que não sejam impostas consequências de severidade incompatíveis com a irrelevância dos defeitos. 3. Considerando ser incontroverso que a proposta apresentada pela impetrante quanto fornecimento de diesel S10 é mais vantajosa para a Administração e que comprovou, poucas horas após o término da sessão do certame, satisfazer o requisito formal exigido pelo edital para viabilizar sua habilitação, a manutenção do ato administrativo de desclassificação caracteriza formalismo exacerbado e vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, também à finalidade do procedimento, que é a satisfação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração". (TJ-MG - AI: 10000211417969001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 10/02/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2022) (gn)

Ante ao exposto, converto o julgamento em diligência e determino que a Empresa S. M. GIUSTTU DE ARRUDA E CIA LTDA e IMPACTO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES, apresente certidão de falência e concordada figurando como Autora e Ré no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação, sob pena de inabilitação

Apresentado o documento tempestivamente com a satisfação da obrigação, será automaticamente desprovido o Recurso Administrativo interposto por RM

CONFECÇÕES LTDA EPP no bojo do Pregão Presencial n°. 024/2023 da Prefeitura de Poconé/MT.

Em não sendo apresentado o documento, dar-se-á provimento a irresignação nos termos requeridos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 23 de junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022					
Tomada de preços					
19/2022	**Data de abertura:**			27/12/2022 00:00:00	
Por item	**Critério de avaliação:**			Menor preço	
Fechado	**Condição de pagamento:**			Conforme Decreto	
Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT					
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:					
	"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."				
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Tomada de preços 019/2022, pela seguinte motivação:					
1º - CONSIDERANDO o Convênio 909990/2021 – Revitalização de Praça da Bandeira – SUDECO, Contrato 051/2022 – Tomada de Preço 019/2022 da Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA,;					
2º - CONSIDERANDO que a Análise Técnica Engenharia nº 336//2023/CPROD/CGEPDR/DIPGF, não foram aceitos suficientes aos documentos apresentados					
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Tomada de preços 019/2022 permanecem inalterados					
POCONÉ, 23 de Junho de 2023					
		Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 177/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 177/GP/2023 De 23 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 146, 147 e 148/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 176/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 176/GP/2023 De 23 de Junho de 2023.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/ 2023

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 020/2023**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 23 de junho de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78. 698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 713. 901,52 (setecentos e treze mil, novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**

2 – COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01. 877.641/0001-91, situada na Avenida Universitária, nº 115, Centro, CEP: 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia-MT MT com valor total de **R$ 478.678,70 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**

3 – SUPER PONTAL COMERCIO DE AIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.113.865/0001-22, situada à Avenida Universitária, nº 174, Bairro João Rocha, na cidade Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 287.716,15 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e quinze centavos)**

4 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 06. 989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO com valor total de **R$ 504.919,30 (quinhentos e quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos)**

5 – JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 43.614.059/0001-82, estabelecida à Rodovia MT 010 KM 24 Estrada da Guia, Bairro Zona Rural, na cidade Cuiabá-MT, com valor Total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 23 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2023

EMENTA: *Nomeia* Coordenadora de Meio Ambiente *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrita no CPF nº 053.765.321-00, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de Junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2023

EMENTA: *Nomeia* Coordenadora de ENDEMIAS *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **EMILIA RODRIGUES FREITAS**, inscrita no CPF nº 047.853.541-43, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ENDEMIAS, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de Junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARI DE EXONERAÇÃO CARGO

PORTARIA Nº 29/2023

“Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA, inscrita no CPFnº053.765.321-00 ocupante** do cargo em comissão COORDENADORA DE ENDEMIAS , do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 23 de Junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2023

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª **EMILIA RODRIGUES FREITAS, inscrita no CPF047.853.541-43 ocupante** do cargo em comissão COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE , do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 23 de Junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 70/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: nº 07. 137.068/0001-66

OBJETO: VEICULO UTILITÁRIO PICK-UP: VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DE CARGA (UTILITÁRIO), TIPO PICK-UP (CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA); CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2022/ 2023 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X2 E 4X4; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) MARCHA À RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DA CAÇAMBA PARA 1.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 70 (SETENTA) LITROS; 4 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 (CINCO) PESSOAS; PNEUS NO MÍNIMO 225/70 R16; RODAS ARO 16" (MÍNIMO); SISTEMA DE FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; AIR-BAG DUPLO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRÁTEIS; DISPOSITIVO COM SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E COM7 ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM APARELHO PLAYER (REPRODUÇÃO DE MÚSICAS POR ENTRADAS USB – MP3 E RÁDIO AM/FM) COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DA CAÇAMBA; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PADRÃO DE FÁBRICA; ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.) EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.

Valor Total R$ 313.500,00 (Trezentos e treze mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 27/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 00 DA SMS / PORTO ESTRELA MT INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL O

Resolve: Art. 1º Considerando a lei 003/2006 que institui o plano de carga e carreira dos servidores da secretaria municipal de saúde e das outras providencias

Art. 20. Considerando O sistema de remuneração da carreira dos profissionais da saúde estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional.

Art. 22. Considerando: Além da remuneração os servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderão ser concedidos Gratificação de Produtividade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço.

Art. 24. Considerando A gratificação de que trata esta Lei obedecerá ao percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor pertencente ao quadro da Saúde do Município. §1º. Para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade dos servidores concedidos e/ ou disponibilizados ao Município, será utilizada o salário base do respectivo cargo na Administração Pública.

Art. 2º Fica estabelecido que, o incentivo para a prestação das atividades de Vigilância Sanitária, na prestação de fiscalização, emissão de laudos e autos termos de interesse a saúde pública, acesso ao sistema da rede sim, pesquisa e análise microscópicas em vetores de interesse a saúde pública.

Art. 3º fica estipulado um percentual de 34% sobre o salário base de servidora, a senhora Benilza Costa silva agente de combate as endemias para a prestação de serviço acima descrito, jutos ao departamento de vigilância sanitária.

Art. 4. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata está Portaria poderão ser oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, do repasse da vigilância sanitária. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de junho de 2023.

Mario Aparecido dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 207/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 207/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **José Mauro Elias de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº.1079853-6 SSP/MT e CPF nº 845.934.231-04, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 21 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R$ 25.066,09 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (480)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº 175.614.691-87, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu José Mauro Elias de Oliveira

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

DECRETO Nº. 070/2023

De: 09 de Junho de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 943.000,00 (Novecentos e quarenta e três mil reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000070/2023 5-SUPLEM. 0690-12.003.18.541.0057.2680.449052000000..... 20.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0114-04.001.04.122.0007.2050.339014000000..... 4.000,00

000070/2023 5-SUPLEM. 0126-04.002.04.122.0009.2070.339014000000..... 4.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0608-09.001.20.122.0047.2686.339039000000..... 70.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0530-08.003.15.451.0037.1380.449051000000..... 554.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0689-12.003.18.541.0057.2680.339039000000..... 53.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0488-08.002.04.122.0033.2341.339093000000..... 25.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0607-09.001.20.122.0047.2686.339030000000..... 40.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000070/2023 5-SUPLEM. 0395-07.001.12.361.0013.1240.449051000000..... 36.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0425-07.001.12.365.1007.2839.339036000000..... 38.000,00 000070/2023 5-SUPLEM. 0417-07.001.12.365.1007.2283.449051000000..... 69.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000070/2023 5-SUPLEM. 0171-05.004.10.122.0023.2130.339093000000..... 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 943.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000070/2023 6-REDUCAO 0699-12.003.18.541.0057.2691.339039000000..... 10.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0700-12.003.18.541.0057.3457.339030000000..... 10.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0147-04.003.04.122.0008.2060.339039000000..... 8.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0617-09.001.20.122.0047.2891.339039000000..... 70.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0702-12.003.18.541.0057.3576.449052000000..... 10.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0704-12.003.18.542.0057.3454.339030000000..... 20.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0706-12.003.18.542.0057.3455.339030000000..... 5.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0670-12.001.23.695.0048.3463.339039000000..... 9.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0679-12.001.23.695.0048.3580.449052000000..... 9.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0492-08.002.04.122.0033.2636.339036000000..... 15.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0497-08.002.04.122.0062.3501.449052000000..... 10.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0615-09.001.20.122.0047.2891.339030000000..... 40.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000070/2023 6-REDUCAO 0391-07.001.12.122.0018.2850.449052000000..... 10.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0411-07.001.12.361.0013.2260.449052000000..... 26.000,00 000070/2023 6-REDUCAO 0417-07.001.12.365.1007.2283.449051000000..... 38.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

000070/2023 6-REDUCAO 0265-05.004.10.303.0021.2834.339032000000..... 30.000,00

1.7.54.000000 - Recursos de Operações de Crédito 000070/2023 6-REDUCAO 0075-03.001.04.122.0006.1005.449051000000..... 623.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 943.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 09 de Junho de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2023

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2023, OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** PARA ATENDER A NECESSIDADE DO **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.** CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA**PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF n. º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.248.454/0001-50**, com sede a Av. Ayrton Senna, nº. 226-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Andyra Piovezan Moreira de Souza**, portadora do **RG nº. 1.386.308-8 SSP/MT** e **CPF nº. 942.979.831-68**, denominada simplesmente **CONTRATADA.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº 030/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reequilíbrio no item 02 do **CONTRATO Nº. 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023 E ARP Nº. 007/2023**. Conforme solicitação e autorização em anexo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo no Valor Unitário do Item 02 do contrato em referência, passando de **R$ 4.654,99 (Quatro Mil Seiscentos E Cinquenta E Quatro Reais E Noventa E Nove Centavos) para R$ 5.675,04 (Cinco Mil Seiscentos E Setenta E Cinco Reais E Quatro Centavos), totalizando o Valor do aditivo em R$ 31.621,55 (Trinta E Um Mil Seiscentos E Vinte E Um Reais E Cinquenta E Cinco Centavos),** após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E TODA A DOCUMENTACAO APRESENTADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita **POR ITEM**, onde venceu o menor preço **POR ITEM**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço em todos os itens do lote ao(s) qual (is) concorreu.

2.3. À **CONTRATADA** adjudica(m)-se o(s) ITEN(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023**, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	V. UNIT
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1000 mm até 1050 mm (baseado no diâmetro interno),** classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014.	**BARRAS DE 6M**	**R$ 5. 675,04**

CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023** e a solicitação do **REEQUILÍBRIO** assinado e Autorizado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de junho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA** CNPJ Sob n°. 09.248.454/0001-50 **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 124/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022.

ARP Nº. 021/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 124/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA.**

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.692.456/0001-71**, com sede na Rua Goiás, nº. 862, Bairro: Higienópolis, Município de Catanduva – SP, CEP. 15.804-010 neste ato, representada pelo **Sr.(a) Daniel Nicola**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 216.721.888-57**, e **RG sob o n°. 29.440.676-1, SSP - SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo do **Contrato nº. 124/2022, Pregão Eletrônico nº. 044/2022** e **Processo Licitatório nº. 087/2022.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração na Cláusula Nona do **Contrato nº. 124/2022, Pregão Eletrônico Nº. 044/2022, Processo Licitatório Nº. 087/2022 e ARP Nº. 021/2022, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 12/07/2023 a 12/07/2024.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de junho de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA** CNPJ sob o nº. 08.692.456/0001-71 **Daniel Nicola** Representante **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso **CPF 006.458.971-40** **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 017/2023, de 11 de abril de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, de 11 de abril de 2023, com o resultado em favor das empresas: 1 **–** J. Fernandes Ferreira Comercio de Gás, inscrita no CNPJ 23.193.228/0001-40, no valor global de R$ 170.004,00 (cento e setenta mil, e quatro reais); 2. Maria Aparecida dos Santos, inscrita no CNPJ 12.112.774/0001-93, no valor global de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); 3. Gasolini Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 03.401.442/0001-38, com valor global de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 16 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 029/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 029/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 029/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO BALNEÁRIO LAGOA,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- CLORO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, no valor global de R$ 309.143,64 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); 2- MARISANGELA SILVA BARROS, inscrita no CNPJ: 27.142.423/0001-00, no valor global de R$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de junho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 035 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 035

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 23/06/2023 as 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de Abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 50.937.264 Cleyton Glecio Oliveira de Olanda,** portador do CNPJ Nº: 50.937.264/0001-44, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, e-mail: cleitonglecy84@gmail.com, Telefone:(66) 992xxxx64, Endereço: Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro Nova Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 51.006.928 Willian Ramos da Silva,** portador do CNPJ Nº: 51.006.928/0001-14, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail: wihanramosdasilva@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx06, Endereço: Rua 8, n° 160, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 205/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001- 61

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 14.788,95 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.970. 175/0003-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 202/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 65.062,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.036.211/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 34.289,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 345.973,70 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos);

OBJETO: AQUISICAO DE REAGENTES CORANTES MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DR NIVALDO FRANCISCO PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 10/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 23/06/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 50.963.968 Francielly Belo do Carmo, portador do CNPJ Nº: 50.963.968/0001-91, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL,** e-mail: franciellybelodocarmo@gmail.com, telefone: (66) 997xxxx71, Endereço: Rua Principal, S/n, Bairro Distrito de Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 46.317.474 Cezario Alves de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 46.317.474/0001-62, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, e-mail: alvescezaio42@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx31, Endereço: Rodovia MT, S/N, Bairro Jardim Candido, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – 45.771.673 Marcio Jose Felix Pardim,** portador do CNPJ N.º 45.771.673/0001-83, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, e-mail: felixmmhf@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx51, Endereço: Rua Adelza Fernandes, S/N, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 23 de junho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 023/2023, de 05 de junho de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, de 05 de junho de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 -GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ:20.352. 354/0001-02, no valor global de R$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais) ; **2 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61, com valor global de R$ 14.788,95 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) ; **3- M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93, com valor global de R$ 65.062,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais);**4 - PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.036.211/0001-48, com valor global de R$ R$ 34.289,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais) ; **5 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38, com valor global de R$ 345. 973,70(trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora

Poxoréu-MT, 23 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º172 /2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA ANDREIA SILVA POCIDONIO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora ANDREIA SILVA POCIDONIO lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Efetiva ao CARGO DE AGENTE SERVIÇO GERAIS FEMININO, porém a

mesma está exercendo a função de ENTREVISTADORA DO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO, do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, os servidores receberão FG – 05, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar Nº 100 de 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 09 de Maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Junho de 20223.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação da portaria número 169/2023 de 22 de junho, publicada no dia 23 de junho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº 4.261, páginas 323-324.

Onde sê lê:

PORTARIA DE N.º 169 /2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face da servidores: **Josiane Pereira de Souza, Valtielio Douglas Ventura, Ana Cristina Marques de Oliveira**

A **PREFEITURA DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela, Art's. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1° Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo e inassiduidade habitual: (Art's.286, §2 e 288) por faltas não justificadas durante o período do ano de 2022 e/ou 2023, da servidora **Josiane Pereira de Souza**, matrícula 681, registro 563; do servidor **Valtielio Douglas Ventura**, matricula 1009, registro 636 do servidor **Ana Cristina Marques de Oliveira**, matricula 335, registro 396. Correlatores versam o mesmo assunto, para fins de cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010, Art's 288 e 293, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art.2° Considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, tiver mais de 12 (doze) dias de ausências interpoladas sem justo motivo.

Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art.3° A Comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo dos servidores. Art. 287. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, autoridade a que tiver ciência da irregularidade, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da ciência e na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar, se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art.4° A indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor, ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.5° A qual indica o prazo para conclusão do PAD sob rito sumário: Art. 287, §7 - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.6° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO:

Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2° do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 2° Ficam nomeados membros da Comissão Processante, de que o artigo 1° desta portaria, os seguintes servidores efetivos:

Lucimar Maria Diniz – Servidora Efetiva – Matricula Nº510, Registro 162

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo –Matricula N°129, Registro 274. **Thais Aparecida Souza Valadão** - Servidora Efetivo – Matricula Nº639, Registro 1012.

Art.3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá com exaurimento do respectivo processo administrativo.

Reserva do Cabaçal-MT, em 22 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Lê Sê:

PORTARIA DE N°169/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face dos servidores: **Josiane Pereira de Souza, Valtielio Douglas Ventura, Ana Cristina Marques de Oliveira**

O PREFEITO **DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos , Art's. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

CONSIDERANDO:

O abandono de cargo a ausência de servidores, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados, conforme comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo por servidores. Que menciona;

A necessidade de adoção de procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar;

A necessidade de constituição de comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e a indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração.

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2° do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, para apuração de abondo de cago dos servidores arrolados no art. 2º.

Parágrafo único: A Comissão Processante, de que o caput deste artigo, será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Lucimar Maria Diniz – Servidora Efetiva – Matricula Nº510, Registro 162

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo –Matricula N°129, Registro 274.

Thais Aparecida Souza Valadão - Servidora Efetivo – Matricula Nº639, Registro 1012.

Art. 2° Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo, nos termos dos arts. 286, §2, e 288, da Lei Complementar N° 60/2010, pelos seguintes servidores:

I-**Josiane Pereira de Souza,** matrícula 681, registro 563; ausente entre 14/01/2022 a 22/06/2023

II- Valtielio Douglas Ventura, matricula 1009, registro 636; ausente entre 01/08/2022 a 22/06/2023;

III-Ana Cristina Marques de Oliveira, matricula 335, registro 396, ausente entre 01/08/2022 a 22/06/2023

§ 1º Para fins de apontamento da autoria, considera-se, nos termos do art. 287 §1º da Lei Complementar n.º 60/2010, a indicação do nome e matrícula de cada um dos servidores.

§2º Para fins de materialidade, considera-se, nos termos do art. 288, I, "a", da Lei Complementar 60/2012, pela indicação precisa do período de ausência intencional dos servidores nominados por período superior a trinta dias continuados.

Art. 3º Assegura-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, para fiel cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N° 60/2010.

Art. 4° A Comissão deverá obedecer ao prazo 60 (sessenta) dias para conclusão dos processos deflagrados sob rito sumário, admitida sua prorrogação por até 30 (trinta dias), quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, em 23 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 171/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

""DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO PAULINO DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder a Pedro Paulino de Souza, servidor portador do RG: XX3957XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.370.801-XX, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 30/05/2014 a 29/05/2019, a partir de 01/06/2023 conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de junho de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVOS ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao servidor público municipal relacionado abaixo, conforme o art. 70, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010.

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe

atual Elevação de classe

000506 Lorival Xavier Teodoro 04/02/2011 Vigia A B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 111-2023 REVOGA A PORTARIA N° 98-2023 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N°111/2023

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N°98/2023 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - O teor do Art. 9° do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório.

CONSIDERANDO - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos admirativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Comissão para Avaliação de Desempenho Funcional da Secretaria Municipal de Administração, sendo **Titulares**:

VALDENÉZIO XAVIER DA SILVA CPF n°502.960.0091

MARCELO FERNANDES BISPO CPF n°035.725.241-13

CICERO SOARES NAVA CPF nº 474.483.001-30

Suplente:

LUZINETE MARTINS FERREIRA CPF n°545.697.451-72

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°98/2023 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, e de outro lado a empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41, sediada à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Centro, Cep: 78.110-600, Várzea Grande-MT, representada por Marcos Vinicius Silvério, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG: 248427428 SSP/SP, CPF: 173.655.138-88, residente e domiciliado à Pro. Neuza Lula Rodrigues, nº 150, Apt 420, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de DOZE MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 02 de Março de 2023.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**Pneuar Comércio de Pneus LTDA** CNPJ: 03.532.991/0001-41 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	1168 Código	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 AV ULISSES P. DE CAMPOS, 132 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66)3645-3100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	258.000.730	PNEUS 175/6.5 R14 Marca: KUMHO/KR26	UN	16	432,00	6.912,00
21	156.001.128	PNEU 265/60 R18 Marca: XBRI/BRUTUS	UNIDA	12	1.269,00	15.228,00
1	156.001.096	PNEU 12.5/80-18 MINIMO 10 LONAS Marca: GOODYEAR/SURE GRIP	UNIDA	10	2.365,00	23.650,00
2	258.003.946	PNEU 1400-24 Marca: DURABLE/G2	UNIDA	24	4.497,00	107.928,00
4	156.001.064	PNEU 175/65 R14 Marca: SAILUN/ATREZZO	UNIDA	40	390,00	15.600,00
12	156.001.132	PNEU 20.5 -25 Marca: DURABLE/L3	UNIDA	4	8.500,00	34.000,00
18	156.001.033	PNEU 225/75R15 Marca: XBRI/FORZA	UNIDA	36	873,00	31.428,00
19	156.001.126	PNEU 235/75R17.5 Marca: SAILUN/S702	UNIDA	12	1.200,00	14.400,00
24	016.007.872	PNEU 750 R 16 Marca: GOODYEAR/PAPALEGUAS	UNIDA	10	1.099,00	10.990,00
26	156.001.088	PNEU 900-20 MINIMO 14 LONAS Marca: GOODYEAR/PAPALEGUAS	UNIDA	20	2.105,00	42.100,00
45	011.001.002	RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24 Marca: VIPAL	SERVI	20	2.500,00	50.000,00
46	009.005.192	RECAPAGEM DE PNEU 17 5/25 Marca: VIPAL	UNIDA	10	2.540,00	25.400,00
47	009.005.198	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30 Marca: VIPAL	UNIDA	8	3.330,00	26.640,00
48	009.005.197	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 34 Marca: VIPAL	UNIDA	6	3.550,00	21.300,00
49	009.005.263	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO Marca: VIPAL	UN	20	755,00	15.100,00
50	009.005.194	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO Marca: VIPAL	UNIDA	20	755,00	15.100,00
51	009.005.195	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 Marca: VIPAL	UNIDA	20	760,00	15.200,00

7	156.001.104	PNEU 185/70 R13 Marca: KUMHO/KR26	UNIDA	16	385,00	6.160,00
9	016.007.070	PNEU 185R14C102-100R Marca: XBRI/CARGOPLUS	UNIDA	31	539,00	16.709,00
14	156.001.085	PNEU 215/65 R16 Marca: XBRI/FORZA	UNIDA	28	739,00	20.692,00
16	156.001.053	PNEU 225/70R16 Marca: XBRI/FORZA	UNIDA	28	622,00	17.416,00
27	156.001.106	PNEU BROS DIANTEIRO 90/90 R19 Marca: RINALDI/RINALDI	UNIDA	12	310,00	3.720,00
28	156.001.105	PNEU BROS TRASEIRO 110/90 R17 Marca: RINALDI/RINALDI	UNIDA	12	314,00	3.768,00
30	156.001.121	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 235/70,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82 Marca: ROADCRUZA/RA1100	UNIDA	4	905,00	3.620,00
31	156.001.119	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00R20, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 20, IC 148/144, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: SAILUN/S606	UNIDA	25	2.150,00	53.750,00
34	156.001.113	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12.4.24, PARA TRATOR AGRICOLA. Marca: GOODYEAR/SUPREME	UNIDA	2	3.050,00	6.100,00
35	156.001.117	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 19,5X24,PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA,R-2,16 LONAS Marca: TITAN/HI TRACTION	UNIDA	2	6.310,00	12.620,00
36	156.001.124	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 120/80-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC67, CERTIFICADO INMETRO Marca: RINALDI/RINALDI	UNIDA	6	427,00	2.562,00
37	156.001.118	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 11L-15, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS Marca: GOODYEAR/LABORER	UNIDA	4	1.549,00	6.196,00
38	156.001.111	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS COM CERTIFICADO INMETRO, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DO FABRICANTE Marca: GOODYEAR/SUPREME	UNIDA	2	4.144,00	8.288,00
40	156.001.112	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS Marca: GOODYEAR/SUPREME	UNIDA	2	6.210,00	12.420,00
41	156.001.114	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS Marca: GOODYEAR/DYNA TORQUE	UNIDA	2	11.000,00	22.000,00
42	156.001.120	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO NO PAIS E DECLARACAO/FABRICANTE DE QUE EQUIPA OS CARROS NOVOS. Marca: DUNLOP/AT20	UNIDA	12	1.350,00	16.200,00
53	011.001.011	REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 14-9-28 Marca: VIPAL	UNIDA	4	1.400,00	5.600,00
54	011.001.007	REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 14.9.24 Marca: VIPAL	UNIDA	4	1.450,00	5.800,00
55	011.001.008	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM DO TIPO DUPLAGEM PARA PNEU 19.5 24 Marca: VIPAL	UNIDA	4	2.450,00	9.800,00
56	011.001.005	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24 12 LONAS Marca: VIPAL	UNIDA	4	1.530,00	6.120,00
57	011.001.012	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-34 12 LONAS Marca: VIPAL	UNIDA	4	3.780,00	15.120,00
58	011.001.009	REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 12-16.5 - 10 LONAS Marca: VIPAL	UNIDA	4	770,00	3.080,00
59	011.001.010	REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR 23-1R30 Marca: VIPAL	UNIDA	4	5.850,00	23.400,00
10	156.001.127	PNEU 195/75 R16 Marca: SAILUN/ COMERCIO	UN	15	700,00	10.500,00
11	156.001.052	PNEU 195/75R16C Marca: SAILUN/COMMERCIO	UNIDA	15	606,00	9.090,00
		Total do Proponente				771.707,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula

de Identidade nº 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, e de outro lado a empresa CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME, CNPJ: 27.519.759/0001-31, representada por Cristiano Rodrigues Gonçalves, RG: 3269865 SSP/GO, CPF: 633.801.701-78, residente e domiciliado à Rua do Ponce, Lot. Jardim Paula II, Qd 88, Lt 18, CEP: 78.135-136, Bairro Canelas, Várzea Grande-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de DOZE MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 02 de Março de 2023.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**Cristiano Rodrigues Gonçalves-ME** CNPJ: 27.519.759/0001-31 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	11037 Código	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31 R DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 QUADRA88 - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-136 Telefone: (65) 9283-3587 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	156.001.093	PNEU 17.5-25 MINIMO 12 LONAS Marca: DURABLE	UNIDA	10	5.695,00	56.950,00
6	156.001.097	PNEU 18.4-34 MINIMNO 10 LONAS Marca: TOUGH	UNIDA	4	7.145,00	28.580,00
8	156.001.090	PNEU 185/70 R14 Marca: KUMHO	UNIDA	26	460,00	11.960,00
20	156.001.131	PNEU 245/65 R17 Marca: SAILUN	UNIDA	8	1.340,00	10.720,00
23	156.001.065	PNEU 275 80 R 22.5 Marca: DURABLE	UNIDA	30	2.248,00	67.440,00
13	156.001.067	PNEU 205/75 R 16 Marca: XBRI	UNIDA	28	1.030,00	28.840,00
17	156.001.087	PNEU 225/75 R16 Marca: KUMHO	UNIDA	28	1.249,00	34.972,00
22	016.008.157	PNEU 265/70 R16 Marca: ROADSTONE	UNIDA	16	1.050,00	16.800,00
29	156.001.125	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88 Marca: SAILUN	UNIDA	12	385,00	4.620,00
32	156.001.123	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 600/16,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,,,,,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA Marca: JK	UNIDA	8	980,00	7.840,00
33	156.001.116	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROES-CAVADEIRA, R-2, 10 LONAS Marca: TITAN	UNIDA	6	1.989,00	11.934,00
39	156.001.115	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESE-NHO DA BANDA R-2, 10 LONAS Marca: TOUGH	UNIDA	2	4.235,00	8.470,00
43	156.001.122	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 7.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: GOODYEAR	UNIDA	4	1.020,00	4.080,00
5	156.001.086	PNEU 175/70 R13 Marca: KUMHO	UNIDA	16	364,00	5.824,00
15	156.001.068	PNEU 215/75 R 17,5 Marca: SAILUN	UNIDA	50	1.549,00	77.450,00
25	156.000.004	PNEU 900-20 COMPLETO (FITÃO E CAMARA) Marca: GOODYEAR	UNIDA	15	2.244,00	33.660,00
		Total do Proponente				410.140,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO: Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 0009/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Tirentulho Papa Tudo LTDA, CNPJ: 03.430.621/0001-01, com sede à Rua Araguacema nº 359, Setor Fabriny, Jataí-GO, Cep: 75.802-385, representada por Nilton César de Toledo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:21370927, e do CPF: 102.864.078-17, residente e domiciliado à Rua 21, s/nº, Q 07, Lt 21, Jardim Goiás II, Jataí-GO, CEP: 75.800-000 doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI-GUINDASTE E 20 CAÇAMBAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS**, de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado no edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 009/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA CNPJ: 03.430.621/0001-01 CONTRATADA
Testemunhas: Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	12038 Código	TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA CNPJ: 03.430.621/0001-01 R ARAGUACEMA, 359 QUADRA6 - SETOR FABRINY, JATAI - GO, CEP: 75802-385 Telefone: (64) 3631-7535 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	009.006.002	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 6 METROS CÚBICOS	MES	12	10.200,00	122.400,00
2	009.006.001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE E 20 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 3 M³ DE VOLUME	MES	12	14.000,00	168.000,00
		Total do Proponente				**290.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 531/2022 (Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2022 - Contrato Administrativo nº 071/2022 - publicado em 08/11/2022)

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação com bloco sextavado, drenagem superficial e passeio público em diversas vias. Termo de convênio nº. 0295/2022/SINFRA.

Considerando a Decisão Administrativa publicada no DOE-AMM, ed. 4. 261, de 23/06/2023, p. 327, referente ao processo em epígrafe,

Onde sê lê:

[...] "DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2023/GAB/PREFEITO"

[...] "Proc. Adm. nº 531/2022 (Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023 - Contrato Administrativo nº 071/2023 - publicado em 08/11/2022)**."**

Leia–se:

[...] "DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2023/GAB/PREFEITO"

[...] "Proc. Adm. nº 531/2022 (Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2022 - Contrato Administrativo nº 071/2022 - publicado em 08/11/2022)**."**

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato da Homologação do Resultado de Licitação, subsistindo em igual teor com a presente retificação.

Rondolândia – MT, 23 de junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 140/2023-SEMEC, de 13/03/2023.

ModalidadeLicitação nº: Pregão *Presencial* nº 11/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar para alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 11/2023.

1 – RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento no inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c **Decreto Federal nº 10.024/2019** c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 11/2023 – Convencional, tendo como objeto: Contratação de empresa par prestação de serviços no transporte escolar para alunos da Rede pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação da Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Decreto Municipal nº 192/GAB/PMR/2023, de 17 de janeiro de 2023, coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta fornecedor; Relatório de cotação – Banco de Preços; Consulta site TCE/MT - Radar de Preços e Mapa de Relatório Final do Município de Rondolândia/MT), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº 1.670/19.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal nº 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 335.557,76 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Na data de 05/06/2023 deu-se início a fase externa do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4. 249, Ano XVIII de 06/06/2023, pág. 795, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.515, de 06/06/2023, pag. 325; Jornal Estadão do Mato Grosso de 06/06/2023, pag. 7; Diário oficial da União ISSN 1677-7069, nº 107, de 06/06/2023, pag. 214 e, todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 20/06/2023, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do **Decreto Federal nº 10.024/2019** c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 20/06/2023, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, onde compareceu a única Empresa: **BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.053.308/0001-73.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **BS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº50.053.308/0001-73, dos "itens 01; 02; 03 e 04",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 335.557,76 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Presencial (art. 24, inc. X, Decreto Municipal nº 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal nº 1. 670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade Pregão, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão presencial:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Presencial nº 11/2023 - Convencional -, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGO** o valor do certame Pregão Presencial nº 11/2023 - Convencional, em favor do licitante: a Empresa **BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.053.308/0001-73, dos "itens 01; 02; 03 e 04",ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 335.557,76 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), por ter o menor preço por item**.**

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 22 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três (23/06/2023) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 532 de 07 de junho de 2023**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e cinquenta minutos (10:50) do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três (23/06/2023).

Rondolândia-MT, 23 de junho de 2023.

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 213/GAB/PMR/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Nomeia JOSÉ RECO no cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia JOSÉ RECO para, também, responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Agricultura, situação em que seguirá como Secretário do Meio, mas acumulará o exercício do cargo de Secretário da Agricultura. Contudo, não haverá remuneração para o exercício do cargo de Secretário da Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 1º E 2º BIMESTRE DE 2023 E RGF 1º QUADRIMESTE DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três (23/06/2023) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2023 e RREO do 1º e 2º bimestre de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e cinquenta minutos (10:50) do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três (23/06/2023).

Rondolândia-MT, 23 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENO DE DÍVIDA

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SEVEN NET TELECON LTDA-ME**,**CNPJ n.º 32.673.541/0001-77

Objeto: Reconhecimento da dívida e o seu ajustamento de valor, bem como pagamento e quitação, referentes ao fornecimento de link de conexão com a internet para os órgãos públicos municipais mais suporte técnico.

Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2022 – GAB-PMR - Contrato nº 009/2022

Assunto: Termo de reconhecimento de dívida

Processo administrativo de nº. 186/2023 – Apenso ao processo nº 141/2022

Valor do reconhecimento e acordado: R$ 56.000,00

Prazo para pagamento: até 30 dias

Ass.: 23/06/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2023

Proc. adm. nº 236-SEMOSP, DE 11/05/2023

DL Nº 033/2023

Contrato Adm. nº 046/2023-PGM-PMR

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO DE MINI ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO ENTRE AS AVENIDAS JOANA ALVES DE OLIVEIRA E DOM BOSCO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149,

com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na dispensa de licitação n° 033/2023 e em cumprimento ao contrato n° 046/2023-PGM-PMR, autoriza a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 31. 111.264/0001-46,representada pelo seu proprietário/administrador **Josias Braz dos Santos**, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta OS, a execução dos serviçosobjeto do contrato acima indicado,em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital da DL nº 033/ 2023.

PRAZO: (90) NOVENTA DIAS.

Rondolândia/MT, 06 de junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA Prefeito Municipal	**BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** **Josias Braz dos Santos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 08/2023, tendo como objeto: "Obra remanescente de construção do complexo social Padre Lothar, localizado na rua Rio Branco, bairro Padre Lothar, na região Vila Rica, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Promoção e Assistência Social anexo ao edital".

A empresa Jrm Construções Eireli, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Mcr Construção Engenharia, não atendeu satisfatoriamente o item 24.2.2, subitens 1 e 2 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, não apresentou CND Trabalhista, Balanço Patrimonial e Declaração de divergências da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico Executivo e o Termo de autentificação do Livo digital é referente ao de 2021.

A empresa Upx Construtora e Engenharia, não atendeu satisfatoriamente o item 24.2.2, subitens 1 e 2 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo..

A empresa, Jrm Construções Eireli está habilitadas, para próxima fase do certame. E as empresas Upx Construtora e Engenharia e Mcr Constrções e Engenharia Ltda estão inabilitadas, para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões, ATA completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Salto do Céu- MT, CNPJ. 15.024.011/ 0001-89 torna público que requereu a **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona (**rural)** do município nas seguintes coordenadas **15.05378,+5m-58.18046,** (localizada na fazenda estância vilela no municipio de Salto do Céu-MT)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº034/2023

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 (doze) meses.

1 – Fica SUSPENSA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2023 prevista para o dia 26/06/2023 às 09h00min. O Edital será retificado e será publicado a nova data de abertura.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br

Fone: (65) 3233-1211/1200

(dias úteis, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs) Email: licitação@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu – MT, 23 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0150/SAD/2023

PORTARIA N°0150/SAD/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Marcos de Sá Fernandes da silva**, Técnico em Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador da cédula de identidade RG nº. 0978393-8 SJ-MT e CPF/MF nº. 921.471.271-91, para prestar os seus serviços junto a FAPEMAT-Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 4 ano, de acordo com o termo de cessão, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0334/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JUCELINO JONES SALVALAIO NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr**. JUCELINO JONES SALVALAIO**, portador do RG nº 13R ******6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº ********.53, no cargo comissãode **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 23 DE JUNHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente Lt JD O Verde, nº. 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 003/2023, referente ao Processo de licitação Tomada de Preços nº 017/2022, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO" DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO,** conforme Tomada de Preços nº 017/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao **Contrato nº 003/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2),** acima descrito, em **mais 180 (cento e oitenta) dias,** vigorando, portanto, **de 04/07/2023 a 30/12/2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771.91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0335/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0335/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 049/2023 050/2023 E 052/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS, RAQUEL FRANÇA DE SOUSA e, MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Educação para Fiscalização para fiscalização dos seguintes contratos:

Ø **CONTRATO 049/2023 –** CONTRATADO**: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI LTDA, CNPJ: 22.579.608/0001-55,** OBJETO: **ADESSÃO DE ATA PARA *AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES,* ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022 –PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 – CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL/RS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme **ADESÃO DE ATA Nº. 003/2023 CONTRATO 049-2023**. **VALOR**: R$ **91.775,20** VIGÊNCIA: 14/06/2023 ATÉ 29/12/2023. Ø **CONTRATO 050/2023 –** CONTRATADO: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.658.463/0001-00**,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHAVEL PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO -MT**, conforme **Processo Dispensa de Licitação nº 018-2023 - CONTRATO 050-2023**. **VALOR:** R$ **5.850,00** VIGÊNCIA: 20/06/2023 ATÉ 21/08/2023. Ø **CONTRATO 052/2023 -** CONTRATADO: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA LTDA, CNPJ: 05.634.834/0001-72**; VALOR DO CONTRATO **R$ 44.640,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/06/2023 ATÉ 29/12/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é ***AQUISIÇÃO DE MOVEIS,*ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°408/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG/AMAG.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 006/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO NA AVENIDA 28. DE DEZEMBRO – PASSEIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**L. Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 231.060,44 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de junho de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

PRESIDENTE DA CPL.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 337/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para **Fiscalização do Contrato nº 053/2023 – INTELBRAS INDUSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA, CNPJ: 82.901.000/0015-22,** OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CORRESPONDENTE AO PREGÃO Nº 010/2022/ SECRETRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/ SECRETRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO DE ATA Nº. 009/2023 CONTRATO 053-2023**. **VALOR**: R$ **19.7989,00** VIGÊNCIA: 20/06/2023 ATÉ 20/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0336/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0336/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAI**, inscrito na matrícula sob o nº 1330 (titular) **MARIANA JOSEFA DE SOUZA,** inscrita no CPF **Nº** 013.***.***-1,para Fiscalização DO CONTRATO Nº 051/2023 empresa fornecedora SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38**,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2023. **VALOR:** R$ **12.095,20** VIGÊNCIA: 20/06/2023 ATÉ 21/08/2023.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0333/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JUCELINO JONES SALVALAIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr**. JUCELINO JONES SALVALAIO**, portador do RG nº 13R ****** SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº ********.53, do cargo comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 23 DE JUNHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2023 - GP

PORTARIA N° 131/2023 - GP

DE 23 DE JUNHO DE 2.023

“DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO PREVIST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DEMATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°-Nomear o Sr. ***Rodrigo Nerys de Sousa Costa***, 000.049.551-45 e RG n.º 4016732 2.ª VIA, Expedido pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Praça Tarcila Braga, s/n, neste município, para o cargo de **TESOUREIRO** do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha– MT - **PREVIST.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 23 de Junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2023 - GP

PORTARIA N° 130/2023 - GP

DE 23 DE JUNHO DE 2.023

“DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO PREVIST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DEMATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°-Revogar a portaria 027/2021 de o Sr. ***Rodrigo Nerys de Sousa Costa***, 000.049.551-45 e RG n.º 4016732 2.ª VIA, Expedido pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na Praça Tarcila Braga, s/n, neste município do cargo de **TESOUREIRO** do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha– MT - **PREVIST.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 23 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2023 PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2023

PREGÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 33/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 33/2022 originada do processo de licitação 102/2022 Pregão eletrônico nº 33/2022, modalidade Registro de Preços, realizado pela prefeitura municipal de São Felix do Araguaia- MT. Cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (01) CARRETA AGRICOLA**

Para atendimento às secretarias de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Terezinha-MT, por meio do **termo convênio Nº 1076/2022 entre O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF e o município de Santa Terezinha.** Com a empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS. CNPJ: 34.026.911/0001-00**. **ADERINDO O item 01 com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 23 junho de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023 – GP

PORTARIA Nº 129/2023 – GP

DE 21 DE JUNHO DE 2.023

“Dispõe sobre a concessão de reenquadramento pertencente ao quadro geral e dá Outras Providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Considerando o artigo 20º da Lei Municipal 552/2012 da Progressão e Classe.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder progressão horizontal ao servidor **ABDIAS OLIVEIRA LEITE,** Portador do CPF nº 604.611.951-00 e RG nº 10396500 SSP/MT, matricula 02, cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo da Classe “D” para Classe “E”

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2.023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.803.038/0001-35, Estabelecida À Rua 11D, Barro Distrito Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia /GO representada neste ato por sua socia, Sra. Ana Paula Evangelista da Mota , Distrito Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia /GO, CEP 74.930-210, portador da Cédula de Identidade n. 3647896 e CPF n. º 898.022.841-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 22.803.038/0001-35 **Endereço**: À Rua 11D, Barro Distrito Setor Garavelo **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia /GO **CEP: 74.930-210**

Telefones: (62) 3983-6888 **E-mail:** FEMAP.HOSPITALAR@GMAIL.COM **Representante Legal:** Ana Paula Evangelista da Mota **RG: 3647896 CPF**: 898.022.841-49

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150K; GRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.**	1	WELMY CONF EDITAL	R$ 1.050,00	1.050,00
21	**LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: MÍNIMO 03 LUGARES**	2	NOBRE CONF EDITAL	R$ 350,00	R$ 700,00
				TOTAL	**R$1.750,00**

O valor total é de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.583.026/0001-69, Estabelecida À Rua Alziro Zarur, Nº 308, Bairro Vila Vardelina, Maringa /PR representada neste ato por seu proprietário, Sr. Rene Roberto Olímpio da Rocha, Residente À Av. Londrina, Número 1891, Ap. 21 A, Jr. Aclimação, Município Maringa /PR, Cep 87050-730, portador da Cédula de Identidade n. 4.977.333-1, SSP/ MG e CPF n. º 612.147.289-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,

Nome: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 33.583.026/0001-69 **Endereço**: À Rua Alziro Zarur, Nº 308, Bairro Vila Vardelina **Cidade/Estado:** Maringa /PR **CEP: 87050-730**

Telefones: (44) 9910-0006 **E-mail:** RENEOLIMPIOROCHA@OUTLOOK.COM **Representante Legal:** Rene Roberto Olímpio da Rocha **RG: 4.977.333-1 CPF**: 612.147.289-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO** ESPECIFICAÇÕES: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; TENSÃO: MÍNIMO 7MA.	UNID.	1	ION PRO X/1000	R$ 8. 450,00	R$ 8. 450,00
10	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA** CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS: POSSUI COLCHÃO:POSSUI	UNID.	1	RENOVAR / MR289	R$ 2. 450,00	R$ 2. 450,00
12	**CARRO DE EMERGÊNCIA** SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M RÉGUA DE GASES: POSSUI	UNID.	1	RENASCER / RNCP700	R$ 2. 440,00	R$ 2. 440,00
13	**CARRO MACA SIMPLES** MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO GRADES LATERAIS: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI	UNID.	3	RENASCER / RN04020i	R$ 1. 893,12	R$ 5. 679,36
23	**MESA GINECOLÓGICA** ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM NO MÍNIMO UMA GAVETA E MATERIAL EM AÇO OU FERRO PINTADO	UNID.	1	RENASCER / RN08000	R$ 1. 100,00	R$ 1. 100,00
29	**SUPORTE DE SORO** TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	3	RENASCER / RN13003	R$ 235,52	R$ 706,56
					Total	R$ 20. 825,92

O valor total é de R$ 20.825,92 (vinte mil e oitocentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir

com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.583.026/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.813.237/0001-40, Estabelecida À Av Duque De Caxias, Nº 179, Bairro Centro , Lunardelli / PR representada neste ato por seu socio, Sr. Igor Jose Carvalho Rezende, Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86. 935-000., portador da Cédula de Identidade n. 2.653.445-2 SSP/MT e CPF n. º 112.061.259-42, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 33.813.237/0001-40 **Endereço**: Av Duque De Caxias, Nº 179, Bairro Centro **Cidade/Estado:** Lunardelli / PR **CEP: 86.935-000**

Telefones: (43) 3478-1363 **E-mail:** EQUIPARPR@HOTMAIL.COM **Representante Legal:** Igor Jose Carvalho Rezende **RG: 2.653.445-2 CPF**: 112.061.259-42

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA:DIGITAL/ ATÉ 16KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI**	1	BALMAK-ELP-25-BB	R$ 690,00	R$ 690,00
7	**CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICAMATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO ESTRUTURA: FERRO PINTADO CAPACIDADE: ATÉ 100KG APOIO BRAÇO E PÉS: POSSUI**	1	CDS-201	R$ 320,00	R$ 320,00
20	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED COM HASTE FLEXÍVEL**	1	OLIMEDIC-OLI189	R$ 250,00	R$ 250,00
26	**OXÍMETRO DE PULSO TIPO: DE MESA COM UM SENSOR TAMANHO DE TELA: DE 5' A 10'**	1	LEPU-PC66B	R$ 550,00	R$ 550,00
				TOTAL	**R$1.810,00**

O valor total é de R$ 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho

decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá

aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.813.237/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.897.039/0001-00, estabelecida à Rua Antônio Gravata, nº 136, bairro Betania, Belo Horizonte /Mg representada neste ato por seu socio, Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, Residente À Rua Inspetor Jose Aparecido, Número 76, Bairro / Distrito São Bento, Município Belo Horizonte – Minas Gerais, Cep 30.350-730, portador da Cédula de Identidade n. M-4.010.917, SSP/ MG e

CPF n. º 758.729.606-97, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/ 2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Nome: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 Endereço: Rua Antônio Gravata, nº 136, bairro Betania **Cidade/Estado:** Belo Horizonte /MG **CEP: 30.570-040**

Telefones: (31) 3374-6768/ (31) 3226-9410 **E-mail:** DENTEMED@DENTEMED.COM.BR **Representante Legal:** Leonardo Antônio Rodrigues Cury **RG: M-4.010.917- SSP/ MG CPF**: 758.729.606-97

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. "MODELO: DENTMIX - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"	1	DENTEMED	R$ 520,00	R$ 520,00
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) -COMANDO DA CADEIRA: PEDAL -CABECEIRA: POSSUI -REFLETOR:POSSUI -EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO -TERMINAIS: ATÉ 3 -CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA -SERINGA TRÍPLICE: POSSUI -PEÇA RETA: POSSUI -CONTRA ÂNGULO: POSSUI -MICROMOTOR: POSSUI -UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI -CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI -MOCHO: POSSUI Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP NORISK nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Parte1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1- 6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2- 60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX OU CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue: 1. CUBA PORCELANA OU CERÂMICA (UNIDADE AUXILIAR) 2. 01(UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MAGNUS TRIJATO (RMS : 80349600009) 3. 01(UM) MICRO MOTOR PRIME CX235-3F (RMS : 80349609006) 4. 01(UM) CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F (RMS : 80349609005) 5. 01(UMA) PEÇA RETA PRIME CX235-2A (RMS : 80349609007) 6. 01(UM) MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA ANATÔMICO COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA""	1	DENTEMED	R$ 14. 000,00	R$ 14. 000,00

15	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 40L POTÊNCIA: 1,5HP CONSUMO: 7 A 8 PÉS ISENTO DE ÓLEO. "MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDÊNCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"	1	DENTEMED	R$ 2. 000,00	R$ 2. 000,00
				TOTAL	**R$16. 520,00**

O valor total é de R$16.520,00(dezesseis mil e quinhentos e vinte reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.897.039/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.770.650/0001-40, estabelecida à Rua Irma Teresilda Steffen, nº 340, bairro Mario Quintana, Porto Alegre/RS representada neste ato por sua socio, Sra. Maria De Fátima Goulart Luchtemberg, residente à Rua Itapui nº 182, Bairro Sarandi, Cep. 91.130-420, na Cidade de Porto Alegre-RS, portador da Cédula de Identidade n. 1024637926 e CPF n. º 352.696.690-72, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nome: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.770.650/0001-40 Endereço: Rua Irma Teresilda Steffen, nº 340, bairro Mario Quintana **Cidade/Estado:** Porto Alegre/RS **CEP: 91.240-470**

Telefones: (51) 8125-0108/ (51) 9795-5500 **E-mail: BRUMEDADM@GMAIL.COM Representante Legal:** Maria De Fátima Goulart Luchtemberg **RG: 1024637926 CPF**: 352.696.690-72

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS.	1	Marca ALT MODELO: 12LT	R$ 3. 994,00	R$ 3. 994,00
11	DETECTOR FETAL - TIPO: MESA, TECNOLOGIA: DIGITAL, DISPLAY: POSSUI TAMANHO MONITOR: DE 3' A 5' ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA	1	MARCA: HR MODELO: CARRO	R$ 839,60	R$ 839,60
17	DETECTOR FETAL - TIPO: MESA, TECNOLOGIA: DIGITAL, DISPLAY: POSSUI TAMANHO MONITOR: DE 3' A 5' ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA	1	MARCA: CONTEC MODELO: SONOSOUND	R$ 625,00	R$ 625,00
24	1 NEGATOSCÓPIO - TIPO: 2 CORPOS	1	MARCA: BIOTRON MODELO: SLIM	R$ 370,00	R4 370,00
				TOTAL	**R$5. 828,60**

O valor total é de R$5.828,60 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho

decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá

aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o n. 31.770.650/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.972.926/0001-39, Estabelecida À Rua Paulo Brugin, Nº 251, Jardim Bela Suica, Cambe/Pr Representada Neste Ato Por Seu Socio, Sr. João Ribeiro De Souza, Rua Rio Iguaçu, n.º 460 - Sobreloja – Jardim Santo Amaro –Cambé – Estado do Paraná CEP 86.185-090, portador da Cédula de Identidade n. 3.988.431-3 SSP/PR e CPF n. º 362.425.009-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regula-

mentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Nome:J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA **CNPJ:** 84.972.926/0001-39 **Endereço**: À Rua Paulo Brugin, Nº 251, Jardim Bela Suíça **Cidade/ Estado:** Cambé/PR **CEP: 86.185-090 Telefones:** (64) 3638-3378 **E-mail: LICITACAO@RCHOSPITALAR.COM.BR Representante Legal:** João Ribeiro De Souza **RG: 3.988.431-3 CPF**: 362.425.009-49

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	POLTRONA HOSPITALAR MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO:AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	1	OURO VERDE	R$ 820,00	R$ 820,00
				TOTAL	R$ 820,00

O valor total é de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **LONDRIHOSP IMPORTACAO**

E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.650.279/0001-07, Estabelecida À Rua Maria Doniak, Nº 133, Bairro Jardim Tropical , Londrina / PR representada neste ato por seu socio, Sr. Gustavo Henrique Carrega, Rua Tupi, N.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná., portador da Cédula de Identidade n. 12640687-8 e CPF n. º 084.265.219-16, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 42.650.279/0001-07 **Endereço**: À Rua Maria Doniak, Nº 133, Bairro Jardim Tropical **Cidade/Estado:** Londrina / PR **CEP: 86.020-350 Telefones:** (43) 3339-1320 **E-mail:** LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM **Representante Legal:** Gustavo Henrique Carrega **RG: 12640687-8 CPF**: 084.265.219-16

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	**CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERROAPOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS: POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI - FABRICANTE: PROLIFE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL - ANVISA:80722620001 - PROCEDENCIA: NACIONAL**	1	PROLIFE / LIBERTY	R$ 600,00	R$ 600,00
18	**ELETROCARDIÓGRAFO CANAIS: MÍNIMO DE 12 COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE CONECT WI-FI: WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4: POSSUI ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA - FABRICANTE: BIONET CO., LTD. - CORÉIA DO SUL - ANVISA:80070210004 - PROCEDENCIA: IMPORTADO**	1	BIONET / CARDIOCARE 2000	R$ 4. 650,00	R$ 4. 350,00
25	**OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO - FABRICANTE: MIKATOS INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO - EIRELI - EPP - ANVISA:80218930006**	1	MIKATOS / PORTATIL	R$ 240,00	R$ 240,00
28	**SELADORA TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO - FABRICANTE: ESSENCE DENTAL - ANVISA: ISENTO - PROCEDENCIA: NACIONAL**	1	ESSENCE / SELAMAX	R$ 210,00	R$ 210,00
30	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: POSSUI - FABRICANTE: ORTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - ANVISA: 80164030008 - PROCEDENCIA: NACIONAL**	1	ORTUS / BIOSCALER	R$ 1. 300,00	R$ 1. 300,00
				TOTAL	**R$6. 700,00**

O valor total é de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.650.279/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.068.320/0001-32 , Estabelecida À Rua Graça Aranha, Nº 875, Bairro Vargem Grande, Pinhais / PR representada neste ato por sua socia, Sra. Patrícia Bach, Rua Sergipe , N.º 1419 –– bairro Guairá – CEP 80630-080, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 77497420 e CPF n. º 031.309.619-84, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nome: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 33.068.320/0001-32 **Endereço**: Rua Graça Aranha, Nº 875, Bairro Vargem Grande **Cidade/Estado:** Pinhais / PR **CEP: 83.321-020**

Telefones: (41) 3699-4237 **E-mail:** ASCLEPIOSHOSPITALARES@UOL.COM.BR **Representante Legal:** Patrícia Bach **RG: 77497420 CPF**: 031.309.619-84

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	**CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO: SUPORTE COM RODIZIOS POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS**	1	ASCLÉPIOS/ ASCLEPIOS EQUIP. HOSP. LTDA - BR/ NI-200/ 81941119001	R$ 1.000,00	R$ 1. 000,00
				TOTAL	**R$1.000,00**

O valor total é de R$ 1.000,00 (mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.068.320/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.972.444/0001-69 , Estabelecida À Rua João Teofilo Deucher, Nº 55, centro, Bom Retiro / SC representada neste ato por seu proprietário, Sr. Raphael Deucher Pires, Rua Joao Teofilo Deucher, 29, Centro , Bom Retiro /SC, CEP 88680000, portador da Cédula de Identidade n. 4271565 e CPF n. º 066.818.519-83, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP

Nome: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP **CNPJ:** 21.972.444/0001-69 **Endereço**: Rua João Teofilo Deucher, Nº 55, centro **Cidade/Estado:** Bom Retiro / SC **CEP: 88.680-000 Telefones:** (49) 3240-0757 **E-mail:** RDINFORMATICABR@GMAIL.COM **Representante Legal:** Raphael Deucher Pires **RG: 4271565 CPF**: 066.818.519-83

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	**COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4**	5	RDINFO RN05	R$ 1. 850,00	R$ 9. 250,00

	GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTA-DOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) RDINFO RN215HDMI (1920 X 1080 A60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/ AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.				
	GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
				TOTAL	**R$ 9. 250,00**

O valor total é de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.972.444/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.822.881/0001-61, Estabelecida À Av Presidente Castelo Branco, Nº 1266, bairro setor brasil, Araguaína / TO representada neste ato por seu socio, Sr. Francisco Neto Martins Lima, Rua Padre Feijo, sn, QD 272, LT 08-A, Jardim Brasilia, na cidade de Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000, portador da Cédula de Identidade n. 1.583.190 e CPF n. º 952.127.601-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

Nome: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 39.822.881/0001-61 **Endereço**: Av Presidente Castelo Branco, Nº 1266, bairro setor brasil **Cidade/Estado:** Araguaína / TO **CEP: 77.824-360 Telefones:** (63) 8444-0670 **E-mail:** VIANACIONALDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM **Representante Legal:** Francisco Neto Martins Lima **RG: 1.583.190 CPF**: 952.127.601-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	**EQUIPO CART ODONTOLÓGICO TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 SERINGA TRÍPLICE: POSSUI**	1	DENTSCLER EQUIPO CART 3 PONTOS	R$ 2.020,00	R$ 2. 020,00
				TOTAL	**R$ 2.020,00**

O valor total é de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.822.881/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.830.704/0001-45, Estabelecida À Rua Pedro Ludovico Texeira, Nº 2457, Bairro Setor Aeroporto, Aragarças / GO representada neste ato por seu socio, Sr. Kleverton Anselmo Da Rocha, Rua Joaquim Correia Qd 45, Lt 17, Bairro João Rocha município de Pontal do Araguaia - MT, CEP. 78.698-000, portador da Cédula de Identidade n. 4432744 e CPF n. º 978.738.531-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13,

que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nome: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 10.830.704/0001-45 **Endereço**: À Rua Pedro Ludovico Texeira, Nº 2457, Bairro Setor Aeroporto **Cidade/Estado:** Aragarças / GO **CEP: 76.240-000 Telefones:** (64) 3638-3378 **E-mail: LICITACAO@RCHOSPITALAR.COM.BR Representante Legal:** Kleverton Anselmo Da Rocha **RG: 4432744 CPF**: 978.738.531-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	**MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL**	2	PORTAL PE2811	R$ 260,00	R$ 520,00
				TOTAL	**R$ 520,00**

O valor total é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 22 do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **DK INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.373.392/0001-60, Estabelecida À Rua João-de-barro , Nº 77, Bairro Recanto Dos Pássaros, Cuiabá /MT representada neste ato por seu proprietário, Sr. Diogo Drehmer Resende , Residente À João-De-Barro, Nº 77, Bairro Recanto Dos Pássaros, Cuiabá –

MT, CEP 78075-290, portador da Cédula de Identidade n. 16413890 e CPF n. º 023.885.861-86, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 001/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, CONFORME RESOLUÇÃO DE Nº 004 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 001/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: DK INFORMATICA LTDA

Nome: DK INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 48.373.392/0001-60 **Endereço**: Rua João-de-barro , Nº 77, Bairro Recanto Dos Pássaros **Cidade/Estado:** Cuiabá/MT **CEP: 78075-290**

Telefones: 65) 9246-2772 **E-mail:** DIOGO.IMPERIOMOVEIS@GMAIL.COM **Representante Legal:** Diogo Drehmer Resende **RG: 16413890 CPF**: 023.885.861-86

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**AR-CONDICIONADO** ESPECIFICAÇÕESTIPO: SPLIT;CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	6	PHILCO - PAC9000TQFM12	R$ 1.640,00	R$ 9.840,00
				TOTAL	**R$9.840,00**

O valor total é de R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 22 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DK INFORMATICA LTDA

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.373.392/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 –SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 –SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. A sessão será realizada às 09h00-

min do dia 06 de Julho de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Antônio do Leverger – MT,23 de junho de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2023.

PORTARIA N.º 138/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor ***Sr. Eli de Souza".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. ELI DE SOUZA**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF n.º 141.939.651-04 SSP/MT, efetivo no cargo de Guarda de Segurança, Classe "C", Referência "02", Anexo 05, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob matricula nº 0016; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 37 (trinta e sete) Anos, 4 (quatro) Meses e 03 (três) Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2023.04.00008P**,** a partir de **01/06/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2023.

PORTARIA N.º 139/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***Sra. Ivete Terezinha Bordin Salgado".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. IVETE TEREZINHA BORDIN SALGADO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0583977-7 SESP/MT **e do CPF n.º 424.627.201-97**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Classe "D", Referência "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº 00093; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 35 Anos e 5 Meses de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º 2023.04.00013P**,** a partir de **01/06/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2023 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO-SRP N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2023 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP N.º 010/2023 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Objeto: O "*REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL "*devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 07 de julho de 2023, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de junho de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 007/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 033/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 22/05/2023 10:27:59

TOTAL DO PROCESSO: 107.990,00 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 01.016.616/0001-13 107.990,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 107.990,00 **Total: 107.990,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: FIAT Modelo: STRADA ENDURANCE 1.4 2P CS

Descrição: AQUISIÇAO DE UM VEICULO UTILITARIO BICOMBUSTIVEL TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES (CS)

COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL) COM

POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV, ANO DE FABRICAÇAO DO CHASSI DO ANO EM CURSO OU

SUPERIOR, CAPA-CIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAL: 1 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA, CARGA MINIMA

DE 650KG, PNEUS E RODAS ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇAO HIDRAULI-CA OU ELETRICA, AR

CONDICIONADO E PINTURA NA COR BRANCA - OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTRE-GUES NA SEDE DO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE COM TODAS AS TAXAS E DESPESAS PAGAS (IPVA,

LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, JOGO DE PLACAS E DESPESAS COM DESPACHANTES);

Quantidade: 1 Val. Ref.: 110.000,00 **Valor Unit.: 107.990,00** Total Item: 107.990,00

_____

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Gerado em: 22/06/2023 16:20:39 1 de 1

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato original de nº 068/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120(cento e vinte) dias com término em 24 de outubro de 2023.**

fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120(cento e vinte) dias com término em 24 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato e dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 130(cento e trinta) dias com término em 08 de novembro de 2023.**

fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 150(cento e cinquenta) dias com término em 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 007/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 033/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 22/05/2023 10:27:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/06/2023 09:17:45

AQUISIÇAO DE UM VEICULO UTILITARIO BICOMBUS-TIVEL TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES (CS) COM AS

SEGUINTES CARACTERISTICAS: GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL) COM POTENCIA

IGUAL OU SUPERIOR A 80CV, ANO DE FABRICAÇAO DO CHASSI DO ANO EM CURSO OU SUPERIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: FIAT Modelo: STRADA ENDURANCE 1.4

2P CS

Descrição: AQUISIÇAO DE UM VEICULO UTILITARIO BICOMBUS-TIVEL TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES (CS) COM AS

SEGUINTES CARACTERISTICAS: GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL) COM POTENCIA IGUAL OU

SUPERIOR A 80CV, ANO DE FABRICAÇAO DO CHASSI DO ANO EM CURSO OU SUPERIOR, CAPA-CIDADE DE TRANSPORTE

DE PESSOAL: 1 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA, CARGA MINIMA DE 650KG, PNEUS E RODAS ORIGINAL DE FABRICA,

DIREÇAO HIDRAULI-CA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO E PINTURA NA COR BRANCA - OS VEÍCULOS DEVERÃO SER

ENTRE-GUES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE COM TODAS AS TAXAS E DESPESAS PAGAS (IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, JOGO DE PLACAS E DESPESAS COM DESPACHANTES);

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 107.990,00 **Valor Total:** 107.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS 109 01.016.616/0001-13 110.000,00		107.990,00		Não
2 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	092 28.258.221/0001-83 108.000,00	108.000,00	0,01	Não
3 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	110.000,00 110.000,00	110.000,00	1,85	Sim
4 EMPORIO 77 LTDA		110.000,00	0,00	Sim
5 REAVEL VEICULOS EIRELI	041 30.260.538/0001-04 150.000,00	150.000,00	36,36	Não
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	016 42.066.831/0001-06 110.000,00	99.500,00		Sim
TATIANA CAPITANIO VEICULOS	023 09.103.941/0001-25 100.000,00	100.000,00	0,5025	Sim

---

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Gerado em: 23/06/2023 09:17:45 1 de 1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de “Marmitex”, visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

E. A. N. DA S. OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 35.586.777/0001-64, vencedor com o valor total de **R$ 268.800,00** (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	12000	R$ 16,90	R$ 202.800,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG), FORNECIDO EM GARRAFA PLASTICA TRANSPARENTE APROPRIADA.	12000	R$ 5,50	R$ 66.000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de junho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de “Marmitex”, visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

E. A. N. DA S. OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 35.586.777/0001-64, vencedor com o valor total de **R$ 268.800,00** (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	12000	R$ 16,90	R$ 202. 800,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG), FORNECIDO EM GARRAFA PLASTICA TRANSPARENTE APROPRIADA.	12000	R$ 5,50	R$ 66. 000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de junho de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023*** **– TENDO COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA-2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NA ORLA DO CAIS. ATRAVÉS DE "RECURSOS PRÓPRIO" - ARTISTA: MARCYNHO SENSAÇÃO** NO DIA 21/07/2023" em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III**. Empresa: G S COSTA - ME, CNPJ Nº 16.642.064/0001-26**, sediada na Rua Projetada K 04, s/n, Bairro Costa Brava, Cep: 57.935-000 - Paripueira - AL, representado pela Senhora: GRESSIELLY SILVA COSTA. **VALOR GLOBAL**: R$ 164.380,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de junho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 22/2023, DE 19/06/2023 - NOVA ESTRUTURA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS FUNDEB DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.258, DE 20/06/2023, ANO XVIII, PÁGINAS 437-438

FOI PUBLICADO COMO PORTARIA, QUANDO DEVERIA SER DECRETO

==========

DECRETO Nº 22, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre a Nova estrutura dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS FUNDEB de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 8.649 de 07 de abril de 2006 e a Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social **CACS FUNDEB** de São Félix do Araguaia-MT, com seguinte composição:

I - Presidente: Vanete Brito dos Santos Morais

II - Vice-Presidente: Márcia Menezes Matos

III - 1º Secretário: Ernandi Nogueira Barros

IV - 2ª Secretária: Roseny Luíza Moro

V - representantes

a) representante do Conselho Municipal de **Educação:**

Titular

Maria de Lourdes Jorge de Sousa

RG: 8185382- SSP/MG

CPF: 317.892.261-04

Suplente

Aclécia Amorim Cavalcante

RG: 967239 SSP/MT

CPF: 709.489.411-20

b) representante do Conselho Tutelar

Titular

Flávia Pereira Campos

RG: 2431989 SSP/MT

CPF: 047.521.281-95

Suplente

Marilza da Silva Parente

RG: 11892021 SSP/MT

CPF: 837.487.091-53

c) representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular

Marleusa Dias Marinho dos Santos

RG: 12711187 SSP/MT

CPF: 880.079.601-04

Suplente

Cleide Marques da Silva

RG: 827218 SEJSP/MT

CPF: 536.337.411-00

d) representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular

Kamilly Geraldelli Braga

RG: 34588124 SSP/MT

CPF: 070.264.541-96

Suplente

Samantha Batista Cunha

CPF: 115.893.341=08

e) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular

Milton Braian Borges de Oliveira

CPF: 075.957.561-46

Suplente

Thailon Pereira Gomes Santos

CPF: 074.481.661-07

f) representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular

Márcia Menezes Matos

RG: 131568810 SSP/MT

CPF: 893.222.581-87

Suplente

Poliana Júlia Ferreira Rodovanski

RG: 22347917 SSP/MT

CPF: 040.266.551-13

g) representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular

Angra de Souza

RG: 074087782021-7 SSP/MA

CPF: 033.529.101-54

Suplente

Juliana Rosa Guimarães Salema

RG: 8922290 SSP/MG

CPF: 066.507.286-40

h) representante do Poder Executivo Municipal

Titular

Ronildo Oliveira Luz

RG: 868723 SSP/MT

CPF: 545.846.551-20

Suplente

Conceição Aparecida de Almeida Salustiano

RG: 536376 SSP/MT

CPF: 360.713.401-44

i) representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular

Vanete Brito dos Santos Morais

RG: 0701491-0SSP/MT

CPF: 513.936.701-72

Suplente

Evânia Mendes de Sousa

RG: 1315663-2 SSP/MT

CPF: 885.000.121-53

j) representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular

Rosa Lúcia Gomes Braga

RG: 11108266 SSP/MT

CPF: 800.799.111-53

Suplente

Valdirene Aires Vanderley

RG: 1134300-1 SJ/MT

CPF: 702.695.721-04

k) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular

Roseny Luiza Moro

RG: 20003244 SSP/SP

CPF: 070.500.988-25

Suplente

Ernandi Nogueira Barros

RG: 674551 SSP/DF

CPF: 267.624.551-15

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.258, DE 20/06/2023, ANO XVIII, PÁGINAS 437-438

FOI PUBLICADO COMO PORTARIA, QUANDO DEVERIA SER DECRETO

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 050/2023

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 020-DISP

d) Data Homologação: 23/06/2023

e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO DE

DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

FABRICIO DOS SANTOS SILVA. Perfazendo o valor total de R$ 114. 200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais).

Item

Descrição do Item

Proponente / Fornecedor

Unidade

Classificação

QTD

Valor Unitário (R$)

Valor Total (R$)

1

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO DE DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

SER

1

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Vencedor

114.200,00

114.200,00

Total Geral

114.200,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 23/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 234,30M².** Advindo de Recurso Próprio, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários. Sessão de Abertura de documentos de habilitação e Proposta Comercial ocorreu no dia 16/06/2023, com início às 09h00-min e tendo como vencedora do certame a empresa **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03**. VALOR GLOBAL: R$ 912.890,35 (novecentos e doze mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de junho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA-2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NA ORLA DO CAIS. ATRAVÉS DE "RECURSOS PRÓPRIO" - ARTISTA: **"MARCYNHO SENSAÇÃO", NO DIA 21/07/2023**.

FAVORECIDA EMPRESA: G S COSTA - ME, CNPJ Nº 16.642.064/0001-26, sediada na Rua Projetada K 04, s/n, Bairro Costa Brava, Cep: 57. 935-000 - Paripueira - AL, representado pela Senhora: GRESSIELLY SILVA COSTA.

VALOR GLOBAL: R$ 164.380,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) dias;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 DISPENSA Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

DISPENSA Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO DE DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: **FABRICIO DOSSANTOS SILVA MEI**,

CNPJ: 42.351.0008/0001-42;

Sede: Rua Oitenta e Dois s/nº Bairro Setor Zumbir, CEP 78.670-000,

TEL (66) 3522-1511,

e-mail josereaulcapablanca2018@gmail.com.

Representado pelo Senhor FABRICIO DOS SANTOS SILVA,

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº91/2023

ADESÃO N°10/2023

CONTRATO (A) -ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS-ME, Cadastrada no CNPJ sob n.º 27.088.395/0001-82

OBJETO - Constitui objeto desse contrato: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme processo licitatório n°63/2023, adesão n°10/2023

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **493.088,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e oito reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, tendo início dia 14 de junho de 2023 e termino no dia 14 agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

PREGÃO 08/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021 – CELEBRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA LENO TRANSPORTES LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, que passará a ser até 24 de setembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor mensal do presente Aditivo é de R$ 17.400,00 totalizando R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
153/2021	03 meses	R$ 17.400,00	R$ 52.200,00

3.CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8030.2029.0000-Manter o Transporte Escolar-Próprio

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5.CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 23 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº918/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$ **551.588,00** (Quinhentos e Cinquenta e um Mil, Quinhentos e oitenta e oito reais), incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo descriminado:

FICHA 184

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.2034.0001 – **ANIVERSARIO DA CIDADE**

1.1.701.999.0000 339039.00–SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.R$ 551.588,00

SOMA .....
R$ 551.588,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos será utilizado recurso por Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso de arrecadação(Secretario Estado de Cultura, Esporte e Lazer)R$ 500.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA 90

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.382.8050.22243.0000 – Manter Biblioteca Cultural do Município

1.1.500.999.0000 339000.00–APLICÇÃO DIRETA ..... R$ 51.588,00

SOMA .....
R$ 551.588,00

TOTAL .....
R$ 551.588,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO

e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2.023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2021–CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06(seis) meses, em conformidade parecer jurídico, que passará a ser até 21 de dezembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03–Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.305.9140.2062.0000-Manter Ações Vig. Epidem. Amb. Saúde-TFVS-Federal

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 20 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº919/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$ **700.000,00** (Setecentos Mil reais), incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo descriminado:

FICHA 186

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.1096.0000 – Aquisição de uma Motoniveladora

1.1.700.999.0000 449000.00–APLICÇÃO DIRETA ..... R$ 700.000,00

SOMA ..... R$ 700.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos será utilizado recurso por Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar-Carlos Bezerra) ..... R$ 415.000,00

Superavit Financeiro (Leilão) ..... R$ 234.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA 39

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.1190.0000 – Perfurar poços artesiano

1.1.500.999.0000 449000.00–APLICÇÃO DIRETA ..... R$ 51.000,00

SOMA ..... R$ 700.000,00

TOTAL ..... R$ 700.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2.023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº920/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

*"Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providência*s ".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Povo -MT autorizado a efetuar a concessão de uso do bem público, a título oneroso, mediante processo licitatório da lanchonete localizada no Terminal Rodoviário deste Município.

Parágrafo único: As despesas com a manutenção e reforma do prédio da lanchonete correrão por conta dos concessionários, sem direito de qualquer indenização por parte do concedente.

Artigo 2º- As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser celebrado entre o Município de São José do Povo - MT e a empresa vencedora do certame licitatório, no qual estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Artigo 3º - O prazo de vigência da concessão de que trata essa lei é de até 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º- Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar e fiscalizar a aplicabilidade desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 23 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°97/2023

CREDENCIAMENTO N°02/2023

CONTRATO (A)SOLANGE GOMES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°003.680.151-81

OBJETO – Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar como, FACILITADOR DE AULA DE ARTES, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a secretaria de Promoção Social.

VALOR TOTAL- O valor do presente contrato é **R$ 14.348,80** (quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato tem por vigência a contar de sua assinatura, até dia 29 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°96/2023

CREDENCIAMENTO N°02/2023

CONTRATO (A) -JESUALDO DE BARROS JUNIOR, portador da Cédula de CPF sob n. º286.517.928-16

OBJETO –Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar como, **FACILITADOR DE AULA DE CAPOEIRA**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a secretaria de Promoção Social.

VALOR TOTAL- O valor do presente contrato é R$ 25.676,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),

DA VIGÊNCIA - O prazo do presente contrato tem por vigência a contar de sua assinatura, até dia 29 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°95/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2023

CONTRATO (A) - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ nº 07.507.230/0001-90

OBJETO –CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS,EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é **R$ 28.025,56 (vinte e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 12 meses, tendo início no dia 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2021–CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06(seis) meses, em conformidade parecer jurídico, que passará a ser até 14 de dezembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03–Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.305.9140.2062.0000-Manter Ações Vig. Epidem. Amb. Saúde-TFVS-Federal

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°92/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2023

CONTRATO (A) -MESSIAS GARCIA DE MOURA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 18.190.092/0001-85

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 30.390,00 (trinta mil, trezentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de 12 meses, tendo início no dia 14 junho de 2023 e término no dia 14 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°93/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2023

CONTRATO (A)- ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n.º 40.626.136/0001-26

OBJETO –CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS,EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 179.969,72 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 12 meses, tendo início no dia 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021–CELEBRADO EM 17 DE JUNHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** KEILA HERCULANO PELINSSON,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade parecer jurídico, que passará a ser até 17 de dezembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°58/2023 - DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisor de Operação e Manutenção e Expansão desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o S.r**. JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** portador do CPF 915.595.371-91 e do RG: 15045099 SSP/MT, para o Cargo de Supervisor de Operação e Manutenção e Expansão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 23 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 15/2023/SEDEC/SJRC/MT

PORTARIA Nº 15/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação de Desempenho dos Diretores das Unidades Escolares do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de definir os procedimentos de avaliação de desempenhos dos Diretores Escolares do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Considerando a disposição de avaliação desempenho das atribuições dos Diretores previstos no Edital de Seleção. Considerando a Lei Municipal 831/2010 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT. Considerando o Decreto 078/2022 de 13 de setembro de 2022 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - As avaliações dos Servidores Municipais ocupantes do cargo de Diretores Escolares, serão realizadas de forma semestral, onde serão avaliados o desempenho das atribuições do Cargo previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Muni-

cípio de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso e conforme o Art. 9º Do Decreto 078/2022.

Art. 2º - Participarão da avaliação todos os Servidores lotados e que estão atuando na Instituição de Ensino (Efetivos e Contratados) e Conselho Deliberativo Escolar somente membros Titulares. Servidores cedidos e em cooperação técnica não terão direito a responder a avaliação.

Parágrafo Único : CADA PARTICIPANTE TERÁ DIREITO APENAS UMA AVALIAÇÃO MESMO QUE PERTENÇA AOS DOIS SEGMENTOS.

Art. 3º - Fica definido que a avaliação será realizada conforme modelo de Ficha Avaliativa em Anexo a presente Portaria.

Art. 4º- Na ficha avaliativa serão observados os seguintes critérios:

Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico das Escolas, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar .

Tornar pública à Comunidade Escolar a movimentação financeira da Escola;

Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

Relacionamento com a Comunidade Escolar.

Art 5º - As fichas avaliativas serão analisadas pela comissão do Processo Seletivo de Direção Escolar, juntamente com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art 6º - O resultado final, bem como as observações serão informadas ao Diretor Escolar com data agendada pela Secretaria de Educação de forma individual.

Art. 7º - A pontuação da ficha avaliativa será de 1 a 10, sendo que o Diretor que obtiver resultado final de avaliação inferior a cinquenta por cento, caberá a Secretária Municipal de Educação emitir a Exoneração do Diretor do cargo, desencumbindo-o de sua função.

Art. 8º - Caso haja Diretor destituído da função, o mesmo retornará ao seu período efetivo em sala de aula.

Art 9º- Fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação a nomeação de um Novo

Gestor.

Art 10º - CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES:

Local	Data	Horário
CEI PEQUENO PRÍNCIPE	26/06/2023	Período Matutino
NEI CRIANÇA ESPERANÇA	26/06/2023	Período Vespertino
E.M JOÃO TREVISAN	27/06/2023	Período Matutino / Vespertino
E.M JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO	28/06/2023	Período Matutino
E.M PEDRO COELHO PORTILHO	28/06/2023	Período Vespertino

Art 10º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 21 de junho de 2023

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

ANEXO ÚNICO

FICHA AVALIATIVA

DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR (1º SEMESTRE)

DIRETORA:

_____

UNIDADE ESCOLAR:

_____

NOME

_____

_____

Nº	ATRIBUIÇÃO	NOTA 1 A 10
01	Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento.	
02	1) Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico das Escolas, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento.	
03	2) Coordenar, a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar.	
04	Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação.	
05	3) Dar conhecimentos à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino.	
06	4) Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola.	
07	Tornar pública à Comunidade Escolar a movimentação financeira da Escola.	
08	5) Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer no prazo regulamentado a prestação de contas dos recursos financeiros repassados a Unidade Escolar.	
09	6) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente	
10	7) Relacionamento com a Comunidade Escolar	
TOTAL DE PONTOS		
OBSERVAÇÕES:		

FUNÇÃO:

_____

___

Assinatura:

_____

São José do Rio Claro, 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, no dia 14/07/2023, às 10h00min, **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHA-**

RIA VISANDO A EXECUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA LOCALIZADA NOS DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, TUDO EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 23 de junho de 2023.

_____

DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 056/2023

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Jose do Xingu-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ANO 2022 OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: https://www.licitanet.com.br, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro,São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109, Abertura das Propostas: 07/07/2.023 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Contatos para fornecedores referente a plataforma.

Via WatsApp – 343014-6633 opção – 2

3425126500 opção – 2

E-mail: fornecedor@licitanet.com.br

São José do Xingu – MT, 23 de junho de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **17/07/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/06/2023

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006 DE 22 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº006, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS / MT.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELA – CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 231/23 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Quatro Marcos-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027;

Considerando a reunião realizada em 25 de maio de 2023, na qual institui a lista de candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a lista de candidatos deferidos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos/MT:

1	RÚBENS FERNANDES DA SILVA ZORETI	DEFERIDO

2	ERIKA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
3	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	DEFERIDO
4	LUCIANA OLIVEIRA LOPÉS	DEFERIDO
5	JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	DEFERIDO
6	ANA DA SILVA MARTINEZ	DEFERIDO
7	JULIO CESAR BORGES DE CARVALHO	DEFERIDO
8	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	DEFERIDO
9	MÁRCIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
10	LEONICE BERTOLIN CAPELETTI	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 22 de junho de 2023.

Wanderson Alves Libralão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 037/2023 na Modalidade Chamada Pública - Credenciamento 002/2023,** Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Onde teve credenciado(a) os interessados(a) conforme sorteio realizado os seguintes leiloeiros:

1º **JOSECELLI KILDERE FRAGA GOMES** inscrito na JUCEMAT sob Nº 044/2021

2º **ALEX WILLIAN HOPPE** inscrito na JUCEMAT sob Nº 048/2021

3º **RODRIGO SCHMITZ** inscrito na JUCEMAT sob Nº 058/2021

4º **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** inscrito na JUCEMAT sob Nº 031/2015

5º **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** inscrito na JUCEMAT sob Nº 014/2009

6º **KLEIBER LEITE PEREIRA** inscrito na JUCEMAT sob Nº 004/1998

SJQM, 23/06/2023.**JAMIS SILVA BOLANDIN -** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA AO AR LIVRE - CONVÊNIO Nº 1317/2022"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **19/07/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/06/2023

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 02/2023

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2023

Data: 23/06/2023

Vigência: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o trâmite do processo descrito na cláusula primeira, ficando a Contratada responsável pelos atos processuais do mesmo até seu arquivamento em segunda instância.

A partir de 23/06/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços advocatícios de contrarrazão de apelação e atuação jurídica nos autos do processo nº 1000366-24.2020.8.11.0039 em trâmite na Segunda Instância do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Comarca de São Jose dos Quatro Marcos - MT, Vara Única de São Jose dos Quatro Marcos - MT, no qual a Contratante figura como polo passivo.

Valor Global: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: Performance Assessoria Pública (P. H. da C. Ferreira Assessoria Pública – ME).

CNPJ Nº: 09.517.508/0001-36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 12/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**; **Objeto** Contratação de empresa para elaboração de projeto pavimentação asfáltica, das vias urbanas. **Prorrogação de vigência:** 25 de Setembro de 2023. **Data de Assinatura:** 23/06/2023. **Jamis Silva Bolandin**. Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO-X"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **13/07/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 35/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Senhor: **MANOEL PEDRO DA SILVA**; **CPF:** 384.416.591-68. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Manoel Pedro da Silva, proprietário de um imóvel residencial na Rua Sete de Setembro esqui-

na com a Rua Ceará, denominado lote de Terreno Urbano Lote 16-A da Quadra 14, Bairro Jardim Santa Rosa, Cep: 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos. Tendo como finalidade a utilização do **PSF Rural Bruna Vendramel Junqueira** para atendimento da população das Comunidades Rurais do município. **Prorrogação de vigência:** até 21 de Junho de 2024. **Data de Assinatura:** 20/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PLACA 0C67"** em favor da empresa: **SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME; CNPJ: 12.025.386/0001-75, no valor de R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD nas ruas e avenidas do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico, planilhas e seus anexos".,** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 11 de julho de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de junho de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD nas ruas e avenidas do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico, planilhas e seus anexos".,** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 11 de julho de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de junho de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.525, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular) e Andreia de Medeiros Goulart (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do contrato n° 172/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 040/2023, com a finalidade de "Aquisição de veículo de passeio tipo van, através do convênio n° 1893-2022 no qual o objetivo é "aquisição de veículo para transporte de servidores, utensílios e demais produtos necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades de atendimento familiar presentes no município, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1531, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Elisete Maria Skalski, Agente Comunitário de Saúde – PCCV 138-2011, matrícula 7187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.526, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Antônio Mazzei (titular) e Romalo Alves Bessa, fiscais pelo Gabinete do Prefeito do Contrato n° 173/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de "aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.527, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Narcizo Ribeiro Costa (titular – Boa Esperança/MT), Ramiro Person Quadros (titular- Sorriso/MT) e José Carlos Barbosa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato n° 174/2023, originado do Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.528, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 175/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 077/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.529, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular), Gilmar Tibes de Souza (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, José Carlos Barbosa (titular) e Olenil Lino dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Ata de Registros de Preços nº 249/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 027/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex" individuais para o distrito de Boa Esperança, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº1549, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Abono de Permanência ao servidor que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o servidor Wilson Leite de Miranda, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 06 de junho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 58/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor Wilson Leite de Miranda, matrícula nº 169, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.530, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Sousa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 176/2023, originado do Pregão Presencial nº 005/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da (s) secretaria (s) solicitante (s), conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1533, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Domingos Romário Conceição Silva, matrícula nº 8453, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO,

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva do vereador Wanderley Paulo - emenda nº 45, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.335/2022, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto adquirir mobiliário novo para hospedagem (beliches e colchões) adequados, de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.08.244.0038.1197.339039.1112.1.5.00.000000 - R$ 40.000,00 -E.I. 45

VIGÊNCIA: De 25 de maio de 2023 à 31 de agosto de 2023.

ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a servidora Aniva Maria de Campos Oliveira, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 06 de junho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 57/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Aniva Maria de Campos Oliveira, matrícula nº 7234, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, oriundo da Secretaria e de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Wanderley Paulo - emenda nº 45, Zé da Pantanal – emenda nº 41 e Leandro Damiani – emenda nº 19, observadas no orçamento público previstos na Lei Municipal nº 3.335/2022, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto Aquisição de equipamentos para de geração de energia solar e equipamentos de ar-condicionado, com o intuito de melhorar a qualidade das ações socioeducativas ofertadas para os alunos e colaboradores da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0025.2061.337041.475.1.5.00.000000 - R$ 40.000,00 -E.I. 45

08.002.08.243.0025.2061.337041.475.1.5.00.000000 - R$ 39.000,00 -E.I. 41

08.002.08.243.0025.2061.337041.475.1.5.00.000000 - R$ 50.000,00 -E.I. 19

VIGÊNCIA: De 19 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 19 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – "MÃEZINHA DO CÉU",

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva do vereador Rodrigo Machado - emenda nº 04, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.335/2022, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Instalação da uma plataforma de elevação vertical a fim de garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, em especial para quem tem uma mobilidade reduzida que frequentam ou visitam o projeto.

VALOR TOTAL: R**$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0038.1050.337041.1047.1.5.00.000000 - R$ 60.000,00 -E.I. 04

VIGÊNCIA: De 06 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Portaria nº 926/2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 926/2022 e substituir os servidores Luiz Claudio Golveia e Atair Machado dos Santos, pelos servidores Edson José dos Santos (titular) e Marcos Cardoso dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Contrato nº 167/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 011/2022 com a finalidade de "Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis: gasolina, álcool e óleo diesel S-10, no município de Cuiabá – MT, para atendimento da frota municipal".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2023.

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1535, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Carolina Cabral, matrícula nº 12359, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1547, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Suely Ferreira dos Santos, matrícula 304, efetiva no cargo de Zeladora, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1546, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
5559	GILLES ANDRADE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C - 03	C - 04
86	JOAO BATISTA PIRES CAVALHEIRO	ADJUNTO DE OPERACOES	C - 10	C - 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1545, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
138	DORALICE DE OLIVEIRA TEODORO	ZELADORA	D - 10	D - 11
607	ILSE TRINDADE DO AMARAL	ZELADORA	C - 10	C - 11
93	JUSENILTON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	C - 07	C - 08
471	LUCIA KORBES DRECHSLER	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS	B - 10	B - 11
647	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRITZKE	ZELADORA	A - 10	A - 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1544, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
2433	AGUINALDO DE MELO BRITO	ODONTOLOGO 40 HORAS	C - 05	C - 06
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN	ODONTOLOGO 40 HORAS	C - 05	C - 06
2437	TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	C - 05	C - 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1543, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4103	RENE FERREIRA DAS NEVES	14,15,16,19,20 e 21/06/2023
4099	VANIA MONTRAZIO MARCON	12,13,14,15,16 E 19/06/2023
4317	MARILEIA HEZEL	12.06.2023
2191	JESUE SOARES DOS SANTOS	12,13,14 E 15/06/2023
7176	RAIANE DA SILVA FLORENTINO	12,13,14 E 15/06/2023
6033	LEONICE SONIA DE TONI	05,06 E 07/06/2023
705	ZENEIDE MARCELINO DO NASCIMENTO DE SA	29 E 30.05.2023
4112	ENIO RODRIGUES GARCIA	22.05.2023
3032	LUCIANA BONADIMAN MACHADO	12 E 14.04.2023
3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	29,30.05.2023
3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	01. E 02.06.2023
4098	ANTONIO MARCOS FERREIRA	19,20,23,27,30 E 31.01.2023
7694	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	22 E 23.05.2023
4347	CLEIDE DIAS SABOIA DE ALMEIDA	02.05.2023
5007	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	18 E 19.01.2023
5656	SCHEILA BEATRIZ BRITZKE	05,06,09,10,11 E 12.01.2023
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	19.06.2023
3882	MARCELA SANTANA DE ALMEIDA	16.06.2023
7876	BRUNO MAIA	15 E 16.06.2023
59	RODRIGO INACIO DA SILVA	07.06.2023
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	07.06 E 12.06.2023
481	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DE LIMA	03,04,05 E 06.04.2023
3986	ANA RITA SOARES DA ROCHA QUEVEDO DOS SANTOS	03 E 04.04.2023
2424	ISA CALIL	10,11,12,13 E 14.04.2023
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	13,14,17,18,19 E 20.04.2023
7746	JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA	18 E 19.01.2023
7943	ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN	11.05.2023
1611/3918	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	17.02 E 23.02.2023
4187	LACI MARIA DAL BEM	06,07,08,09.02.2023
1551	EDENA CRISTINA BROCH	17,23,24,27,28.02.2023
1551	EDENA CRISTINA BROCH	01.03.2023
5167	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	10,13,14,15 E 16.02.2023
556	ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	15 E 16.02.2023
4152	ADAIANE BANFI BRAGA	23 E 24.02.2023
9004	WILLIAM FENALI	06,07,08,09 E 10.03.2023
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	30 E 31.01.2023
510	ROSA MARLENE COMIRAN	24,27,28,29,30 E 31.03.2023
678	RAIMUNDA SARDINHA SILVA	20 E 24.03.2023
8862	SAMARA PAULA DA COSTA	08.03.2023
7689	MAGUIDA MARIA DIAS	14,15,16 E 17.03.2023
10774	LUCELIA ALVES CORREA	20 E 21.03.2023
7710	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	03 E 06.03.2023
10716	ALINE DOS SANTOS MORAES	23 E 24.03.2023
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	20 E 21.03.2023
705	ZENEIDE MARCELINO DO NASCIMENTO DE SA	25 E 26.01.2023
5661	JAQUELINE CAMERA	06.04.2023
6106	MILENE COELHO	21.04.2023
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	27 E 28.04.2023
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	10.04.2023
353	ZENILDA APARECIDA DE LIMA	20.04.2023
4183	IVANETI LUTEREK	10,11,12 E 13.04.2023
2457	MARCIA SIBILA PICOLI DA SILVA	12,15,16,17,18 E 19.05.2023
3907	FABIO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	02,04 E 05.05.2023
3907	FABIO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	02,04,05 E 06.05.2023
4012	FERNANDO DEIVSON BARBOSA MIRANDA	12 E 13.04.2023

8851	WENDNA KELY DA SILVA LIMA CASTILHO FELIX	28,29,30,14,02,03.04.2023
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	27 E 28.04.2023
7732	ROSEMEIRE LIMA ROSA	18,19,20,24,25 E 26.04.2023
5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	25,26,27 E 28.04.2023
4980	DANUBIA CORADINI	27,28.04.2023
4980	DANUBIA CORADINI	02.05.2023
2379	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	05.05.2023
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	04,05 E 08.05.2023
4335	CRISTIANE SANTOS COSTA	19.06 E 23.06.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1542, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A - 03	C - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1541, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor vinculado ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6435	RONI FERREIRA SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A - 03	B - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1540, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de junho de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Jesiane Gomes de Macedo, matrícula nº 7394, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1539, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de junho de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Daiane de Lourdes Alves, matrícula nº 7962, efetiva no cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1538, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marli Aparecida Apolinario Picoli, matrícula nº 12702, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1537, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gudemberg Honorio Pereira, matrícula nº 12701, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1534, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Domingos Romário Conceição Silva, matrícula nº 12693, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1536, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carolina Cabral, matrícula nº 12694, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1532, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Jakson Douglas de Souza Moura, matrícula nº 11197, ocupante do cargo de Professor Educação Básica Artes 20 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 186/2017, e na Lei Municipal nº 3.335, de 26 de Dezembro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Município de Sorriso/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de colaboração.

2. DO OBJETO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto: ”Organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2023”, no município de Sorriso-MT, conforme descrição contida no **Anexo XIV – Termo de Referência deste Edital.”**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. No Brasil - um país essencialmente cristão – o Natal é um dos oito feriados nacionais, o que reforça o desejo que os brasileiros têm de comemorar essa data tão importante. Como todos nós sabemos, a comemoração do dia de Natal simboliza a alegria dos cristãos pelo nascimento do menino Jesus, que veio ao mundo para trazer paz e harmonia a todos os lares e famílias, como também possibilitar mais uma vez o reencontro de famílias, momento de muita paz e muito amor. O Natal Luz, é um evento tradicional para encontrar a criança que há em cada um de nós. Nascer e renascer em nossos corações a esperança, o amor e a criança que temos dentro de nós. Um convite ao sonho, à grandeza da vida e do amor.

3.2. É cruzar a linha que divide o mundo real e um mundo feito de amor, sonhos e esperança. A Cidade Mágica do Natal é lugar de encontros, de imaginação e de fé. Muito disso se deve a uma decoração, que cria um conceito fantástico e convida a momentos únicos. A ornamentação da cidade naturalmente encanta turistas e a comunidade, recebendo uma atenção especial. A cenografia propõe conciliar de maneira sublime a alegria e o encantamento do Natal e está presente em tempo integral com originalidade e o costumeiro bom gosto ao longo dos muitos caminhos de Sorriso. Guirlandas, bolas de Natal, muitas luzes, praças mágicas são alguns dos elementos que dão vida a esse sonho que pode ser conferido e apreciado pelas ruas da cidade em meio aos pontos turísticos e estabelecimentos comerciais que encantam a todos.

3.3. O espírito de Natal se manifesta em cada detalhe da decoração da cidade. Interage-se com um mundo de magia e emoção, no qual o sonho e a realidade se unem para compor um dos mais fascinantes eventos natalinos, quando as luzes do natal são acesas nas ruas, avenidas e pontos turísticos da cidade mágica, renovando os bons sentimentos do Natal,

3.4. O presente projeto justifica-se pela importância de conciliar uma fase do ano bonita, repleta de sentimentos e tão estimulante para o comércio, encantando o consumidor. Com este estímulo, além da valorização do “Espírito de Natal”, o projeto quer acender em cada pessoa, o sentimento de valorização da nossa cultura.

3.5. O encanto de Natal Luz está mais iluminado que nunca, para restaurar nossa esperança e encher nossos corações de amor para o novo ano que se anuncia, que promoverá desenvolvimento social no município: uma mudança positiva nas relações entre indivíduos, grupos e instituições da sociedade sorrisense, além de promover o bem-estar social, uma vez que esse tipo de evento transmite um cenário de encanto, paz, solidariedade e o despertar do lúdico. Tudo isso reflete numa melhoria da qualidade de vida de toda à população sorrisense, uma vez que o serviço/evento itinerante é capaz de abranger um maior número de indivíduos que por diversos tipos de restrições (tempo, renda, transporte) têm sido privados de momentos de lazer, que geralmente, são promovidos nos setores centrais das cidades.

3.6. O Natal Luz é um dos maiores eventos do município! Nesse período, a cidade de Sorriso fica ainda mais alegre, toda iluminada para o Natal e com uma atmosfera contagiante. Além da iluminação e da decoração natalina que ganha as ruas da cidade, acontecem várias apresentações, musicais e culturais que trazem à tona a magia de uma das datas mais celebradas pelos brasileiros. As atrações do Natal Luz são conhecidas em todo o estado e a cada ano se renovam e recebem algum diferencial. Adultos, crianças e muitas famílias se reúnem para assistir ao Natal Luz de Sorriso, período de maior movimento na cidade!

3.7. Uma das maiores missões do Natal Luz é manter viva a essência do Natal, preservando bons sentimentos, como empatia, amor ao próximo, companheirismo e união entre as pessoas. No momento que vivemos, é fundamental que nos preocupemos uns com os outros e tomemos os devidos cuidados para que todos possam aproveitar a magia do Natal com responsabilidade e segurança.

3.8. O Projeto pretende realizar a decoração de natal da cidade de Sorriso, Distrito de Boa Esperança, Distrito de Primavera visando que a mesma seja um fator de motivação para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e visitando as lojas e praças da cidade, movimentando o comércio do município, bem como os Distritos, incentivando o público consumidor a comprar no comércio local.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para efeito deste instrumento de chamamento público, não será permitida participação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13. 019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13. 019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/06/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	26/06/2023 à 25/07/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/07/2023 à 27/07/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	28/07/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 01/08/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	02/08/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/08/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13. 019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado no **Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, até às 12:00 horas do dia_25/07/2023 (vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três)**, e deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.4.2. A proposta e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente. Também deverá ser entregue uma cópia dos documentos em versão digital.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:.

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 - Critérios de Julgamento das Propostas**abaixo, observado o contido no **Anexo XVI – Termo de Referência.**

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0); - Grau satisfatório de atendimento (2,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0); - Grau satisfatório da descrição (0,5); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0); - Grau satisfatório de adequação (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do quesito de adequação (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente (Experiência comprovada por meio de portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito capacidade técnico-operacional (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0

5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). Obs: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10 Pontos.**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

I - Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

II - Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III - Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – **Anexo II**;

IV - Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

V - Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5.11. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 26/07/2023 (vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três), às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da Fase de Seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos deverão ser apresentados no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, para análise até às 12:00 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

7.7.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

7.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.6. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.5. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

7.8.6. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

7.8.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.9.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03 - Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.

8.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que de que trata a alínea “e” do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV. Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;

V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

VI. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

VII. Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**;

VIII. Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo III – Declaração de Tempo de Existência**;

IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade**;

XI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;**

XII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme **Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**;

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;

XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação**;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor**;

XVI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular**;

XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade, conforme **Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**;

XVIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de abertura de conta corrente especifíca, conforme **Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Especifíca**.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5.

8.2.7. A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentaras certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no **Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, das 07:00 às 12:00 horas**.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. A comissão examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, à comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Dotação: 22.001.23.695.0035.2145

Elemento de Despesa: 337041

Cód. Red.: 1190

Fonte: 1.5.00.000000

Valor (R$): 2.050.000,00

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de até **R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais),**no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

c) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do termo de colaboração, será de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

11.3. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.

12.2. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

12.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.4. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

13.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.8. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

14.9. A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.11. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente no Departamento de Convênios do município por meio do e-mail: **convenios@sorriso.mt.gov.br**.

14.12. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Sorriso-MT.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1 Para elaboração do Projeto:

a) Anexo I – Plano de Trabalho.

15.1.2. Para Habilitação:

a) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

b) Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;

c) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

d) Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

e) Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;

f) Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;

g) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

h) Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

i) Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;

j) Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

k) Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, financeiro e de Execução da Parceria;

l) Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica

m) Anexo XIV – Termo de Referência.

15.1.2 Minuta do Termo de Colaboração:

a) Anexo XV– Minuta do Termo de Colaboração.

Sorriso/MT, 23 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO				**ANEXO I**
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome da OSC				CNPJ
				-
Endereço completo				
CEP	Cidade/UF	CEP	Cidade/UF	
E-mail		Sites, blog, outros		
Nome representante legal				CPF
RG/ Órgão expedidor	Cargo	RG/ Órgão expedidor		
Endereço residencial completo				
CEP	Cidade/UF	CEP	Cidade/UF	
E-mail do representante legal				
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA				
Nome do responsável				CPF
RG/ Órgão expedidor	Função na parceria			
Endereço residencial completo				
CEP	Cidade/UF	CEP	Cidade/UF	
E-mail do responsável				
IV - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS				
Banco	Agência	Conta Corrente		
V - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
- Breve histórico da OSC; *- Área de atuação;* *- Principais Objetivos;* *- Serviços prestados;* *- Público beneficiário;* *- Capacidade de atendimento;* *- Metodologia de trabalho.*				

VI - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
a) Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
b) Descrição do objeto		
c) Justificativa		
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Deve descrever os argumentos e considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades		
d) Público-alvo beneficiado		
Identificar o público-alvo da parceria		
e) Objetivos gerais		
f) Objetivos específicos		

VII – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES						
Nº Ordem Meta	**Descrição da Meta**	**Descrição das atividades para o cumprimento da Meta**	**Indicador Físico**		**Previsão de Execução**	
			Unidade	**Qtde**	**Início**	**Término**
						NOV/23

VIII – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS				
Nº Ordem Meta	**Forma de execução da Meta (Descrever os meios/ações de implementação da meta)**	**Avaliação da Meta**	**Parâmetros de Aferição**	**Impacto Econômico e Social Esperados**

IX - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Origem do Recurso**		**Total Geral**
		Administração Pública	**Organização da Sociedade Civil**	
3190.11	Recursos Humanos			
3390.30	Material de Consumo			
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Subtotal Despesas Correntes				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente			
Subtotal Despesas de Capital				
TOTAL GERAL				

X – DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
a) Equipamentos e Material Permanente					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Subtotal					
b) Material de Consumo					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Subtotal					**R$**
c) Serviços de Pessoa Física					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Subtotal					**R$**
*- Especificar **os cargos ou funções** a serem remunerados com o recurso da parceria.* *¹Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo (Planilha 01) demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos no Art. 46, Inciso I da Lei n° 13.019/2014).* *²No custo mensal deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas.*					
d) Material de Consumo					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Subtotal					**R$**
TOTAL GERAL (a+b+c+d)				**R$**	

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
2023	**Meta**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
	Todas						
2023	**Meta**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Todas						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (CONTRAPARTIDA)							
2023	**Meta**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
2023	**Meta**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

XII - DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil**, declaro, para fins de comprovação junto à **Administração Pública Municipal**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **Município** para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Nestes termos, pede deferimento.	
Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	**Organização da Sociedade Civil**

XIII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
APROVADO.	
Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	**Concedente**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há _____ ( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP

Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

Ø Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Ø Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: _____

CRC: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Nomeio o Sr. (a) NOME DO GESTOR DA PARCERIA, portador da Carteira de Identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria voluntária proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ ANO DE 2023

NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de termo de referência a ser divulgado com o intuito de promover o Natal Luz 2023 no município de Sorriso.

1.2. Haja vista a necessidade de abertura de Chamamento Público para o início do planejamento, organização e execução de uma das festas mais comemoradas em todo o mundo. Diante disso, propomos para a comemoração desta data que a Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude** realize uma decoração diferenciada, estimulando os estabelecimentos comerciais com decoração natalina. Assim, o espírito do Natal estará presente em todos os logradouros públicos (ruas, avenidas, parques, praças, etc.), residências e estabelecimentos comerciais de nossa cidade.

1.3. O valor total de recursos disponibilizados para a execução de parceria será de **R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais)** no exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No Brasil - um país essencialmente cristão – o Natal é um dos oito feriados nacionais, o que reforça o desejo que os brasileiros têm de comemorar essa data tão importante. Como todos nós sabemos, a comemoração do dia de Natal simboliza a alegria dos cristãos pelo nascimento do menino Jesus, que veio ao mundo para trazer paz e harmonia a todos os lares e famílias, como também possibilitar mais uma vez o reencontro de famílias, momento de muita paz e muito amor. O Natal Luz, é um evento tradicional para encontrar a criança que há em cada um de nós. Nascer e renascer em nossos corações a esperança, o amor e a criança que temos dentro de nós. Um convite ao sonho, à grandeza da vida e do amor.

2.2. É cruzar a linha que divide o mundo real e um mundo feito de amor, sonhos e esperança. A Cidade Mágica do Natal é lugar de encontros, de imaginação e de fé. Muito disso se deve a uma decoração, que cria um conceito fantástico e convida a momentos únicos. A ornamentação da cidade naturalmente encanta turistas e a comunidade, recebendo uma atenção especial. A cenografia propõe conciliar de maneira sublime a alegria e o encantamento do Natal e está presente em tempo integral com originalidade e o costumeiro bom gosto ao longo dos muitos caminhos de Sorriso. Guirlandas, bolas de Natal, muitas luzes, praças mágicas são alguns dos elementos que dão vida a esse sonho que pode ser conferido e apreciado pelas ruas da cidade em meio aos pontos turísticos e estabelecimentos comerciais que encantam a todos.

2.3. O espírito de Natal se manifesta em cada detalhe da decoração da cidade. Interage-se com um mundo de magia e emoção, no qual o sonho e a realidade se unem para compor um dos mais fascinantes eventos natalinos, quando as luzes do natal são acesas nas ruas, avenidas e pontos turísticos da cidade mágica, renovando os bons sentimentos do Natal,

2.4. O presente projeto justifica-se pela importância de conciliar uma fase do ano bonita, repleta de sentimentos e tão estimulante para o comércio, encantando o consumidor. Com este estímulo, além da valorização do "Espírito de Natal", o projeto quer acender em cada pessoa, o sentimento de valorização da nossa cultura.

2.5. O encanto de Natal Luz está mais iluminado que nunca, para restaurar nossa esperança e encher nossos corações de amor para o novo ano que se anuncia, que promoverá desenvolvimento social no município: uma mudança positiva nas relações entre indivíduos, grupos e instituições da sociedade sorrisense, além de promover o bem-estar social, uma vez que esse tipo de evento transmite um cenário de encanto, paz, solidariedade e o despertar do lúdico. Tudo isso reflete numa melhoria da qualidade de vida de toda à população sorrisense, uma vez que o serviço/evento itinerante é capaz de abranger um maior número de indivíduos que por diversos tipos de restrições (tempo, renda, transporte) têm sido privados de momentos de lazer, que geralmente, são promovidos nos setores centrais das cidades.

2.6. O Natal Luz é um dos maiores eventos do município! Nesse período, a cidade de Sorriso fica ainda mais alegre, toda iluminada para o Natal e com uma atmosfera contagiante. Além da iluminação e da decoração natalina que ganha as ruas da cidade, acontecem várias apresentações, musicais e culturais que trazem à tona a magia de uma das datas mais celebradas pelos brasileiros. As atrações do Natal Luz são conhecidas em todo o estado e a cada ano se renovam e recebem algum diferencial. Adultos, crianças e muitas famílias se reúnem para assistir ao Natal Luz de Sorriso, período de maior movimento na cidade!

2.7. Uma das maiores missões do Natal Luz é manter viva a essência do Natal, preservando bons sentimentos, como empatia, amor ao próximo, companheirismo e união entre as pessoas. No momento que vivemos, é fundamental que nos preocupemos uns com os outros e tomemos os devidos cuidados para que todos possam aproveitar a magia do Natal com responsabilidade e segurança.

2.8. O Projeto pretende realizar a decoração de natal da cidade de Sorriso, Distrito de Boa Esperança do Norte, Distrito de Primavera visando que a mesma seja um fator de motivação para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e visitando as lojas e praças da cidade, movimentando o comércio do município, bem como os Distritos, incentivando o público consumidor a comprar no comércio local.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (um) projeto que contemple organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2023.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivos Gerais

O objetivo do presente termo de referência é a abertura do chamamento público para a realização de parceria com OSC em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na organização, promoção e execução do evento: "Natal Luz 2023 ".

4.2. Objetivos Específicos

- Organizar, promover e executar a ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2023, no município de Sorriso, no Distrito de Boa Esperança do Norte e no Distrito de Primavera.

- Proporcionar impacto visual nos munícipes pelas ruas que transitam, bem como um aumento fluxo econômico do comércio local.

- Despertar a ludicidade e a cultura do natal nas crianças, jovens, adultos e idosos.

5. METAS A SEREM ALCANÇADAS

5.1. Os serviços constantes no objeto serão prestados no Município de Sorriso, Distrito de Boa Esperança e Distrito de Primavera, que abrange vias públicas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos:

§ **META 01** – Instalação de ornamentação e iluminação natalina na **Praça da Juventude, c**om montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma; § **META 02 -** Instalação de ornamentação e iluminação natalina em **360 pontos da Avenida Blumenau**; § **META 03** – Instalações pontuais de ornamentações e iluminação natalina no **Lago do bairro Vila Bela;** § **META 04** – Instalações pontuais de ornamentações e iluminação natalina na **Praça da Integração;**

§ **META 05 –** Instalações pontuais de ornamentação e iluminação natalina na **Avenida Natalino João Brescansin** (no trecho de seu início até a Praça das Fontes);

§ **META 06** - Instalações pontuais de ornamentação e iluminação natalina no **Distrito de Primavera;**

§ **META 07 -** Instalações pontuais de ornamentação e iluminação natalina no **Distrito de Boa Esperança;**

§ **META 08 –** Instalações pontuais de ornamentação e iluminação natalina na **Praça das Fontes;**

§ **META 09 –** Instalações pontuais de ornamentação e iluminação natalina no **Paço Municipal;**

§ **META 10 –** Instalações pontuais de ornamentação e iluminação natalina no **Lago do Bairro Rota do Sol**; § **META 11** – Instalações pontuais de ornamentação e iluminação natalina no **Parque Ecológico Claudino Frâncio.**

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1. Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por

base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8. 078/90 (Código do Meio Ambiente).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução de serviços deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, devendo estar totalmente finalizado até o dia 23/11/2023, tendo em vista que o lançamento da decoração natalina será no dia 25/11/2023.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Organização da Sociedade Civil deverá manter a manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal Luz 2023 de Sorriso-MT, no período de 25/11/2023 à 07/01/2024.

8.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prever a troca e reposição da iluminação, sempre que for necessário no período da execução da parceria.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de

Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Adjunto de

Cultura, Turismo e Juventude

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/20___

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a _____, *pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. _____, inscrito no CPF nº _____,* **neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE _____, mediante as cláusulas a seguir:**

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de _____ de Chamamento Público nº _____/201__, consoante previsão contida no artigo _____, inciso _____ da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente termo de colaboração neste ato fixados em R$ _____ (_____), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **____ de _____de 20___**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

A. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.

B. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

C. Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

D. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

E. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

F. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

G. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

H. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

I. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

J. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

K. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

L. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;

B. Manter escrituração contábil regular;

C. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;

D. Prestar constas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

E. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

F. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;

G. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

H. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

I. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

J. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

K. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;

L. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

M. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços;

N. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso de __/__/___, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos Servidores _____ designados pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *"in loco"*, da qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria;

d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviadas de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

b. Relatório de Execução Física;

c. Relatório de Execução Financeira;

d. Relação dos Pagamentos Efetuados;

e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

b. Relatório de Cumprimento do Objeto;

c. Relatório de Execução Física;

d. Relatório de Execução Financeira;

e. Relação dos Pagamentos Efetuados;

f. Conciliação Bancária, quando for o caso;

g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;

h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;

l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal;

n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;

d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.12 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.13 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.14 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.15 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.16 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº _____, Agência nº 1917-8 de Sorriso-MT, em nome da _____, CNPJ: _____, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de

b) Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Sorriso/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 20__.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	_____ Presidente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ATA Nº 008/2023- Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023, às 14;00 (quatorze) horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste município de Tabaporã/MT, reuniram-se os Membros do Conselho CMDCA, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Genezi Córdoba de Oliveira iniciou a Reunião dando boas Vindas e agradeceu a presença de todos, em seguida o Presidente Sr. Nilton Jose da Silva participou da Reunião através de videoconferência relatando que foi publicado o Edital para Inscrição da Eleição do Conselho Tutelar; que tiveram 14 inscritos; que em 18 de junho de 2023 foi realizada a prova objetiva com o comparecimento de 8 inscritos, 5 ausentes, sendo que 1 candidato teve sua inscrição indeferida; após a aplicação das provas objetiva e de informática somente 5 foram aprovados; os membros do CMCDA, após análise de Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal deliberam por não suspender o Processo de Escolha; que após as considerações dos membros do CMDCA, entenderam que mesmo com um baixo de candidatos aprovados o Processo está em conformidade com o disposto no art. 132 a 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1404/2023; o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal foi solicitado devido a circunstâncias, sendo o Parecerista opinou contrariamente a suspensão do Processo Eleitoral de escolha em andamento e após a conclusão deste Processo de Escolha que seja realizado Processo de Escolha Suplementar, tendo em vista que foi inferior a 10 candidatos. O assunto foi analisado e discutido pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, nada mais havendo a tratar encerra a reunião e segue a presente Ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins e por todos os presentes:

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – ME

CNPJ Sob n°. 13.328.120/0001-64

Venceu os Itens: 46, 47, 55, 56, 57, 58, 60 e 61.

Valor Total R$: 40.120,00 (Quarenta Mil, Cento e Vinte Reais).

ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.897.131/0001-65,

Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77 e 78.

Valor Total R$: 310.214,00 (Trezentos e Dez Mil, Duzentos e Quatorze Reais).

ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.064.406/0001-80.

Venceu os Itens: 39, 40, 41, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.

Valor Total R$: 76.854,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 427.188,00 (Quatrocentos e Vinte Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 23 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa T.B. DE SOUSA ZANETTI LTDA – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.411.439/0001-00, com sede Avenida da Produção, nº 1471-N – Bairro Industrial – CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, neste ato, representada pela Sra. Taisa Barreto de Sousa Zanetti , brasileira, maior, Casada, Empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 3413351-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.413.332-92, residente e domiciliado na Rua das Lavandas, n° 828-W – Bairro Bandeirantes, CEP 78.455-000 – no Município de Lucas do Rio Verde – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamen-

te, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO SEMIRREBOQUE DO TIPO TANQUE PIPA ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 24.000LTS SEMINOVO “usado” ANO MODELO MINIMO 2007/2007 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO AUXILIO NO COMBATE AOS FOCOS DE INCÊNDIO, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE RUAS EM PERÍODO DE SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, especificações no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS T.B. DE SOUZA ZANETTI LTDA – EPP CNPJ Sob n° 17.411.439/0001-00

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 105156 000/28387 1 Un. SEMIRREBOQUE TANQUE PIPA ELÍPTICO, SEMINOVO, COM CAPACIDADE PARA 24.000 LITROS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO/ABNT, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3,75MM, PINTURA EXTERNA AUTOMOTIVA, COM QUEBRA-ONDAS, PASSARELA SUPERIOR, ESCADA COM DEGRAU ANTIDERRAPANTE, RESPEITANDO AS NORMATIVAS NR12 E NR 31, TAMPA DE VISITA DE 400MM, NO MÍNIMO 01 ASPERSOR/BICO DE PATO, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3”, PARA-LAMAS, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. 75.000,00 75.000,00 1

Valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até 15 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A Licitante questão se compromete a entregar o veículo nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, sem qualquer custo adicional, CASO VENÇA O CERTAME.

10.1.1. O Equipamento deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação de compra (REQUISIÇÃO) emitido pela Administração.

10.2. O veículo será entregue na condição de “SEMI-NOVO”, em Ótimo estado de conservação, bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

10.3. Se o Equipamento for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 1058 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 2500 0000 000 Equipamentos e Materiais Permanentes

13.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 26 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal T.B. DE SOUZA ZANETTI LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 17.411.439/0001-00

Taisa Barreto de Sousa Zanetti

Proprietária/Representante

Detentora da Ata

Valdecir Shessa

CPF Sob n° 045.244.361-03

Testemunha Camila De Mello

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESA VENCEDORA:

LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – ME

CNPJ Sob n°. 13.328.120/0001-64

Venceu os Itens: 46, 47, 55, 56, 57, 58, 60 e 61.

Valor Total R$: 40.120,00 (Quarenta Mil, Cento e Vinte Reais).

ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.897.131/0001-65,

Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77 e 78.

Valor Total R$: 310.214,00 (Trezentos e Dez Mil, Duzentos e Quatorze Reais).

ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.064.406/0001-80.

Venceu os Itens: 39, 40, 41, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.

Valor Total R$: 76.854,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 427.188,00 (Quatrocentos e Vinte Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT, 23 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 022-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**RIB COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.036.061/0001-00, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1.683, Sala 1, Campo Elíseos, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.085-480, representada por seu procurador **JOSÉ EDUARDO BRAGA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAVALETES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**

	Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 90.700,00 (Noventa mil e setecentos reais).**
	Tangará da Serra/MT, 23 de junho de 2023**, prazo até 23 de junho de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.963/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO POR TEMPO DE 12 MESES DA AQUISIÇÃO, PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730/48, 6X4, COM BETONEIRA). PLACA RVC1D62,para atender demanda Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme previsão legal, com fulcro no art. 24 Inciso o inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., CNPJ: 59.970.624/0032-80 ,** cujo valor total de**R$ 5. 977,78 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e sete reais e setenta e oito centavos).** Tangará da Serra-MT, 23 de Junho de 2023. **Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 022-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**JAYME JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.429.108/ 0001-81, estabelecida na Rua Olavio Serpa, 780, Parque Glória III, Catanduva – SP, CEP 15.807.255, representada por **JAYME JACINTHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAVALETES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 21.600,00(Vinte e um mil e seiscentos reais).**
	Tangará da Serra/MT, 23 de junho de 2023**, prazo até 23 de junho de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.039/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (10.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA NISSAN FRONTIER, NOTA FISCAL Nº 36737, PLACA RRU 3J92, CHASSI 8ANBD33F3-PL399135, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 11.748.698/0001-44,** cujo valor total de **R$ 1.879,69 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**Tangará da Serra-MT, 23 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.026/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (10.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA NISSAN FRONTIER, NOTA FISCAL Nº 36738, PLACA RRU 3152, CHASSI 8ANBD33F3-PL399121, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 11.748.698/0002-25,** cujo valor total de **R$ 1.879,69 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**Tangará da Serra-MT, 23 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 06 de julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de junho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **23 de junho de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para Projeto Executivo de Duplicação e Drenagem de Vias Públicas, localizada na MT-480, Bairro Jardim Buritis, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 23 de Junho de 2023.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para Projeto Executivo de Duplicação e Drenagem de Vias Públicas, localizada na Rua R e Rua 34-A, Bairro Jardim Morada Do Sol, no Município

de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 23 de Junho de 2023.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 EM RAZAO DE VALOR

DEPEDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº086/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO MAIS ESPECIFICAMENTE; CONECTORES KEYSTONE COM ESPELHO E COM CAIXA DE SOBREPOR, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, PELO PRAZO IMEDIATO, E AS INSTALAÇÕES SERÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (12 UN - CONECTOR KEYSTONE CAT 6, RJ 45 C/ ESPELHO C/ 1 SAIDA - OU 2 SAIDAS; 08 UN - CONECTOR KEYSTONE CAT 6, RJ 45 C/ ESPELHO E CAIXA SOBREPOR.)**., através da empresa **C. DOS SANTOS SILVA - CSS COMERCIO E LICITACAO**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.648.699/0001-39,** na importância de R$ **883,68** (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, § II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Junho 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 004/2023

EDITAL Nº 058/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: **DIA** 26/06/2023 À 07/07/2023 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (07hh00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE JUNHO DE 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

PORTARIA Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAMILA MAGALHÃES DOS SANTOS,** portadora do CPF (MF) nº 730.413.191-87,a partir de 16 de junho de 2.023, do cargo público de provimento em comissão de **Motorista do Gabinete – CC – 21. 111.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 16 de junho de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 17 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a **Exoneração** de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA RITA MENEZES DE SOUZA,** portadora do CPF (MF) nº 800.898.601-87, **a partir da data de 16 de junho do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA– CC - 2.000, com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,16 de junho de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE JUNHO DE 2.023.

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de Diretora de Departamento Orçamentário e de Contabilidade nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE, A PEDIDO,

Art. 1º - Exonerar, GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES**,** portadora do CPF (MF) nº 837.910.941-49,do cargo de **Diretora de Departamento Orçamentário e de Contabilidade,** nomeada conforme Ordenamento Jurídico que autorizou a nomeação para o cargo encimado**.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 12 de junho de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 20/2023 de 19 de junho de 2023

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA MAGALHÃES DOS SANTOS,** portadora do CPF (MF) nº 730.413.191-87,para exercer a partir de 19/06/2023, o cargo público de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Fazenda – CC - 2.000 com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 19 de junho de 2023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de Diretora de Departamento Orçamentário e de Contabilidade nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, **ANA RITA MENEZES DE SOUZA,** portadora do CPF (MF) nº 800.898.601-87, para exercer a partir de 19/06/2023o cargo de **Diretora de Departamento Orçamentário e de Contabilidade,** nomeada conforme ordenamento Jurídico que autorizou a nomeação para o cargo encimado**.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 19 de junho de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 045, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 045, DE 20 DE JUNHO de 2023.

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU visando preservar a:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Torixoréu;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Torixoréu com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Torixoréu para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições;

Art. 3º O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria de Administração – Julia Nery Alves de Castro

II - Representante do Setor de Recursos Humanos – Pedro Hugo Brito Silva

III - Representante do Departamento Jurídico – Suellen da Silva Mendes

IV - Representante da Ouvidoria e Controladoria Interna – Luzia Bento Carneiro

V - Setor de Licitações e Contratos – Bruna Matos Oliveira Silva

VI - Representantes da Secretaria de Saúde – Magno Sousa Martins Vieira

VII - Setor de Licitações e Contratos – Bruna Matos Oliveira Silva

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu, 22 de Junho de 2023

THIAGO TIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 165/2023

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012, pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019 e pela Lei nº 826, de 21 de março de 2023;

Considerando a renúncia da Conselheira titular e atual Presidente do CMDCA, Sra. Raisa Pereira Viana, representante do segmento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando ainda a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada nesta data (23/06/2023), em que ocorreu a substituição da membro titular renunciante, bem como a eleição de nova presidente para o Conselho;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, em decorrência da substituição, no âmbito do segmento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Conselheira Titular renunciante Sra. Raisa Pereira Viana pela Conselheira titular Sra. Camila Delgado Melo, a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, passa a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Juliana Ferreira Antoniollo - Conselheira Titular - Secretária;

Sra. Natália Crislei do Vale - Conselheira Suplente;

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sra. Camila Delgado Melo - Conselheira Titular - Presidente;

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente;

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Gloriza de Fátima Firino - Conselheira Titular;

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente;

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sra. Débora Pestana Tedesco - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente;

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sr. Vera Lúcia Armani Robini - Conselheira Titular;

Sra. Fernanda Camila de March - Conselheira Suplente;

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Lucivani Marangoni - Conselheira Titular;

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular.

Sr. Diogo Guimarães Molina - Conselheiro Suplente;

§ 1º. A Conselheira titular substituta, Camila Delgado Melo, terá mandato até o término do mandato em curso dos demais conselheiros, a expirar em 16 de janeiro de 2024.

§ 2º. O CMDCA, a partir desta data, passa a ser dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Camila Delgado Melo – Presidente;

II – Débora Pestana Tedesco – Vice-Presidente;

III – Juliana Ferreira Antoniollo – Secretária.

Art. 2º. As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998 e alterações, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2023

Institui **Comissão de Teste Seletivo** da Prefeitura Municipal de União do Sul, para coordenar processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Teste Seletivo**, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, assim composta:

- JOELMA VIANA DE SOUZA – Presidente;

- MARCILENI MAAS – Membro;

- MAIARA FREITAS EVANGELISTA – Membro;

- DÉBORA PESTANA TEDESCO – Membro.

Art. 2º. A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Processo Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º. A Comissão de Teste Seletivo ora designada terá como suas principais atribuições:

a) elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;

c) indicar fiscais para as salas de provas;

d) coordenar a aplicação das provas;

e) proceder à correção das provas;

f) coordenar a divulgação dos resultados;

g) receber e julgar eventuais recursos;

h) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º. Os cargos e a quantidade de vagas constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023.

Art. 5º. Fica estabelecida a data de 10 de agosto de 2023, das 19h00min às 22h00min (3 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado, podendo esta data ser alterada se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva LUCIMAR GOMES PAIÃO, concursada ao cargo de Professora Graduada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº ***7213-* SESP/MT e do CPF nº ***.318.491-**, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo nº**875259/2023**- Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023

Empresa:CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP- CNPJ n.º 18.381.449/0001-02

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
23	00031982	Camiseta branca com recortes coloridos (o tipo de recorte será definido de acordo com a arte), malha pv 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	4.750	R$ 17,99	R$ 85.452,50
TOTAL R$ 85.452,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023

Empresa: ELISIL UNIFORMES EIRELI- CNPJ n.º 33.841.838/0001-67

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
18	00032332	Camisa pólo masculino manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	4.019	R$ 37,20	R$ 149.506,80
20	00032334	Camisa pólo unissex manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito e na manga esquerda. Tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	5.210	R$ 37,90	R$ 197.459,00
25	00031983	Camiseta branca malha pv 67% poliéster – 33% de viscose, gramatura de 160 g/m2, bolso bordado com o brasão do município, acima de 6cm, a partir de 8.000 pontos, manga curta, gola redonda com ribana de 3cm. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	4.100	R$ 22,00	R$ 90.200,00
27	00032324	Camiseta esportiva (cores diversas), tipo regata com estampa frente e número nas costas malha 100% poliéster, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	3.630	R$ 18,98	R$ 68.897,40
28	00032326	Camiseta polo (cores diversas), com bolso, bordado a partir de 6 cm, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, em tecido pique 67% poliéster - 33% de viscose – manga curta, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	1.965	R$ 38,80	R$ 76.242,00
TOTAL R$ 582.305,20 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023

Empresa: G F CONFECCOES LTDA-EPP- CNPJ n.º 15.534.841/0001-56

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
22	00019185	Camiseta - manga longa, malha pvanti-pilling, tecido 65% poliéster e 35% viscose, gola e punhos e poliéster, gola polo, serigrafia frente e costa tamanhos diversos.	UNIDADE (cód.: 1)	2.250	R$ 29,90	R$ 67.275,00
29	00032325	Camiseta polo arbritagem (cores diversas), com estampa frente e costa, malha pv 100% poliéster com dois bolsos frente, manga curta, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. (logotipo a definir). Tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	210	R$ 59,90	R$ 12.579,00
TOTAL R$ 79.854,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023

Empresa: GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP- CNPJ n.º 03.449.844/0001-02

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
40	00054330	Tênis - tênis preto, confeccionado em material sintético, modelo jogging, especifico para atividades físicas, como corridas e caminhadas, com sistema de amortecimento "glider tec" e solado e v a antiderrapantes tamanhos diversos.	PAR (cód.:1111)	500	R$ 89,00	R$ 44.500,00
TOTAL R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2023

Empresa: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO- CNPJ n.º 29.045.645/0001-22

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
6	00075300	**Bolsa para agentes comunitário de saúde** confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível diversas cores, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f), composta com 02 repartições internas, costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa, medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em pvc e personalizada dentro dos padrões e normas, sem limite de cores.	UNIDADE (cód.: 1)	400	R$ 54,90	R$ 21.960,00
8	293715-8	Boné de tecido brim, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior em plástico e orifícios de ventilação. O boné será fornecido com brasão bordado na região frontal, de 8.000 pontos a 10.000 pontos. (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	1.306	R$ 13,00	R$ 16.978,00
TOTAL R$ 38.938,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023

Empresa: MODESTO COMERCIO LTDA- CNPJ n.º 47.250.079/0001-72

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
7	316382-2	Boné - confeccionado em algodão, boné árabe, protege o couro cabeludo e o pescoço de respingos do sol, tamanho diversos.	UNIDADE (cód.: 1)	1.676	R$ 9,39	R$ 15.737,64
9	245218-9	Bota - calçado de segurança com c.a./ministério do trabalho. Na cor preta, cano com no mínimo 35 cm de altura e espessura mínima de 2 mm, forrado internamente em malha de poliéster, totalmente impermeável, resistente à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Solado antiderrapante. Estrias horizontais no cano e tornozelo para facilitar o calcar e descalçar. Biqueira de aço resistente a impactos de, no mínimo, 200 j e compressões de, no mínimo, 15 kn, palmilha de aço resistente a perfurações com força de até 1.100 n. Tamanhos do 38 ao 44.	PAR (cód.:1111)	1.090	R$ 71,30	R$ 77.717,00
TOTAL R$ 93.454,64 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2023

Empresa: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME- CNPJ n.º 06.786.973/0001-84

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
5	373689-0	Bolsa - em lona crua, tipo pasta, com bolso e com alça de mão medindo 3cm de largura afixada em faixa da mesma lona, costurada na parte frontal e nas costas da bolsa, medindo 40x34x8cm de fole, com bolso interno medindo 20x12cm com fechamento do bolso em zíper de nylon n.6, fechamento em velcro, com impressão da logomarca na frente.	UNIDADE (cód.: 1)	402	R$ 108,90	R$ 43.777,80

17	00032335	Camisa pólo feminina manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado no lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos p/m/g/gg.	UNIDADE (cód.: 1)	3.977	R$ 32,80	R$ 130.445,60
19	00032333	Camisa pólo unissex manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com bolso do lado esquerdo na altura do peito com logotipo bordado no bolso e na parte traseira “costa”. Tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	4.438	R$ 33,60	R$ 149.116,80
TOTAL R$ 323.340,20 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023

Empresa: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP- CNPJ n.º 07.045.994/0001-01

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
35	00032329	Jaleco de cor branca, em tecido de poliéster 67% e 33% algodão, manga curta, com abertura frontal com botões, comprimento na altura do joelho. Bolso do lado esquerdo do peito com logomarca, bordado, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho - p/m/g/gg/xg. Gramatura mínima de 230g.	UNIDADE (cód.: 1)	970	R$ 70,01	R$ 67.909,70
TOTAL R$ 67.909,70 (sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP- CNPJ n.º 08.711.005/0001-34

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
3	00032336	Bermuda unissex, confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6,78/24/2 dtex, gramatura 260 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). tamanhos p/m/g/gg.	UNIDADE (cód.: 1)	810	R$ 18,40	R$ 14.904,00
4	00032344	Blusa de moletom unissex, manga longa, gola redonda, mangas com punho, tecido: 100% algodão, linha básico, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	820	R$ 46,00	R$ 37.720,00
14	00032342	Calça social oxford feminina, tecido profissional oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. X 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. X 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).	UNIDADE (cód.: 1)	333	R$ 64,35	R$ 21.428,55
15	00032341	Calça social oxford masculina, tecido profissional oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. X 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. X 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).	UNIDADE (cód.: 1)	306	R$ 64,35	R$ 19.691,10
21	00031985	Camiseta (várias cores) malha pv 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	8.970	R$ 17,30	R$ 155.181,00
24	00031984	Camiseta branca malha pv 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. (tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	6.110	R$ 16,70	R$ 102.037,00
26	00032328	Camiseta em poliviscose, (cores diversas), sendo 67% poliéster e 33% em viscose, fio 40, manga longa, com punho, personalizada em policromina, com logomarca, arte a definir, na frente e costa. Tamanhos p/m/g/gg/xg/xxg.	UNIDADE (cód.: 1)	3.120	R$ 23,74	R$ 74.068,80
30	00032331	Camiseta regata unissex, gola redonda, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, com 160 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de +/- 5%. Tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	825	R$ 17,66	R$ 14.569,50
31	00032330	Camiseta unisex, manga curta, gola v, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, cor e logomarca a escolher com a tolerância de +/- 5%. Com gramatura aprox. De 160g/m². Tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	710	R$ 17,05	R$ 12.105,50
32	00032327	Camisetas coloridas, para blocos do carnaval tipo abadá, malha pv 67% poliéster – 33% de viscose manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e verso silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	1.500	R$ 17,05	R$ 25.575,00
33	369292-2	Colete sem mangas em tecido de brim pesado, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, várias cores, com dois bolsos frontais, botões, com o símbolo do município silcado e policromia de até 10x10. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	2.082	R$ 55,00	R$ 114.510,00
34	00066052	**Conjunto Uniforme Serviços Gerais -** conjunto calca e jaleco unissex, em Oxford 100% poliéster, jaleco levemente acinturado, com gola inglesa, manga curta, fechamento com botões no tamanho 28 na cor do tecido, dois bolsos na parte inferior, com serigrafia da logomarca e timbre do Município na parte superior lado esquerdo, calca com elástico e quatro bolsos sendo dois na frente e dois na parte de traz. Cor e logotipo a escolher (em conformidade com a amostra). Tamanhos 36 A 56 (P, M, G, GG, XG, EXG)	UNIDADE (cód.: 1)	300	R$ 68,80	R$ 20.640,00
36	00054169	**Jaleco na cor branca -** gabardine 100% poliester, **manga longa, com punho malha**, comprimento abaixo do joelho, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo padre e 2 (dois) bolsos na parte inferior, bordados nas duas mangas as logomarcas, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanhos 36 A 56 (P, M, G, GG, XG, EXG). Gramatura mínima de 230g.	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	R$ 52,13	R$ 52.130,00
37	146636-4	Jaleco na cor branca em 67% poliéster e 33% algodão, manga longa, sem punho, comprimento abaixo do joelho, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo camisa e 2 (dois) bolsos superiores, bordados nas duas mangas as logomarcas, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho p/m/g/gg/xg. Gramatura mínima de 230g.	UNIDADE (cód.: 1)	1.571	R$ 74,70	R$ 117.353,70
TOTAL R$ 781.914,15 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e catorze reais e quinze centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2023

Empresa: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ n.º 47.101.938/0001-61

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
1	00032338	Bermuda em tactel unissex, 100% poliéster, com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito e um bolso cargo com logotipo bordado na perna esquerda. Tamanhos p/m/g/gg.	UNIDADE (cód.: 1)	810	R$ 23,99	R$ 19. 431,90
2	00032337	Bermuda em tactel unissex, 100% poliéster, com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito, com logotipo bordado na perna esquerda. Tamanhos p/m/g/gg.	UNIDADE (cód.: 1)	1. 630	R$ 23,99	R$ 39. 103,70
10	00014592	Calca - em tecido tipo brim pesado, na cor cinza, com zíper, tamanhos diversos.	UNIDADE (cód.: 1)	1. 165	R$ 47,99	R$ 55. 908,35
11	00032343	Calça de moletom unissex, 100% algodão, cós em elástico, bolsos tipo faca nas laterais e com um bolso traseiro direito, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). tamanhos p/m/g/gg/xg.	UNIDADE (cód.: 1)	735	R$ 45,89	R$ 33. 729,15
12	00032339	Calça em malha unissex em helanca, cós em elástico, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e com um bolso traseiro direito, logotipo estampado perna esquerda (a escolher), fio 6 ou 66 com 140 gr./m2 , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos p/m/g/gg.	UNIDADE (cód.: 1)	730	R$ 31,99	R$ 23. 352,70
13	00032340	Calça em tactel unissex, sem forro, confeccionada em tecido tactel (poliéster 100%), com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cós em elástico, cor e logotipo a escolher, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e um bolso traseiro direito. Logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos p/m/g/gg.	UNIDADE (cód.: 1)	360	R$ 34,99	R$ 12. 596,40
16	00015224	Camisa - em tecido brim pesado, mangas longas, tamanhos p, m, g, gg, com bolso no peito logotipo bordada.	UNIDADE (cód.: 1)	1. 020	R$ 53,20	R$ 54. 264,00
38	00032345	Meia esporte unissex, com calcanhar verdadeiro, gramatura 270 g/m, algodão 20/1 ne penteado, o punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1x1. Encolhimento: 15%, no máximo. Alongamento: 15%, no máximo. Cor e logotipo (a escolher). Composição da meia: 68% algodão; 31% poliamida; 1% elastano, tamanho único.	PAR (cód. :1111)	500	R$ 7,04	R$ 3. 520,00
39	00031807	Pijama hospitalar - unissex, 100% algodão - brim leve, para o uso médico-hospitalar, com costura dupla cores variadas, composto de blusa manga curta, sem gola, decote em v, com dois bolsos frontais na parte inferior e calça comprida sem bolso, elástico e cordão na cintura, tamanhos p, m, g, gg e xgg, com timbre de unidade de saúde, medidas conforme a nbr 13377 da nbrr 16060 de 2012.	UNIDADE (cód.: 1)	600	R$ 79,99	R$ 47. 994,00
TOTAL R$ 289.900,20 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos reais e vinte centavos)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 23 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO
Secretário Municipal de Administração

ATO Nº212/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Eduarda de Arruda Costa, do cargo em Comissão de Gerente DNS 6,da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de junho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiarsem ônus**, com base no Art. 93da Lei Nº 1.164/1991, para o (a) seguinte servidor (a):

DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 10845, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 29.05.2023 a 12.06.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 145/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 009/2023 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de cadastro comercial de clientes e imóveis Georreferenciados, visando a comercialização adequada dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos prestados por esta autarquia. Para fins de dimensionamento de esforços e parâmetros, teremos aproximadamente 100.000 (cem mil) imóveis a serem visitados, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG n.º: 13167995 SSP/SP **CPF n.º:** 946.029.481-20

Matrícula n.º: 2.361

Suplente de Fiscal: Mario Sales Rodrigues Junior

RG N. º: 829968 - SSP/MT **CPF N. º:** 567.211.531-49

Matricula N.º: 2.370

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA TÉCNICA EIV-RIV SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições convocar os membros a participar da Reunião da Câmara Técnica.

Considerando a necessidade de lei a Regulamentar o Trâmite do Processo Administrativo para apreciação do EIV/RIV SIMPLIFICADO no âmbito,

Considerando a Lei Municipal n° 4.968/2022, resolve:

CONVOCAR OS MEMBROS DA CAMARA TECNICA para comparecerem:

DATA: dia 26 de junho de 2023 às 08:30 horas.

LOCAL: Sala de reunião do Complexo Municipal – Secretaria de Saúde,Av. da FEB - Construmat, Várzea Grande - MT, 78135-730.

Várzea Grande, 22de junho de 2023.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VARZEA GRANDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 23 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IZELIA TICIANELI	252.513.678-05	9167 /00005/2023
LUIZ CARLOS TICIANEL	111.250.551-20	9167 /00027/2023
LUIZ CARLOS TICIANEL	111.250.551-20	9167 /00028/2023
MARDEN MORAES AYRES (ESPÓLIO DE)	021.761.061-72	9167 /00031/2023
MARDEN MORAES AYRES (ESPÓLIO DE)	021.761.061-72	9167 /00032/2023
SEBASTIAO FERREIRA LEITE	313.130.941-53	9167 /00034/2023
SEBASTIAO FERREIRA LEITE	313.130.941-53	9167 /00035/2023
SEBASTIAO FERREIRA LEITE	313.130.941-53	9167 /00036/2023
SEBASTIAO FERREIRA LEITE	313.130.941-53	9167 /00037/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 23/06/2023

Data de desafixação: 08/07/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ACACIA REFLORESTAMENTO E IMOBILIARIA LTDA	24.984.957/0001-88	9167/00029/2023
ACACIA REFLORESTAMENTO E IMOBILIARIA LTDA	24.984.957/0001-88	9167/00030/2023
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167/00045/2023
ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.541.993/0001-40	9167/00046/2023
BRAZ ANTONIO DAS GRACAS	061.943.971-87	9167/00001/2023
BRAZ ANTONIO DAS GRACAS	061.943.971-87	9167/00002/2023
CLAUDIO ALBERTO MENEGATI	346.594.981-15	9167/00033/2023
CLAUDIO ALBERTO MENEGATI	346.594.981-15	9167/00034/2023

FELIPE SANTIAGO VIANA (ESPÓLIO DE)	007.361.711-34	9167/00059/2023
FELIPE SANTIAGO VIANA (ESPÓLIO DE)	007.361.711-34	9167/00060/2023
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE)	041.618.071-04	9167/00061/2023
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE)	041.618.071-04	9167/00062/2023
MISSOES AMBIENTAL LTDA	26.636.154/0001-68	9167/00028/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 23/06/2023

Data de desafixação: 08/07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por item

Realizado no dia: 13/06/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 20.795.155/0001-79, para o **ITEM 01,** fechou com valor global de **R$ 28.999,89 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta e nove centavos).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 20.795.155/0001-79, para o **ITEM 02,** fechou com valor global de **R$ 54.933,33 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 03,** fechou com valor global de **R$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e dois centavos).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 04,** fechou com valor global de **R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 05,** fechou com valor global de **R$ 3.799,98 (três mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 06,** fechou com valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa **V E GOMES ARAUJO LTDA, CNPJ n.º** 20.775.930/0001-24**,** para o **ITEM 07,** fechou com valor global de **R$ 9.189,99 (nove mil, cento e oitenta e nove reais, e noventa e nove centavos).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 08,** fechou com valor global de **R$ 9.649,98 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 09,** fechou com valor global de **R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 20 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu,**HELEN DE PINHO HORTENCE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0308000 SSP/MT, CPF nº 918.177.811-20, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula **nº19109**, Várzea Grande/MT, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL TITULAR**, para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão ao **CONTRATO n° 061/2020do3° TERMO ADITIVO**, entre a empresa: **CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA,** inscrita no CNPJ sob o n° 61.600.839.0001-55, que tem por objeto: "Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano**"**. prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 22de junho de 2023.

HELEN DE PINHO HORTENCE

RG nº 0308000

CPF nº 918.177.811-20

PORTARIA Nº 147/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023,* INFANTARIA COMERCIAL LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023, LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023, *V E GOMES ARAUJO LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023*.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula n.º:** 2.412

RG N.º: 726693 SSP/MT **CPF N.º:** 496.418.831-00

Suplente de Fiscal: Norberto de Barros Amaro **Matricula N.º: 2.355**

RG N.º: 18599917-6 SESP/MT**CPF N. º:** 022.728.171-30

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 028/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 011/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 13/06/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 20.795.155/0001-79, para o **ITEM 01,** fechou com valor global de **R$ 28.999,89 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta e nove centavos).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 20.795.155/0001-79, para o **ITEM 02,** fechou com valor global de **R$ 54.933,33 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 03,** fechou com valor global de **R$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e dois centavos).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 04,** fechou com valor global de **R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 05,** fechou com valor global de **R$ 3.799,98 (três mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 06,** fechou com valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa **V E GOMES ARAUJO LTDA, CNPJ n.º** 20.775.930/0001-24**,** para o **ITEM 07,** fechou com valor global de **R$ 9. 189,99 (nove mil, cento e oitenta e nove reais, e noventa e nove centavos).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o **ITEM 08,** fechou com valor global de **R$ 9.649,98 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.133.037/0001-81,** para o

ITEM 09, fechou com valor global de **R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 20 de junho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 146/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 – PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira e contábil decorrente das atividades institucional, bem como de auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, visando o seu desenvolvimento institucional.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado é de R$ 65.610,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 21/06/2023 a 21/06/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N. º: 18035612 SESP/MT **CPF N. º:** 017.012.641-29

Matricula N.º: 722

Suplente de Fiscal: Evanilze Valeide da Silva

RG n.º: 1169658-2 SJ/MT **CPF n.º:** 700.357.411-04

Matrícula n.º: 2.256

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: CRF/VG nº **118** - sendo este composto por 3 volumes**, gesprosnºs 811533/22; 823328/22; 864886/23.**

Recorrente: Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA

Assunto: Impugnação Contra lançamento do IPTU Competência 2022

Relator: Conselheiro Jomas Fulgêncio de Lima Junior

Ementa: LANÇAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO DE 2022. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Recorrente, Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, inconformado com a decisão de 1ª instância, onde pugnou pela reforma dos lançamentos dos créditos tributários, oriundo do Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2022 dos imóveis de inscrição municipal de **n° 630623** e **n° 175720,**por tudo isto, aduz que tais valores de lançamentos são ilegais, e estão em desacordo com a legislação vigente, vejamos:

Por meio do Gespro nº 811533/22 a empresa Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA apresentou impugnação contra os lançamentos n° 7717171/2022 e 7674367/2022 do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU do Exercício Financeiro do ano de 2022, sob os imóveis de inscrição municipal de **n° 630623** e **n° 175720**.

Alegando que tem por atividade econômica o desenvolvimento de empreendimento imobiliário nos imóveis em questão, adquiridos no ano de 2019. Que o empreendimento está em fase inicial de aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, tendo sido lançados de forma retroativa IPTU dos anos de 2014 a 2018 e para 2019, objetos de discussão judicial dos autos do Mandado de Segurança n° 1035547-66.2021.8.11.0002.

Adiante, aduziu que a sua impugnação se restringia tão somente aos lançamentos do IPTU do ano 2022 sobre as inscrições municipais n° 175720 e 630623, na qual a "*base de cálculo para o lançamento do IPTU seria baseada em estimativa e equiparação, com valores imprecisos e genéricos, que não representariam a realidade do terreno.*", bem como a inexistência do código métrico para a localização dos referidos imóveis, que acabou por interferir no valor venal dos imóveis.

Adiante, alegou que alíquota aplicada para imóveis com edificações não fora corretamente enquadrada, devendo os dois imóveis ser revisados para alíquota de 0,5% (meio por cento) – Imóvel Edificado.

Assim, requereu a readequação da alíquota aplicada para 0,5% (meio por cento) em razão da Lei Complementar 4037/2014, por serem imóveis edificados, bem como a revisão do valor venal dos imóveis para condizer com valor apurado no mercado.

Em atenção aos pedidos formulados pela Empresa Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA, a Coordenadoria de Cadastro e Geoprocessamento, nas fls. 136/138 823328/2022, constatou que o imóvel de inscrição 630623 possuía 05 (cinco) unidades edificadas e habitáveis, sendo analisado métricas e logradouros, estando de acordo ao anexo XIX da Lei 3948.2013.

Já em relação à inscrição 175720, não fora realizada nenhuma correção, tendo em vista que a mesma não possui nenhuma edificação habitável. Sendo a Empresa devidamente notificada (fls. 144 – 823328/2022).

Em seguida, a Empresa Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA manifestou acerca da decisão proferida alegando ausência de análise da inscrição 175720 (fls. 03/08 Gespro n° 823328/2022).

Conforme se constata das fls.20/23 – Parecer Gespro n° 823328/2020, restou mantidos lançamentos de IPTU dos exercícios financeiros do ano de 2022 dos imóveis de n° 630623.

Sendo remetido os autos para julgamento de 1ª instancia, o nobre Auditor Fiscal Luis Filipe de Almeida Bastos, constatou que "*não há vícios sobre quaisquer pressupostos de fato no lançamento da exação que justificasse qualquer anulação ou revisão do lançamento, tendo este obedecido todos os preceitos legais para sua constituição",* julgando improcedente a solicitação da parte reclamante (fls. 42 a 45 – Gespro nº 823328/22).

Notificado da referida decisão, inconformado com o parecer proferido pelo Nobre Auditor, a empresa Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA, apresentou recurso voluntário sendo autuado no Gespro nº 864886/23.

Alegando "*a ilegalidade do valor venal arbitrado pela Municipalidade sem embasamento legal"* e ainda, "*incorreto enquadramento das alíquotas",*

portanto pugna pela retificação do valor venal dos imóveis e que pela revisão da alíquota da inscrição de nº 175.720 para 0,5% sob o argumento que trata-se de imóvel edificado.

É o relatório.

VOTO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente voto se atentará tão somente aos termos e fundamentos do presente recurso voluntário apresentado nos processos administrativos *gespros*nº 864886/23, 823328/22 e 811533/22.

Assim sendo, para elucidar, passa-se à análise individualiza do Recurso Voluntário apresentado pela parte recorrente.

Recurso voluntário – Várzea Grande Empreendimentos Imobiliários 01 SPE LTDA.

TEMPESTIVIDADE

Conforme consta atestado nos autos a ciência da decisão ocorreu em 01/02/2023 e foi interposto o recurso em 13/02/2023, nos moldes da LC 4.354/2021, art. 3º relata o prazo de 10 (dez) dias úteis, dentro do prazo recursal, sendo tempestivo.

ADMISSIBILIDADE

Nos termos do inciso I, do art. 30, e ainda, do art. 33, ambos da Lei MunicipalComplementar nº. 4.354/2018, é cabível recurso voluntário em detrimento de decisão contrária ao sujeito passivo.

Com efeito, o recurso é admitido para a presente situação em análise.

MOTIVAÇÃO.

O princípio da motivação surge como mais um instrumento de garantia da possibilidade de recurso voluntário, não há que se negar a motivação para propositura da peça de resistência à decisão do ente federativo, seja ela de ordem subjetiva ou objetiva.

VALOR VENAL DO IMÓVEL. BASE DE CÁLCULO.

A partir da análise dos autos do processo em epígrafe, constato que a insurgência recursal reside basicamente na discordância dos cálculos de valores venais de imóveis e da aplicação da alíquota de 1,5% para o imóvel de inscrição reduzida nº 175720, considerado como não edificado.

Primeiramente, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano é tributo de competência municipal, conforme previsto no art. 156, I, CR/88, disciplinado pela Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Por sua vez, a base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel (art. 33, caput, Lei n. 5.172/1966).

Acerca da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano é interessante a lição dos ilustres tributaristas Leandro Paulsen e José Eduardo Soares de Melo[1]:

A apuração do valor venal pode ser realizada pela Prefeitura segundo normas e métodos específicos, tomando em conta as características de toda a área urbana, em função de diversos elementos (preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, custos de reprodução, locações correntes; características da região em que se situa o imóvel; face de quadras a quadras ou quarteirões; características da região em que se situa o imóvel; a logradouros; profundidade, terrenos encravados; de fundo interno; idade do imóvel; reconstrução, ampliação etc.).

Este procedimento deve culminar com a edição de uma Planta Genérica de Valores, que constitui um parâmetro para efeito de consideração do adequado valor venal, por representar os reais elementos do mercado imobiliário. Na realidade, trata-se de uma base calculada concernente à regulação para possibilitar a aferição e apuração dos valores específicos dos imóveis, que serão objeto dos lançamentos do imposto.

Portanto, a fixação dos valores venais de imóveis deve ser realizada pelo Município por meio de lei, devidamente aprovada pela Câmara de Vereadores, a qual é composta pelos representantes do povo, através de critérios técnicos.

Neste sentido, extrai-se da sistemática de cálculo apresentado às fls. 153 e 154 que os lançamentos dos tributos incidentes as inscrições imobiliárias nº 630623 e nº 175720 foram corretamente aplicadas conforme normativas vigente.

Visto que o valor do metro quadrado e do venal, calculados através de métricas e códigos de logradouros, dos imóveis nº 630623 e nº 175720 estão em conformidade com a regra do artigo 15 c/c § 1º doo art. 7º do Código Tributário do Município de Várzea Grande (CTMVG e com a Lei Complementar Municipal nº 3.349/2009 (PGV) alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.948/2013.

Aprofundando na temática, registra-se o conceito legal de tributo previsto no art. 3º da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), o qual preceitua que tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Ademais, a partir da análise da legislação tributária, especialmente do art. 142 Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), verifica-se que a atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Em outros termos: é vedado a autoridade fiscal realizar qualquer juízo de oportunidade e conveniência acerca da cobrança e do valor do tributo, uma vez que não se trata de ato discricionário.

Logo, deve a autoridade fiscal limitar-se apenas a aplicação dos critérios de estipulados na legislação municipal, o qual repita-se foi objeto de aprovação pela Câmara de Vereadores, a qual é composta pelos representantes do povo, através de critérios técnicos, sob pena de subversão da ordem jurídica, de modo a criar critérios casuísticos.

Igualmente, deve o julgador ater-se a aplicação dos critérios estipulados na legislação municipal, não devendo opinar sobre o quantum resultante da cobrança tributária.

Nesse sentido, verifica-se que o Município de Várzea Grande procedeu as atualizações necessárias dos imóveis, conforme parecer de fls. 139/140 do processo Gespro n. 811533/22.

DA ALÍQUOTA APLICADA.

Quanto a tese arguida pelo Recorrente que para o imóvel de matrícula reduzida nº 175.720, aduz que a alíquota deve ser reduzida para 0,5% por tratar-se de imóvel edificado e não anexa novas provas.

Porém, a tese elencada pela parte Recorrente não merece prosperar.

Verifica-se que as fotos apresentadas pela Recorrente em seu Recurso tratam-se de imagens do imóvel de matrícula reduzida nº 630.632, sendo possível atingir tal entendimento por meio do Parecer de fls.136/ 138, que por meio de vistoria, anexou fotos dos imóveis e constatou que o imóvel nº 630.632 e o imóvel nº 175720 não possuía nenhuma edificação habitável.

Portanto, restou constatado que a construção presente no imóvel nº 175720 está em ruínas, não podendo ser considerada edificação para fins de aplicação de alíquota menor e, então, foi utilizada para os lançamentos do tributo a LC 4.037/2014, anexo I, abaixo:

Portanto, como demonstrado a tese citada pelo Recorrente não merece prosperar.

Em razão do exposto, tecnicamente entendo que a exação tributária se encontra em acordo com a legislação tributária municipal, em especial com a Lei 3.349/2009.

Outrossim, não é possível cogitar o caráter confiscatório da cobrança tributária, uma vez que a mesma está em conformidade com a legislação tributária municipal, em especial com a Lei 3.349/2009, a qual conforme apontado anteriormente foi devidamente aprovada pela Câmara de Vereadores, composta pelos representantes do povo do Município de Várzea Grande.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, conheço do respectivo recurso voluntário e nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 13/01/2023 de fls. 42/46 do Processo Gespro n. 823328/22.

É como voto.

Jomas Fulgêncio de Lima Junior

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, **por unanimidade negar provimento ao recurso** interposto por Várzea Grande Empreendimentos 01 SPE LTDA, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 13/01/2023 de fls. 42/46 do Processo Gespro n. 823328/22, nos termos do votoRelator.Participaram da sessão de julgamento os (as)Conselheiros (as)**: Sra. Stefania**

Borges da Silva, Presidente**, Vicente Gomes de Lacerda,** Vicepresidente**, Adriana Schlliter,** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**,Jomas Fulgêncio de Lima Junior,** Procuradoria Municipal de Várzea Grande**, Bruno Lins Rios**, Câmara de Vereadores de Várzea Grande,**Laelson Augusto do Nascimento,** Conselho Regional de Administração-CRA**, Jefferson Aparecido Pozza Fávaro,** Ordem dos Advogados do Brasil – SubseçãoVárzea Grande**, Emília de Oliveira Furlaneto,** Conselho Regional de Contabilidade-CRC, **e AntônioBarros de Souza,** Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2023.

STEFANIABORGES DA SILVA VICENTE GOMES DE LACERDA

Presidente Vice-Presidente

ADRIANA SCHLITTER JOMAS F. DE LIMA JUNIOR

Conselheira Conselheiro

BRUNO LINS RIOS LAELSON A. DO NASCIMENTO

Conselheiro Conselheiro

JEFERSON A. POZZA FÁVARO EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETTO

Conselheiro Conselheira

ANTONIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

PORTARIA/SAD Nº. 609/2.023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 061/2020 3º T.A,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora**HELEN DE PINHO HORTENCE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**0308000**e inscrita no CPF nº **918.177.811-20**, funcionáriapública municipal, exercendo o cargo de agente de desenvolvimento econômico e social, Matrícula nº**19109**,em **substituição** a Senhora**SINIER FERREIRA DA LUZ**, brasileira, portadora no CPF nº**388.159.401-97**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 061/2020**, firmado coma **empresa: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, cujo objeto é:**"**Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano**",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de22 de junho de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22/06/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº153/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

BIANCA RIBEIRO DE PAULA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 706, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial, lotado no Comercial - Centro, **no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de junho de 2023.

PORTARIA Nº.597/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA, SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº **130407**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **26.05.2023**.

2. CREUZA VIEIRA MOTA, TSAE - MERENDEIRA, Matrícula nº**84170**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.06.2023**.

3. DELIANE NASCIMENTO DE ABREU, SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº **10226**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **30.01.2023**.

4. DINALVA DIAS DA SILVA, PROFESSORA Matrícula nº **82041**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.05.2023**.

5. ELTON SIGARINI FONSECA, TSAE - SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº **130409**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.06.2023**.

6. EVA GONÇALINA DE CAMPOS, PROFESSORA Matrícula nº **15514**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.05.2023**.

7. GILVANIL RAMALHO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº**101061**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.06.2023**.

8. HILZA MARTINS DE SOUZA, TSAE HIGIENIZAÇÃO, Matrícula nº**19310**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.06.2023**.

9. ISABEL GOMES DA SILVA, SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº **82172**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **30.05.2023**.

10. MARIA DO CARMO RAMOS, MERENDEIRA, Matrícula nº**32536**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.05.2023**.

11. MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES, MERENDEIRA, Matrícula nº**33156**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.04.2023**.

12. MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS PROFESSORA, Matrícula nº **130617**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **30.12.2022**.

13. MARIONNET ACEL SILVA, PROFESSORA Matrícula nº **34470**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.05.2023**.

14. MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA, TEC DESENVOLVIMENTO INFANTIL Matrícula nº **135695**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) pelo período de 90 (NOVENTA) dias a partir de **09.05.2023**.

15. NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS, PROFESSORA, Matrícula nº **82001**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **26.05.2023**.

16. VAINE ALVES DA SILVA MORAES, SERVIÇOS GERAIS Matrícula nº **130324**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.05.2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº596/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135617, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.05.2023 a 29.06.2023;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°151848, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 05.06.2023 a 07.06.2023;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°151848, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 15.05.2023 a 19.05.2023;**

ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°152485, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.05.2023 a 03.11.2023;**

ANDREI DUARTE DESUITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°3447, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 29.05.2023 a 31.05.2023;**

CAIO BONATO DANTAS BACELLAR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°141071, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **no período de 02.06.2023 a 30.08.2023;**

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°6828, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL **no período de 01.06.2023 a 30.06.2023;**

CLEONICE MARIA RORIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130640, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.06.2023 a 01.12.2023;**

CLEUZA DE FATIMA SILVA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°8850, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.05.2023 a 23.11.2023;**

CLEYSON ANDERSON CHAVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130748, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.06.2023 a 25.06.2023;**

DEJANE FLORES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130239, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 22.08.2023 a 27.11.2023;**

ELIETE MENDES DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130588, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 29.05.2023 a 14.06.2023;**

ELISIO NUNES DA COSTA FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°13847, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.06.2023 a 02.09.2023;**

FABIANA PATRICIA RONDON ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84205, exercendo o cargo de TEC. DES. EDUC. – PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.06.2023 a 04.07.2023;**

GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130727, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.06.2023 a 04.09.2023;**

GILMARY PAULA SANTANA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146288, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.06.2023 a 01.07.2023;**

GIOVANA GARCIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°17896, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 10.06.2023 a 01.12.2023;**

GRACIELI DE AMORIM ROMAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°147225, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.05.2023 a 06.06.2023;**

HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130359, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.05.2023 a 08.07.2023;**

HILZA MARTINS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°19310, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.05.2023 a 29.06.2023;**

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°19587, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.06.2023 a 30.06.2023;**

IVETE DE ARRUDA E SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°20446, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 29.05.2023 a 27.06.2023;**

JACKELINE PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147224, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.06.2023 a 27.11.2023;**

JOELMA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°22908, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **no período de 01.07.2023 a 30.08.2023;**

JOSIAS JORGE DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130443, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.06.2023 a 11.07.2023;**

JOZIANE LOPES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°132937, exercendo o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.06.2023 a 31.07.2023;**

KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°147715, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.05.2023 a 22.06.2023;**

LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°26792, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 07.06.2023 a 03.12.2023;**

MAGNA DE SOUZA HINTZE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°30082, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.06.2023 a 31.08.2023;**

MARCO AURELIO DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135523, exercendo o cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.06.2023 a 11.06.2023;**

MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°32748, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.06.2023 a 28.09.2023;**

MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°34025, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 07.06.2023 a 31.07.2023;**

NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 81983 e 130586, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.05.2023 a 23.07.2023;**

RAYMARA MELO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135699, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10.06.2023 a 30.06.2023;**

REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130616, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.05.2023 a 13.06.2023;**

RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84980, exercendo o cargo de GINECOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.06.2023 a 19.11.2023;**

RITA LUIZA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.06.2023 a 08.07.2023;**

ROBERTSON FELIX MAIA DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°40205, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.06.2023 a 27.08.2023;**

ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130662 e ALENI4513286675, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.06.2023 a 28.06.2023;**

ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84168, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 13.06.2023 a 09.12.2023;**

SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130679, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.06.2023 a 01.07.2023;**

THEA ROZANE DE BARROS SCHUH, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 45132, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.05.2023 a 07.06.2023;**

VALERIA MARTINS SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°86671, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.05.2023 a 30.10.2023;**

VANIA MARIA PECORI BIANCO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°46352, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.06.2023 a 03.08.2023;**

VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°132654, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.06.2023 a 14.06.2023;**

VITORIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135473, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.06.2023 a 11.06.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

Processo nº865684/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO/GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Empresa: SARKO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA– CNPJ nº 24.344.600/0001-35

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND.	Qtd.	Valor Unitário Mês	Valor final / Ano
		1 – IMPLANTAÇÃO / INSTALAÇÃO				
1.1	00057050	Serviços de Instalação e Configuração da nuvem da Plataforma.	UNIDADE(cód.: 1)	1	R$ 86.360,00	R$ 86.360,00
1.2	293096-0	Serviço de Instalação e Configuração de nuvem do Ambiente	UNIDADE(cód.: 1)	12	R$ 3.218,00	R$ 38.616,00
1.3	00026256	Capacitação técnica (Treinamento)	SERVICO(cód.: 2081)	12	R$ 2.775,00	R$ 33.300,00
		2 – SUSTENTAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO				
2.1	365916-0	Solução de Monitoramento/ Gerenciamento de contratações	Mês(cód.: 1092)	12	R$ 13.952,00	R$ 167.424,00
		3 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CUSTOMIZAÇÕES)				
3.1	00068030	Serviço de Unidade de Serviço Técnico sob demanda	Hora (cód. 1091)	1.000	R$ 233,30	R$ 233.300,00
Valor Total do Lote R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)						

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 23 dejunho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS DE NETO

Secretária de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: CRF/VG nº 112 - Composto por 3 volumes**,** 765593/2021; 770724/2021 e 843082/2022

Recorrente: Caixa Econômica Federal – Agência Várzea Grande MT. CNPJ: 00.360.305/0790-29

Assunto: Impugnação Auto de Infração nº 2669/2021

Relator: Conselheiro Vicente Gomes de Lacerda

Ementa: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS. RECORRENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO NEGADO. DECISÃO UNÂNIME,LANÇAMENTO MANTIDO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela recorrente,**Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ:00.360.305/0790-29, endereço sito a Avenida Couto Magalhães, número 1064, Centro, Agência Várzea Grande, nesta cidade, devidamente qualificada nos autos,** em face da decisão de 1ª instância, que **negou o provimento decidindo pela manutenção do AIIM 2669/2021 em sua integralidade, requer que seja submetido ao exame e rescisão do órgão competente pelos motivos e fatos a seguir relatados.**

A recorrente sustenta que a Secretaria de Gestão Fazendária de Várzea Grande, em um procedimento de fiscalização e auditoria de ISSQN, apurou que o contribuinte Caixa Econômica Federal – Agência Várzea Grande/MT, CNPJ 00.360.305/0790-29 "reteve o ISSQN de serviços tomados incidentes sobre as notas fiscais recebidas nas competências setembro/2017, dezembro de /2019, janeiro, março, abril, maio e agosto/2021; porém não repassou aos cofres públicos do município o valor descontado dos prestadores. O valor total retido e não recolhido perfaz R$ 54.708,28, que devidamente atualizado totaliza R$ 145.925,35".

Isto posto, em suas razões recursais, a recorrente argumenta, em síntese, que o auto de infração não indicou as notas fiscais a que se referem os débitos, caracterizando cerceamento de defesa, ferindo a garantia do devido processo legal, direito este garantido pela Constituição Federal/88, informa ainda que em contato com a Auditora Fiscal, a Instituição recebeu a informação que a listagem das notas fiscais pendentes foi entregue anexa a notificações anteriores.

Alega que o processo de pagamento obedece a critérios de certificação que visam assegurar que os serviços foram executados em conformidade com o contratado.

Sustenta que, nos casos de prestação de serviços sujeitos a retenção na fonte, bem como nos municípios em que a Caixa atua como substituta tributária, há retenção de ISSQN sobre os pagamentos efetuados, inclusive sobre as Microempresas – "ME" e a Empresa de Pequeno Porte – "EPP" optantes pelo simples nacional. Dessa forma, alega que o prestador de serviços não se exime da responsabilidade tributária quando informar no documento fiscal, alíquota do ISSQN inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado pelo prestador em guia própria do município.

Aduz que os documentos fiscais emitidos pelos prestadores geram inúmeros problemas operacionais, o que faz com que a CAIXA se baseie apenas nos seus próprios relatórios operacionais, a fim de cumprir as disposições legais relativas ao cumprimento da obrigação principal.

Argumenta que há documentos fiscais emitidos na competência seguinte ao pagamento ou informaram alíquota diferente da cadastrada nos sistemas, ou ainda com valores incorretos, as quais devem ser canceladas.

Quanto aos débitos de 2017, informam que é necessário verificar com os gestores dos contratos se os documentos foram pagos à época e/ou se houve solicitação cancelamento, visto que não há valores pendentes de recolhimento em subconta contábil de retenção de ISS.

Relata que não ocorreu descumprimento da lei, não sendo cabível a aplicação da multa. Expõe que a multa deve obedecer a um limite, seja pela aplicação do princípio do não-confisco, seja pela aplicação que privilegie a eficácia da sanção tributária, através do postulado da proporcionalidade.

Por fim, nos pedidos, pugna pelo acolhimento da preliminar de decadência com relação a parte do período objeto da autuação fiscal, tornando nulo o auto de infração com fundamento na falta de liquidez, bem como, a análise dos documentos acostados na impugnação que demonstram o recolhimento do tributo a título de ISSQN.

Sustenta que a notificação de número 1785, recebida em agosto de 2019, não apresentava a relação de notas fiscais, sendo encaminhado ao fisco a impugnação, que até o presente momento deste protocolo não obteve o devido retorno por parte da Prefeitura Municipal.

Que o Auto de Infração nº 2669/2021 deve ser anulado, pois entende que existiu o cerceamento de defesa, pela ausência de apresentação dos documentos fiscais que deram origem ao valor do crédito tributário, ou caso contrário sendo comprovada a entrega de planilhas, que seja concedida para juntar os comprovantes de recolhimentos e/ou provas de que o imposto não é devido no andamento do processo administrativo fiscal;

Os autos foram conclusos para a Auditoria Fiscal, Sra. Miriam Helena Crepaldi de Barros, a qual, em razão do Recurso Voluntário limitar-se a reiterar as alegações e pedidos constantes na impugnação protocolada, as quais foram rebatidos em fls. 22/42 dos autos, manteve o parecer apresentado nas contrarrazões e a manutenção do Auto de Infração e a imposição da multa nº 2669/2021.

Isto posto, encaminhado os autos para o Conselho de Recursos Fiscais, foi distribuído para relatoria deste conselheiro, ora subscritor.

É a síntese necessária.

II. DO VOTO

A priori, cumpre esclarecer que o presente voto se atentará tão somente aos termos e fundamentos do presente recurso voluntário apresentado nos processos administrativos GesPro nº 770724/2021, 765593/2021 e 834082/2022.

Assim sendo, para elucidar, passa-se à análise individualiza do Recurso Voluntário apresentado pela parte recorrente.

Por conseguinte,importa frisar que o artigo 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, a qual dispõe sobre o sistema contencioso tributário, às regras internas para processamento e análises de Recursos Voluntários e dá outras providências, dispõe que:

Art. 33. Da decisão de primeira instância, contraria ao sujeito passivo, caberá interposição de recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo do Recurso encaminhado ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ciência da decisão, sendo, em caso excepcional e de forma fundamentada pelo relator, aplicado apenas o efeito devolutivo

Por conseguinte, o artigo 3º da retrocitada lei dispõe que na contagem de prazos serão computados somente os dias úteis, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o de vencimento.

Isto posto, considerando que a Recorrente tomou ciência da decisão em 25/08/2022, tendo protocolado o Recurso Voluntário em 05/09/2022, verifica-se tempestivo o presente recurso.

Em continuidade, quanto a alegação da recorrente de cerceamento de defesa, visto que no Auto de Infração nº 2669/2021 não constam os fatos geradores do imposto sobre os serviços lançados contra o CNPJ da agência CAIXA.

Nesse ponto, o Fisco, em sede de Contrarrazões a impugnação, sustentou que não procede,vez que os lançamentos que compõem o AIIM 2669/2021

são oriundos das informações do sistema tributário municipal, o qual a autuada tem acesso.

Isto posto, importante destacar que o Código Tributário Municipal (Lei Municipal n. 1178/91) dispôs sobre o Auto de Infração, impondo os requisitos necessários, vejamos:

Art. 320. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá: I - Mencionar o local, dia e hora da lavratura; II - referir-se ao nome do infrator e das testemunhas, se houver; III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regularmente violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração quando pôr o caso; IV - conter intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos. § 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator. § 2º A assinatura não constitui formalidade e essencial a validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena. § 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância. § 4º O Auto de Infração e Imposição de Multas poderá ser emitido por meio eletrônico e enviado ao contribuinte por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, nas formas e condições estabelecidas em Regulamento, ou emitido manualmente e entregue ao contribuinte infrator. (Redação acrescida pela Lei nº 2645/2003)

Nesse aspecto, verifica-se que o Auto de Infração n. 2669/2021 cumpriu todos os requisitos legais, tendo especificado a conduta imputada à autuada, enquadramento legal, penalidade, bem como anexo da planilha de cálculo para apuração fiscal.

Outrossim, importa ressaltar, conforme argumentado pela Auditora, em sede de contrarrazões, o autuado foi notificado e cientificado em 03 (três) oportunidades que antecederam a lavratura do auto de infração, inclusive uma delas, o próprio autuado acusa o recebimento, sendo que em anexo às notificações foram entregues os relatórios/demonstrativos financeiros emitidos pelo sistema tributário, onde estão relacionados os documentos fiscais que compõe cada guia de recolhimento, ainda que o contribuinte tenha conhecimento de cada documento, visto que acessa o sistema com seu login e senha próprios (grifei).

Nesse sentido, importa trazer a discussão que foi oportunizado à autuada o contraditório, tanto é que a recorrente o fez, bem como foi explicitado nas notificações quais foram as condutas a ela imputadas, dispositivos legais e sanção aplicada.

Outrossim, verifica-se também que foi apresentado os documentos fiscais necessários, bem como relatório planilha de cálculo para apuração fiscal, de modo que, em momento algum, houve omissão de informações pela administração pública que ocasionasse cerceamento da recorrente.

Ademais, conforme elucidado pela auditora o procedimento no sistema tributário municipal, que é realizado com *login* e senha pessoais pelo próprio autuado, atesta quando do encerramento do movimento mensal do imposto retido o recebimento dos serviços, e, ao fazer o lançamento, gera o lançamento que compõe cada guia de recolhimento; portanto não procede a alegação de desconhecimento da origem dos débitos autuados.

Dessa forma, a auditora explica que se pode constatar através do Relatório de Empresa que acessaram o Sistema de notas /NFSe - que a atuante acessou o sistema nos dias 14/12/2020, 19/03/2021 e 18/05/2021, conforme demonstrativo abaixo:

Em continuidade, compulsando Decreto 17/2013, o qual regulamento dispositivos da Lei Municipal nº 1178/91, disciplina a declaração eletrônica de serviços e a Nota Fiscal de Serviços eletrônica, o Recibo Provisório, e dá outras providências, tem-se como clarividente a responsabilidade do tomador de serviços, vejamos:

Art. 10 -**São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN as pessoas jurídicas de direito público ou privadas elencados nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 1.178/1991, que contratarem serviços de empresas cadastradas ou não neste Município, observando-se as regras dispostas pelo art. 72 do referido diploma legal.**

§ 1º - O valor do imposto a ser retido do prestador de serviços e pelo responsável tributário será calculado com a utilização das alíquotas previstas na legislação aplicável no território do Município de Várzea Grande.

§ 2º - Havendo declaração de serviços contratados pelo substituto:

§ 3º - Os responsáveis tributários a que se refere este artigo fornecerão obrigatoriamente ao prestador de serviços o recibo de retenção do valor do imposto, extraído do sistema disponibilizado pelo Município de Várzea Grande. (grifei).

De igual modo, o Código Tributário Municipal dispõe que:

Art. 79. Na condição de responsáveis tributários, são sujeitos passivos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7. 12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante do § 1º do art. 70 da presente Lei. III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº 157, de 2016. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 4291**/2017) § 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.**

Em suma, verifica-se inconteste a obrigação de recolhimento do ISSQN pela CAIXA, a qual é substituta tributária, equiparando-se aos contribuintes dos impostos, sendo responsável pelo recolhimento integral do imposto devido, nos termos da legislação citada.

Em que pese a obrigação da autuada, não se verifica nos autos comprovantes de recolhimento do tributo ora em discussão. A recorrente limitou-se a sustentar que haveria necessidade de verificar se houve substituição ou cancelamento das notas (fls.13), sendo, portanto, incontroverso que não houve o pagamento do ISSQN recolhido pela Recorrente.

Outrossim, a Auditora, em suas contrarrazões, demonstra que os relatórios apresentados na impugnação pela autuada, respectivamente os arquivos: SIGEL, SISFIN e SITAE, trazem arquivos com notas de retenções de ISSQN devido ao município, respectivamente na competência 11/2020, de empresas domiciliadas fora do município de Várzea Grande, mas com o tributo devido ao ente municipal e que não foi recolhido, conforme figuras 1 e 2, fls. 29, da impugnação apresentada;

Na sequência, a Auditora Fiscal, cita os relatórios "**GELSB013.790 e TAESB001.0790"** que a Autuada anexouà impugnação para conferencia, que os arquivos foram apresentados de forma eletrônica em *pen drive*. Cita que os relatórios apresentados pela Autuada foram analisados, e, no arquivo GELSB013.0790.202007.1. txt o relatório do sistema SINGEL – ISSQN A RECOLHER REVENDEDORES LOTERICOS POR MUNICIPIO – competência 07/2020 onde consta a relação dos serviços de lotéricas, para exemplificar destacou as notas fiscais **111 e 76** emitida respectivamente pela lotéricas bolões de ouro e casa lotérica nossa Sra D Abadia, conforme print abaixo:

A Auditora, cita que o ISSQN foi retido, visto que está sendo deduzido na remuneração liquida paga ao prestador.

Informa ainda, que é possível identificar (como exemplo) duas notas ficais que compõe o débito da guia 472489 – que fazem parte do AIIM ora impugnado.

Desta feita, verifica-se que a administração logrou êxito em demonstrar que houve a retenção do ISSQN pela recorrente, todavia, não houve repasse ao fisco, conforme amplamente demonstrado. Configurando-se clara afronta aos artigos 79 do Código Tributário Municipal e do artigo n. 10 do Decreto 13/2013.

Por fim, cumpre ressaltar que a multa aplicada pelo fisco está em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, visto que foi aplicada de acordo com critérios previstos nos dispositivos 294, inc. II, a, do Código Tributário Municipal (Lei 1178/91), abaixo transcrito:

Art. 294 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, o descumprimento das obrigações principais sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da exigência do imposto devido:

I - 100% (cem por cento) do valor do imposto aos que:

a) tendo emitido documentos fiscais e lançado nos livros próprios, deixarem de recolher, no prazo legal, no todo ou em parte o imposto correspondente;

[...]

Diante do exposto, verifica-se correta a aplicação da multa imposta pelo fisco, não havendo o que se falar em afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

III. **DA CONCLUSÃO**

Ante as razões expostas, RECONHEÇO do Recurso Voluntário apresentado pela Caixa Econômica Federal, por ser tempestivo, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 para, no mérito, voto para NEGAR-LHE provimento e manter a decisão do julgador de primeira instância exarada em 22 de agosto de 2022, mantendo o Auto de Infração 2669/2021 em sua integralidade, uma vez que existe as razoes legais, tempestivas e devidas para a constituição, aplicação e cobrança da multa em tela, bem como pelas provas acostadas aos autos.

Vicente Gomes de Lacerda

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO

Vistos,relatadosediscutidosospresentesautos,oConselhoMunicipaldeRecursosFiscais proferiuaseguinte decisão:

Acordamosmembrosdocolegiado,**porunanimidadenegarprovimentoao-Recurso**interpostopela **Caixa Econômica Federal – Agência** Várzea Grande MT.CNPJ: 00.360.305/0790-29,mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 22/08/2022, ProcessoadministrativoGespron. 765593/2021; 770724/2021 e 843082/2022,nostermosdovotoRelator.

Participaram da sessão de julgamento os (as) Conselheiros (as)**: Sra. StefaniaBorgesdaSilva**,Presidente**,VicenteGomesdeLacerda,**Vice-presidente**,AdrianaSchlliter,** SecretariaMunicipaldeGestãoFazendária**,JomasFulgênciodeLimaJunior,**ProcuradoriaMunicipaldeVárzeaGrande**,BrunoLinsRios**,CâmaradeVereadoresdeVárzeaGrande,**LaelsonAugustodoNascimento,** ConselhoRegionaldeAdministração-CRA**,JeffersonAparecidoPozzaFávaro,**OrdemdosAdvogadosdoBrasil–SubseçãoVárzeaGrande**,EmíliadeOliveiraFurlaneto,**ConselhoRegionaldeContabilidade-CRC,**eAntônioBarrosdeSouza,**ConselhoRegionaldeCorretoresdeImóveis-CRECI.

VárzeaGrande-MT,22 demaiode2023.

STEFANIABORGESDA SILVA VICENTEGOMESDELACERDA

Presidente Vice-Presidente

ADRIANA SCHLITTER JOMAS F.DELIMAJUNIOR

Conselheira Conselheiro

BRUNO LINS RIOS LAELSONA.DO NASCIMENTO

Conselheiro Conselheiro

JEVERSON A. POZZA FÁVARO EMÍLIA DE OLIVEIRA FUTLANETTO

Conselheiro Conselheira

ANTONIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2021

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 032/2021, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55**, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 032/2021, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agente de integração, entre a prefeitura municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, e as instituições de ensino municipais, para intermediar o recrutamento, pré seleção, encaminhamento e o acompanhamento de estudantes de cursos de educação do nível médio, técnico e superior, para preenchimento de oportunidades/vagas de estágio obrigatório ou não (estagiários - nível médio, médio técnico e superior), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração," conforme Termo de Referência nº. 03/020/2021, e demais documentos que integram o presente instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a "alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 032/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 47/1500

R$ 123.600,00

PARA:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1500

R$ 123.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 1.968/2022), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 1.951/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA n° 1.968/2022 - Exercício 2023, no orçamento vigente o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
10.302.084 - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0621-APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS-ESTADUAL)	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	**R$ 200.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 422 de 13 de junho de 2022 e Termo de Compromisso nº 076/2023 de 10 de abril de 2023 (anexos) advindos da Secretaria de Estado da Saúde.

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS-ESTADUAL	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**200.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.951/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.067.400,00 (UM MILHÃO SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.968/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.968/2022 – Exercício 2023, no orçamento vigente o valor de **R$ 1.067.400,00 (um milhão sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
10.301.080.2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE	
(130) 3.1.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 585.400,00
(131) 3.1.91.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 122.000,00
10.302.084.2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 200.000,00
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
10.301.080.2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMÍLIA	
(193) 3.1.90.00.00.00.00.00.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)	R$ 100.000,00
(194) 3.1.91.00.00.00.00.00.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1.067.400,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 1.067.400,00 (um milhão sessenta e sete mil e quatrocentos reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
10.301.080.2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE	
(132) 3.3.50.00.00.00.00.00.0600 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 435.400,00
(133) 3.3.90.00.00.00.00.00.0600 – APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 200.000,00

UNIDADE: 06.02 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.084.2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	
(135) 3.1.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 72.000,00
10.302.084.2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
(138) 3.1.90.00.00.00.00.00.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	R$ 200.000,00
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
10.301.080.2.042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
(192) 3.1.90.00.00.00.00.00.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL)	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1.067.400,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano a Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer-SEDUC - Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um LOTE URBANO, remanescente da Quadra 44, Bairro Bela Vista, situado nesta cidade e Comarca de Vila Rica, Estado de fato Grosso, com a área de 7. 044,10 m2 (Sete mil e quarenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 101,15 metros; FUNDOS: para Rua Aracaju, medindo 30,10 metros e para o lote 01, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO: para Avenida Perimetral Leste, medindo 57,62 metros e para o lote 01, medindo 41,73 metros; LADO DIREITO: para Rua Porto Alegre, medindo 118,43 metros, matriculado no 1º Ofício - Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 8.940, à Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer-SEDUC - Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei, destina-se à Construção de uma Unidade Escolar Estadual com 16 salas de aulas, conforme documentos em anexo.

Art. 3º A doação a que se refere esta lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, sob pena de devolução à Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.034/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.335,16 (CEM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.968/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, no valor de **R$ 100.335,16 (cem mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALOR**
UNIDADE: 02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
16.482.061.1.315 - CONV. ASS. BENF. CASAS DO CONJ. HAB. D.ª JOANA II	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.0706-APLICAÇOES DIRETAS (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO)	R$ 61. 827,92
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0706-APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO)	R$ 38. 507,24
TOTAL GERAL	**R$ 100. 335,16**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022 e Excesso de Arrecadação.

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	R$ 38. 507,24
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 38. 507,24**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0181/2023

De 23 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES, matrícula 2379** portador do CPF sob o 040.096.531-32, para o cargo de **Chefe de Seção de Vigilância Sanitária**, cargo constante da Lei Municipal 598/2005**,** em substituição ao Senhor **JOÃO ORALDO MENDES** matrícula 4121em afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 001/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N° 003/2023

DATA DA PROVA ESCRITA

A Comissão Especial do Processo de Escolha ao Conselho Tutelar, pleito 2024/2027, comunica aos candidatos inscritos, e a população em geral, que, findo o período de inscrição e protocolação das inscrições, e neste ato, marca a data da prova escrita, que será realizada no dia 23/07/2023, domingo, das 08:00h as 12:00h, horário de Brasília, em sala de aula localizada na Escola Mun. Ilma Valadares de Aragão.

Será obrigatório que:

O candidato leve caneta esferográfica azul ou preta;

O candidato não porte objetos pontiagudos ou cortantes;

O candidato não porte aparelhos eletrônicos;

O candidato chegue com antecedencia no local da prova, não havendo tolerância de atraso;

Obs. Os 03 (tres) últimos a entregar a prova deverão permanecer em sala de aula, até o último efetuar a entrega.

II - DA PROVA

Art. 11 - A prova destinar-se-á a selecionar entre os candidatos aqueles que poderão participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2027.

Art. 12 - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter classificatório com questões objetivas de múltipla escolha.

Os inscritos aptos são:

1 - Cleonice Guimarães Silva

2 - Camila Defaveri Dias

3 - Divina Anieli Barbosa Feitosa

4 - Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio

5 - Rafael Joaquim Fontela

6 - Jocilma Silva Bezerra

7 - Thiago Fernandes Marques Barros

8 - Dulcilane Gomes de Sousa

9 - Liliane Nunes Reis

10 - Maria Aparecida da Silva

11 - Marilda Guimarães de Oliveira

12 - Francisco Cerras da Silva Santos

13 - Isa Márcia Santos Piedade

Vila Rica, 22de junho de 2023.

GUIOMAR PRIAMO

Presidente da Comissão

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.033/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Altera a redação da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.44.....
..

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 48,81% (quarenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 22,97% (vinte e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2% (dois por cento);

b) 25,84% (vinte e cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 22 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	25,84%
2024	28,23%
2025	30,58%
2026	32,89%
2027	35,17%
2028	37,47%
2029	40,95%
2030	44,44%
2031	47,92%
2032	51,41%
2033	54,89%
2034	58,37%
2035	61,86%
2036	65,34%
2037	68,83%
2038	72,31%
2039	75,79%
2040	79,28%
2041	82,76%
2042	86,25%
2043	89,73%
2044	93,22%

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2023

PROCESSO 091/2023

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 Art. 24 Inc. IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a manutenção com fornecimento de peças do equipamento laboratorial de bioquímica Lab Test, para atender o laboratório Municipal. O valor global da contratação é de R$ 22.241,44 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), o valor total será pago após a execução dos serviços com apresentação da NF atestada. Contratada: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 03.323.841/0001-28. O prazo de execução é de até 25 (vinte e cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato nº 057/2022 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 116/2022 na modalidade Inexigibilidade 008/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **23/06/2023 até 23/06/2024.** Valor total de R$ 149.521,44 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA – EPP 17.468.557/0001-54)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

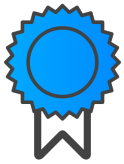	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 25 22:32:00 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)